

30 Volume (ANEXO)

2004

TRIBUNAL MARÍTIMO

ANEXO 40 a 72

Representado(s):

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

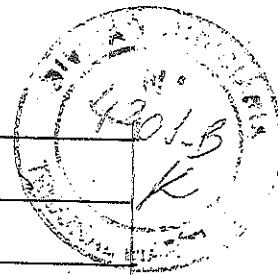
AUTUAÇÃO

Aos 09 de Agosto de dois mil e 04

na Secretaria do Tribunal Marítimo autuo os presentes autos.

De que fiz este termo

Diretor - Geral da Secretaria



CERTIDÃO

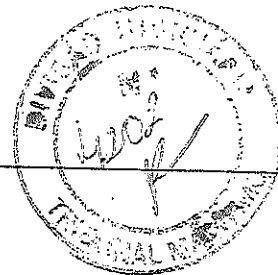
CERTIFICO que, nesta data, foi minado o 3º volume
do anexo 40 a 42 de ao processo 59484/01
P. 36

O referido é verdade e dou fé.

Aos 29 de abril de 2007.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS RIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS



**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 40

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

ATA DE REUNIÃO

DATA: 27/05/99

ASSUNTO: P-40 - Sistema de Ancoragem

PARTICIPANTES: PETROBRAS - Eng. Musa
Eng. Joper
Eng. Bonfácio
Eng. Barusco

REFERÊNCIAS:

Cartas MPE/DIC.C.077/98 e MPE/DIC.098/99
Ata de Reunião de 08/04/99

É CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

O SEGEVENPIUAR, o E&P/CODIM e o E&P/GETUMP acordaram os itens abaixo, os quais devem ser também acordados posteriormente, em Ata de Reunião, com a contratada FCI.

1. Conforme acordado, a PETROBRAS/BRASOIL deverá reembolsar à FCI, os seguintes custos, ressalvado o disposto nesta Ata:

. Execução do projeto	US\$ 201,830.00
. Aquisição dos guinchos e fair leaders	US\$ 6,822,350.00
. Aquisição das amarras	US\$ 4,348,530.49
. Aquisição dos cabos	US\$ 6,560,000.00
. Cancelamento das chapas de aço	US\$ 120,246.00
. Custos de gerenciamento da FCI	US\$ 1,340,000.00
. Certificação pela ABS	US\$ 410,000.00
. Total	US\$ 18,793,116.49
2. Os custos de aquisição dos guinchos e das amarras e cabos se referem à configuração anterior (ancoragem com estacas de sucção), e incluem o transporte e instalação dos equipamentos/itens na plataforma. Se houver alguma alteração nas especificações técnicas de tais itens, decorrentes da nova configuração (ancoragem com âncoras VLA), tais custos e impactos em prazo deverão ser discutidos posteriormente.
3. O custo de Certificação pela ABS está apenas estimado. O mesmo inclui todos os serviços relativos à certificação e aprovação/supervisionamento da instalação do sistema de ancoragem (configuração anterior e nova), e deverá ser confirmado posteriormente, quando do fechamento do contrato com a ABS.
4. A FCI deverá executar o processo de aquisição (gerenciamento, procura, compra e desembaraço) e transporte até o porto do Rio de Janeiro, dos equipamentos/itens do sistema de ancoragem, relativos à nova configuração (VLA). Todos estes equipamentos/itens deverão ser

13º OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FÁRIA - Intário - Nº 224-635
Av. Rio Branco 135 grupo 312 RJ - Tel. 224-635
Certifico que a presente é cópia
do original que foi exibido.

13º Ofício de
Ricardo dos Santos
Escritório Substituído

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BSK 27343

5. Todos os valores contratados deverão ser comprovados e aprovados pela PETROBRAS/BRASOIL, incluindo o valor do item Certificação pela ABS. Para a aprovação, a FCI deverá apresentar para a PETROBRAS/BRASOIL um resumo do processo de aquisição, com as propostas apresentadas e os respectivos valores, indicando qual a proposta sugerida para colocação.
6. Instalação do sistema: A PETROBRAS/BRASOIL deverá ser responsável pela instalação do sistema, e também pela elaboração do procedimento de instalação.
7. A PETROBRAS/BRASOIL não entregou ainda a documentação do projeto do sistema de ancoragem, referente à nova configuração (VLA), e nem os comentários à documentação emitida pela FCI (configuração estacas de sucção). Tais documentos deverão ser entregues para a FCI, em 04/06/99. Os demais documentos serão emitidos pela PETROBRAS/BRASOIL nas datas informadas na Ata de Reunião de 08/04/99. Qualquer correção que deva ser feita na documentação do projeto emitida pela FCI, que não seja decorrente da alteração da configuração do sistema de ancoragem, deverá ser feita pela FCI, sem qualquer ônus para a PETROBRAS/BRASOIL.

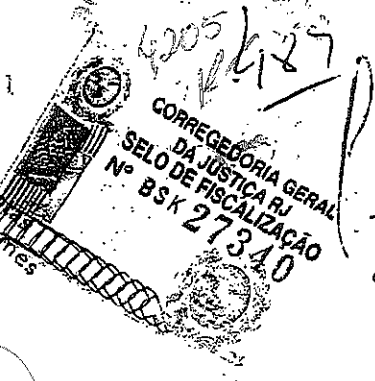
do original (que)
Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS AMORIM - Substituto - LPIV - R4
- Total R\$ 2.353,43
Válida somente com selo de fiscalização.

13ª Oficial de Justiça
Ricardo de Jesus
-BA-
Corregedoria Geral
da Justiça RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BSK 27342
1994

Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido no
Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 1989
RICARDO DE JESUS ROSES - Substituto - IFVC - 84
Válida somente com o selo de Fiscalização.
- Total R\$. 2,35



PETROLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS



ATA DE REUNIÃO

DATA: 28/06/89

ASSUNTO: P-40 - Sistema de Ancoragem

PARTICIPANTES:

FPSO Engineering (FCI) - Eng. Alberto Paulina
- Eng. Vargas
PETROBRAS - Eng. Musa
Eng. Joper
Eng. Alencar

REFERÊNCIAS:

Cartas MPE.DIC.C.077/89 e MPE.DIC.098/89
Ata de Reunião de 08/04/89

1. Conforme acordado, a PETROBRAS/BRASOIL deverá reembolsar à FCI, os seguintes custos, resumido e disposto nesta Ata:

. Execução do projeto	US\$ 201,830.00
. Aquisição dos guinchos e fair leaders	US\$ 8,822,350.00
. Aquisição das amarras	US\$ 4,348,890.49
. Aquisição dos cabos	US\$ 5,550,000.00
. Cancelamento das chapas de aço	US\$ 20,240.00
. Custos de gerenciamento da FCI	US\$ 1,340,000.00
. Certificação pela ABS	US\$ 410,000.00
. Total	US\$ 18,793,116.49
2. Os custos de aquisição dos guinchos e das amarras e cabos se referem à configuração anterior (ancoragem com estacas de sucção), e incluem o transporte e instalação dos equipamentos/itens na plataforma. Se houver alguma alteração nas especificações técnicas de tais itens, decorrentes da nova configuração (ancoragem com âncoras VLA), tais custos e impactos em prazo deverão ser discutidos posteriormente.
3. O custo de Certificação pela ABS está apenas estimado. O mesmo inclui todos os serviços relativos à certificação e aprovação/supervisionamento da instalação do sistema de ancoragem (configuração anterior e nova), e deverá ser confirmado posteriormente, quando do fechamento do contrato com a ABS.
4. A FCI deverá executar o processo de aquisição (gerenciamento, procura, compra e desoneração) e transporte até o porto do Rio de Janeiro, dos equipamentos/itens do sistema de ancoragem, relativos à nova configuração (VLA). Todos estes equipamentos/itens deverão ser

PETROBRAS/BRASOIL deverá pagar para a FCI, a título de administração destas atividades, um valor equivalente a 10% do valor total de aquisição destes equipamentos/tons.

5. Todos os valores contratados deverão ser comprovados e aprovados pela PETROBRAS/BRASOIL, incluindo o valor do item Certificação pela ABS. Para a aprovação, a FCI deverá apresentar para a PETROBRAS/BRASOIL um resumo do processo de aquisição, com as propostas apresentadas e os respectivos valores, indicando qual a proposta sugerida para colocação.
6. Instalação do sistema: A PETROBRAS/BRASOIL deverá ser responsável pela instalação do sistema, e também pela elaboração do procedimento de instalação.
7. A PETROBRAS/BRASOIL não entregou ainda a documentação do projeto do sistema de ancoragem, referente à nova configuração (VLA), e nem os comentários à documentação emitida pela FCI (configuração estacas de sucção). Tais documentos deverão ser entregues para a FCI, em 04/06/99. Os demais documentos serão emitidos pela PETROBRAS/BRASOIL nas datas informadas na Ata de Reunião de 08/04/99. Qualquer correção que deva ser feita na documentação do projeto emitida pela FCI, que não seja decorrente da alteração da configuração do sistema de ancoragem, deverá ser feita pela FCI, sem qualquer ônus para a PETROBRAS/BRASOIL.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

139 OFÍCIO DE NOTAS - 139 Origine
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário/Corr. Origine
Av. Rio Branco 133 grupo 317 - RJ - 20040-904
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibida.
Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - LEUC - 84
Valido somente com selo de Fiscalização.
- Total R\$.2.53

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 8SK 27339

P40-DIC-C046/98

Saffrey Square, Suite 205, Bank Lane – P.O. Box N-8188 – Nassau – Bahamas
Correspondence Address: Avenida Almirante Barroso, 52 – Gr. 1800 – Centro – RJ – Brazil – Cep.: 20031-000
Tel.: 55-21-262-5055 – Fax: 55-21-262-3528 – e-mail: maritima@openlink.com.br

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

139 OFICIO DE NOTAS -

LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - NO ICCIONC
Av. Rio Branco 135 grupo 312 A RJ - Tel 224-8427

Av. Rio Branco 135 grupo 312

Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000

RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - LEVC - 84

Valido somente com selo de Fiscalização.

- Total R\$ 2,53

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREÇÃO RJ
Nº BSK 27316

 **Nuovo Pignone Brasil**

Date

17.04.98

Number of pages including cover sheet 1

TO: FPSO Construction
Attn : Mr. Eduardo Nunez

FROM:
GE - Nuovo Pignone
Pedro Akos Litsek

Phone
Fax

Phone : (021) 553-0849

Fax : (021) 553-0849

CC:

REMARKS: ☐ Urgent ☒ For your review ☐ Reply ASAP ☐ Please Comme

Dear Mr. Nunez :

As per your request, please find below the price of the Turbogenerator Single Lift Modules and associated Extra Prices :

Turbo Generator Single Lift Module : US\$ 26,300,000.00

Extra Prices (to be added to the above price) :

Non Metallic Grating and Guard Rails
No. 1 Additional MCC
Exhaust Ducts LM 2500+ Increased Size
Spare Parts for 2 years operation
Deluge System (FCI option)
Gas Turbine Inlet Air System in Stainless Steel

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS

US\$ 150,000.00

US\$ 15,000.00

US\$ 150,000.00

As per priced spare part list

US\$ 285,000.00

US\$ 160,000.00

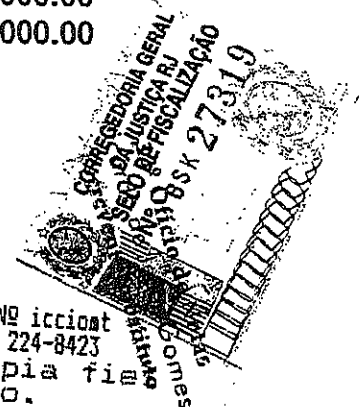
Yours faithfully,

Pedro Akos Litsek
Sales Engineer

 - Nuovo Pignone

13º OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FÁRIA - Notário - Nº 11010101
Av. Rio Branco 135 grupo 312 RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - LEVC - 84
Válido somente com selo de Fiscalização. - Total R\$ 2,53



Rio de Janeiro, 20 de abril de 1998

468 20
7
4209
P
11

COMPOSIÇÃO DO CUSTO EXTRA PARA AQUISIÇÃO DOS TG'S P.40

- Valor turbo-geradores (CIF "Jurong Shipyard Limited" - Cingapura (ver carta da Nuovo Pignone Brasil de 17-04-98)	US\$27,060,000.00
- Spare (parte) 2 anos	US\$ 360,000.00
- Rotor spare	US\$ 410,000.00
- Aumento da capacidade do sistema dos painéis de distribuição de energia elétrica	US\$ 610,000.00
- Serviços de montagem	US\$ 460,000.00
- Transformadores (aumento de capacidade)	US\$ 350,000.00
SUBTOTAL:	US\$29,250,000.00
- Desconto dos geradores diesel existentes	US\$ 1,050,000.00
TOTAL:	US\$ 28,200,000.00

132 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - NO 132
Av. Rio Branco 133 grupo 312 - RJ - Tel. 224-6125
Certifico que a presente é cópia
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GONÇES - Substituto - LEYC - 84
Válido somente com selo de Fiscalização. - Total R\$.2,53

13º Ofício de Notas
Ricardo de Jesus Gonçalves
Escritório de Notas



E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
N° BSK 27318
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

FPSO Engineering Inc.

Saffrey Square, Suite 205, Bank Lane - P.O. Box N-5186 - Nassau - Bahamas

Correspondence Address: Avenida Almirante Barroso, 52 - Gr. 1800 - Centro - RJ - Brazil - Cep.: 20031-000
Tel.: 55-21-262-5055 - Fax: 55-21-262-3528 - e-mail: maritima@openlink.com.br

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1998

SEJUR/DIECON/SASSE-10.005/98

PARA: SUPERINTENDETE DO SEJUR

Assunto: P-38. Aquisição da Plataforma P-38 (FSO)
SEGEN/EMBAR 001/98, de 13 de janeiro de 1998.

Solicita o SEGEN, através do DIP acima referenciado, nossa manifestação acerca do negócio jurídico envolvendo o arrendamento mercantil (leasing), com opção de compra, da plataforma P-38.

2. Conforme apontamos em nossa análise inicial sobre o assunto, contida no parecer SEJUR/DIECON- 10.191/97, de 02 de outubro de 1997, "a estrutura do negócio jurídico em tela, que se pretende celebrar com a MITSUBISHI CORPORATION (dita a melhor proposta apresentada), deverá seguir os moldes adotados para o leasing e aquisição da P-40, cuja concepção coube aos consultores externos Linklaters & Paines, os quais se pretende contratar, de novo, para assessorar a PETROBRAS nessa negociação, tudo isto conforme nos foi assegurado pelo SEGEN/EMBAR".
3. Sobre essa questão, fomos informados pelo Consulente que os consultores externos Linklaters & Paines foram efetivamente contratados. Com efeito, mantivemos reunião com os advogados daquele escritório londrino e, conforme haviam afirmado em fax datado de 07 de janeiro último, a contratação em tela segue os moldes adotados e aprovados anteriormente.
4. As alterações indicadas no fax acima referido são aceitáveis sob o aspecto jurídico.
5. No que se refere aos aspectos específicos da contratação, recomendamos seja averiguado o atendimento das condições referidas no Schedule A do Bareboat Charter and Purchase Agreement antes da emissão do certificado designado Certificate for Commencement of Payments. Dentre essas condições destacamos a confirmação da aquisição da plataforma pela Mitsubishi livre e desembaraçada de ônus e gravames, a emissão das autorizações governamentais pertinentes, se aplicável, e a expedição das legal opiniões endereçadas à PETROBRAS relativas às leis inglesa, japonesa, e outras relacionadas à nacionalidade da plataforma.
6. Confirmado o atendimento do acima exposto, entendemos juridicamente aceitável a celebração da contratação em tela.

Atenciosamente,

Cristiana Rabello Karrer
Chefe do Setor de Assessoramento Empresarial

De Acordo:

Sonia Regina Costa Koslinski
Chefe do Setor de Consultas
p/Claudia Werneck Honigsztein
Chefe da Divisão de Direito Econômico

13º OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário -
Av. Rio Branco 135 grupo 337 - RJ - Tel. 224-8477
Certifico que a presente é cópia fiel.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BRT 35102

13º Cartório de Notas
Ricardo de Jesus Gomes
Escritório de Notas

Rio de Janeiro, 02 de Outubro de 1997

SEJUR/DIECON-10.191/97

PARA: SEGEN

Assunto: Aquisição da Plataforma P-38 (FSO)
SEGEN/EMBAR 058/97, de 30 de setembro de 1997

Solicita o SEGEN, através do DIP acima referenciado, nossa manifestação acerca do negócio jurídico envolvendo o arrendamento mercantil (leasing), com opção de compra, da plataforma P-38.

2. Esclareceu o SEGEN que a aquisição da P-38 seria precedida de consulta ao mercado e negociação da proposta mais vantajosa, para posterior apreciação da questão pela Alta Administração da Companhia, conforme decisão da Diretoria Executiva (Ata D.E. 4.115, item 15, de 11/09/97), que aprovou proposição dos titulares do SEGEN e E&P neste sentido. Ainda quanto a este particular, manifestou-se a CONT deste SEJUR, através do parecer SEJUR/DICONT- 4826/97, de 29 de agosto de 1997, encaminhado através do DIP SEJUR- 581/97, de 29 de agosto de 1997, sobre a inaplicabilidade dos ditames da Lei 8.666/93 à BRASOIL e a possibilidade de contratação direta pela BRASOIL da plataforma em questão.
3. A estrutura do negócio jurídico em tela, que se pretende celebrar com a MITSUBISHI CORPORATION (dita a melhor proposta apresentada), deverá seguir os moldes adotados para o leasing e aquisição da P-40, cuja concepção coube aos consultores externos Linklaters & Paines, os quais se pretende contratar, de novo, para assessorar a PETROBRAS nessa negociação, tudo isto conforme nos foi assegurado pelo SEGEN/EMBAR.
4. Cuidou também o consultante de nos encaminhar cópia do fluxograma da operação que pretende viabilizar o arrendamento mercantil (leasing), com opção de compra da plataforma P-40 pela BRASOIL e seu afretamento pela PETROBRAS.
5. A estrutura utilizada para afretamento e aquisição da P-40, por sua vez, foi baseada naquela adotada para o afretamento e aquisição da P-36, ambas submetidas a este SEJUR. Neste sentido consideramos aceitável, em termos conceituais, o esquema proposto para aquisição da Plataforma P-38. Não obstante, há que se ressaltar que deverão ser perquiridas e analisadas as condições específicas dessa contratação, que ainda não foram trazidas ao conhecimento do SEJUR. Assim, considerada a ausência de informações e definições relevantes, ressaltamos a necessidade de serem acompanhadas e analisadas - por advogado deste SEJUR - as etapas seguintes do pretendido afretamento e aquisição da plataforma P-38, para que se possa considerar aceitável a celebração do negócio jurídico em tela.

Atenciosamente,

Cristiana Rabello Karrer
Chefe do Setor de Assessoramento Empresarial

De Acordo:

Claudia Werneck Honigsztein
Chefe da Divisão de Direito Econômico

130 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário -
Av. Rio Branco 133 grupo 312 RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel do original

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Corregedoria Geral
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BRT 35103

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1998

SEJUR/DIECON/SASSE- 10.046 /98

PARA: SEGEN/EMBAR

Assunto: Plataforma P-40 para o Campo de Marlim Sul; Aquisição de sistema de energia elétrica.
(SEGEN/EMBAR - 023/98, de 19 de março de 1998).

Relata o SEGEN/EMBAR a necessidade de aquisição de novo sistema de geração da energia elétrica para utilização na conversão da plataforma P-40, propondo que a referida aquisição seja realizada pela FPSO Engineering INC, invocando para tanto a aplicação da cláusula 20 do Bareboat Charter and Purchase Agreement e da cláusula 6.4 do Supervision Agreement.

Acrescenta em seu relato considerações relativas a possível financiamento da referida aquisição pela MITSUBISHI CORPORATION, registrando que a questão encontra-se sob a análise do SEFIN.

3. Entendemos que as cláusulas contratuais acima foram adequadamente invocadas para disciplinar a aquisição pretendida. Não obstante, consideramos que o impacto sobre a taxa diária deverá ser analisado em conjunto com o SEFIN após apresentação de propostas detalhadas de aquisição e financiamento.

4. Desta forma, colocamo-nos à disposição para análise mais aprofundada da questão.

Atenciosamente,

Cristiana Rabello Karrer

Chefe do Setor de Assessoramento Empresarial

De Acordo:

Claudia Werneck Honigsztein
Chefe da Divisão de Direito Econômico
p/ Superintendente do Serviço Jurídico

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PINHEIRO EUSÁO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

132 OFÍCIO DE NOTAS -
1321 FERNANDO CARVALHO DE FARIAS - Notário - No 1000098
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-9438
Certifico que a presente é cópia
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
Nº 1321 FERNANDO CARVALHO DE FARIAS - Notário - No 1000098
Total R\$. 2,53



DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1999

SEJUR/DIECON/SASSE-10.325/99

PARA: SEGEVENPHAR

Assunto: Plataformas P-40 para o Campo de Marim Sul.
SEGEVENPHAR 096/99.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Solicita o SEGEVENPHAR a renovação do parecer emitido por este Órgão, consubstanciado no DIP SEJUR/DIECON/SASSE - 10.046/98, de 17/04/1998, com o fito de balizar o novo processo de aquisição do sistema de ancoragem da plataforma.

2. Segundo fomos informados pelo Engenheiro Fernandes, a PETROBRAS pretende efetuar diretamente o pagamento dos custos resultantes de referida aquisição, o que evitará o acréscimo do valor do charter hire relativo ao afretamento e upgrade da P-40.
3. Após contatar o escritório estrangeiro LINKLATERS & ALLIANCE, em consonância com que havia sido dito no DIP acima referido, restou confirmado que há previsão contratual para o pagamento da aquisição do sistema de ancoragem, pela Brasoil à FPSO Engineering ou à FPSO Construction, haja vista o teor das Cláusulas 6.4 e 6.3.2, onde se dispõe sobre o pagamento dos acréscimos do custo resultantes, por exemplo, de alterações das especificações originais relativas ao upgrade da plataforma P-40, assim com de mudanças do respectivo plano, desenho/planta, etc..
4. Ressalta-se que conforme disposto na Cláusula 6.4 do Supervision Agreement, datado de 11.12.1997, em relação à P-40, a Brasoil pode pagar diretamente à FPSO Engineering ou à FPSO Construction, qualquer aumento no custo acordado sob os termos da Cláusula 6.2 do Supervision Agreement.

139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Tabelião - Nº 22
Av. Rio Branco 135 grupo 139 - Rio de Janeiro, RJ
Certifico que a presente foi lavrada em 28/09/99

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BRT 35210



PETROLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

SEJURDIECONVASE 10.325/99

5. De qualquer forma, torna-se imperioso alertar que, antes da realização de qualquer pagamento, com vistas à aquisição pretendida, a Brascil deverá obter, por escrito, concordância da FPSO Engineering e da FPSO Construction para a alteração proposta na "Specification" ou na mudança do respectivo plano, desenho/planta, etc., mencionados na Cláusula 6.1.2, inclusive no que se refere ao valor a ser pago. Além disso, a BRASOIL deverá solicitar quitação do pagamento efetuado, a qual poderá constar do acordo escrito que venha a confirmar a alteração acima referida.

6. Destacamos, por oportuno, que este procedimento descrito no Item 5 acima deverá ser adotado em quaisquer hipóteses de pagamentos diretos relacionados a eventuais alterações às especificações ou outras modificações no respectivo plano, desenho/planta, etc.

7. Finalmente, ressaltamos que referidas alterações e seus respectivos pagamentos deverão ser precedidas das autorizações societárias pertinentes.

Atenciosamente,

Flávio Cavalcanti Damiano
Advogado

William E. Miller

Cláudia da Costa Vasques Zaccour
Chefe do Setor de Assessoramento Empresarial

De Acordo:

Cristiana Ferraz de M. Nabello
Chefe da Divisão de Direito Econômico
e Superintendente do Serviço Jurídico

cc: SEURINGER, SEURINGER-421

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

VALDO SOARES

Certif. de Off.

JOSÉ CARLOS MIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR

DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

28110 sobre os spin de fiação

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 1998
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - LEVE - 1,73
ate com o selo de Fiscalização. - Total R\$.2.500

Certifico que a presente
do original que foi

Mr. C. P. S. Office
Exhibits
No. 274-47

100-443886-100

BRT 3521

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

Rio de Janeiro, 15/01/98

SEJUR-64/97

PARA: SEGEN/EMBA

132 OFICIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - NO icccnig
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 1998
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto
Válido somente com selo de Fiscalização.



Assunto: P-38. Aquisição da Plataforma P-38 (FSO)
SEGEN/EMBAR 001/98, de 13 de janeiro de 1998.

Encaminhamos a V.Sa., com a nossa aprovação, o
Parecer SEJUR/DIECON/SASSE-10.005/98, de 14.01.98, elaborado
pela Divisão de Direito Econômico deste Serviço Jurídico, que
apreciou a matéria em epígrafe.

Atenciosamente,

Fernando Reis Vianna Filho
Superintendente do Serviço Jurídico

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

132 OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - NO 1000000
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2000.
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - PRM - 75
Válido somente com selo de Fiscalização. Pcia R\$ 2,53

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1998

SEJUR/DIECON/SASSE-10.005/98

PARA: SUPERINTENDETE DO SEJUR

Assunto: P-38. Aquisição da Plataforma P-38 (FSO)
SEGEN/EMBAR 001/98, de 13 de janeiro de 1998.



Solicita o SEGEN, através do DIP acima referenciado, nossa manifestação acerca do negócio jurídico envolvendo o arrendamento mercantil (leasing), com opção de compra, da plataforma P-38.

2. Conforme apontamos em nossa análise inicial sobre o assunto, contida no parecer SEJUR/DIECON- 10.191/97, de 02 de outubro de 1997, "a estrutura do negócio jurídico em tela, que se pretende celebrar com a MITSUBISHI CORPORATION (dita a melhor proposta apresentada), deverá seguir os moldes adotados para o leasing e aquisição da P-40, cuja concepção coube aos consultores externos Linklaters & Paines, os quais se pretende contratar, de novo, para assessorar a PETROBRAS nessa negociação, tudo isto conforme nos foi assegurado pelo SEGEN/EMBAR".
3. Sobre essa questão, fomos informados pelo Consultante que os consultores externos Linklaters & Paines foram efetivamente contratados. Com efeito, mantivemos reunião com os advogados daquele escritório londrino e, conforme haviam afirmado em fax datado de 07 de janeiro último, a contratação em tela segue os moldes adotados e aprovados anteriormente.
4. As alterações indicadas no fax acima referido são aceitáveis sob o aspecto jurídico.
5. No que se refere aos aspectos específicos da contratação, recomendamos seja averiguado o atendimento das condições referidas no Schedule A do Bareboat Charter and Purchase Agreement antes da emissão do certificado designado Certificate for Commencement of Payments. Dentre essas condições destacamos a confirmação da aquisição da plataforma pela Mitsubishi livre e desembaraçada de ônus e gravames, a emissão das autorizações governamentais pertinentes, se aplicável, e a expedição das

utaur

PETROBRAS

SEJUR/DIECON/SASSE-10.005/98

legal opiniões endereçadas à PETROBRAS relativas às leis inglesa, japones
e outras relacionadas à nacionalidade da plataforma.

6. Confirmado o atendimento do acima exposto, entendemo
juridicamente aceitável a celebração da contratação em tela.

Atenciosamente,

Cristiana Rabello Karrer

Cristiana Rabello Karrer

Chefe do Setor de Assessoramento Empresarial

De Acordo:

Sonia Regina C. Koslinski

Sonia Regina Costa Koslinski

Chefe do Setor de Consultas

p/Claudia Werneck Honigszejn

Chefe da Divisão de Direto Econômico

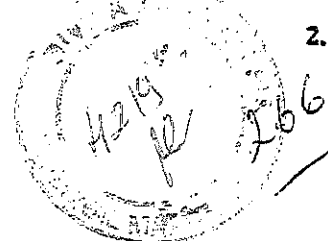
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FIMMEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

132 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - HQ icento
Av. Rio Branco 135 grupo 312 RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido
Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - PRAJ - 75
Total R\$.2,53
Válido somente com o selo de Fiscalização.



SEJUR/DIECON/SASSE-10.226/97



2.
3. No que se refere à análise dos aspectos jurídicos sob a égide do direito brasileiro, consideramos aceitáveis os termos das minutas de contrato acima referidas.

Atenciosamente,

Cristiana Rabello Karrer
Cristiana Rabello Karrer
Chefe do Setor de Assessoramento Empresarial

De Acordo:

Original assinado por

Claudia Werneck Honigsztein
Chefe da Divisão de Direito Econômico
p/ Superintendente do Serviço Jurídico

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

132 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Antônio - Nº 1000000
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido ao Ofício de Notas de Jesus

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS RIBEIRO - Substituto - LFL - 190
Válida perante o selo de Fiscalização. - Total R\$.2,53





Rio de Janeiro, 17 de abril de 1998

SEJUR/DIECON/SASSE- 10.046 /98

PARA: SEGEN/EMBAR

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Assunto: Plataforma P-40 para o Campo de Marlim Sul; Aquisição de sistema de energia elétrica.
(SEGEN/EMBAR - 023/98, de 19 de março de 1998).

Relata o SEGEN/EMBAR a necessidade de aquisição de novo sistema de geração da energia elétrica para utilização na conversão da plataforma P-40, propondo que a referida aquisição seja realizada pela FPSO Engineering INC, invocando para tanto a aplicação da cláusula 20 do Bareboat Charter and Purchase Agreement e da cláusula 6.4 do Supervision Agreement.

2. Acrescenta em seu relato considerações relativas a possível financiamento da referida aquisição pela MITSUBISHI CORPORATION, registrando que a questão encontra-se sob a análise do SEFIN.

3. Entendemos que as cláusulas contratuais acima foram adequadamente invocadas para disciplinar a aquisição pretendida. Não obstante, consideramos que o impacto sobre a taxa diária deverá ser analisado em conjunto com o SEFIN após apresentação de propostas detalhadas de aquisição e financiamento.



4. Desta forma, colocamo-nos à disposição para análise mais aprofundada da questão.

Atenciosamente,

P/ BP Aguiar

Cristiana Rabello Karrer
Chefe do Setor de Assessoramento Empresarial

De Acordo:

Claudia Honigsztejn

Claudia Werneck Honigsztejn
Chefe da Divisão de Direito Econômico
p/Superintendente do Serviço Jurídico

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

AMY

KL



**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 41

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

Rio de Janeiro, 29 MAI 1998

A CONSIDERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

SEBASTIÃO HENRIQUES VILARINHO

Director

02/06/98

SEGEN/SUPER - 000405 / 98

PARA: DIRETOR SEBASTIÃO HENRIQUES VILARINHO

ASSUNTO: Plataforma P-40 para o Campo de Marlim Sul

HISTÓRICO

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

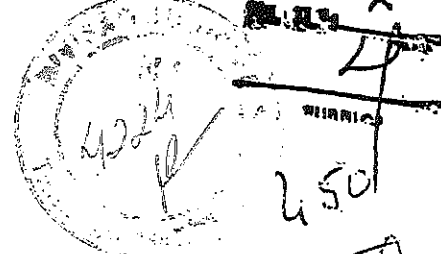
Através da Ata 4056, de 11/07/96, a Diretoria Executiva aprovou a Implantação do módulo 1 da Fase I de Marlim Sul. Inicialmente, foi negociada a plataforma SPIRIT OF COLUMBUS como UEP-1 deste campo, tendo sido assinado o contrato de Afretamento com Opção de Compra, em janeiro de 1997.

2. Com a descoberta do campo de Roncador, foi aprovada pela D.E. a antecipação do seu desenvolvimento, utilizando-se a SPIRIT OF COLUMBUS, que se apresentava como a melhor alternativa para esta antecipação. Foi também determinado pela D.E. que fosse negociada diretamente, junto ao seu proprietário, a plataforma PB-200 (anteriormente denominada DB-100), a qual havia sido oferecida no processo licitatório da P-37, onde foi habilitada.

3. Após o período de negociações, a aquisição da plataforma P-40 foi aprovada pela D.E., conforme Ata 4105, de 03/07/97, através de um contrato de "Afretamento com Opção de Compra", assinado entre a BRASOIL e a empresa Petro Dia I, com as seguintes características:

- Tipo de proposta comercial: "Afretamento com Opção de Compra"
- Duração do afretamento: 12 anos
- Valor da taxa diária: US\$ 129,750.00
- Tempo de carência: 270 dias após a assinatura do contrato
- Prazo total do contrato de conversão: 24 meses

JUSTIFICATIVA



4. A documentação técnica emitida pela PETROBRAS, que foi utilizada para balizar a negociação, foi preparada com base na contratação de uma plataforma semi-submersível sem um projeto básico específico, já que a unidade faria parte do fornecimento da CONTRATADA. Isto fez com que vários sistemas e equipamentos não pudessem ter suas características e capacidades plenamente definidas, como normalmente acontece quando é executado um projeto básico específico para a unidade. Alguns exemplos são o arranjo geral da unidade (layout), pressão e potência de bombas e a demanda de energia elétrica, entre outros.

5. Além disto, a plataforma P-40 seria a primeira plataforma definitiva de produção do campo de Marlim Sul, englobando a fase piloto de produção do mesmo e coletando dados de reservatório para os futuros sistemas de produção.

6. Em função destas incertezas técnicas e do alto custo associado, a estratégia de aquisição da plataforma foi a de não incluir o sistema de geração de energia elétrica no escopo da negociação, conforme explicitado nos instrumentos contratuais entre a BRASOIL e a CONTRATADA (anexo 1). Logo, negociou-se a plataforma com o sistema de geração existente, mesmo sabendo-se que tal sistema tinha somente 5.600 kW de capacidade, conforme comprovado em relatório de missão ao exterior feita por representantes do SEGEN, E&P e CENPES, em setembro/95, com o objetivo de verificar o estado e características de algumas unidades disponíveis no mercado, para utilização como P-40 (anexo 2). Para efeito de comparação, são apresentadas abaixo as capacidades do sistema de geração de energia de alguns projetos similares ao projeto da P-40, indicando que o sistema existente na P-40 estava muito aquém da capacidade necessária para suas novas condições de operação.

PLATAFORMA	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO	CAPACIDADE DE INJEÇÃO DE ÁGUA	CAPACIDADE DO SISTEMA DE GERAÇÃO
P-19	100.000 (BOPD)	30.000 (m ³ /dia)	14.400 (Kw)
P-37	150.000 (BOPD)	32.000 (m ³ /dia)	19.300 (Kw)

7. A estratégia acima possibilitou que a negociação fosse feita sem que houvesse necessidade de estimar, de maneira imprecisa, as capacidades de carga para a plataforma. Tal estratégia definia também que, caso o sistema de geração não tivesse capacidade suficiente para as novas condições a serem definidas no projeto de detalhamento, deveria ser adquirido um novo sistema.

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS RIVINTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

8. Assinado o contrato e iniciado o projeto de detalhamento, foi possível definir a capacidade e demanda de energia elétrica de vários sistemas. Em paralelo ao projeto do sistema de geração, surgiram outras alterações no projeto da plataforma, solicitadas pelo E&P, conforme Pedidos de Alteração de Escopo (PAE) (anexo 3), dentre as quais as mais importantes são:

- a) mudança na curva de produção do campo, em função da reinterpretação dos dados de reservatório;
- b) mudança do arranjo submarino de poços e linhas, com acréscimo de 2 poços (1 de produção e 1 de injeção);
- c) redução da temperatura do "blend" do óleo que chega à unidade de 20°C para 13°C, devido à dispersão dos poços no novo arranjo submarino. Isto torna necessário aumentar o sistema de aquecimento do óleo na P-40;
- d) aumento da capacidade e pressão das unidades hidráulicas dos poços;
- e) aumento da pressão de descarga das bombas de exportação de óleo.

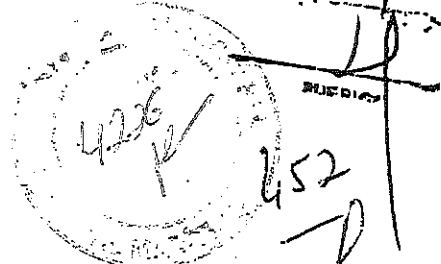
9. Algumas destas alterações acarretaram impacto no sistema de geração de energia elétrica, que, além da capacidade, teve aumento do nível de tensão de geração, aumentado de 6.600 Volts para 13.800 Volts, já que a capacidade calculada ultrapassava a capacidade máxima recomendável para o nível de 6.600 Volts. Este aumento acarretou também impactos no sistema de distribuição de energia (painéis, transformadores, etc.).

10. Após os cálculos elaborados durante o projeto de detalhamento, a nova configuração necessária para o sistema de geração, incluindo as alterações indicadas pelo E & P, é a de 2 turbogeradores com capacidade de 22.700 kW, cada um. O resumo dos cálculos é apresentado na tabela abaixo:

SISTEMA	CONSUMO (kW)
Injeção de Água	
Exportação de Óleo	8.569
Captação de Água do Mar	2.448
Compressor de Gás Booster	2.577
Planta de Processo & Utilidades	830
Naval (Lastro, Esgotamento, etc.)	2.286
Emergência	2.091
Outros	1561
CONSUMO TOTAL	193
Fator de Trabalho/ Margem de Segurança	20.555
CAPACIDADE DO SISTEMA	2.145
	22.700

Obs.: Capacidade da P-40: 150.000 BOPD e 35.000 m³/dia de injeção de água.

COPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS



11. Faz-se então necessário o aporte de US\$ 28,2 milhões, decorrentes da aquisição dos 2 novos turbogeradores e demais equipamentos do sistema. O detalhamento destes custos é apresentado na correspondência da FPSO Engineering Inc. (anexo 4). Cabe lembrar que este custo está de acordo com a estimativa da PETROBRAS e já consta da previsão orçamentária para o ano de 1998, feita pelo SEGEN.
12. O principal impacto desta nova aquisição no EVTE de Marlim Sul é o da redução do VPL do módulo 1, de US\$ 922,98 milhões, para US\$ 901,04 milhões, além da redução de 1,03% na taxa interna de retorno (T.I.R.) do projeto, diminuindo-a de 50,28%, para 49,25%. A comparação foi feita com os dados do EVTE, quando de sua aprovação, em junho/1996. Com relação ao impacto no prazo do empreendimento, o atraso devido ao novo sistema de geração de energia, se inclui nos atrasos já constatados devido a outras modificações solicitadas pela E&P, que estão em análise, e serão motivo de avaliação oportunamente.
13. Conforme cláusula 6 do contrato "Supervision Agreement", documento que faz parte dos instrumentos contratuais já assinados, quaisquer modificações no projeto, ou no escopo contratado devem ser negociadas e pagas diretamente a FPSO Engineering Inc, empresa contratada para a conversão.
14. Como o pagamento a FPSO Engineering Inc. deverá ser feito pela BRASOIL, a PETROBRAS estabelecerá, com a BRASOIL, um contrato de leasing para aquisição do sistema de geração, similar ao contrato de "Afretamento com Opção de Compra" para aquisição e conversão da plataforma.
15. O SEFIN, por sua vez, já manteve contatos com a MITSUBISHI CORPORATION, que se mostrou interessada em suprir os recursos financeiros necessários para esta nova aquisição.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DE SERVIÇOS CARTORIAIS

13º OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FÁRIA - Notário - NO ICCB
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-9423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2000

13º OFÍCIO DE NOTAS -
Ricardo da Silva
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
ASELO DE FISCALIZAÇÃO
BSK 27302
Gomes

4223
453

16. O SEJUR, através de parecer (anexo 5), concordou com a interpretação dada às cláusulas contratuais, que disciplinam a aquisição pretendida.

CONCLUSÃO

17. Em face do exposto, solicitamos a V.S.a. que, caso de acordo, encaminhe à apreciação da Diretoria Executiva as seguintes proposições:

- a) Autorizar a aquisição dos equipamentos do sistema de geração elétrica da plataforma P-40, no valor de US\$ 28,2 milhões;
- b) Recomendar a Petrobras Internacional S.A. - BRASPETRO que, através de sua subsidiária Braspetro Oil Services Company - BRASOIL, efetue os pagamentos, diretamente à empresa FPSO Engineering Inc., referentes à aquisição dos equipamentos do sistema de geração elétrica da plataforma P-40, conforme a estrutura analítica de projetos (EAP), anexa ao contrato de Afretamento com Opção de Compra, celebrado entre a BRASOIL e a Petro Dia I, subsidiária da MITSUBISHI CORPORATION;
- c) Recomendar a Petrobras Internacional S.A. - BRASPETRO que, através de sua subsidiária Braspetro Oil Services Company - BRASOIL, assine, com a PETROBRAS, e com a FPSO Engineering Inc. todos os documentos necessários a esta operação, tendo como objeto a aquisição do sistema de geração de energia elétrica da plataforma P-40, conforme itens 13 e 14 desta;
- d) Determinar ao SEFIN que providencie os recursos financeiros necessários à aquisição do sistema de geração de energia elétrica da plataforma P-40, examinando junto a MITSUBISHI CORPORATION, a forma de acrescentar este sistema ao escopo, nos mesmos termos e condições do contrato de "Afretamento com Opção de Compra" já concluído com a BRASOIL.

F Cópia Fiel do Documento Original

JOSÉ CARLOS FIMMEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - NE 19658/05
Av. Rio Branco 135 grupo 312 RJ - Tel. 224-8424
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

139 OFÍCIO de
Ricardo de
Registo de
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BSK 27301

e) Determinar ao SEGEN que, em nome da PETROBRAS, assine os instrumentos contratuais com a Braspetro Oil Services Company - BRASOIL, que sejam necessários para o fechamento da operação de aquisição dos equipamentos do sistema de geração de energia elétrica da plataforma P-40.

Atenciosamente,



José Carlos da Fonseca
Superintendente do Serviço de Engenharia

139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário -
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8428
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - LEVC - 116
Válido somente com selo de Fiscalização. - Total R\$.2,53



É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

- Anexo 1: Anexo "Specification" do "Bareboat Sub-Charter Agreement" da P-40
- Anexo 2: Relatório de Missão ao Exterior (PETROBRAS)
- Anexo 3: Pedidos de Alteração de Escopo (PAE)
- Anexo 4: Correspondência da FPSO Engineering Inc.
- Anexo 5: DIP SEJUR/DIECON/SASSE 10.046/98

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 42

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

APORTES		P-40 - PAGAMENTOS REALIZADOS				SALDO (US\$)
DATA	VALOR (US\$)	CARTA No.	DATA	EMPRESA	VALOR (US\$)	
TOTAIS	138.680.000,00				139.124.443,46	-444.443,46
1o. Aporte	69.850.000,00	001A	09/05	Projemar	343.499,26	
		001	11/05	Nuovo Pignone	4.534.120,00	
20/04/00	10.900.000,00	002	11/05	Maung Sithu Min	4.153,95	
		003	11/05	Sengodan Vasudev	5.200,00	
24/05/00	17.690.000,00	004	11/05	Ismail Bin Asmon	3.400,00	
		005	11/05	Claudio S. Pereira	1.894,73	
09/06/00	8.010.000,00	006	11/05	CCR	11.233,00	
		007	11/05	Claudio R. Lanna	9.292,82	
16/06/00	8.520.000,00	008	11/05	Hosana V. Souza	4.716,32	
		009	11/05	Mauro B. Gomes	5.853,00	
26/06/00	7.560.000,00	010	11/05	Olympio Pereira	8.252,50	
		011	11/05	Sergio R. Alves	5.323,12	
05/07/00	9.130.000,00	012	11/05	Renata Morand	5.047,21	
		013	11/05	Sergio Anisio M. O	4.520,00	
24/07/00	8.040.000,00	014	11/05	Yutaka Wadamori	8.606,00	
		015	11/05	Adilson Naine	5.119,00	
2o. Aporte	68.830.000,00	016	11/05	Antonio Padua S.	5.372,64	
		017	11/05	Antonio Carvalhal	4.500,00	
		018	11/05	Felix Lanário	4.200,00	
07/08/00	5.000.000,00	019	11/05	João Falabella	8.100,00	
		020	11/05	Ramachandran G.	2.616,25	
04/10/00	5.000.000,00	021	11/05	Dante Giansante	8.953,00	
		022	11/05	Yekkala Veera P.	2.616,25	
20/10/00	4.000.000,00	023	11/05	Gisela Brandão	4.140,00	
		024	11/05	Krishnan Venketram	3.327,50	
23/11/00	5.500.000,00	025	11/05	Laar Comparin	8.401,88	
		026	11/05	Sergio L. Sucena	6.485,00	
23/11/00	21.330.000,00	027	18/05	Adelco	19.228,30	
		028	16/05	Born	350.000,00	
21/12/00	4.000.000,00	029	18/05	Ramu Chidambaram	2.385,00	
		030	17/05	Rushdale Consult	8.850,00	
11/01/01	4.000.000,00	031	18/05	Fullion	60.477,06	
		032	18/05	Baker	1.314.800,00	
07/03/01	3.000.000,00	033	19/05	Vicinay	1.179.935,00	
		034	18/05	Nuovo Pignone	4.072.439,81	
11/04/01	3.000.000,00	035	18/05	O.L. Naval	10.675,00	
		036	18/05	IEE	7.900,00	
30/05/01	4.000.000,00	037	23/05	Orteng	8.507,90	
		038	23/05	CTC	16.304,75	
02/07/01	4.000.000,00	039	24/05	Projemar	49.504,02	
		040	24/05	Baker	1.987.541,85	
27/07/01	6.000.000,00	041	25/05	Brunei-Alfredo F.S.	5.200,00	
		042	25/05	ESG	18.801,00	
		043	26/05	PTT	6.075,00	
		044	25/05	Transport Pipeline	3.154,00	
		045	05/06	Orteng	18.834,88	
		046	26/05	IEE	21.000,00	

CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
 DIRETOR
 DE SERVIÇOS CARTORIAIS

DATA	VALOR (US\$)	CARTA NO.	DATA	EMPRESA	VALOR (US\$)
		047	05/06	CTC	16.947,97
		048	26/05	Adelco	72.898,80
		049	26/05	FAD	14.673,34
		050	29/05	Kromav	2.782,50
		051	30/05	Ulstein	813.964,00
		052	28/06	Howden	447.500,00
		053	01/06	Muir Matheson	147.256,85
		054	01/06	Fullion	74.749,16
		055	01/06	NIM	10.732,50
		056	02/06	Akzo Nobel	114.563,43
		057	01/06	Nuovo Pignone	7.666.643,00
		058	02/06	KM Metal	398.370,42
Jurong	25.100.000,00	059	02/06	Adilson Naine	5.119,00
		060	02/06	CCR	11.233,00
		061	02/06	Claudio Pereira	1.894,73
		062	02/06	LH & MH Eng.	63.083,80
		063	05/06	Zeeco	495.628,00
		064	05/06	Antonio J M Carvalhal	6.792,00
		065	06/06	Clayton Electric	19.168,20
		066	07/06	Oakwell	128.981,13
		067	07/06	OHJI-Hercules	4.614,35
		068	07/06	Projemar	30.076,82
		069	07/06	Dante Giansante	987,54
		070	07/06	Gisela Brandão	4.100,00
		071	07/06	Renata Morand	5.371,75
		072	19/06	Project Managem	35.884,17
		073	07/06	Sengodan Vasudev	5.400,00
		074	07/06	Ramachandran G.	2.843,75
		075	07/06	Lacir Comparin	8.728,07
		076	07/06	Mauro B. Gomes	6.500,28
		077	07/06	Antonio Padua S.	5.579,00
		078	07/06	Krishnan Venketram	3.587,50
		079	07/06	Maung Sithu Min	4.000,00
		080	07/06	Olympio Pereira	8.212,50
		081	07/06	Yekkala Veera P.	2.730,00
		082	07/06	Sergio R. Alves	5.485,75
		083	07/06	Sergio Anisio M. O	4.870,00
		084	07/06	Sergio L. Sucena	7.170,00
		085	07/06	Felix Lanário	4.550,00
		086	07/06	João Falabella	8.988,25
		087	07/06	Yutaka Wadamori	8.904,00
		088	07/06	Rushdale Consult	8.170,00
		089	07/06	Hosana V. Souza	5.054,80
		090	07/06	Claudio R. Lanna	9.311,36
		091	07/06	DMG	88.844,18
		092	12/06	Oakwell	15.733,76
		093	12/06	Matco Asia	154.761,09
		094	08/06	Nuovo Pignone	3.962.185,00
		095	12/06	Baker	986.100,00
		096	08/06	Rockwell Autom.	147.540,83
		097	08/06	Setal	103.182,78
		098	15/06	Fisher Rosemount	25.320,00
		099	26/06	Rockwell Autom.	11.186,54
		100	20/06	IHI	424.950,00
		101	15/06	Dante Giansante	8.953,00

423

COPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CONTRATOS

102	15/06	Parrish	1.664,70
103	15/06	Lee Seng Tong, Joey	3.736,36
104	14/06	Nuovo Pignone	3.915.525,00
105	14/06	FPSO-Fundo Rotat	29.350,00
106	15/06	Keppel	245.125,76
107	19/06	RS Marine	15.500,00
108	19/06	RS Marine	32.147,30
109	19/06	RS Marine	5.766,50
110	19/06	Baker	3.848.162,31
111	20/06	Akzo Nobel	131.095,97
112	19/06	ESG	15.836,00
113	19/06	Chris Ho Chim Hwa	3.420,00
114	19/06	Ricardo Delos Sant	3.375,00
115	20/06	Akzo Nobel	148.945,88
116	20/06	Daniel Measurem	216.391,86
117	20/06	Foster Valves	218.522,46
118	20/06	Fisher Rosemount	16.880,00
119	20/06	Transcontinental	74.880,00
120	20/06	Suprimat	29.806,39
121	26/06	ABB	916.208,59
122	26/06	Hema Nurashikin	740,00
123	26/06	ABB Control	176.146,00
124	26/06	Keppel	86.706,49
125	26/06	Projemar	1.496,82
126	26/06	Keppel	18.821,57
127	26/06	Nuovo Pignone	3.915.525,00
128	26/06	Baker	2.650.055,80
129	26/06	Forship	53.935,00
130	05/07	Dresser	18.096,00
131	26/06	American Internac	92.759,26
132	28/06	Kongsberg	162.189,50
133	05/07	ABB	11.793,60
134	28/06	IHI	17.540,40
135	27/06	American Internac	942,37
136	28/06	Detector	45.844,74
137	28/06	Brunel-Alfredo F.S.	5.400,00
138	30/06	PTT	3.375,00
139	30/06	Kingsforce	4.265,43
140	28/06	Nuovo Pignone	175.000,00
141	29/06	Nuovo Pignone	3.915.525,00
142	30/06	Jas	81.344,88
143	30/06	American Internac	60.753,79
144	30/06	Clayton Electric	365,45
145	03/07	NIM	53.662,50
146	03/07	ABB	90.380,80
147	05/07	Vryhof	2.012.800,00
148	30/06	Projemar	68.996,71
149	03/07	Claudio S. Pereira	1.894,73
150	05/07	Ulstein	91.519,00
151	30/06	Exeltec	226.200,00
152	14/07	Projemar	23.487,06
153	03/07	IEE	22.500,00
154	05/07	Dresser	1.196,00
155	05/07	Dynamic	88.650,00
156	05/07	Antonio J M Carvalhal	4.500,00

4132

RECEBIMOS DO BOMBEIRO

SE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓGRAFAS

DATA	EMPRESA	VALOR (R\$)
157	05/07	Adilson Naine
158	05/07	CCR
159	10/07	Projemar
160	10/07	Luiz P. Trindade
161	10/07	IESA
162	05/07	Clayton Electric
163	05/07	Pan Abrasives
164	05/07	Forship
165	10/07	Kim Seng Huat
166	10/07	Projemar
167	10/07	Clayton Electric
168	21/07	Vryhof
169	10/07	FPSO-Fundo Rotat
170	12/07	American Internac
171	12/07	Clayton Electric
172	12/07	Honeywell
173	12/07	Keystone
174	12/07	Kromav
175	12/07	Riken Keiki
176	12/07	Chris Ho Chim Hwa
177	12/07	Dante Giansante
178	12/07	Sergio Anisio M. O
179	12/07	Yutaka Wadamori
180	12/07	Sergio R. Alves
181	12/07	Sergio L. Sucena
182	14/07	Gisela F V Brandão
183	14/07	Sengodan Vasudev
184	14/07	Renata Morand
185	14/07	Ramachandran
186	14/07	Olympio Pereira
187	14/07	Mauro B. Gomes
188	14/07	Maung Sithu Min
189	14/07	Lacir Comparin
190	14/07	Krishnan Venketram
191	14/07	João Falabela
192	14/07	Hosana Vieira
193	14/07	Felix Lanario
194	14/07	Claudio Lanna
195	14/07	Antonio Padua
196	14/07	Orteng
197	14/07	Daniel Nunez
198	14/07	Yekkala Veera P.
199	14/07	ABS
200	14/07	ABS
201	14/07	Marshal
202	14/07	Dikema
203	29/08	GSI
204	17/07	IEE
205	17/07	Flexatherm
206	17/07	Ico
207	17/07	Muir Matheson
208	17/07	Conault
209	17/07	Marshal
210	17/07	DMG
211	18/07	Seng Heng

CÓPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIA

4233

DATA VALOR (US\$) CARTA NO. DATA EMPRESA VALOR (US\$)

212	17/08	Ico	302,50
213	19/07	Marine Accom	41.201,10
214	19/07	SJP Trading	215,98
215	19/07	Murray	20.441,80
216	19/07	Dikema	14.396,00
217	19/07	Harribel	41.115,53
218	19/07	Marshal	65.103,00
219	20/07	Finessco	62.268,95
220	20/07	Giansante Dante	1.121,86
221	20/07	Jurong	5.299.138,50
222	20/07	Jas	33.943,99
223	20/07	Navaltrade	89.558,46
224	21/07	ABB Miljo	16.700,00
225	14/09	Plimsoll	71.721,00
226	21/07	OHJI-Hercules	725,10
227	21/07	Harribel	127.485,38
228	21/07	PTT	3.510,00
229	21/07	PTT	3.510,00
230	21/07	Projemar	5.934,24
230			
231	21/07	ESG	9.297,00
232	21/07	Julius Abraham	2.999,92
233	26/07	Murray	56.265,93
234	02/08	Murray	14.988,00
235	09/08	Adilson Naine	1.774,00
236	26/07	Eduardo Nunez	32.902,94
237			
238	26/07	Exceltec	37.980,00
239	27/07	Dynamic	88.650,00
240	15/08	Altona	842,63
241	26/07	RS Marine	15.825,00
242	26/07	Seng Heng	9.706,18
243	31/07	Kim Seng Huat	20.937,65
244	02/08	DMG	29.200,00
245	27/07	Murray	43.678,70
246	27/07	Hiter	2.838,24
247	27/07	Orteng	11.960,00
248	27/07	Parrish	488,70
249	27/07	Seng Heng	4.282,16
250	31/07	Ico	2.983,75
251	31/07	IHI	11.693,60
252	31/07	Magnetrol	35.819,36
253	08/08	Adilson Naine	5.119,00
254	08/08	Claudio S Pereira	1.894,73
255			
256	02/08	ABB Miljo	15.100,00
257	02/08	Weir	25.847,50
258	02/08	Kingsforce	5.365,99
259	08/08	Antonio Carvalhal	4.500,00
260	02/08	Marine Accom	560.000,00
261	02/08	Ico	3.882,88
262	31/07	Projemar	2.415,00
263	01/08	Projemar	27.572,36
264	08/08	Renata Morand	5.711,56
265	08/08	Claudio Lanna	10.099,17

COPIA EM DUPLICADO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAS

266	08/08	Antonio Padua S	5.715,36
267	08/08	Krishnan Venketr	4.015,00
268	15/08	João Falabella	8.715,52
269	08/08	Gisela Brandão	4.100,00
270	08/08	Felix Lanario	5.425,00
271	08/08	Ramachandran	3.185,00
272	08/08	Olympio Pereira	10.203,50
273	08/08	Hosana Vieira	5.170,96
274	08/08	Mauro Barbosa	6.459,60
275	08/08	Maung Sithu Min	4.769,35
276	08/08	Lacir Comparin	9.361,84
277	08/08	Yekkala Veera	3.071,25
278	01/08	Projemar	50.780,91
279	08/08	Sergio Rodrigues	5.903,64
280	08/08	Sergio Anisio	4.970,00
281	08/08	Sengodan Vasud	5.800,00
282	03/08	Projemar	63.676,64
283	08/08	Paulo Sergio Costa	6.210,00
284	03/08	Exceltec	59.710,00
285	07/08	Adelco	105.998,00
286			
287	02/08	Seng Heng	13.000,00
288	07/08	Bartec	12.341,00
289	03/08	Hiter	13.676,15
290	03/08	Kongsberg	8.658,00
291	22/08	Wormald	17.500,00
292	03/08	Finessco	2.808,64
293	03/08	Jurong	47.653,69
294	10/08	Kim Seng Huat	137.135,49
295	07/08	Flexatherm	2.082,00
296	07/08	RS Marine	1.928,00
297	07/08	Seng Heng	9.233,14
298	09/08	Kim Seng Huat	70.138,92
299	08/08	Oakwell	142.313,92
300	08/08	Finessco	17.585,70
301	10/08	Kim Seng Huat	3.201,45
302	09/08	DMG	236.113,98
303	09/08	Ulstein	35.019,48
304	11/08	Julius Abraham	4.090,80
305	11/08	Ivo J Pachaly	9.042,18
306	15/08	Eduardo Nunez	8.471,41
307	15/08	Yutaka Wadamori	9.878,00
308	15/08	Luiz Sucena	6.400,00
309	11/08	Anchor Marine	2.721,64
310	15/08	Seng Heng	11.334,16
311	15/08	Unitor	53.800,00
312	11/08	Dikema	13.503,25
313	11/08	Jose Maria Canesin	5.023,00
314	11/08	Giansante Dante	9.793,08
315	15/08	Marshal	622,00
316	15/08	Dresser	2.350,00
317	14/08	Atlas Copco	73.771,60
318	15/08	American	14.378,76
319	15/08	Jas	4.525,03
320	15/08	Bartec	296,00

4235
12/

COMPANHIA NOROCCIDENTAL DE MINERACAO

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

DATA	VALOR (R\$)	CODIGO	DATA	EMPRESA	VALOR (R\$)
		321	18/08	Inepar-lesa	139.261,40
		322	15/08	Wisco	11.120,44
		323	17/08	Kongsberg	14.103,00
		324	17/08	Finessco	67.837,48
		325			
		326	15/08	Forship	42.819,97
		327	17/08	Wisco	2.039,86
		328	17/08	Projemar	11.562,26
		329	17/08	Jose Maria Canesin	3.305,00
		330	17/08	Pan Abrasives	50.766,75
		331	29/08	Jas	25.532,40
		332	18/08	Masstron	3.481,20
		333	24/08	Kim Seng Huat	6.630,85
		334	24/08	Keppel	22.683,78
		335	29/08	PTT-Hema Nuras	2.127,50
		336	24/08	Seng Heng	4.058,26
		337	29/08	Kromav	420,00
		338	24/08	Murray	19.099,20
		339	18/08	Mectron	2.352,00
		340	24/08	Kim Heng	1.100,00
		341	24/08	PTT-Ricardo P D	3.510,00
		342	29/08	PTT-Hema Nuras	2.220,00
		343	31/08	Proj Manag E Nunez	18.308,25
		344	24/08	PTT-Alexander B	2.700,00
		345	24/08	Transp-Chris Hwa	3.420,00
		346	17/08	Sin Seng Huat	7.500,00
		347	17/08	Ico	6.329,06
		348	18/08	SES Enser	12.697,40
		349	21/08	Parrish	162,90
		350	18/08	Kimtron	7.332,87
		351	18/08	American	3.869,95
		352	18/08	ABB	23.587,20
		353	21/08	Sinwa	2.500,00
		354	24/08	Palmdale	6.973,48
		355			
		356	21/08	Adelco	19.228,70
		357	22/08	Intergraph	31.500,00
		358	21/08	Oakwell	42.588,92
		359	23/08	Seng Heng	19.990,09
		360	24/08	Foster	27.072,00
		361	24/08	Akzo Nobel	117.505,17
		362	24/08	Harribel	2.127,24
		363	24/08	Harribel	12.540,26
		364			
		365			
		366			
		367			
		368			
		369			
		370			
		371	24/08	ESG	32.930,63
		372	21/08	Murray	15.680,00
		373	24/08	ABB	70.000,00
		374	21/08	Nuovo Pignone	1.425.000,00
		375	24/08	Bartec	672,00

4236

ALDO PIETRELL GUSMÃO
DIRETOR
DE SERVIÇOS GASTRONÔMICOS

DATA	VALOR (US\$)	CARTÃO NO.	DATA	EMPRESA	VALOR (US\$)
		376	06/09	Conaut	6.012,65
		377	29/08	Murray	4.888,40
		378	24/08	Unitor	850,00
		379	24/08	Foster	80.156,00
		380	29/08	Andres G Plat Eng	30.000,00
		381	29/08	ABB	22.000,00
		382	08/09	Ulstein	114.129,90
		383			
		384	25/08	Maritima-Fundo R	33.162,94
		385	24/08	Kim Heng	4.900,00
		386	29/08	Nuovo Pignone	250.000,00
		387	24/08	Brunel	11.800,00
		388	29/08	Wisco	458,54
		389	30/08	Variflex	1.327,25
		390	24/08	Anchor Marine	3.347,09
		391	24/08	Dikema	3.668,00
		392	24/08	Dynamic	29.550,00
		393	29/08	Clayton	6.088,00
		394	29/08	Kim Heng	3.471,05
		395	29/08	SES Enser	2.455,36
		396	29/08	OHJI	7.842,55
		397	29/08	Altona	4.858,74
		398	24/08	PCC Valves	38.494,00
		399	27/09	Bridon	907.200,00
		400	24/08	Luiz P Trindade F	7.700,00
		401	30/08	American	71.397,18
		402	30/08	Kim Seng Huat	7.689,49
		403	30/08	Oakwell	6.258,00
		404	30/08	Dikema	2.781,80
		405			
		406	30/08	ESG	13.470,00
		407	30/08	Fullion	19.985,85
		408	30/08	Keppel	6.840,00
		409	30/08	ABS	39.316,13
		410	30/08	Pegler Beacon	5.908,82
		411	30/08	Matco	1.400,00
		412	30/08	Dikema	5.295,80
		413	29/09	BT Engineering	115.501,20
		414	30/08	Finessco	579,12
		415	30/08	Kim Heng	661,25
		416	30/08	Oakwell	40.529,69
		417	30/08	Akzo Nobel	83.647,38
		418	30/08	Bartec	1.196,00
		419	30/08	Cathodic Protection	57.600,00
		420	30/08	Dynamic	29.550,00
		421	30/08	Finessco	3.014,20
		422	08/09	IESA	20.558,66
		423	30/08	Keystone	63.516,99
		424	30/08	Ico	8.499,63
		425	31/08	Pegler Beacon	12.083,21
		426	30/08	CTC	8.514,80
		427	04/09	Projemar	13.886,65
		428	04/09	Seng Heng	6.835,04
		429	04/09	Sinwa	11.696,00
		430	06/09	RS Marine	3.643,00

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CASTORIAS

431	06/09	Projemar	15.810,58
432	06/09	Foster	15.420,00
433	06/09	Dante B Giansante	709,45
434	06/09	Dynamic	29.550,00
435	06/09	Wormald	991.376,25
436	06/09	Projemar	44.550,27
437	03/10	IESA	4.829,24
438	06/09	Adilson M Naine	5.181,00
439	06/09	A Joaquim Carvalhal	4.500,00
440	06/09	Luiz P Trindade F	8.050,00
441	25/09	JM Canesin e P Serg	11.233,00
442	25/09	Claudio Silva Pereira	1.894,73
443	15/09	Kimtron	1.502,75
444	25/09	Gisela Brandão	4.100,00
445	25/09	Felix Lanario	5.250,00
446	25/09	Claudio R Lanna	10.099,17
447	25/09	Antonio Padua Souz	5.579,36
448	15/09	Murray	6.045,80
449	15/09	SJP Sealing	5.205,85
450	21/09	Foster	30.656,00
451	21/09	Foster	14.000,00
452	25/09	Dante B Giansante	8.953,00
453	25/09	Olympio Pereira	9.546,50
454	25/09	Hosana Vieira	5.054,80
455	25/09	Sergio Anisio Mattos	4.970,00
456	25/09	Sengodan Vasudev	5.600,00
457	25/09	Renata Morand	5.733,56
458	25/09	Ramachandran Gur	3.071,25
459	25/09	Mauro Barbosa Gorn	6.818,92
460	25/09	Maung Sithu Min	4.923,20
461	25/09	Lacir Comparin	9.131,27
462	25/09	Krishnan Venketram	4.015,00
463	25/09	Julius Abraham Serr	3.954,44
464	25/09	João Falabella	8.988,25
465	25/09	Ivo Jorge Pachaly	7.393,92
466	03/10	IESA	20.774,59
467	21/09	Marshal	46.313,00
468	21/09	Akzo Nobel	90.434,03
469	18/09	Viking Airtech	2.333,58
470	21/09	Projemar	3.905,40
471	21/09	Murray	18.400,00
472	21/09	IHI	9.900,00
473	15/09	Clayton	8.794,60
474	25/09	Sergio Rodrigues A	5.618,38
475	25/09	Sergio L Sucena	7.170,00
476	25/09	Yekkala Veera P	2.957,50
477	25/09	Yutaka Wadamori	9.540,00
478	21/09	Dresser	863,00
479	15/09	Clayton	320,90
480	21/09	Eriks	537,94
481	21/09	Inko Brothers	28.610,00
482	15/09	Barwil	41.314,66
483	18/09	Kim Seng Huat	6.412,80
484	21/09	KS Tech	7.638,60
485	15/09	Forship	51.069,26

4233
K

COMPANHIA SIDERURGICA
DE
SÃO CARLOS

JOSÉ CARLOS PIMENTE GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIOS

651	11/10	Forship	64.464,33
652	13/10	Oakwell	13.398,30
653	13/10	RS Marine	6.291,40
654	13/10	Sinwa	10.733,95
655	13/10	OHJI-Hercules	2.535,80
656	13/10	Matco	1.360,00
657	13/10	Kim Seng Huat	2.640,00
658	13/10	Murray	6.142,65
659	13/10	João Falabella	8.372,79
660	18/10	IESA/INEPAR	16.378,10
661	13/10	Kims Associates	30.425,76
662	18/10	Ico	1.898,70
663	18/10	Chin Yuan Metal	8.530,40
664	13/10	Zeeco	110.422,40
665	18/10	Chris Hwa-Transp	2.736,00
666	13/10	CMR	14.000,00
667	18/10	Finessco	472,00
668	18/10	Viking Life Savings	1.825,15
669	11/10	Maritima	505.400,39
670	18/10	Mecpec	7.609,86
671	18/10	American	21.297,20
672	18/10	Alfredo Sabado-Brun	6.000,00
673	18/10	Ico	4.391,29
674	23/10	Andres G/Platform	15.000,00
675	19/10	Eduardo Nunez-Proj	20.505,24
676	18/10	Ricardo D Santos-PT	3.510,00
677	18/10	Hema Nurashik-PTT	2.127,50
678	18/10	Alexander Buno-PTT	3.510,00
679	18/10	Seng Heng	2.365,84
680	18/10	Altona	3.975,53
681	19/10	American	5.652,13
682	19/10	Chin Yuan Metal	4.203,74
683	19/10	Clayton	18.189,70
684	19/10	Finessco	1.513,59
685	19/10	Franklin Offshore	43.686,89
686	19/10	Ico	670,47
687	18/10	Fisher Rosemount	6.224,92
688	19/10	IHI	12.300,00
689	19/10	Jas	3.970,00
690	19/10	IESA/INEPAR	37.176,07
691	18/10	Suprimat	47.601,70
692	19/10	RS Marine	15.500,00
693	19/10	Seng Heng	1.288,00
694	19/10	Total Automation	15.255,97
695	18/10	Fundo Rotativo-FCI	41.182,16
696	19/10	ABB	243.251,00
697	20/10	Projemar	8.623,96
698	20/10	Keystone	533,63
699	20/10	Finessco	1.144,90
700	20/10	Frank Mohn Flatoy	143.795,70
701	20/10	Altona	842,60
702	20/10	IESA/INEPAR	2.074,20
703			
704			
705	20/10	Crosby	67.628,76

COPIA FIC DO DOCUMENTO ORIGINAL

CARLOS PUEXTEL GUSMÃO
DIRETOR
SAC DE SERVIÇOS CARTÓRIAS

DATA	VALOR (US\$)	CARTÃO NO.	DATA	EMPRESA	VALOR (US\$)
		706			
		707			
		708	20/10	Terasaki	2.500,00
		709	20/10	S&M Valve	4.845,00
		710	20/10	Safety Innovators	3.221,40
		711	19/10	ESG	11.677,50
		712	20/10	ESG	7.204,00
		713	20/10	SES Enser	13.057,40
		714	20/10	Eriks	13.470,92
		715	20/10	Eletro e Constr REMET	3.129,20
		716			
		717			
		718	24/10	Conaut	115.281,45
		719			
		720			
		721	24/10	Clayton	29.218,26
		722	20/10	Stromme ships	712,50
		723	24/10	Fisher Rosemount	5.434,00
		724	24/10	Franklin Offshore	76.200,00
		725	24/10	Nuovo Pignone	25.000,00
		726	24/10	Anchor Marine	3.130,85
		727	24/10	Wecon	1.519,20
		728	17/11	Dockwise	1.950.000,00
		729	23/10	Seng Heng	1.724,77
		730	23/10	GSI	41.541,97
		731	23/10	Clayton	2.769,50
		732	23/10	Seng Heng	395,56
		733	23/10	Enercon	14.855,65
		734	24/10	CME	5.000,00
		735	24/10	Ameron	2.668,36
		736	24/10	Fullion	1.087,47
		737	24/10	Eriks	133,70
		738	24/10	Finessco	1.056,00
		739	24/10	Total Automation	9.620,00
		740	24/10	Projemar	13.067,63
		741	24/10	Eriks	19.840,14
		742	24/10	Anchor Marine	15.685,33
		743	25/10	Tractors	1.654,49
		744	25/10	RS Marine	560,00
		745	25/10	Regional Marine	450,00
		746	25/10	Franklin Offshore	40.000,00
		747	25/10	Harribel	6.120,00
		748	25/10	Rotomatik	5.000,00
		749	25/10	Foster Valve	10.500,00
		750	25/10	Projemar	40.226,61
		751	25/10	Keppel	12.147,40
		752	25/10	Bartec	520,00
		753	25/10	Akzo Nobel	22.005,82
		754	25/10	Oakwell	8.516,40
		755	25/10	Ameron	970,89
		756	30/10	Akzo Nobel	23.706,96
		757	30/10	GSI	60.190,29
		758	30/10	Projemar	6.800,61
		759	31/10	IHI	72.810,00
		760	30/10	RS Marine	1.000,00

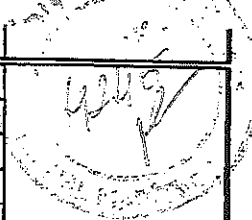
COPIA FIEL DO ORIGINAL
 JOSÉ CARLOS FIAZENTE GUSMÃO
 DIRETOR
 DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

761	30/10	Haribel	35.519,72
762			
763	06/11	IESA/INEPAR	19.001,74
764	30/10	RS Marine	60.000,00
765			
766	30/10	IHI	12.500,00
767	30/10	Fullion	23.370,45
768	30/10	CME	10.739,16
769	30/10	IESA/INEPAR	9.676,73
770	07/11	CME	42.519,20
771	21/11	Projemar	74.711,26
772	21/11	Projemar	4.141,04
773	06/11	Eriks	14.437,01
774	06/11	GSI	49.789,36
775	07/11	CME	10.249,02
776	06/11	Murray	3.813,93
777	06/11	KS Tech	543,00
778	14/11	Ico	7.122,34
779	06/11	SJP Sealing	2.790,25
780	06/11	SJP Trading	1.621,25
781	06/11	Oakwell	2.003,46
782	06/11	KS Tech	3.912,25
783			
784	31/10	Marítima	80.000,00
785	06/11	Oakwell	963,05
786	31/10	Fundo Rotativo-FCI	18.569,92
787	07/11	Eriks	2.955,71
788			
789	07/11	Dante Bruno Giansant	9.741,87
790	07/11	Renata Morant Antun	6.115,37
791	07/11	Ramachandran Gurun	2.957,50
792	07/11	Olympio Pereira	10.512,00
793	07/11	Mauro Barbosa Gomes	7.097,56
794	07/11	Maung Sithu Min	5.077,05
795	07/11	Lacir Comparin	10.555,69
796	07/11	Krishnan Venketraman	4.040,00
797	07/11	Julius Abraham Serran	4.363,52
798	07/11	João Falabella-Marcon	3.427,30
799	07/11	Ivo Jorge Pachaly	10.632,62
800	07/11	Hosana Vieira Souza	5.247,12
801	07/11	Gisela F V Brandão	4.100,00
802	07/11	Félix F Lanário	5.813,50
803	07/11	Cláudio Rogério Lanna	11.170,09
804	07/11	Antonio Padua Souza	5.895,36
805	07/11	Luiz P Trindade Feijó	7.700,00
806	07/11	Claudio Silva Pereira	1.894,73
807	07/11	Antonio J M Carvalhal	4.500,00
808	07/11	CCR-P Sergio/Canesin	11.233,00
809	07/11	Navaltrade	9.950,94
810	14/11	Yutaka Wadamori	9.540,00
811	14/11	Yekkala Veera Prasada	2.843,75
812	14/11	Sergio Rodrigues Alves	5.751,01
813	14/11	Sergio Luiz Sucena M	7.170,00
814	09/11	Adilson Martins Naine	5.119,00
815	14/11	Jas	4.043,05

COPIA FOLHA DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

816	09/11	Keystone	114.666,47
817	14/11	Ico	2.606,90
818	10/11	Wormald	296.260,06
819	14/11	Asca	3.794,70
820	14/11	Viking Life Savings	2.700,00
821	14/11	Jas	460,00
822			
823			
824	14/11	Projemar	39.029,95
825	09/11	Seng Heng	359,96
826	08/11	ABB Miljo	16.700,00
827	14/11	Keppel	13.286,36
828	14/11	Seng Heng	933,60
829	10/11	Baker	47.207,50
830	14/11	SJP Trading	3.424,20
831	14/11	Haribel	2.550,00
832	14/11	PTT-Alexander Buno	3.645,00
833	14/11	Andres G/Platform Eng	15.000,00
834	14/11	Transp Pip-Chris Hwa	3.591,00
835	14/11	PTT-Hema Nurashikin	2.127,50
836	14/11	PTT-Ricardo P D Sant	3.105,00
837	14/11	Sergio Anisio Mattos Ol	4.970,00
838	13/11	Fundo Rotativo-FCI	22.515,93
839	14/11	Asca	9.659,00
840			
841	10/11	Barwil	24.531,86
842	10/11	Barwil	152.852,11
843	10/11	Barwil	7.124,45
844	16/11	ABS	36.240,42
845	16/11	Regional Marine	789,00
846	16/11	Wecom	3.995,00
847	16/11	KS Tech	64.706,60
848	16/11	Wah Joo Seng	2.011,70
849	16/11	Anchor Marine	106,36
850	16/11	ESG	20.149,75
851	16/11	Fuji Trading	2.949,00
852	16/11	Jas	2.284,76
853	16/11	RS Marine	254,00
854	16/11	Total Automation	1.310,47
855	16/11	Viking Life Savings	19.570,00
856	16/11	Wah Joo Seng	2.160,00
857	16/11	Ameron	7.723,54
858	16/11	RS Marine	1.188,60
859	16/11	Fullion	3.280,00
860	16/11	SJP Sealing	2.640,00
861	16/11	Clayton	41,00
862	16/11	Murray	2.527,45
863	16/11	Fullion	17.385,00
864	16/11	Seng Heng	366,24
865	16/11	Projemar	3.891,69
866	16/11	Anchor Marine	214,70
867	16/11	RS Marine	7.750,00
868	16/11	Anchor Marine	398,12
869	16/11	Suprimat	13.845,72
870	16/11	Suprimat	16.626,82



CÓPIA REPRODUÇÃO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR

DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIAS

DATA	VALOR (USD)	VARIANTE	DATA	EMPRESA	VALOR (USD)
		871	21/11	Marshall	206,96
		872	16/11	Forship	76.313,34
		873	22/11	American	1.924,16
		874	22/11	Bourdon	3.440,00
		875	22/11	Clayton	1.658,00
		876	22/11	Enercon	11.172,10
		877	22/11	Frank Mohn	6.913,58
		878	22/11	Keppel	12.180,00
		879	22/11	Kim Seng Huat	3.171,50
		880	22/11	RS Marine	12.525,00
		881	22/11	Sangjin Dahe	40.207,20
		882	22/11	Wecom	8.021,85
		883	22/11	Wormald	3.063,97
		884	24/11	Jas	172.959,18
		885	22/11	Noble Denton	69.988,28
		886	22/11	RS Marine	1.770,00
		887	24/11	Enercon	2.560,00
		888	24/11	Haribel	6.422,33
		889	24/11	Clayton	17.028,00
		890	24/11	Ameron	2.486,00
		891	24/11	Enercon	6.720,00
		892	22/11	Jurong	46.428.905,53
		893	27/11	Projemar	34.452,59
		894	24/11	Akzo Nobel	75.609,77
		895	22/11	Jurong	74.800,00
		896	24/11	IESA/INEPAR	17.652,56
		897	22/11	CCR-P Sergio/Canesin	11.233,00
		898			
		899	22/11	Jurong	5.205.618,36
		900	23/11	Jurong	701.941,02
		901	07/12	Maritima	80.000,00
		902	28/11	KS Tech	11.882,95
		903	28/11	Ameron	7.062,66
		904	28/11	Born	26.975,50
		905	07/12	Dante Bruno Giansante	5.127,50
		906	28/11	Eriks	1.357,66
		907	28/11	Fullion	10.410,00
		908	28/11	Kim Seng Huat	330,50
		909	28/11	Seng Heng	3.860,08
		910	28/11	Allwares	4.624,03
		911	29/11	ABS	101.485,00
		912	28/11	Aqua-Terra	25.824,44
		913	28/11	Sangjin Dahe	2.324,85
		914	28/11	Sinwa	818,20
		915	28/11	Viking Life Savings	359,20
		916	28/11	Wah Joo Seng	15.500,00
		917	28/11	Zeeco	120.148,80
		918	28/11	Suprimat	9.889,80
		919	28/11	Jurong	65.541,68
		920	30/11	Aqua-Terra	2.557,96
		921	30/11	Ameron	30.402,34
		922	01/12	Barwil	11.682,13
		923	01/12	Finessco	859,40
		924	01/12	Foster	2.955,00
		925	01/12	Franklin Offshore	7.000,00

COPIA FIC DO DOCUMENTO ORIGINAL

OSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

926	01/12	Ico	2.383,57
927	01/12	Kim Seng Huat	5.289,60
928	01/12	KS Tech	1.403,82
929	30/11	Mecpec	83.689,00
930	30/11	Murray	526,00
931	30/11	OHJI Hercules	14.000,60
932	04/12	Fundo Rotativo-FCI	28.761,92
933	01/12	Bartec	792,00
934	01/12	Bartec	1.162,40
935	01/12	Bartec	748,50
936	07/12	Ameron	2.156,65
937			
938	07/12	Finessco	3.101,98
939	08/12	KS Tech	6.019,60
940	08/12	Marine Accom	295.000,00
941	08/12	Magnetrol	1.884,00
942	08/12	Murray	2.072,45
943	08/12	Oakwell	50,00
944	06/12	OHJI Hercules	909,65
945	08/12	Rotomatik	94.500,00
946	08/12	Daniel Measurement	314,00
947	08/12	Tamirand	645,40
948	08/12	Crosby	116.979,89
949	07/12	Goltens	13.984,51
950	06/12	Aqua-Terra	680,69
951	06/12	OHJI Hercules	1.940,58
952	08/12	Adilson Martins Naine	5.119,00
953	07/12	Brunel-Alfredo Sabado	9.280,00
954	14/12	Transp Pip-Chris Hwa	1.368,00
955	14/12	Cláudio Rogério Lanna	11.797,07
956			
957	14/12	ABS	68.410,54
958	19/12	Project Manag-Ed Nun	46.646,47
959	14/12	Andres G/Platform	15.000,00
960	19/12	Marítima	80.000,00
961	14/12	Sérgio Luiz Sucena Mac	7.030,00
962	14/12	Renata Morand Antun	2.266,70
963	14/12	Sengodan Vasudevan	7.200,00
964	14/12	Mauro Barbosa Gomes	3.748,75
965	14/12	Maung Sithu Min	4.924,56
966	14/12	Lacir Comparin	11.152,04
967	14/12	Olympio Pereira Neto	10.801,08
968	14/12	Krishnan Venketraman	4.015,00
969	14/12	Julius Abraham Serran	636,32
970	14/12	José Carlos Picciani	7.197,12
971	14/12	Ivo Jorge Pachaly	4.293,07
972	14/12	Gisela FV Brandão	4.100,00
973	14/12	Hosaná Vieira Souza	1.749,41
974	14/12	Félix F Lanário	1.625,00
975	14/12	Luiz P Trindade Feijó	7.700,00
976	14/12	Antonio J M Carvalhal	4.500,00
977	14/12	Cláudio Silva Pereira	1.894,73
978	14/12	Yutaka Wadamori	3.770,00
979	14/12	Sérgio Rodrigues Alves	4.078,90
980	14/12	Yekkala Veera Prasada	2.861,35

COPIA PEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃ
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIOS

981	14/12	Sérgio Anísio Mattos Ol	3.150,00
982	14/12	Antonio Padua Souza	4.645,36
983			
984	15/12	Ameron	7.448,63
985	15/12	ABS	11.872,00
986	15/12	Baker	1.090.335,34
987	15/12	ESG	10.589,25
988	15/12	Foster	3.200,00
989	15/12	Franklin Offshore	7.288,00
990	15/12	Fullion	390,00
991	15/12	GSI	41.234,99
992	15/12	Marshal	9.000,00
993	15/12	Marshal	514,68
994	15/12	Projemar	6.652,77
995	15/12	Wormald	15.694,04
996	19/12	Projemar	2.641,03
997	20/12	Jas	3.281,65
998	20/12	Suprimat	3.131,77
999	20/12	Suprimat	3.131,77
1000	20/12	Suprimat	3.461,43
1001	20/12	Ameron	1.815,74
1002	20/12	Arrisco	2.696,85
1003	20/12	Clayton	1.278,00
1004	26/12	Cordoaria S Leopoldo	183.750,00
1005	20/12	Electronics Memory	1.072,44
1006	20/12	Eriks	5.582,70
1007	20/12	Fullion	720,00
1008	20/12	Keystone	6.124,65
1009	20/12	Marine Accomm	57.910,00
1010	20/12	Nuovo Pignone	150.000,00
1011	02/01	Forship	120.592,47
1012	27/12	Sangjin Dahe	16.472,28
1013	27/12	Adelco	3.000,00
1014	27/12	Eriks	101,00
1015	26/03	Total Automation	18.083,28
1016	27/12	S&M Valve	4.250,00
1017	27/12	CME-DMG	13.156,33
1018	27/12	Ameron	231,39
1019	02/01	Marítima	35.900,00
1020	02/01	KS Tech	16.159,22
1021	02/01	Total Automation	2.147,06
1022	02/01	Total Automation	5.778,75
1023	02/01	Total Automation	8.635,00
1024	02/01	Jas	1.000,00
1025	02/01	Anchor Marine	8.122,08
1026	02/01	Ameron	5.106,25
1027	02/01	Panamanian Ship	4.000,00
1028	02/01	Franklin Offshore	2.071,00
1029	02/01	York International	3.862,98
1030	02/01	Marshal	430,85
1031	02/01	Kims Associates	2.925,20
1032	02/01	Rotomatik	788,00
1033	02/01	IHI	14.000,00
1034	02/01	Ico	850,00
1035			

4243
R

COMPANHIA DO CANTAREM DO BRASIL
CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS CANTARIAS

DATA	VALOR (US\$)	CARTÃO NO.	DATA	EMPRESA	VALOR (US\$)
		1036	05/01	Anchor Marine	2.107,58
		1037			
		1038	05/01	CCR-P Sergio/Canesin	10.574,40
		1039	05/01	Antonio J M Carvalhal	4.500,00
		1040	05/01	Cláudio Silva Pereira	1.894,73
		1041	05/01	Adilson Martins Naine	5.119,00
		1042	10/01	Fullion	27.022,18
		1043	10/01	OHJI-Hercules	3.310,15
		1044	10/01	Franklin Offshore	16.522,40
		1045	10/01	Wisco	3.904,56
		1046	09/01	Dockwise	1.950.000,00
		1047	10/01	Ameron	558.269,06
		1048	15/01	Altona	130,06
		1049	15/01	Altona	39,00
		1050	10/01	Altona	628,28
		1051	10/01	Altona	191,96
		1052	15/01	Altona	134,03
		1053	10/01	Bartec	480,00
		1054	10/01	Bartec	787,20
		1055	10/01	Bartec	592,00
		1056	15/01	Akzo Nobel	19.932,52
		1057	10/01	American	2.058,70
		1058	10/01	American	54,00
		1059	15/01	American	6.098,17
		1060	10/01	IESA	847,85
		1061	17/01	Barwil	2.620,71
		1062	15/01	ABS	31.872,00
		1063			
		1064	10/01	Ico	5.985,84
		1065	11/01	Projemar	13.196,27
		1066	11/01	Projemar	13.090,23
		1067	17/01	Suprimat	2.802,11
		1068	17/01	Suprimat	2.802,11
		1069	16/01	Marítima	80.000,00
		1070			
		1071	15/01	Jas	1.429,20
		1072	15/01	Franklin Offshore	1.711,62
		1073	15/01	Anchor Marine	558,94
		1074	15/01	Anchor Marine	488,40
		1075	15/01	Anchor Marine	2.663,80
		1076	09/01	Dockwise	662.550,00
		1077	15/01	Viking Life-Saving	6.922,88
		1078	16/01	Hosana Vieira Souza	1.346,24
		1079	16/01	Gisela F V Brandão	2.937,90
		1080	16/01	Andres G/Platform	15.000,00
		1081	16/01	Renata Morand Antun	542,08
		1082	16/01	Mauro Barbosa Gomes	1.456,41
		1083	16/01	Maung Sithu Min	1.538,50
		1084	16/01	José Carlos Picciani	3.880,92
		1085	16/01	Olympio Pereira	3.403,85
		1086	16/01	Lacir Comparin	4.575,67
		1087	19/01	Félix Lanário	632,95
		1088	16/01	Sengodan Vasudevan	5.844,45
		1089	16/01	Sérgio Anísio Mattos Ol	500,00
		1090	16/01	PTT-Alexander Buno	1.350,00

424
 JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
 DIRETOR
 DE SERVIÇOS CARTÓGRAFOS

		1091	16/01	PTT-Ricardo P D Sant	675,00
		1092	16/01	PTT-Hema Nurashikin	2.312,50
		1093	19/01	Julius Abraham Serran	1.000,00
		1094	16/01	Claudio Rogério Lanna	6.000,06
		1095	16/01	Ramachandran Gurun	568,75
		1096	16/01	Luiz P Trindade Feijó	7.350,00
		1097	17/01	Suprimat	2.472,45
		1098	16/01	Franklin Offshore	18.684,00
		1099	16/01	Clayton	1.197,00
		1100			
		1101			
		1102	17/01	Oakwell	2.859,84
		1103	17/01	Ico	318,36
		1104			
		1105			
		1106	16/01	Marshal	1.620,00
		1107	16/01	RS Marine	595,00
		1108	16/01	RS Marine	1.200,00
		1109			
		1110	17/01	Netzsch	1.858,70
		1111			
		1112			
		1113	12/01	Procafon	80.603,50
		1114	17/01	Marine Accom	22.940,00
		1115	17/01	Hosaná Vieira Souza	297,69
		1116	17/01	Sérgio Anísio Mattos Ol	825,19
		1117	18/01	Harribel	22.741,49
		1118	18/01	Suprimat	7.252,52
		1119	19/01	Amplidan	82.037,00
		1120	29/01	DMG	125.850,14
		1121	19/01	Sérgio Luiz Sucena Ma	5.052,67
		1122	19/01	Ivo Jorge Pachaly	2.970,00
		1123	19/01	ESG-Abdul Shukri Bin	9.922,50
		1124	01/02	CME	31.227,57
		1125	24/01	Enercon	176.650,63
		1126			
		1127			
		1128			
		1129	24/01	Antonio J M Carvalhal	2.250,00
		1130	24/01	Proj Manag-Eduardo N	10.252,62
		1131	24/01	Kim Seng Huat	177,20
		1132	24/01	Eriks	715,10
		1133	24/01	Dynamic Coatings	29.550,00
		1134	24/01	Kim Seng Huat	50,10
		1135	31/01	Hiter	5.138,28
		1136			
		1137	31/01	Norsafe	1.698,83
		1138	31/01	Norsafe	8.153,00
		1139	31/01	Forship	107.709,67
		1140			
		1141	01/02	Ameron	356,25
		1142	01/02	Ameron	219,96
		1143	01/02	Ameron	4.843,30
		1144	01/02	Ameron	3.386,55
		1145	01/02	Ameron	2.210,89

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIAS

1146	01/02	Ameron	1.728,92
1147	01/02	Ameron	6.311,85
1148	19/02	Jas	5.972,65
1149	07/02	American	3.700,00
1150	08/02	IESA/INEPAR	88.041,48
1151	08/02	IESA/INEPAR	15.933,86
1152	07/02	Keppel	11.646,50
1153	07/02	Eriks	17,28
1154	07/02	Kims Associates	1.752,00
1155	07/02	Kims Associates	1.463,00
1156	07/02	Kims Associates	2.285,23
1157	07/02	Kims Associates	2.194,50
1158	07/02	Kim Seng Huat	420,00
1159	07/02	Kim Seng Huat	2.500,00
1160	07/02	Nalfleet Marine	3.210,00
1161	07/02	Oakwell	995,40
1162	08/02	Seng Heng	633,00
1163	08/02	IESA/INEPAR	248,88
1164	07/02	Frank Mohn	671,60
1165	08/02	Projemar	16.628,13
1166			
1167	08/02	Seal Inspection	3.100,00
1168	08/02	Corrocean	1.763,00
1169	08/02	Autronica	558,80
1170	08/02	Noble Denton	4.000,00
1171	08/02	Altona	221,15
1172	08/02	Ameron	105,28
1173	08/02	Chin Yuan Metal	2.520,00
1174	08/02	Enercon	11.200,00
1175	08/02	American	8.877,20
1176	08/02	Ico	830,50
1177	13/02	Ameron	7.071,49
1178	08/02	ABS	12.859,00
1179	08/02	Enercon	4.043,13
1180	07/02	Anchor Marine	2.335,29
1181	07/02	Anchor Marine	1.764,71
1182	07/02	Anchor Marine	1.183,82
1183	07/02	Kwong Soon	10.679,40
1184	08/02	PumpQuip	1.751,31
1185	08/02	Mauá Jurong	31.156,59
1186	12/02	Marítima	80.000,00
1187	08/02	Conaut	8.101,98
1188	08/02	Eriks	283,97
1189	08/02	Barwil	117,30
1190	08/02	One Stop	4.030,36
1191	08/02	Aqua-Terra	1.778,10
1192	13/02	Sérgio Rodrigues Alves	1.500,22
1193	13/02	Claudio Silva Pereira	2.629,79
1194	15/02	CME-DMG	23.131,53
1195	13/02	RS Marine	830,62
1196	13/02	Hiter	24.485,94
1197	16/02	Mauro Barbosa Gomes	3.733,00
1198	16/02	Ivo Jorge Pachaly	9.000,00
1199	16/02	CCR-Paulo Sergio R	6.210,00
1200	16/02	CCR-J M Canesin	5.023,00

425
VAL MARS

CÓPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS FONSECA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

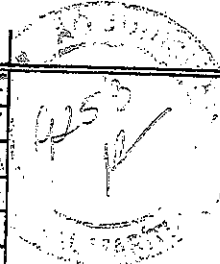
DATA	VALOR (US\$)	CARTEIRA NO.	DATA	EMPRESA	VALOR (US\$)
		1201	16/02	Lacir Comparin	9.991,41
		1202	16/02	Adilson Naine	5.119,00
		1203	19/02	Claudio R Lanna Mor	10.363,74
		1204	16/02	Hosana Vieira Souza	2.211,68
		1205	16/02	Project Man-Eduardo N	15.378,93
		1206	16/02	Gisela FV Brandão	2.000,00
		1207	16/02	Andres G/Platform	15.000,00
		1208	16/02	Luiz Paulo Trindade F	8.400,00
		1209	16/02	Wides Schiavo Santos	5.750,00
		1210	16/02	José C Sayed Picciani	8.999,76
		1211	16/02	Ico	191,46
		1212	22/02	IESA/INEPAR	70.039,89
		1213	27/03	Jurong	13.642,72
		1214	21/02	Thorn Security	3.719,11
		1215	13/03	Nuovo Pignone	2.000.000,00
		1216	01/03	ABS	28.200,37
		1217	01/03	Sérgio Sucena Machad	4.772,67
		1218	01/03	Sérgio Anísio Mattos Ol	1.136,40
		1219	02/03	Norsafe	2.850,00
		1220	07/03	Ultratec	49.569,31
		1221	05/03	Forship	76.679,78
		1222	05/03	Norsafe	9.738,43
		1223	07/03	Ultratec	247.301,21
		1224	07/03	Ultratec	48.058,41
		1225	07/03	Diversey	7.375,61
		1226	08/03	ABS	3.580,28
		1227	07/03	DMG	143.329,17
		1228	08/03	Gisela FV Brandão	2.000,00
		1229	08/03	Sérgio Anísio Mattos Ol	1.800,04
		1230	08/03	CCR-Paulo Sergio R	6.210,00
		1231	08/03	Wides Schiavo Santos	6.000,00
		1232	08/03	Hosana Vieira Souza	2.500,16
		1233	08/03	Cláudio Silva Pereira	3.190,98
		1234	08/03	Luiz Paulo Trindade F	7.000,00
		1235	08/03	Adilson Naine	5.119,00
		1236	08/03	CCR-J M Canesin	1.841,77
		1237	08/03	Mauro Barbosa Gomes	4.180,96
		1238	08/03	Airklean	7.658,30
		1239	08/03	Altona	3.634,95
		1240	08/03	KM Europa	23.396,15
		1241	08/03	Wecom	112,50
		1242	14/03	Ultratec	49.050,96
		1243	09/03	Project Man-Eduardo N	13.092,97
		1244	09/03	Lacir Comparin	8.767,39
		1245	09/03	José C Sayed Picciani	9.817,92
		1246	09/03	Ivo Jorge Pachaly	7.066,83
		1247	09/03	Cláudio Rogér Lanna M	10.896,55
		1248			
		1249	09/03	ASND	3.012,19
		1250	14/03	Total Automation	46.909,50
		1251	14/03	Total Automation	250.279,36
		1252	22/03	Preamar	7.358,65
		1253	21/03	CSE	57.930,22
		1254	13/03	Andres G/Platform	15.000,00
		1255	13/03	Sérgio L Sucena Mach	3.571,29

425

COPIA PARA O DOCUMENTO

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓGRAFOS

DATA	VALOR (R\$)	EMPRESA	VALOR (R\$)
1256	21/03	Ultratec	525,24
1257	21/03	Camorim	15.227,27
1258	14/03	Projemar	4.658,63
1259	21/03	Marítima	80.000,00
1260	28/03	Advantech	5.624,10
1261	26/03	IHI	930,00
1262	27/03	Ultratec	8.180,64
1263	26/03	Pan Abrasives	9.662,63
1264	30/03	Ultratec	106.201,15
1265	21/03	Navegação São Miguel	42.994,29
1266			
1267	23/03	Martin Leme	4.948,52
1268	30/03	Eastern Lloyd	1.110,76
1269	23/03	ABB	3.446,15
1270	23/03	CSE	59.410,34
1271	23/03	Comtrol	1.254,64
1272	30/03	Total Automation	20.907,55
1273	28/03	MAT-INCÊNDIO	16.871,00
1274	28/03	Martin Leme	8.398,20
1275	30/03	Inepar/lesa	25.239,60
1276	30/03	Forship	339.669,01
1277	30/03	Projemar	27.949,41
1278	05/04	Jas	250,00
1279	30/03	Projemar	3.646,70
1280	30/03	CME-DMG	39.134,91
1281	20/04	Hydralift	80.873,15
1282	05/04	Ultratec	696.562,01
1283	05/04	Petrobras	87.984,55
1284	05/04	Ultratec	209.185,83
1285	09/04	Projemar	62.347,18
1286	10/04	José Farias Filho	2.240,74
1287	10/04	Ivo Jorge Pachaly	9.000,00
1288	10/04	Andres G/Platform	15.000,00
1289	10/04	Sérgio L Sucena Mach	4.999,94
1290	10/04	Luiz Paulo Trindade F	7.700,00
1291	10/04	CCR-Paulo Sergio R	6.210,00
1292	10/04	Mauro Barbosa Gomes	4.479,60
1293	10/04	José C Sayed Picciani	9.817,92
1294	10/04	Cláudio Rogér Lanna M	12.545,58
1295	10/04	Hosana Vieira Souza	2.500,16
1296	11/04	Claudio Silva Pereira	4.045,20
1297	11/04	Sérgio Anísio Mattos Ol	2.209,14
1298	10/04	Gisela FV Brandão	1.956,14
1299	16/04	Project Man-Eduardo N	15.378,93
1300	16/04	Wides Schiavo Santos	6.907,10
1301	20/04	Lacir Comparin	9.927,71
1302	16/04	Adilson Naine	4.437,00
1303	16/04	CCR-J M Canesin	3.402,68
1304	20/04	Preamar	29.826,70
1305	16/04	Petrobras	47.434,06
1306	20/04	Wecom	17.425,00
1307	08/05	American	1.305,30
1308	17/04	IHI	3.375,00
1309	16/04	Camorim	18.383,84
1310	11/04	Antonio Alves Gomes R	2.367,80



COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
 DIRETOR

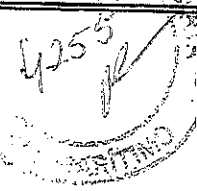
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

		1311	16/04	Diversey	14.940,00
		1312	18/05	ABB Miljo	9.700,00
		1313	16/04	Projemar	2.974,02
		1314	20/04	OHJI-Hercules	403,05
		1315	18/04	Adeico	15.292,20
		1316	18/04	Martin Leme	2.450,98
		1317	20/04	MAT-INCÊNDIO	16.871,00
		1318	18/04	Projemar	6.406,37
		1319	20/04	CME-DMG	17.348,65
		1320	03/05	CME-DMG	32.734,79
		1321	18/05	Ultratec	87.752,80
		1322	27/04	Ultratec	5.300,82
		1323	04/05	Trans-vigo	8.237,84
		1324	07/05	KS Tech	583,63
		1325	04/05	Sotreq	1.480,39
		1326	04/05	Ultratec	330.432,96
		1327	09/05	Kim Seng Huat	239,40
		1328	04/05	Petrobras	24.324,88
		1329	07/05	Procafon	27.828,93
		1330	07/05	Project Man-Eduardo N	15.745,10
		1331	07/05	Luiz Paulo Trindade F	8.050,00
		1332	07/05	José Carlos Picciani	8.727,04
		1333	07/05	Cláudio Rogér Lanna M	12.545,58
		1334	07/05	Wides Schiavo Santos	6.088,87
		1335	07/05	Mauro Barbosa Gomes	4.479,60
		1336	07/05	Hosana Vieira Souza	2.307,84
		1337	07/05	Lacir Comparin	10.759,98
		1338	07/05	Claudio Silva Pereira	2.931,88
		1339	07/05	Gisela FV Brandão	2.000,00
		1340	07/05	Sérgio L Sucena Mach	4.999,94
		1341	07/05	Antonio Alves Gomes R	2.185,52
		1342	07/05	José Farias Filho	2.310,82
		1343	07/05	CCR-Paulo Sergio R	6.210,00
		1344	07/05	Ivo Jorge Pachaly	8.750,00
		1345	07/05	Andres G/Platform	15.000,00
		1346	07/05	Dibordo	4.387,50
		1347	08/05	Eastern Lloyd	1.792,98
		1348	18/05	Tractors	3.666,58
		1349	04/05	Ultratec	780.283,10
		1350	09/05	CSE	65.532,08
		1351	09/05	CSE	65.558,47
		1352	10/05	Preamar	23.137,34
		1353	09/05	Trans-vigo	14.745,18
		1354	09/05	CME-DMG	38.829,36
		1355	10/05	Martin Leme	3.431,37
		1356	10/05	Projemar	22.996,35
		1357			
		1358			
		1359	09/05	Navegação São Miguel	1.621,62
		1360	09/05	Navegação São Miguel	1.374,58
		1361	09/05	Navegação São Miguel	1.590,73
		1362	18/05	Noble Denton	65.328,40
		1363	09/05	Cordoaria S Leopoldo	183.750,00
		1364			
		1365			

CÓPIA FOLHA DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIOS

DATA	VALOR (US\$)	CARTÃO NO.	DATA	EMPRESA	VALOR (US\$)
		1366			
		1367	10/05	Windex	4.686,41
		1368	11/05	Sérgio Anísio Mattos Ol	409,10
		1369	18/05	Jurong	409.958,37
		1370	18/05	Martin Leme	25.268,54
		1371	25/05	Altona	345,25
		1372	18/05	Trans-vigo	11.614,45
		1373	18/05	Jurong	9.973,39
		1374	18/05	Dibordo	9.184,43
		1375			
		1376	18/05	Preamar	6.972,06
		1377	18/05	Control	1.127,87
		1378	18/05	Navegação São Miguel	21.543,15
		1379	24/05	Eriks	5.938,44
		1380	24/05	Norsafe	6.664,12
		1381	24/05	Walter Wright Mammoe	17.482,60
		1382	24/05	Jurong	236.425,71
		1383	18/05	Marítima	160.000,00
		1384	18/05	Diversey	13.870,96
		1385	18/05	Ultratec	13.708,70
		1386	29/05	Zeeco	7.034,20
		1387	24/05	IHI	1.409,43
		1388	21/05	Ultratec	65.969,69
		1389	21/05	Ultratec	258.765,37
		1390	24/05	Jurong	6.978,97
		1391	25/05	ABB	5.966,78
		1392	29/05	Barwil	77.373,27
		1393	25/05	Adelco	41.078,50
		1394	25/05	Navegação São Miguel	2.961,71
		1395			
		1396	01/06	Inepar/lesa	88.633,01
		1397	31/05	Navegação São Miguel	3.024,93
		1398	31/05	Pres Vac	1.602,00
		1399	29/05	Copenavem	1.755,43
		1400	29/05	Martin Leme	11.616,98
		1401	29/05	DMG	17.348,15
		1402	31/05	Cuno Latina	69.480,95
		1403	31/05	Projemar	56.457,42
		1404	31/05	CSE	49.776,09
		1405	31/05	Martin Leme	7.015,15
		1406	05/06	Ultratec	341.836,11
		1407	06/06	Ultratec	706.001,36
		1408	08/06	Diversey	14.771,30
		1409	06/06	CSE	37.069,50
		1410			
		1411			
		1412			
		1413	13/09	ABB	26.000,00
		1414	08/06	Projemar	12.571,23
		1415	19/06	Exceltec	17.060,00
		1416	19/06	Wides Schiavo Santos	6.830,69
		1417	19/06	Claudio Silva Pereira	3.501,21
		1418	22/06	Lacir Comparin	10.247,60
		1419	20/06	Gisela FV Brandão	2.000,00
		1420	20/06	Mauro Barbosa Gomes	4.330,28

4253


COPIA-FIL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
 DIRETOR
 DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

					VALOR (R\$)
1421	22/06	Claudio Rogério Lanna	13.636,50		
1422	19/06	Hosaná Vieira Souza	2.019,36		
1423	22/06	Ivo Jorge Pachaly	9.000,00		
1424	21/06	José Carlos Picciani	10.908,80		
1425	19/06	José Farias Filho	2.310,82		
1426	19/06	Antonio Alves Gomes R	2.289,42		
1427	22/06	Project Man-Eduardo N	15.378,93		
1428	12/06	CCR-Paulo Sergio R	6.210,00		
1429	08/06	Forship	308.672,00		
1430	08/06	Forship	312.294,18		
1431	11/06	Jurong	2.015,96		
1432	11/06	Dibordo	9.811,69		
1433	13/06	CME-DMG	110.314,38		
1434	19/06	Andres G/Platform	15.000,00		
1435	21/06	Sérgio Luiz Sucena Ma	5.227,21		
1436	21/09	Cuno Latina	69.480,95		
1437	19/06	Camorim	19.529,80		
1438	19/06	Ultratec	21.947,72		
1439	20/06	Ultratec	6.858,75		
1440	26/06	Thyssen de Reus	3.189,77		
1441	22/06	Ultratec	108.425,95		
1442	22/06	Navegação São Miguel	3.749,23		
1443	22/06	York	34.573,36		
1444	26/06	Ultratec	309.565,11		
1445					
1446	29/06	Diversey	13.336,17		
1447	29/06	Navegação São Miguel	8.534,42		
1448	02/07	Viking Life-Saving	435,20		
1449	29/06	Inepar/Iesa	7.145,36		
1450	02/07	Netzsch	15.752,00		
1451	27/06	Navaltrade	3.922,00		
1452	29/06	Sea Quest	7.750,00		
1453	29/06	Keppel	352,00		
1454	27/06	ABB	6.797,29		
1455	27/06	IHI	1.683,87		
1456					
1457	02/07	Alfa Laval	585,07		
1458	03/07	Preamar	12.490,89		
1459	02/07	Rolls Royce	639.528,60		
1460	27/06	Thyssen de Reus	35.428,00		
1461	27/06	Thyssen de Reus	17.295,00		
1462					
1463	06/07	Alfa Laval	76.700,00		
1464	11/07	Control	2.202,64		
1465	06/07	Sulzer	48.626,00		
1466	06/07	Bom	100.000,00		
1467	03/07	Thyssen de Reus	62.724,11		
1468	06/07	Navegação São Miguel	105.871,58		
1469	06/07	Dibordo	10.276,59		
1470	06/07	Navaltrade	48.537,51		
1471	06/07	Preamar	24.723,61		
1472	06/07	Projemar	219,02		
1473	06/07	Forship	293.461,68		
1474	06/07	Projemar	37.840,10		
1475	11/07	CCR-Paulo Sergio R	6.210,00		

4256

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

SE CARLOS PRAZTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

DATA	VALOR (US\$)	CARTÃO NO.	DATA	EMPRESA	VALOR (US\$)
		1476	11/07	Andres G/Platform	15.000,00
		1477	11/07	Gisela FV Brandão	2.000,00
		1478	11/07	Hosana Vieira Souza	2.115,52
		1479	11/07	Mauro Barbosa Gomes	4.479,60
		1480	11/07	José Carlos Picciani	8.181,60
		1481	11/07	Ivo Jorge Pachaly	9.000,00
		1482	11/07	Project Man-Eduardo N	14.280,44
		1483	11/07	Lacir Comparin	11.272,36
		1484	11/07	Claudio Silva Pereira	2.686,42
		1485	11/07	CME-DMG	5.782,88
		1486	11/07	Martin Leme	17.349,87
		1487	11/07	Camorim	14.741,38
		1488	11/07	CSE	64.520,84
		1489	11/07	Ultratec	205.576,21
		1490	11/07	Beiga Marine	450,00
		1491	13/07	Trans-vigo	16.266,32
		1492	13/07	Ultratec	1.256.953,77
		1493	13/07	Ultratec	149.450,69
		1494	18/07	Netzsch	6.304,60
		1495	18/07	Marítima	45.110,60
		1496			
		1497	24/07	Camorim	20.084,75
		1498	24/07	Preamar	26.494,23
		1499	24/07	DMG	33.823,41
		1500	24/07	Marine Accom	132.000,00
		1501			
		1502	23/08	Rotomatik	13.500,00
		1503	24/07	Sergio Luiz Sucena M	4.772,67
		1504	24/07	Andres G/Platform	1.706,24
		1505			
		1506			
		1507	24/07	DMG	10.349,94
		1508	27/07	Frank Mohn	28.041,31
		1509	24/07	Inepar/lesa	28.794,50
		1510	27/07	Wides Schiavo Santos	1.750,00
		1511	27/07	Jose Farias Filho	644,85
		1512	27/07	Dibordo	11.706,52
		1513	28/07	Procafon	46.259,67
		1514	27/07	CSE	23.358,48
		1515	27/07	Trans-vigo	15.612,30
		1516	27/07	Forship	279.444,26
		1517	27/07	Antonio Alves Gomes R	1.909,99
		1518	03/08	CME-DMG	46.291,33
		1519	03/08	C. Foster	2.406,00
		1520	07/08	ABS	22.372,00
		1521	01/08	Ultratec	154.112,43
		1522	07/08	Wormald	35.000,00
		1523	07/08	Wormald	7.045,65
		1524	07/08	Wormald	35.000,00
		1525	07/08	Wormald	7.045,65
		1526	07/08	Wormald	41.524,00
		1527	03/08	Preamar	12.609,43
		1528	03/08	Kromav	630,00
		1529	07/08	Wormald	63.037,00
		1530	21/08	York	2.635,42

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

OS PRETOS GUSMÃO
DIRETOR
DE SERVIÇOS CARTORIAS

DATA	VALOR (US\$)	CARTÃO NO.	DATA	EMPRESA	VALOR (US\$)
		1531	10/08	Pegler Beacon	308,00
		1532	03/08	Marítima	160.000,00
		1533	03/08	Ultratec	1.107.016,40
		1534	15/08	Marítima	12.320,00
		1535			
		1536	15/08	Alfa Laval	27.900,00
		1537	23/08	Eurest	18.836,59
		1538	17/08	Eurest	12.810,15
		1539	17/08	Total Automation	4.830,00
		1540	17/08	Total Automation	16.284,81
		1541	23/08	Seal Inspection	243,93
		1542	17/08	Navegação São Miguel	1.314,95
		1543	21/08	Navegação São Miguel	2.468,25
		1544	14/08	José Carlos Picciani	6.545,28
		1545	14/08	Sérgio Luiz Sucena M	5.454,48
		1546	14/08	Gisela FV Brandão	2.000,00
		1547	14/08	Mauro Barbosa Gomes	4.479,60
		1548	17/08	Franklin Offshore	2.159,61
		1549	14/08	Ivo Jorge Pachaly	8.500,00
		1550	14/08	Lacir Comparin	9.991,41
		1551	17/08	Projemar	95.090,62
		1552	17/08	CCR-Paulo Sergio R	7.659,00
		1553	17/08	Project Man-Eduardo N	16.843,59
		1554	21/08	Petrobras	41.627,44
		1555	21/08	Naval Construções	813,11
		1556	21/08	ABB	5.896,80
		1557	21/08	ABB	5.896,80
		1558	21/08	ABB	5.500,00
		1559	21/08	ABB	5.500,00
		1560	23/08	Muir Matheson	29.951,55
		1561	21/08	Frank Mohn	385,98
		1562	21/08	Martin Leme	3.676,47
		1563	21/08	Martin Leme	12.752,70
		1564	21/08	Diversey	13.156,52
		1565	23/08	Spectec	12.580,00
		1566	23/08	Ian-Conrad Bergan	22.023,24
		1567	17/08	Ultratec	3.561,52
		1568	17/08	Ultratec	21.587,20
		1569	23/08	Noble Denton	8.202,56
		1570	21/08	Ultratec	75.784,98
		1571	23/08	Navegação São Miguel	22.308,30
		1572	29/08	Sait Marine	29.267,30
		1573	23/08	Navegação São Miguel	865,97
		1574	23/08	Copenavem	11.985,98
		1575	23/08	Martin Leme	3.431,97
		1576	23/08	Martin Leme	9.894,00
		1577	23/08	Camorim	18.260,87
		1578	23/08	Copenavem	9.138,28
		1579	31/08	Ultratec	14.475,20
		1580	23/08	Wormald	62.124,00
		1581	21/08	Wormald	132.088,00
		1582	21/08	Wormald	140.338,00
		1583	31/08	Control	695,57
		1584	31/08	Control	1.159,28
		1585	31/08	Control	2.156,27

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

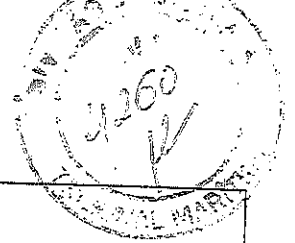
JOSE CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

		1586	31/08	Control
		1587	24/08	Control
		1588	24/08	Wormald
		1589	27/08	ABS
		1590	31/08	LC Inspeções
		1591	27/08	ABS
		1592	29/08	ABS
		1593	31/08	Promosub
		1594	31/08	ABS
		1595	31/08	ABS
		1596	31/08	LC Inspeções
		1597	31/08	ABS
		1598	31/08	ABS
		1599	29/08	ABS
		1600	03/09	ABS
		1601	03/09	ABS
		1602	03/09	ABS
		1603	03/09	Franklin Offshore
		1604	03/09	CME-DMG
		1605	28/08	CTC
		1606	03/09	Exceltec
		1607	28/08	CTC
		1608	28/08	CTC
		1609	03/09	Projemar
		1610	03/09	NIM
		1611	03/09	Franklin Offshore
		1612	25/09	Project Man-Eduardo N
		1613		
		1614		
		1615	03/09	ABS
		1616	03/09	ABS
		1617	03/09	ABS
		1618	31/08	Ultratec
		1619	03/09	Ultratec
		1620	03/09	Ultratec
		1621	03/09	Trans-vigo
		1622	03/09	Dibordo
		1623	06/09	Exceltec
		1624	11/09	Maritima
		1625	03/09	Franklin Offshore
		1626	03/09	Franklin Offshore
		1627	06/09	Inepar/lesa
		1628	11/09	Inepar/lesa
		1629	13/09	Inepar/lesa
		1630	06/09	ABB
		1631	06/09	ABB
		1632	06/09	Naval Construções
		1633	14/09	ABB Control
		1634	14/09	ABB Control
		1635	13/09	IHI
		1636	21/09	CME-DMG
		1637	21/09	CME-DMG
		1638	25/09	Gisela FV Brandão
		1639		
		1640		

425 ✓

COPIA FIM DO DOCUMENTO ORIGINAL

ASS: CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



VOTO DO VICE-PRESIDENTE EDUARDO CUNHA

Anexo 43

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

**JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS**

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

SECRETARIA GERAL DA PETROBRAS (SEGEPE)

COMUNICADO

A decisão contida neste documento é de caráter reservado e de uso exclusivo do órgão destinatário, sendo vedada a reprodução.

REFERÊNCIA

Ata DE 4.081, item 31, de 9-1-97 - Pauta nº 29

ASSUNTO

CAMPO DE RONCADOR - Antecipação do Desenvolvimento da Produção

DECISÃO

A Diretoria Executiva aprovou as proposições constantes do DIP-E&P/SUEX-SSE-000002/97, de 7-1-97, dos titulares da Superintendência Executiva de Exploração e Produção Sul-Sudeste (E&P-SSE) e do Serviço de Planejamento (SERPLAN).

CIENTIFICADO (S)

E&P - SERPLAN - SEGEN - SEFIN - SEJUR - ABAST-REF - ABAST-LOG - ABAST-TRAN - ABAST-MKC

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Hélio Shiguenobu Fujikawa
Secretário-Geral da PETROBRAS

139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - Nº 139
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-5425
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - LPI - 72
Há sido cotejado com o original da Secretaria

13º Ofício de Notas
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
8SK 27163

J 7 JAN 1997

DIP — PAUTA DE 29 ANT
PES. A CAConsideração da
Diretoria Executiva
Original assinada

BOF

ANTONIO CARLOS S. DE AGOSTINI
Diretor

Rio de Janeiro, 07/01/97

E-P/SUEX-SSE 000002/97

Para: GDACA

Assunto: Antecipação do Desenvolvim. da Produção do Campo de Roncador 07, 01, 97

SINTESE

Encaminhamento, para apreciação, do projeto de antecipação do desenvolvimento da produção do campo de Roncador.

HISTORICO

O campo de Roncador foi descoberto em outubro de 1996 pelo poço RJ-S 436A, em lamina d'água (LDA) de 1853 m. Portador de óleo de 31,5 graus API, o campo situa-se no extremo nordeste da Bacia de Campos, a cerca de 20 km do campo de Albacora e 130 km do litoral do Estado do Rio de Janeiro (Figura 1).

2. Os estudos preliminares de interpretação apontam para volumes da ordem de 890 milhões m³ (5,6 bilhões bbl) de óleo e 98 bilhões m³ de gás. Para um fator de recuperação esperado de 25%, a reserva de óleo de Roncador é de aproximadamente 1,4 bilhão bbl, o que leva a condição de campo gigante.

EXPOSICAO DE MOTIVOS

Com o propósito de delimitar Roncador e melhor conhecer os seus reservatórios, deverão ser perfurados pelo menos quatro poços em 1997.

2. O processo de exploração de um campo consiste em propor o seu plano de desenvolvimento definitivo após a etapa de delimitação. No caso específico de Roncador, isso significa dizer que as primeiras providências para o desenvolvimento definitivo do campo seriam tomadas a partir de 1998, levando a entrada em produção para o final do ano 2001.

3. Entretanto, dadas as excelentes expectativas com relação ao potencial de produção de Roncador, que poderá se tornar um dos maiores campos gigantes da Bacia de Campos, não existe risco aparente na decisão de implantar, de imediato, um primeiro módulo de desenvolvimento do campo, antecipando-se a entrada em produção do sistema definitivo.

4. É conveniente acrescentar, que do ponto de vista do abastecimento, a antecipação da produção do campo de Roncador é altamente benéfica, uma vez que o petróleo desse campo:

- apresenta alto valor comercial, por ser leve;
- facilita a interiorização, através dos sistemas REPLAN e TORGUÁ/REGAP, devido à baixa viscosidade;
- poderá produzir nafta com excelente qualidade para ser pirolisada na Petroquímica para produção de eteno;
- apresenta elevado rendimento em diesel, o que reduz a necessidade de importação futura do produto;
- levará à produção de diesel com melhor qualidade, diminuindo a necessidade de investimentos em hidrotratamento;
- propiciará a produção de gasóleo e de óleo combustível com menor teor de enxofre, atendendo mais adequadamente às restrições ambientais;
- levará ao aumento da qualidade do pool de petróleos de produção nacional, levando a menores custos e maior flexibilidade no esquema produtivo; e
- poderá levar à substituição da importação do petróleo árabe leve para produção de óleo lubrificante na REDUC.

TEBAR/REVAP/

5. Assim, em paralelo ao processo de delimitação, que deverá ocorrer ao longo de 1997, propõe-se o desenvolvimento inicial do campo através de um primeiro módulo de produção (Módulo 1), cuja concepção contempla as seguintes principais características (Figura 2):

5.1 Unidade Estacionária de Produção (UEP):

- semi-submersível (SS), posicionada em LDA de 1500 m. foi escolhida de forma a minimizar o investimento em linhas de urgência dos poços e simultaneamente atender ao limite (de LDA) tecnológico dos risers de exportação de óleo e gás. O uso de um FPSO (Floating Production Storage and Offloading) foi descartado por motivos tecnológicos e de uma TLP (Tension Leg Platform) pela dificuldade da perfuração de poços com grandes afastamentos a partir da UEP; e
- facilidades de produção: capacidade para processar e tratar pelo menos 150 mil bpd óleo, movimentar 4,0 milhões m³/d gás - sendo 3 milhões para venda e 1 milhão para gas lift - e injetar 150 mil bpd água;

5.2 Poços:

- completação submarina, com árvores de Natal molhadas horizontais (ANMH) e interligação individual à UEP, por meio de linhas flexíveis, de pelo menos 16 poços produtores - sendo 12 novos e 4 exploratórios e 5 poços de injeção de água;
- perfuração e completação de poços por meio de duas sondas, sendo uma, de posicionamento dinâmico (DP), inicialmente prevista para o desenvolvimento do campo de Marlim (Peregrine I) e outra ancorada, a contratar, para operar em LDA de 1900m;

- lançamento de linhas flexíveis de urgência através do barco Sunrise, inicialmente previsto para o desenvolvimento dos campos de Barracuda, Marlim e Marlim Sul, e contratação, no mercado, de barco de lançamento para LDA de 1000m, com o propósito de substituir o Sunrise no desenvolvimento de Marlim e Barracuda;

5.3 Escoamento de óleo através de navio e FSO (Floating Storage and Offloading);

5.4 Escoamento de gás através de gasoduto para o continente:

- em trecho flexível (a ser lançado pelo Sunrise), com 10" de diâmetro e aproximadamente 8km de comprimento, da UEP até a LDA de 1000 m;
- da LDA de 1000m até 200m onde será instalado um PLEM (Pipe Line End Manifold), em trecho rígido de 10" de diâmetro e aproximadamente 26km de comprimento;
- do PLEM até o Ponto A, no continente, por duto rígido com 20" de diâmetro e 116 km de comprimento;
- a partir do ponto A, por gasoduto de 30" de diâmetro e 68km de comprimento, até Cabiúnas.

6. É importante notar que a P-36 (anteriormente denominada SANA 15000 ou Spirit of Columbus), atualmente prevista para atuar como UEP do Módulo 1 de Marlim Sul, é a única SS existente capaz de atender, no curto prazo, os requisitos técnicos do projeto de desenvolvimento inicial de Roncador, em termos de LDA e capacidades do sistema. A Fase I de desenvolvimento de Marlim Sul é composta por dois módulos. Cada um comporta uma UEP SS com capacidade para processar 150 mil bopd. O estudo de viabilidade técnico-econômica dessa fase foi submetido à apreciação da D.E. em 11/7/96, que através da ata 4056, item 26, pauta 674 aprovou a proposição de implantação do Módulo 1.

7. Dessa forma, para atuar como UEP do Módulo 1 de Roncador, analisou-se duas alternativas:

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS FIDELIS
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

- (1) SS P-36, repondo-se essa unidade, em Marlim Sul, pela SS DB-100. A DB-100 foi oferecida pelo estaleiro Jurong no processo licitatório da UEP P-37 do Módulo 5 de Marlim. Nesse processo foram oferecidas quatro unidades: dois FPSOs (primeiro e segundo colocados) e duas SSs: a DB-100, que se posicionou como terceira colocada e uma SS nova, oferecida pela FELS, que se posicionou em quarto lugar; e
- (2) SS nova, a ser adquirida no mercado através de processo licitatório, em condições técnicas de atender ao projeto de Roncador.

*

II

8. A DB-100 é a única Unidade a ser adaptada disponível no mercado que tem condições de operar, no curto prazo, como Módulo 1 do campo de Marlim Sul em substituição à P-36. Assim, no desenvolvimento da Alternativa (1) considerou-se que a aquisição da mesma se daria por processo de negociação direta junto ao estaleiro Jurong, nas condições do preço ofertado, adaptando-se a proposta desse estaleiro aos requisitos de utilização no Módulo 1 de Marlim Sul.

9. A Tabela 1 retrata as duas alternativas analisadas. Cabe observar, a consideração feita, na alternativa P-36, quanto ao prazo para construção e montagem da UEP DB-100. Tal prazo, de 21 meses, é menor do que aquele constante no processo licitatório da P-37, de 27 meses. Entretanto, esse processo pré-definiu esse prazo com o propósito de dar condições ao surgimento de propostas diferenciadas (SS nova, SS convertida e FPSOs) para o desenvolvimento de Marlim. Dessa forma, é factível supor que através de negociação seja possível obter uma redução no tempo da obra da DB-100, com consequente antecipação da data de entrada em produção de Marlim Sul.

TABELA 1
DESENVOLVIMENTO INICIAL DE RONCADOR
ALTERNATIVAS ANALISADAS

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO DA ALTERNATIVA	ENTRADA EM PRODUÇÃO DE RONCADOR	ENTRADA EM PRODUÇÃO DE MARLIM SUL
P-36	P-36 em Roncador e DB-100 em Marlim Sul	dezembro/98	fevereiro/99 (1)
SS Nova	SS nova em Roncador	outubro/99	novembro/98 (2)

Notas: (1) se mantido o prazo de construção e montagem definidos no edital de licitação da P-37, Marlim Sul entraria em produção em agosto/99.

(2) não existe impacto sobre a data de entrada em produção de Marlim Sul.

10. A avaliação econômica realizada contemplou não apenas os resultados provenientes do desenvolvimento inicial de Roncador, mas também o impacto econômico provocado pelo desvio dos recursos atrelados ao desenvolvimento de Marlim (Peregrine I) e de Marlim Sul (P-36). A Tabela 2 apresenta o Valor Presente Líquido (VPL), calculado ao nível de preços de novembro/96, para as duas alternativas analisadas.



TABELA 2
DESENVOLVIMENTO INICIAL DE RONCADOR
VALOR PRESENTE LIQUIDO DAS ALTERNATIVAS ANALISADAS

	(milhoes U)	
	P-36	SS Nova
Roncador	1.233	1.148
Impacto em Marlim (1)	-80	
Impacto em Marlim Sul (2)	-33	
TOTAL	1.120	1.068

Notas: (1) uso do Peregrine I em Roncador; e
(2) uso da P-36 em Roncador. Nao ha impacto na alternativa SS Nova.

11. Deve ser observado que a perda economica em Marlim equivalente nas duas alternativas e se deve a utilizacao da sor Peregrine I em Roncador, para delimitar e desenvolver o campo. A perda pode ser reduzida, contratando-se, no mercado, uma nova sor DP para atuar no desenvolvimento da producao de Marlim.

12. A alternativa que contempla a utilizacao da P-36 em Roncador a alternativa proposta, uma vez que apresenta os melhor indicadores economicos, quer seja quando se observa isoladamente beneficios do desenvolvimento inicial de Roncador, quer seja quando se diminui desses beneficios as perdas introduzidas no desenvolvimento de Marlim e Marlim Sul. Alem disso, esta alternativa consegue antecipar a entrada em producao do Modulo 1 de Roncador em dez meses quando comparada a alternativa SS Nova.

13. Os demais indicadores economicos do desenvolvimento inicial de Roncador, para a alternativa que utiliza a P-36 como UEP, estao apresentados na Tabela 3, ao nivel de precos de novembro/96.

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL CUSMAO
DEPUTADO
DIVISAO DE SERVICOS CARTORIAS

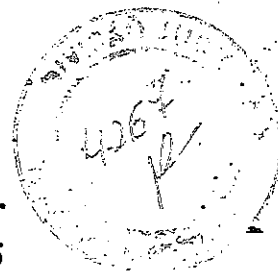


TABELA 3
DESENVOLVIMENTO INICIAL DE RONCADOR
INDICADORES ECONÔMICOS DA ALTERNATIVA P-36

INDICADORES ECONÔMICOS	UNIDADE	
Valor Presente Líquido (VPL)	milhões US\$	1.233
VPL/Investimento Atualizado	US\$/US\$	1,08
VPL/Dispendio Atualizado	US\$/US\$	0,52
Taxa Interna de Retorno (TIR)	% a.a.	40,67
Tempo de Retorno a partir do início de produção	anos	3,0
Ponto de Nivelamento (PN)	milhões BOE	140,10
PN/Produção Esperada	BOE/BOE	0,26
Custo Unitário de Produção	US\$/BOE	8,75

14. A Figura 3 apresenta o cronograma do projeto de desenvolvimento inicial de Roncador para a alternativa P-36. Merecem destaque nesse cronograma:

- a data de entrada em produção do sistema: dezembro/98;
- a época em que se dará a negociação para aquisição da UEP SS DB-100 para Marlim Sul: janeiro e fevereiro/97, culminando em proposta para apreciação da Diretoria Executiva (D.E.) até 28/02/97;
- a data de 28/02/97, para autorização, por parte da D.E., da aquisição e contratação dos demais equipamentos de Roncador, que ocorrerá uma vez encerrado o processo de negociação para aquisição da DB-100.

15. Quanto aos aspectos orçamentários, o Módulo 1 de Roncador está orçado em US\$ 1.162,10 milhões, em termos de custo e desembolso, a nível de preços de novembro de 1996, sendo que US\$ 57,94 milhões serão dispendidos ainda em 1997.

16. A Figura 4 apresenta a previsão plurianual de produção para o Módulo 1 de Roncador, no caso da utilização da P-36, como UEP desse campo. Ressalta-se que em 1999, a produção média anual de óleo atingirá cerca de 85.000 barris por dia, enquanto que o pico de produção previsto ocorrerá no ano 2.000, com a produção média diária em torno de 150.000 barris.

17. É conveniente observar que os atrasos nas obras de conversão das UEPs dos campos de Marlim e Albacora, bem como a demora na chegada, ao Brasil, das sondas de perfuração e completação programadas para operação nesses campos, tem impedido que a produção nacional de petróleo seja incrementada nas proporções previstas em planejamentos anteriores da companhia.

18. Nesse sentido, o DIP E-P/SUEX-R 16/95, encaminhado à apreciação da D.E. previa que a produção nacional de petróleo no ano 2000, seria de 1.478 mil bpd. Com os atrasos supra-citados,

4258

TABELA 3
DESENVOLVIMENTO INICIAL DE RONCADOR
INDICADORES ECONÔMICOS DA ALTERNATIVA P-36

INDICADORES ECONÔMICOS	UNIDADE	
Valor Presente Líquido (VPL)	milhões US\$	1.233
VPL/Investimento Atualizado	US\$/US\$	1,08
VPL/Dispêndio Atualizado	US\$/US\$	0,52
Taxa Interna de Retorno (TIR)	% a.a.	40,67
Tempo de Retorno a partir do início de produção	anos	3,0
Ponto de Nivelamento (PN)	milhões BOE	140,10
PN/Produção Esperada	BOE/BOE	0,26
Custo Unitário de Produção	US\$/BOE	8,75

14. A Figura 3 apresenta o cronograma do projeto de desenvolvimento inicial de Roncador para a alternativa P-36. Merecem destaque nesse cronograma:

- a data de entrada em produção do sistema: dezembro/98;
- a época em que se dará a negociação para aquisição da UEP DE-100 para Marlim Sul: janeiro e fevereiro/97, culminando a proposição para apreciação da Diretoria Executiva (D.E.) em 28/02/97;
- a data de 28/02/97, para autorização, por parte da D.E., da aquisição e contratação dos demais equipamentos de Roncador, que ocorrerá uma vez encerrado o processo de negociação para aquisição da DE-100.

15. Quanto aos aspectos orçamentários, o Módulo 1 de Roncador está orçado em US\$ 1.162,10 milhões, em termos de custo e desembolso, nível de preços de novembro de 1996, sendo que US\$ 57,94 milhões serão dispendidos ainda em 1997.

16. A Figura 4 apresenta a previsão plurianual de produção para o Módulo 1 de Roncador, no caso da utilização da P-36 como UEP desse campo. Ressalta-se que em 1999, a produção média anual de óleo atingirá cerca de 65.000 barris por dia, enquanto que o pico de produção previsto ocorrerá no ano 2.000, com a produção média diária em torno de 150.000 barris.

17. É conveniente observar que os atrasos nas obras de conversão das UEPs dos campos de Marlim e Albacora, bem como a demora na chegada, ao Brasil, das sondas de perfuração e completação programadas para operação nesses campos, tem impedido que a produção nacional de petróleo seja incrementada nas proporções previstas em planejamentos anteriores da companhia.

18. Nesse sentido, o DIP E-P/SUEX-R 16/95, encaminhado à apreciação da D.E. previa que a produção nacional de petróleo no ano 2000, seria de 1.478 mil bpd. Com os atrasos supra-citados,

essa produção está atualmente prevista em 1.371 mil bpd, de acordo com o último plano oficial da companhia, o PDG-97.

19. Os desenvolvimentos de Roncador, através da P-36, e de Marli Sul, através da DB-100, resgatam a meta de 1,5 milhão bopd no ano 2000, conforme se observa na Figura 5.

PROPOSIÇÕES

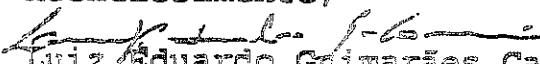
Em vista do exposto, submetemos o assunto à consideração de V. Sa., solicitando que, em estando de acordo, encaminhe as seguintes proposições à Diretoria Executiva:

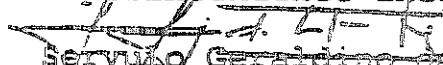
- a) atribuir ao E&P a coordenação do projeto de desenvolvimento de Roncador;
- b) determinar ao SEGEN que, em articulação com o E&P, o SEFIN e o SEJUR, negocie, junto à Jurong ou ao proprietário da DB-100, a aquisição da UEP SS oferecida por esse estaleiro no processo licitatório da P-37, adequando a negociação às características da UEP do Módulo 1 de Marlim Sul e encaminhando os resultados da proposta de aquisição à Diretoria Executiva até 28/02/97;
- c) determinar ao SEFIN que, em articulação com o E&P e o SERPLAN, proponha uma engenharia financeira para o projeto de Roncador;
- d) determinar ao E&P que, através dos grupos de trabalho que estão estudando o escoamento de óleo e gás da Bacia de Campos, contemple a antecipação da produção do campo de Roncador;
- e) determinar ao SERPLAN que, em articulação com o E&P e o ABASTECIMENTO, avalie o impacto nos investimentos do parque de refino devido à antecipação da produção do campo de Roncador;
- f) determinar ao E&P que, em conjunto com o SERPLAN, apresente à D.E. até 28/02/97, o estudo econômico do Módulo 1 de Roncador, após a conclusão da negociação referida na proposição "b", incorporando os resultados dos estudos dos itens "c", "d" e "e"; e

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
 JOSÉ CARLOS PIMENTEL GOMES
 DIRETOR
 DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

g) determinar ao E&P que inclua o projeto na proposta orçamentária para 1997, respeitados os limites estabelecidos no PDG-97.

Atenciosamente,


Luiz Eduardo Guimarães Carneiro
Superintendente-Executivo de E&P Sul-Sudeste

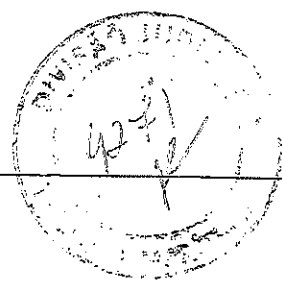

Servílio Gerônimo da Costa Soares
Superintendente do Serviço de Planejamento

Anexo(s): Figura 1- Localização do Campo Roncador na Bacia de Campo
Figura 2- Concepção Esquemática do Desenv.Inicial Roncado
Figura 3- Cronograma do Desenvolvimento Inicial de Roncad
Figura 4- Previsão de Produção do Desenvolv.Inicial Ronca
Figura 5- Impacto Desenv. Inicial de Roncador.(Prev. PDG-9

CC: E-P/GEDEP, E-P/GERPRO, E-P-BC/GG, E-P/GEPLAN, E-P/GEAC,
SERPLAN/SUPER, SERPLAN/DINVEST, E-P/GEDOC

E-P/GERPRO/GEDEP/CAPO/jmgm

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS



**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 44

É COPIA FIEV DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

27 SET 10 5 1 2

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

Rio de Janeiro,

24 SET. 1999

SEGEN/SUPER - 00 00 06 27 / 99

À Consideração da Diretoria Executiva

ANTONIO LUIZ SILVA DE MENEZES
DIRETOR

PARA: DIRETOR ANTONIO LUIZ SILVA DE MENEZES

ASSUNTO: Aquisição do Sistema de Ancoragem e Modificações de Projeto e Escopo da P-40, para o Campo de Marlim Sul

HISTÓRICO

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Através da Ata DE 4.056, de 11/07/96, a Diretoria Executiva aprovou a implantação do módulo 1 da Fase I de Marlim Sul. Inicialmente, foi negociada a plataforma SPIRIT OF COLUMBUS como UEP-1 deste campo, tendo sido assinado o contrato de Afretamento com Opção de Compra, em janeiro de 1997.

2. Com a descoberta do campo de Roncador, foi aprovada pela D.E. a antecipação do seu desenvolvimento, utilizando-se a SPIRIT OF COLUMBUS, que se apresentava como a melhor alternativa para esta antecipação. Foi também determinado pela D.E. (Ata D.E. 4.081, item 31, de 09/01/97) que fosse negociada diretamente, junto ao seu proprietário, a plataforma PB-200 (anteriormente denominada DB-100), a qual havia sido oferecida no processo licitatório da P-37, onde foi habilitada.

3. Após o período de negociações, a aquisição da plataforma P-40 foi aprovada pela D.E., conforme Ata 4.105, item 1, de 03/07/97, através de um contrato de "Afretamento com Opção de Compra", assinado entre a BRASOIL e a empresa Petro Dia 1 (subsidiária da MITSUBISHI CORPORATION), com as seguintes características:

- Tipo de proposta comercial: "Afretamento com Opção de Compra"
- Duração do afretamento: 12 anos
- Valor da taxa diária: US\$ 129.750,00
- Tempo de carência: 270 dias após a assinatura do contrato



SEGEN/SUPER- 00 00 0627/99

A empresa FPSO Engineering Inc. foi subcontratada pela MITSUBISHI para a execução dos serviços de conversão.

4. Através da Ata DE 4.152, de 03/06/98, a Diretoria Executiva autorizou a aquisição dos equipamentos do sistema de geração elétrica da plataforma P-40, no valor de US\$ 28,2 milhões, não previstos originalmente no contrato. Com isso, a taxa diária do contrato de afretamento aumentou para US\$ 142.450,00.

JUSTIFICATIVA

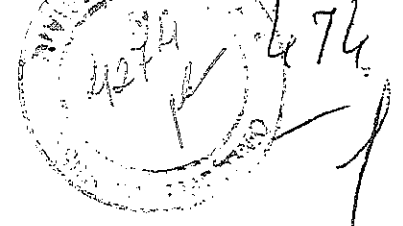
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

5. A documentação técnica emitida pela PETROBRAS, que foi utilizada para balizar a negociação, foi preparada com base na contratação de uma plataforma semi-submersível genérica, isto é, sem um projeto básico específico, já que a unidade faria parte do fornecimento da CONTRATADA. Isto fez com que vários sistemas e equipamentos não pudessem ter suas características e capacidades plenamente definidas, como normalmente acontece quando é executado um projeto básico específico para a unidade. Alguns exemplos são o arranjo geral da unidade (layout), pressão e potência de equipamentos, demanda de energia elétrica e carga de ancoragem, entre outros.

6. Além disto, a plataforma P-40 seria a primeira plataforma definitiva de produção do campo de Marlim Sul, englobando a fase piloto de produção do mesmo e coletando dados de reservatório para os futuros sistemas de produção.

7. Em função destas incertezas técnicas, a estratégia de aquisição da plataforma foi a de não incluir o sistema de ancoragem e o sistema de geração elétrica, no escopo da negociação, conforme explicitado nos instrumentos contratuais entre a BRASOIL e a CONTRATADA (Anexo 1). Logo, negociou-se a plataforma com o sistema de ancoragem existente, mesmo sabendo-se que tal sistema tinha somente 8 linhas de ancoragem e havia sido projetado para 300 m de lâmina d'água, enquanto que a nova locação era em lâmina d'água de 1.080 m. Tais características são apresentadas em Relatório de Missão ao Exterior feita por representantes do SEGEN, E&P e CENPES, em setembro/95, com o objetivo de verificar o estado e características de algumas unidades disponíveis no mercado (Anexo 2).

8. Essa estratégia possibilitou que a negociação fosse feita, sem que houvesse necessidade de estimar, de maneira imprecisa, as capacidades do sistema de ancoragem da plataforma. Tal estratégia definia também que, caso o sistema de ancoragem não tivesse capacidade suficiente para as novas condições a serem definidas no projeto de detalhamento, deveria ser adquirido



SEGEN/SUPER-

00 00 062 7/99

9. Assinado o contrato e iniciado o projeto de detalhamento, foi possível definir a capacidade correta. Tendo em vista o sucesso obtido com âncoras de carga vertical (tipo VLA - "Vertical Load Anchor") em Marlim Sul, com o FPSO-2, e considerando a redução nos tempos envolvidos na instalação desse tipo de sistema, em relação aos sistemas convencionais de ancoragem, o E&P solicitou uma configuração do sistema de ancoragem com âncoras tipo VLA.

10. Após os cálculos elaborados durante o projeto de detalhamento, a configuração necessária para o sistema de ancoragem é a apresentada na tabela abaixo:

CARACTERISTICAS DO SISTEMA DE ANCORAGEM	
Quantidade de linhas de ancoragem	16
Tipo de âncora	VLA
Tipo de sistema de ancoragem	"Taut-leg"
Configuração	Amarra x Cabo de Poliéster x Amarra
Comprimento das linhas	2070 m
Altura máxima de onda	14,6 m
Carga de Ruptura	1250 t
Diâmetro dos cabos de poliéster	190 mm
Quantidade de risers na plataforma	104

11. Após estimativa inicial do valor do sistema de ancoragem, da ordem de US\$ 24 milhões, foi negociado com a CONTRATADA que o sistema seria reembolsado pela BRASOIL mediante a comprovação de custos realmente incorridos na sua aquisição/certificação (Ata de Reunião de 28.05.99, conforme Anexo 3). Após cotação com diversos fornecedores, todos acompanhados e aprovados pela BRASOIL, foi concluída a negociação de todo o sistema de ancoragem no valor de US\$ 19 milhões (Relatório da Negociação SEGEN/E&P, de 31.08.99, no Anexo 4).

12. Além do sistema de ancoragem, no decorrer do contrato surgiram outras alterações de projeto e de execução dos trabalhos que suscitaram pedidos de alterações do escopo originalmente contratado (Change Orders). Grande parte dessas alterações são também oriundas da decisão de se ter como base técnica contratual um Projeto Básico genérico para semi-submersível, não específico para a P-40. Como itens significativos podemos citar:

- alteração das linhas de exportação de óleo e lançadores para permitir a passagem de pig instrumentado. Alteração do número de recebedores de pig dos poços "flowlines", em função de ajustes no arranjo de fundo. Inclusão de

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



SEGEN/SUPER- 00 00 062 7/99

- alteração de temperatura de entrada do "blend", das curvas de produção de óleo e gás e das curvas de água produzida e injetada, em função de novas informações e melhor conhecimento do campo;
- instalação de linha exclusiva de 4" para injeção de SGN (Sistema Gerador de Nitrogênio) nos poços, para a padronização de materiais e otimização das operações executadas através de rebocadores;
- substituição do "produced water degasser" por um vaso flutador, atendendo as diretrizes de projeto atuais para o teor máximo de óleo na água a ser descartada;
- duplicação do sistema de gás combustível, garantindo a continuidade operacional e maior confiabilidade aos consumidores (turbocompressores, turbogeradores e forno);
- instalação de controle "anti-surge" e "load sharing" nos turbocompressores, otimizando a queima de gás combustível e reduzindo seu consumo;
- utilização de material resistente à corrosão por CO2 nos pacotes dos turbocompressores e glicol, incluindo as tubulações de interligação, uma vez que confirmou-se, posteriormente à contratação da unidade, que o óleo/gás de Marlim Sul continha alto teor de CO2 em sua composição;
- instalação de duas bombas rotativas para drenagem do Vaso Separador de Teste, permitindo o retorno dessa corrente aos separadores de produção, reaproveitando esse óleo no processo;
- adequação da HPU (painel hidráulico) para operar com dois novos poços em "piggy-back", permitindo o comando da Árvore de Natal Molhada (ANM) neste modo de operação. Modificações no sistema de comando hidráulico das ANM's e aumento da pressão operacional interna de controle dos poços, de forma a reduzir a quantidade de acumuladores sem alterar o lay-out da plataforma;

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

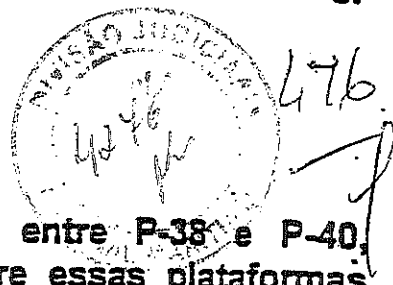
139 OFÍCIO DE NOTAS - Rio de Janeiro
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário Público
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel: 224.84.33 de Mo. e 224.84.33 de Mo.
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.



CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BSK 97206



SEGEN/SUPER- 00 00 06 2 7 / 9 9



- instalação de cabo elétrico submarino de 13,8 kV entre P-38 e P-40, suprimindo-se assim a necessidade de gasoduto entre essas plataformas para fornecer gás combustível à P-38;

- alterações no "skid" de medição de óleo exportado, para permitir instalação de medidores de vazão de maior precisão;

13. Todas as alterações de escopo ao contrato na forma de "Change Orders", citadas no item anterior, estão detalhadas no Anexo 5. O valor originalmente apresentado pela FPSO Engineering para as referidas "Change Orders", foi de US\$ 21.801.467,00. Após levantamento de preços pela PETROBRAS e intensa negociação com a CONTRATADA, obteve-se a redução do valor final para US\$ 12.663.714,00.

14. Após análise criteriosa dos impactos na execução do Contrato (Anexo 6) devido às alterações de escopo (Change Orders) solicitadas pela BRASOIL, concluímos que o prazo contratual deve ser prorrogado em 11 meses, passando o prazo total dos serviços de conversão da unidade para 35 meses, contados a partir da 1ª A.S.. Providências nesse sentido serão tomadas junto à Petro Dia I e FPSO Engineering, para adequação dos contratos de afretamento e conversão da unidade.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

15. Cabe lembrar que os valores acordados com a FPSO Engineering estão de acordo com a estimativa da PETROBRAS, tiveram a participação e aprovação da equipe envolvida no projeto e já constam da previsão orçamentária para o ano de 1999.

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

16. O principal impacto destas aquisições e alterações no EVTE de Marlim Sul é o da redução do VPL do módulo 1, de US\$ 922,98 milhões, para US\$ 899,56 milhões, além da redução em 1,26 ponto percentual na taxa interna de retorno (T.I.R.) do projeto, diminuindo-a de 50,28%, para 49,02%. A comparação foi feita com os dados do EVTE, quando de sua aprovação, em junho/1996.

17. A CONTRATADA apresentou ainda um pleito para ressarcimentos de custos não previstos (Claims) na ordem de US\$ 35 milhões, cujos fundamentos estão sendo detalhadamente analisados e discutidos com seus representantes. Tais pleitos serão objeto de expediente futuro.

130 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - Nº 10.000 de Jesus
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8427
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

130 OFÍCIO DE NOTAS -
Ricardo de Jesus
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BSK 27327



SEGEN/SUPER- 00 00 0627/99



477 6.

18. O SEJUR, através de parecer (Anexo 7), concordou com a interpretação dada às cláusulas contratuais, que disciplinam as aquisições e alterações pretendidas.

CONCLUSÃO

19. Em face do exposto, solicitamos a V.Sa. que, caso de acordo, encaminhe à apreciação da Diretoria Executiva as seguintes proposições:

- a) Autorizar a aquisição dos equipamentos do sistema de ancoragem da plataforma P-40, no valor estimado de US\$ 19 milhões;
- b) Autorizar as alterações de escopo (Change Orders), conforme descrito no Anexo 5, no valor total de US\$ 12.663.714,00;
- c) Recomendar a Petrobras Internacional S.A. - BRASPETRO que, através de sua subsidiária Braspetro Oil Services Company - BRASOIL, efetue os pagamentos, diretamente à empresa FPSO Engineering Inc., referentes à aquisição dos equipamentos do sistema de ancoragem e alterações de escopo (Change Orders) da plataforma P-40, conforme a estrutura analítica de projetos (EAP), anexa ao contrato de Afretamento com Opção de Compra, celebrado entre a BRASOIL e a Petro Dia I, subsidiária da MITSUBISHI CORPORATION;
- d) Recomendar à Petrobras Internacional S.A. - BRASPETRO que, através de sua subsidiária Braspetro Oil Services Company - BRASOIL, assine, com a PETROBRAS e com a FPSO Engineering Inc. todos os documentos necessários a esta operação, tendo como objeto a aquisição do sistema de ancoragem da plataforma P-40 e alterações de escopo descritas no Anexo 5;
- e) Homologar a extensão do prazo total dos serviços de conversão da P-40 para 35 meses, contados a partir da 1ª A.S.;

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIAS - Notário - Nº 139
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8433
Certifico que a presente é cópia
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - LEVC - 94
Válido somente com selo de Fiscalização. - Total R\$.2,53

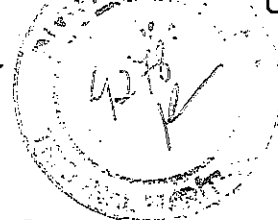
139 Ofício de
Ricardo de Jesus Gomes

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BSK 27326



PETROLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

SEGEN/SUPER- 00 00 06 27 / 99



f) Determinar ao SEGEN que, em nome da PETROBRAS, assine os instrumentos contratuais com a Braspetro Oil Services Company - BRASOIL e com as demais empresas envolvidas, que sejam necessários para o fechamento da operação de aquisição dos equipamentos do sistema de ancoragem da plataforma P-40 e alterações de escopo descritas no Anexo 5.

Atenciosamente,

Luiz Eduardo Guimarães Carneiro
Superintendente do Serviço de Engenharia

- Anexo 1: Anexo "Specification" do "Bareboat Sub-Charter Agreement" da P-40
- Anexo 2: Relatório de Missão ao Exterior (PETROBRAS)
- Anexo 3: Ata de Reunião de 28.05.99
- Anexo 4: Relatório da Negociação SEGEN/E&P, de 31.08.99
- Anexo 5: Relação das Alterações de Escopo (Change Orders)
- Anexo 6: Análise dos Impactos de Prazo na P-40
- Anexo 7: DIP SEJUR/DIECON/SASSE- 10.325/99, de 28/09/99

cc.: SEGEN/EMPMAR

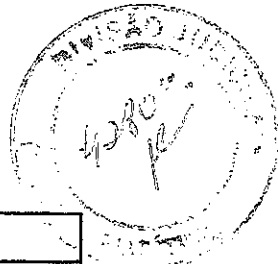
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - NO 95.915
Av. Rio Branco 139 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS BOMES - Substituto - LEYC - 84
Válido somente com selo de Fiscalização. - Total R\$ 2,53





Petrobras P- 40 Production Floater

Project Breakdown Costs

Floater Rig DB-100			
P-37 Semi-Sub		P-40 Prod. Floater	
US\$ mil.	US\$ mil.	US\$ mil.	US\$ mil.
Process Plant	138		153.8
Turbo Machinery	57.45	75.2	67
Process Equipment	43.51	54.4	
Process Skid Assembly & Erection	14.3	17.9	
Bulk Materials	17.6	18.5	
Shipment & Others	5.1	6.4	
Floater Rig Marinisation	72.2	40.5	72.2
Conversion labour	36.1	36.1	
Marine Machinery/Equipment	20.7	20.7	
Bulk Materials	15.4	15.4	26.4
Floater Rig Purchase (DB100)	53.4	17.3	53.4
Engineering	11.2		13.7
Procurement Service	4		4
Project Finance & Insurance	13		14.8
Project Management	3.8		4.1
Others	15.7		16.8

Schedule A Total = 311.26

332.8

Unit Rates (Schedule B, C & D) = 8.54

8.54

Total Price US\$ million = 319.80

341.34

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PRINTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



Av. Almirante Barroso, No. 52-34 Andar
20.031-000 Rio de Janeiro, Brazil
Tel : 55 21 262 5055 Fax : 55 21 220 6566

24 Feb 1997

Ref: P37-DMA-10/97

To: MODEC Inc.
Mitsui Life Insurance Bldg. 3F
2-8 Kohinata 4-chome, Bunkyo-Ku
Tokyo 112, Japan
Fax: 81 3 5800 6060

PRIVATE & CONFIDENTIAL

Attention: Mr N. Suzuki, President

Re: PETROBRAS P-37 FPSO CONVERSION

Dear Mr. Suzuki

WE have made a commitment to pursue the P-37 project under the Consortium as agreed by presenting your Power of Attorney dated Oct. 11, 1996 in my name and also Mr Matsunaga as your Attorney-In-Fact dated Oct. 16, 1996. All documents were duly notarised and legalised together with a Memorandum of Agreement to establish a Consortium. The consortium bid for the job and was successful.

MODEC agreed to provide the Affidavit of Experience in construction of FPSO provided that Marítima is responsible for all contractual, legal and financial obligations of the contract, including bid bond, performance bond and also to keep MODEC free from any liabilities. In exchange, MODEC will be given as one or two subcontracts, the procurement and technical audit services.

Such agreement is now fully honoured with the Consortium Agreement being finalised in good faith. At the same time, Marítima has taken all necessary actions to kick-off the project in the right directions and they include,

1. Organised a strong Project Management Team with qualified and experienced staff who have dealt directly with Petrobras in similar projects before. Focus is on practical and effective planning and control from the start of the project.

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FERNANDES GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓGIOS

2. Engineering design, being a crucial function and in the critical path of the project, is being serviced by two experienced engineering companies both with track records of Petrobras FPSO projects such as Vidal Negreros, Cairu, P P Moraes etc. Projemar is responsible for the ship conversion part while U for the process part. Both companies are approved by Petrobras. To further facilitate quality productivity, it is confirmed that a common place will house all design engineers. In the same place will also be the project team members. Maritima strongly believes good and timely engineering will make management of the project during the construction phase more effective.
3. Procurement of the major machinery & equipment such as the turret system, the turbo compressors & generators are almost completed. These reputable manufacturers have agreed to provide 100% performance bond to Maritima.
4. With above item 3 in place, Maritima's surety will be able to formally provide a 100% contract value performance bond in order the Consortium can sign the contract with Petrobras. Presently, the risk evaluation being carried by the surety companies is done without involving MODEC again honouring exactly what was agreed between us. Maritima is standing up to the test alone in qualifying and securing the performance bond.

It is my understanding from Mr Matsunaga that presently you are not comfortable with Maritima's capabilities and credibility as a partner of the Consortium. I believe your concern should be viewed in the light of the 100% contract value performance bond. Perhaps, here we could imagine a hypothetical scenario of major default by one or more parties involved with the project to a point where serious damage is done and which warrants Petrobras to act positively. The worst that can happen is when Petrobras has all legitimate reasons (and only so) to call on part of or the full bond. This is sufficient to make good whatever damage that has already been inflicted on the job. Petrobras can have no recourse or rather no reasons to make either of the Consortium partners more liable than 100% of the job value. That is why a 100% performance bond is required and for that purpose alone.

I can appreciate your concern if there is no 100% performance bond and a 10-20% performance bond, as is usual in the industry, will still carry an exposure of financial liability in the event of a serious default of the Consortium requiring a sum of money more than the 10-20% amount could ever cover the damage. Here perhaps the client would seek financial recourse from the partners. This is certainly not the case here.

To sum it all up, I would like to put them in point-form.

1. The major subcontractors individually provide 100% performance bond of their portion of work to Maritima, and Maritima makes up the rest with its own credibility and provide a 100% performance bond of the contract value to Petrobras.
2. The sureties will take into consideration of the individual performance bonds put up by the subcontractors and credit them into their system when they provide the 100% performance bond with Petrobras as the beneficiary. This way, they reduce the risks exposure.
3. Such a 100% performance requirement does not come from Petrobras but in reality is a condition the Financier of Petrobras insists. The financier may be Nisso, Iwai, Mitsui, Marubeni etc.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FIMMEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

I hope I have made myself very clear here and if you need to clarify any point, please do not hesitate to
me. *you this letter*

Faithfully yours

German Efromovich, Presidente

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

- 4284
JF
4. The financier, by insisting on a 100% performance bond, removes the risks of Petrobras not being to get the defaulter pay up to correct what ever damage done the project in the event of a major mis Both parties' interests are protected.
 5. This way, the Surety by posting the bond with Petrobras as the beneficiary is the guarantor, so the sp
 6. The Surety has more reasons than any others in issuing the performance bond to critically examine credibility and viability of the project. In the other words, the surety is the major risks assessor carrier.
 7. When the bond is issued, all parties meaning Financier, Petrobras and Main Contractor are all protect
 8. In conclusion, the project risks are now unwritten by the surety. For that, they get paid the hands premiums.

In the final analysis, MODEC is absolutely free form risks. Maritima however has to deal with profitability of the job which can go either way. My intention that we can not fail to perform well and m a profit. Maritima is in the business to make money in the professional way and that my staff and I are fi committed.

Maritima's 100% performance bond for Petrobras more than indemnifies MODEC in any unforeseea mishap. Finally, if Maritima can achieve having a proper performance bond done up by a reputable financ institution who as surety is going to put their money where deemed viable and after careful evaluation, h is that MODEC is still concerned of financial liability ? Your attorney may have the same cl understanding.

If MODEC ever wonder why MODEC is given only a US\$4 million sub-contract in a major project US\$288 million. The answer is very simple. This US\$4 million is risks free while, if you prefer, a to procurement sub-contract of say US\$55-60 million undertaken by MODEC as a sub-contractor, to provi all process & marine equipment and all bulk materials is not risks free. The choice is really your a Maritima will stand by whatever mutual agreement we can come to.

I personally believe Mr Matsunaga is well aware of the US\$60 million risks as opposed to the US\$ milli sub-contract and I salute him for his wisdom. As for us, we have simply to work very hard and carefully maintain a bottom line profit for this company.

As I have told Mr Matsunaga,, I would try my best to negotiate with Petrobras to have Maritima as t single main contractor but the chances are slim. Alternatively, MODEC (USA) may be assigned to be t partner of the Consortium, butonly after the contract signing.. The bid regulations of Petrobras forbid th and would make us unlawful in making the change now.

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

2. Engineering design, being a crucial function and in the critical path of the project, is being serviced by two experienced engineering companies both with track records of Petrobras FOSO projects like Vida Negreiros, Cairu, P P Moraes etc. Projemar is for the ship conversion part while UTC for the process part. Both companies are approved by Petrobras. To further facilitate quality and productivity, it is confirmed that a common place will house all design engineers. In the same place will be the project team members. Maritima strongly believes good and timely engineering will make management of the project during the construction phase more effective.
3. Procurement of the major machinery & equipment such as the turret system and the turbo compressors and generators are almost completed. These reputable manufacturers have agreed to provide 100% performance bond to Maritima.
4. With above item 3 in place, Maritima's surety will be able to formally provide a performance bond undertaking for the Consortium to sign the contract with Petrobras. Presently, the risks evaluation being carried by the surety companies are done without the use of MODEC's name and therefore in principle, Maritima is standing up to the test alone in qualifying and securing a performance bond.

It is my understanding that presently you are not comfortable with Maritima's capability and credibility as a partner of the Consortium. I believe your concern should be viewed in the light of the 100% contract value performance bond. Perhaps, here we could imagine a hypothetical scenario of major default by one or more parties involved with the project to a point where serious damage is done and which warrants Petrobras to act positively. The worst can happen is when Petrobras has all legitimate reasons (and only so) to call on part of or the full bond. This is sufficient to make good whatever damage that has been inflicted on the job. Petrobras can have no recourse or rather no reasons to make either of the Consortium partners more liable than 100% of the job value. That is why a 100% performance bond is required and for that purpose alone.

I can understand your concern if there is no 100% performance bond and a 10-20% performance bond, as is usual in the industry, will still carry an exposure of financial liability in the event of a serious default of the Consortium requiring a sum of money more than the 10-20% amount could cover the damage. Here, perhaps the client would seek financial recourse from the partners. This is certainly not the case here

To sum it all up, the major subcontractors individually provide 100% performance bond of their portion of work to Maritima, and Maritima makes up the rest with its own credibility and provide a 100% performance bond of the contract value to Petrobras. MODEC is not involved in this exercise. If MODEC was involved, it would have helped us in securing the performance bond sooner perhaps. Maritima's 100% performance bond for Petrobras more than indemnifies MODEC in any unforeseeable mishap. The bottom line is, if Maritima can achieve having a proper performance bond done up by a reputable financial institution, how is that MODEC is still concerned of financial liability?

If you prefer, after the contract is signed, I would try my best to have MODEC USA assigned to be the partner of the Consortium, or better with Maritima as the sole main contractor. The bid regulations of Petrobras forbids this and would make us unlawful in making the changes now. Also, if we did, all the other bidders involved earlier will jump in and cry foul and P-37 would have to be re-tendered.

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Procurement		
Process	40%	
Vendor design/engineering		9.0%
As-built		1.0%
Issue of PO to sub-vendors		10.5%
Final issue of docs		14.0%
Progress of sub-vendors' fab.		17.5%
Receiving Components		28.0%
Fab & assy of unit		20.0%

Equipment	35%	
PO placing		15%
Issue of approved docs		20%
Conclusion of fab.		25%
Receiving components		40%

Materials	25%	
PO placing		15%
Issue of approved docs		30%
Receiving components		55%

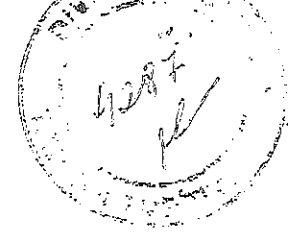
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
 DIRETOR
 DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Project Data										Project Name										Project Number										Project Date										Project Location										Project Status										Project Manager										Project Sponsor										Project Budget										Project Risk										Project Impact																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
Project ID	Project Name	Project Number	Project Date	Project Location	Project Status	Project Manager	Project Sponsor	Project Budget	Project Risk	Project Impact	Project ID	Project Name	Project Number	Project Date	Project Location	Project Status	Project Manager	Project Sponsor	Project Budget	Project Risk	Project Impact	Project ID	Project Name	Project Number	Project Date	Project Location	Project Status	Project Manager	Project Sponsor	Project Budget	Project Risk	Project Impact	Project ID	Project Name	Project Number	Project Date	Project Location	Project Status	Project Manager	Project Sponsor	Project Budget	Project Risk	Project Impact	Project ID	Project Name	Project Number	Project Date	Project Location	Project Status	Project Manager	Project Sponsor	Project Budget	Project Risk	Project Impact																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	Project A	1001	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	2	Project B	1002	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	3	Project C	1003	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	4	Project D	1004	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	5	Project E	1005	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	6	Project F	1006	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	7	Project G	1007	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	8	Project H	1008	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	9	Project I	1009	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	10	Project J	1010	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	11	Project K	1011	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	12	Project L	1012	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	13	Project M	1013	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	14	Project N	1014	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	15	Project O	1015	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	16	Project P	1016	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	17	Project Q	1017	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	18	Project R	1018	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	19	Project S	1019	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	20	Project T	1020	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	21	Project U	1021	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	22	Project V	1022	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	23	Project W	1023	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	24	Project X	1024	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	25	Project Y	1025	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	26	Project Z	1026	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	27	Project AA	1027	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	28	Project AB	1028	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	29	Project AC	1029	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	30	Project AD	1030	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	31	Project AE	1031	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	32	Project AF	1032	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	33	Project AG	1033	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	34	Project AH	1034	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	35	Project AI	1035	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	36	Project AJ	1036	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	37	Project AK	1037	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	38	Project AL	1038	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	39	Project AM	1039	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	40	Project AN	1040	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	41	Project AO	1041	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	42	Project AP	1042	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	43	Project AQ	1043	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	44	Project AR	1044	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	45	Project AS	1045	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	46	Project AT	1046	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	47	Project AU	1047	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	48	Project AV	1048	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	49	Project AW	1049	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	50	Project AX	1050	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	51	Project AY	1051	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	52	Project AZ	1052	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	53	Project BA	1053	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	54	Project BB	1054	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	55	Project BC	1055	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	56	Project BD	1056	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	57	Project BE	1057	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	58	Project BF	1058	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	59	Project BG	1059	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	60	Project BH	1060	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	61	Project BI	1061	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	62	Project BJ	1062	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	63	Project BK	1063	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	64	Project BL	1064	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	65	Project BM	1065	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	66	Project BN	1066	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	67	Project BO	1067	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	68	Project BP	1068	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	69	Project BQ	1069	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	70	Project BR	1070	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	71	Project BS	1071	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	72	Project BT	1072	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	73	Project BU	1073	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	74	Project BV	1074	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	75	Project BW	1075	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	76	Project BX	1076	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	77	Project BY	1077	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	78	Project BZ	1078	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	79	Project CA	1079	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	80	Project CB	1080	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	81	Project CC	1081	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	82	Project CD	1082	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	83	Project CE	1083	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	84	Project CF	1084	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	85	Project CG	1085	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	86	Project CH	1086	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	87	Project CI	1087	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	88	Project CJ	1088	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	89	Project CK	1089	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	90	Project CL	1090	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	91	Project CM	1091	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	92	Project CN	1092	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	93	Project CO	1093	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	94	Project CP	1094	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	95	Project CQ	1095	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	96	Project CR	1096	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	97	Project CS	1097	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	98	Project CT	1098	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	99	Project CU	1099	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	100	Project CV	1100	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	101	Project CW	1101	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	102	Project CX	1102	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	103	Project CY	1103	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	104	Project CZ	1104	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	105	Project DA	1105	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	106	Project DB	1106	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	107	Project DC	1107	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	108	Project DD	1108	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	109	Project DE	1109	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	110	Project DF	1110	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	111	Project DG	1111	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	112	Project DH	1112	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	113	Project DI	1113	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	114	Project DJ	1114	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	115	Project DK	1115	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	116	Project DL	1116	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	117	Project DM	1117	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	118	Project DN	1118	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	119	Project DO	1119	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	120	Project DP	1120	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	121	Project DQ	1121	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	122	Project DR	1122	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	123	Project DS	1123	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	124	Project DT	1124	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	125	Project DU	1125	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	126	Project DV	1126	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	127	Project DW	1127	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	128	Project DX	1128	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	129	Project DY	1129	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	130	Project DZ	1130	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	131	Project EA	1131	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	132	Project EB	1132	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	133	Project EC	1133	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	134	Project ED	1134	2023-01-01	New York	Completed	John Doe	John Doe	\$100,000	Low	High	135	Project EE	1135	2023-01-01	New York</

JOSE
DWS

...the ... of ...



2. Engineering design, being a crucial function and in the critical path of the project, is being serviced by two experienced engineering companies both with track records of Petrobras FOSO projects such as Vidal Negreros, Cairu, P P Moraes etc. Projemar is responsible for the ship conversion part while U for the process part. Both companies are approved by Petrobras. To further facilitate quality and productivity, it is confirmed that a common place will house all design engineers. In the same place will also be the project team members. Maritima strongly believes good and timely engineering will make management of the project during the construction phase more effective.
3. Procurement of the major machinery & equipment such as the turret system, the turbo compressors and generators are almost completed. These reputable manufacturers have agreed to provide 100% performance bond to Maritima.
4. With above item 3 in place, Maritima's surety will be able to formally provide a 100% contract value performance bond in order the Consortium can sign the contract with Petrobras. Presently, the risks evaluation being carried by the surety companies is done without the use of MODEC's name and therefore in principle, Maritima is standing up to the test alone in qualifying and securing the performance bond.

It is my understanding that presently you are not comfortable with Maritima's capability and credibility as partner of the Consortium. I believe your concern should be viewed in the light of the 100% contract value performance bond. Perhaps, here we could imagine a hypothetical scenario of major default by one or more parties involved with the project to a point where serious damage is done and which warrants Petrobras to act positively. The worst can happen is when Petrobras has all legitimate reasons (and only so) to call on part of or the full bond. This is sufficient to make good whatever damage that has already been inflicted on the job. Petrobras can have no recourse or rather no reasons to make either of the Consortium partners more liable than 100% of the job value. That is why a 100% performance bond is required and for that purpose alone.

I can understand your concern if there is no 100% performance bond and a 10-20% performance bond, as is usual in the industry, will still carry an exposure of financial liability in the event of a serious default of the Consortium requiring a sum of money more than the 10-20% amount could cover the damage. Here, perhaps the client would seek financial recourse from the partners. This is certainly not the case here.

To sum it all up, the major subcontractors individually provide 100% performance bond of their portion of work to Maritima, and Maritima makes up the rest with its own credibility and provide a 100% performance bond of the contract value to Petrobras. MODEC is not involved in this exercise. If MODEC was involved it would have helped us in securing the performance bond sooner perhaps. Maritima's 100% performance bond for Petrobras more than indemnifies MODEC in any unforeseeable mishap. The bottom line is, if Maritima can achieve having a proper performance bond done up by a reputable financial institution after careful evaluation, how is that MODEC is still concerned of financial liability?

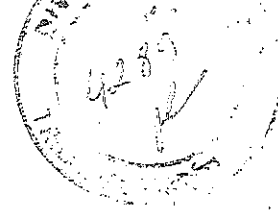
If you prefer, after the contract is signed, I would try my best to have MODEC (USA) assigned to be the partner of the Consortium, or better have Maritima as the sole main contractor. The bid regulations of

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



Av. Almirante Barroso, No. 52-34 Andar
20.031-000 Rio de Janeiro, Brazil
Tel : 55 21 262 5055 Fax : 55 21 220 6566



21 Feb 1997

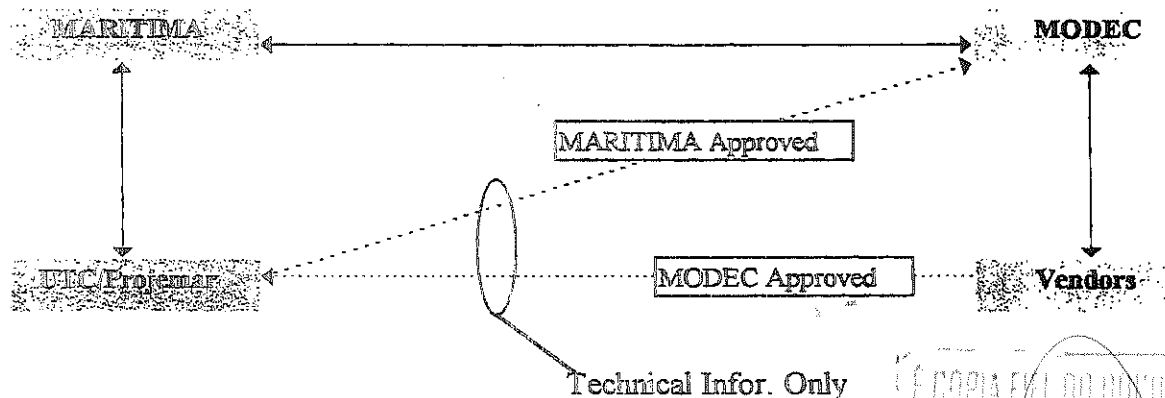
Ref : P37-DMA-09/97

To : MODEC (USA) Inc.
St Mary's Lane Suite 245
Houston
Fax 281 496 9250

Attention : Mr Chet Rice, Project Manager

Re : Your Fax dated 14 Feb 97

Boundary limit of P&IDs of the process system will be ECOS-mailed to you today by UTC direct and in the connection I would like to set out a clear structure and procedure for all communication between MODEC/Maritima and relevant sub-contractors etc.



—————> All Information (Commercial & Technical)
- - - - -> Technical Information Only (Approved by Controller - MARITIMA or MODEC)

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

AUBREO ———
EDUARDO ———
KICAD ———
DIAS ———
WAN ———



Av. Almirante Barroso, No. 52-34 Andar
20.031-000 Rio de Janeiro, Brazil
Tel : 55 21 262 5055 Fax : 55 21 220 6566

4290
1/1

24 Feb 1997

Ref : P37-DMA-10/97

To : MODEC Inc.
Mitsui Life Insurance Bldg. 3F
2-8 Kohinata 4-chome, Bunkyo-Ku
Tokyo 112, Japan
Fax : 81 3 5300 6060

PRIVATE & CONFIDENTIAL

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Attention : Mr N. Suzuki, President

Re : PETROBRAS P-37 FPSO CONVERSION

Dear Mr. Suzuki

we
WE have made a commitment to pursue the P-37 project under the Consortium as agreed by presenting your Power of Attorney dated Oct. 11, 1996 in my name and also Mr Matsunaga as your Attorney-in-Fact dated Oct. 16 1996. All documents duly notarised and legalised together with a Memorandum of Agreement to establish a Consortium, The consortium bid for the job and was successful.

we
MODEC agreed to provide the Affidavit of Experience in construction of FPSO ~~under~~ the condition that Maritima will take all contractual, legal and financial obligations of the contract, including bid bond, performance bond and also to keep MODEC free from any liabilities. In exchange, MODEC will be given as one or two subcontracts the procurement and technical audit services.

Such agreement is now fully honoured with the Consortium Agreement being finalised in good faith. At the same time, Maritima has taken all necessary actions to kick-off the project in the right directions and they include,

1. Organised a strong Project Management Team with qualified and experienced staff who have dealt directly with Petrobras in similar projects before. Focus is on practical and effective planning and control from the start of the project.

- 4293
2. Engineering design, being a crucial function and in the critical path of the project, is being service two experienced engineering companies both with track records of Petrobras FOSO projects such as Vidal Negreros, Cairu, P P Moraes etc. Projemar is responsible for the ship conversion part while U for the process part. Both companies are approved by Petrobras. To further facilitate quality and productivity, it is confirmed that a common place will house all design engineers. In the same place will also be the project team members. Maritima strongly believes good and timely engineering will make the management of the project during the construction phase more effective.
 3. Procurement of the major machinery & equipment such as the turret system, the turbo compressors and generators are almost completed. These reputable manufacturers have agreed to provide 100% performance bond to Maritima.
 4. With above item 3 in place, Maritima's surety will be able to formally provide a 100% contract value performance bond in order the Consortium can sign the contract with Petrobras. Presently, the risk evaluation being carried by the surety companies is done without the use of MODEC's name and therefore in principle, Maritima is standing up to the test alone in qualifying and securing the performance bond.

It is my understanding that presently you are not comfortable with Maritima's capability and credibility as partner of the Consortium. I believe your concern should be viewed in the light of the 100% contract value performance bond. Perhaps, here we could imagine a hypothetical scenario of major default by one or more parties involved with the project to a point where serious damage is done and which warrants Petrobras to act positively. The worst that can happen is when Petrobras has all legitimate reasons (and only so) to call on part of or the full bond. This is sufficient to make good whatever damage that has already been inflicted on the job. Petrobras can have no recourse or rather no reasons to make either of the Consortium partner more liable than 100% of the job value. That is why a 100% performance bond is required and for that purpose alone.

I can understand your concern if there is no 100% performance bond and a 10-20% performance bond, as is usual in the industry, will still carry an exposure of financial liability in the event of a serious default of the Consortium requiring a sum of money more than the 10-20% amount could cover the damage. Here perhaps the client would seek financial recourse from the partners. This is certainly not the case here.

To sum it all up, the major subcontractors individually provide 100% performance bond of their portion of work to Maritima, and Maritima makes up the rest with its own credibility and provide a 100% performance bond of the contract value to Petrobras. MODEC is not involved in this exercise. If MODEC was involved, it would have helped us in securing the performance bond sooner perhaps. Maritima's 100% performance bond for Petrobras more than indemnifies MODEC in any unforeseeable mishap. The bottom line is, if Maritima can achieve having a proper performance bond done up by a reputable financial institution after careful evaluation, how is that MODEC is still concerned of financial liability?

If you prefer, after the contract is signed, I would try my best to have MODEC (USA) assigned to be the partner of the Consortium, or better have Maritima as the sole main contractor. The bid regulations of

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIOS

Petrobras forbid this and would make us unlawful in making the change now. Also, if we did, all the other bidders involved earlier will jump in and cry foul and P-37 would have to be re-tendered.

I hope I have made myself very clear here and if you need to clarify any point, please do not hesitate to call me. This letter also serves as my personal guarantee that MODEC is free from all liabilities that you may be worried about. Therefore, I request your personal and serious consideration for the Consortium agreement to go ahead unimpeded.

Faithfully yours

German Efromovich, Presidente

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 46

É Cópia Fiel do Documento Original
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Mensagens

Escrever

Endereços

Pastas

Limpar lixeira

Buscar

Configurar

Ajuda

BOLetins

Cartões

Notícias

GenteMiner

Sair

[Responder](#) | [Responder a todos](#) | [Apagar](#) | [Encaminhar](#)De: "Pesquisa - Ag. O Globo" [Bloquear endereço](#)

Para: "nigra@bol.com.br"

Data: 29/06/2001 12:15

Assunto: Gaspari

Produto=O_Globo; Data=06.07.1997; Página=14; Crédito=Elio_Gaspari;

Edição=1;

Restrição=Não; Editoria=O_País:PA; TipoMatéria=Nota;

Caderno=Primeiro_Caderno; Coluna=Elio_Gaspari;

Proposta: FFHH dá Rennó a Amazonino

F FFHH poderia propor um acordo ao governador Amazonino Mendes. Ele se conforma com a permanência do superintendente da Suframa, Mauro Ricardo Costa, continua votando com o Governo e, em troca, leva o doutor Joel Rennó, presidente da Petrobras.

Seria um acordo compensador. Controlando a presidência da Petrobras, Amazonino teria dois caminhos: ou manteria o doutor Rennó, iniciando assim uma promissora amizade, ou resolveria discutir suas decisões. Nesse caso, poderia cuidar da última do doutor Rennó. É a seguinte:

No ano passado a Petrobras abriu uma licitação internacional para comprar um navio ou plataforma produtora de petróleo para a área P-37 do campo de Marlim, na Bacia de Campos. Esse tipo de equipamento flutua sobre os poços, separa o gás e a água, guarda o óleo e funciona como um posto de abastecimento oceânico, enchendo os tanques de petroleiros. Faz parte do esforço da empresa para produzir um milhão de barris de petróleo por dia.

A licitação para Marlim P-37 foi ganha por uma empresa que pediu US 289 milhões pelo seu navio. Ficou em segundo lugar uma proposta de US\$ 300 milhões e em terceiro chegou a oferta de uma plataforma chamada DB-100, velha conhecida da Petrobras, cobrando US\$ 360 milhões.

A veneranda DB-100 já se vira envolvida num caso que resultara no descredenciamento de uma empresa durante o collarato. Alguns diretores da companhia que a intermediava foram descredenciados, mas o doutor Rennó teve boas razões para reabilitá-los.

A licitação de 1996 esteve nos conformes, até que no início deste ano surgiu uma idéia. Como se precisava de outro produtor de petróleo para a área P-40 do campo de Marlim Sul, resolveu-se negociar o arrendamento da plataforma DB-100. Sem licitação.

Essa idéia resultou na ressurreição de um equipamento que perdera a concorrência da P-37. Seu preço estivera 25% acima do oferecido pela vencedora. Uma diferença de US\$ 71 milhões, ervanário suficiente para comprar o votos de 355 Ronivons. Uma bancada desse tamanho aprova qualquer reforma constitucional, até mesmo o restabelecimento da monarquia.

Em favor da idéia argumentava-se, no início do ano, que era preciso ganhar

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

tempo. Licitação, como se sabe, é coisa que traz inconvenientes, inclusive alguns cumprimentos de prazos.

Criou-se uma comissão (de pessoas) para tratar do assunto e a conta estava em US 360 milhões quando um diretor da Petrobras achou caro. Veio outra comissão (sempre de pessoas). Baixou-se para pouco menos de US\$ 350 milhões.

Nessa altura tinham passado quase seis meses.

O doutor Joel Rennó dispõe de mecanismos técnicos e jurídicos que lhe permitem fechar um negócio desse tipo sem ofender a legislação. Em geral, uma concorrência do gênero anda rapidamente, se acaba em 70 dias e demora se chegar a 180. Se o edital da P-40 tivesse sido publicado em janeiro, mesmo dando tudo errado, o contrato já poderia estar assinado. É até possível que só a DB-100 se candidatasse e, nesse caso, poderia tentar inflar seu preço. Admitindo-se que o caminho da contratação direta fosse óbvio, o colégio de sábios da diretoria da Petrobras não teria dificuldades para percebê-lo.

Ao longo dos últimos três meses, um diretor da empresa achou melhor acabar com a negociação. Outro, que era a favor, mudou de idéia. Um deles chegou a revelar, formalmente, que seria aberta uma nova licitação. No início de junho tomaram-se algumas providências burocráticas para preparar o edital. Há duas semanas, o doutor Rennó resolveu dispensar os lentos trabalhos das comissões e avocou o caso aos seus poderes presidenciais. Na reunião de quinta-feira passada, bateu o martelo e fechou o arrendamento da DB-100 por dez anos a um custo estimado em US 309 milhões.

Desconfortável com a manutenção do auditor da Receita Federal Mauro Ricardo Costa na superintendência da Suframa, o governador Amazonino Mendes adoraria acompanhar de perto as aventuras do mundo petrolífero do doutor Rennó.

Copyright 1997 O GLOBO

[Responder](#) | [Responder a todos](#) | [Apagar](#) | [Encaminhar](#)

[Fechar](#)

[Próxima msg](#)

[Exportar](#)

[Mover para](#)

[Entrada](#)

[Condições de uso do BOL](#) | [Sobre o BOL](#) | [Política de privacidade](#) | [Anuncie](#)
[Registre-se no BOL](#) | [Trabalhe no BOL](#) | [Fale conosco](#) | [Perguntas mais frequentes](#)

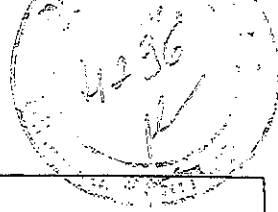
Lembre-se: sua senha de acesso no BOL é secreta; não a informe a ninguém.
O BOL jamais solicitará sua senha por e-mail ou por telefone.

Copyright 1999 - 2001 - Brasil Online - Todos os direitos reservados

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

<http://200.221.24.81/cgi-bin/webmail.exe>

29/06/01



**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 47

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

**JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS**

Aos 19 dias de julho de 2000, atendendo ao DIP GDAM-20067/2000, de 11/07/2000, que constituiu a comissão de sindicância para apurar as inconformidades levantadas pela Auditoria na contratação das unidades P-40 e P-38, compareceu nesta data a Sra. Cristiana Ferraz de Barros Rabello, matrícula 018059-0, Chefe da SEJUR/DIECON, para prestar esclarecimentos sobre a sobredita contratação.

1.P Qual a data de admissão da Sra. na Companhia ?

R- 12 de maio de 1989.

2.P A depoente foi convocada a opinar sobre a contratação da Unidade P-40 ?

R- Sim. Foi através do Serviço Jurídico.

3.P A depoente se recorda sobre o objetivo do pedido realizado e os Órgãos que o fizeram ?

A depoente esclarece que o pedido veio através do SEFIN, em despacho manuscrito no verso do DIP SEGEN/SUPER 454/97, de 15/07/97, conforme explicitado no DIP SEJUR/DIECON-10133/97, de 18/07/97.

4.P Por que a consulta adveio do SEFIN e não do Órgão diretamente interessado, SEGEN ?

R- Esclarece a depoente que, melhor observando o DIP retromencionado, observa que a consulta teve origem também no SEGEN/EMBAR. O fato da consulta manuscrita por parte do SEFIN originou-se do fato que a contratação tem grande carga sobre o aspecto financeiro, estando o SEFIN, na qualidade de um dos principais Órgãos que capitaneiam a contratação. Esclarece, ainda, que a participação do SEJUR destina-se a análise dos aspectos atinentes às questões jurídicas do Direito Brasileiro, nos casos em que a contratação seja regida por Direito Estrangeiro, como é o caso da hipótese presente.

5.P A depoente pode esclarecer o papel do SEFIN na operação ?

R- Considero que o papel do SEFIN na negociação foi verificar a adequação da estrutura proposta aos interesses da Petrobras, no que se refere aos objetivos da Companhia; que é a aquisição dessa plataforma, e se a estrutura atende ou não aos interesses da Companhia, no âmbito da atribuição do SEFIN, assim como também compete aos demais Órgãos, como, por exemplo, ao SEGEN verificar a adequação nas questões que lhe são afetas. Em resumo, o SEFIN opina sobre questões financeiras e o SEGEN sobre as de engenharia.

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSHÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

6.P Através da Ata D.E. 4108, de 24/07/97, a Diretoria aprovou proposições constantes do DIP SEGEN/SUPER-000454/97, de 15/07/97, no qual, dentre outros, recomenda à Braspetro que, através de sua subsidiária BRASOIL, e ouvido previamente o SEJUR, assine os instrumentos contratuais necessários à operação. A depoente examinou os documentos afetos a essa contratação ?

R- Inicialmente quando a consulta veio ao SEJUR não nos foram submetidos todos os documentos contratuais atinentes ao negócio jurídico, relativos à aquisição da plataforma. Diante da urgência solicitada, SEFIN/SEGEN (Sr. Márcio Eiras e Sr. Roberto Orzechowsky), mantivemos contato com o nosso SUPER à época (Sr. Fernando Reis Viana Filho). O SEJUR decidiu oferecer parecer com base na descrição da estrutura elaborada pelo Escritório Linklaters. Analisamos apenas o contrato designado *Bareboat-Charter Agreement*, ressaltando que, por constituir parte de um negócio jurídico mais abrangente, não poderia ser analisado isoladamente. No que refere aos demais instrumentos contratuais, a depoente irá verificar nos arquivos do SEJUR eventuais pareceres sobre os demais contratos.

7.P A depoente tem conhecimento do teor da correspondência enviada pela Linklaters ao SEFIN/SUPER, datada de 08/07/97 ?

R- Não me recordo com exatidão, mas recebi cópia de uma correspondência, datada de 17/07/97, da Linklaters de teor semelhante.

8.P No DIP SEJUR/DIECON-10133/97, de 18/07/97, a depoente informa que a concepção da estrutura cabe aos consultores externos Linklaters & Paines contratados pela Mitsubishi, favor confirmar.

R- Houve equívoco na redação. Na realidade a Linklaters foi contratada pela Petrobras.

9.P A depoente pode esclarecer se existe documento contratual entre a Petrobras e Linklaters, para assessoramento na contratação da P-40 ?

R- Desconheço a existência de contrato, até porque nunca foi indagado ao SEJUR sobre qual escritório estrangeiro utilizar no assessoramento dessa contratação.

10.P A depoente tomou conhecimento da estruturação do negócio ?

R- Sim, através do fax do Escritório Linklaters, datado de 17/07/97, onde é feita a descrição da estrutura pelo referido escritório.

11.P A estruturação do negócio foi alvo de parecer ou comentário do SEJUR ?

R- Sim, através do parecer SEJUR/DIECON-10133/97, de 18/07/97.

12.P A depoente, de acordo com as proposições constantes no DIP SEGEN/SUPER-454/97, de 15/07/97, aprovada pela Ata D.E. 4108, opinou sobre a estruturação final dada à contratação ?

R- Não me recordo agora, fico de trazer a esta comissão maiores esclarecimentos posteriormente.

JOSÉ CARLOS PRINTEZ GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

3/3

13.P A depoente estava ciente que a estruturação dos contratos para a construção da P-40 previa que a Petrobras assumiria todo e qualquer risco de construção (prazo e preço, dentre outros), inclusive aqueles decorrentes de causas imputáveis exclusivamente ao desempenho da contratada?

R- A depoente declara que estava ciente de que a Petrobras assumiria os riscos da construção, mas não especificamente aos riscos causados exclusivamente pela contratada. Declarou, ainda, que tomou ciência desta orientação através do fax do Escritório Linklaters, datado de 17/07/97, onde o referido escritório propõe a forma reputada adequada a controlar os referidos riscos relativos à construção. Em seu parecer 10133/97, encaminhado ao SEFIN/SEGEN, a depoente fez constar esta questão.

14.P A depoente estava ciente da inexistência de vínculo entre o início do pagamento do afretamento e o término da conversão?

R- Não me recordo com exatidão, porém destaco que a análise do Serviço Jurídico restringe-se às questões jurídicas afetas ao Direito Brasileiro, escapando à análise do SEJUR quaisquer questões de ordem comercial e financeira, conforme consignado no item 4 do parecer SEJUR/DIECON-10133/97.

15.P A depoente pode esclarecer que tipo de pressão sofria e qual a sua proveniência?

R- Lembro que falei com o SEJUR/SUPER e ele, como sempre, me recebeu, ouviu e disse-me que procurasse, dentro das possibilidades, fazer meu parecer, e quaisquer problemas, retornasse a ele. Os reiterados pedidos de urgência que recebia para emitir o parecer provinham do SEFIN e do SEGEN.

16.P Quais as operações de natureza similar que a depoente teve envolvida?

R- Informo que participei da análise de questões jurídicas afetas ao Direito Brasileiro com relação a operações de *Sale and Lease Back* de Plataformas como, por exemplo, as contratadas com a Nissho Iwai, Philip Morris. Esclareço que os exemplos citados se assemelham à contratação da P-40, em razão do fato de terem por objeto o afretamento de plataformas, sendo as respectivas estruturas consideravelmente diversas. Participei, também, da análise das questões jurídicas de Direito Brasileiro relativas ao afretamento e aquisição da P-36. Com relação a concepção da estrutura, assim como as questões afetas a direito estrangeiro, o SEJUR nesta, e em outras contratações, socorre-se da consultoria especializada de escritórios estrangeiros habilitados a tanto.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2000.

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Cristiana Ferraz de Barros Rabello
Depoente

Renato Gazola Freitas de Andrade
SEGEN

Nelson Sá Gomes Ramalho
SEJUR

Jorge Luiz Moraes
AUDIN

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 48

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Aos 21 dias de julho de 2000, atendendo ao DIP GDAM-20067/2000, de 11/07/2000, que constituiu a comissão de sindicância para apurar as inconformidades levantadas pela Auditoria na contratação das unidades P-40 e P-38, compareceu nesta data a Engenharia Renata Cavalcanti, matrícula 013234-6, Assistente do Diretor da Petrobras Distribuidora, para prestar esclarecimentos sobre a sobredita contratação.

1.P Qual a data de admissão da Sra. na Companhia ?

R- 04 de junho de 1979.

2.P Quando se deu a contratação da P-40 e P-38, qual era a sua função ?

R- Chefe da Divisão de Engenharia de Produção (DENPRO) do SEGEN.

3.P A Eng^a Renata acompanhou o processo de aquisição da P-40 ?

R- Sim. O E&P/SUEX (Eng.^o Carneiro) convocou o SEGEN/SUPER (Eng.^o Alceu) para uma reunião no final de nov/96. Em tal reunião, compareceram, pelo SEGEN, o SUPER, a Chefe da DENPRO e o Adjunto de Produção. Por parte do E&P, o SUEX (Eng.^o Carneiro), Chefe da GEDEP (Eng.^o Carlos Alberto) e o Chefe da GETINP (Eng.^o Bellot), com a finalidade de orientar o SEGEN na abertura das negociações para a aquisição da DB-100 para o Campo de Roncador. A partir desta reunião, seguindo um alerta da chefe da DENPRO, decidiu-se aprofundar os estudos técnicos para verificar a possibilidade da adequação da Unidade ao Campo de Roncador. Foi então criada uma comissão (CENPES, E&P e SEGEN) para analisar qual Unidade seria adequada ao campo de Roncador. Foram analisadas as Unidades DB-100 e o projeto P-39, e concluiu pela inviabilidade técnica da ancoragem da DB-100 no campo de Roncador, mesmo assumindo riscos tecnológicos pelo emprego de sistemas não convencionais. O relatório foi enviado pela comissão ao E&P/SUEX em 16/12/96. Posteriormente, o mesmo grupo ratificou a conclusão quanto a inviabilidade técnica de operação da DB-100 em Roncador (segundo relatório, de 06/01/97, enviado ao E&P/SUEX), e informou que a P-36, P-37 e a P-39 se mostravam tecnicamente adequadas, embora em nenhuma fosse viável com uma ancoragem convencional. Após a resolução da D.E. Ata 4081, de 09/01/97, DENPRO/E&P/CENPES assessoraram o SEGEN/EMBAR na adequação das especificações da P-36 para Roncador e a DB-100 para Marlim Sul. Finda esta etapa o SEGEN/DENPRO prosseguiu assessoria técnica normal ao Empreendimento.

4.P A Eng^a Renata tomou conhecimento do preço ofertado para aquisição da DB-100 (processo licitatório de Marlim) ?

R- Sim. Não me recordo do preço.

5.P As estimativas das alterações necessárias para a conversão da DB-100 teve a participação da DENPRO ?

R- Sim, foram feitas em conjunto com o Empreendimento.

6.P Após realizada a estimativa, houve submissão da mesma ?

R- Acredito que tenha sido apresentada pelo Empreendimento, pois era um processo normal discutido em reuniões de coordenação.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

PROCESSAMENTO/GISMAO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

4302
124

2/2

7.P A Eng^a Renata lembra do valor estimado para as modificações requeridas na DB-100 para operar em Marlim Sul ?

R- Tenho ciência de que o valor girava em torno de US\$ 30 milhões.

8.P A Eng^a Renata participava de reuniões de coordenação com o SEGEN/SUPER e/ou Adjunto ?

R- Sim, tendo a presença também dos Empreendimentos.

9.P Nas reuniões, acima referenciadas, a Eng^a Renata tomou conhecimento de que a pretensão da Petrobras era de contratar uma Unidade (DB-100) completa, ou seja, com todas as modificações necessárias para operar em Marlim Sul ?

R- Não lembro do assunto ter sido discutido neste detalhe. Se discutia muito mais a adequação da Unidade ao campo do que qualquer outra coisa. Trabalhávamos, na época, no limiar da tecnologia.

10.P A Eng^a Renata tomou conhecimento de que os sistemas de geração de energia e de ancoragem tinham sido excluídos do escopo da contratação ?

R- Sim, após inúmeras advertências minhas sobre a inadequação dos sistemas até então considerados para operação da plataforma. Lembro do Eng^o Roberto (SEGEN/EMBAR) ter comentado comigo que havia excluído aqueles sistemas do escopo da contratação pretendida.

11.P A Eng^a Renata tomou conhecimento, ainda que informalmente, da carta SEGEN/EMBAR 021/97, de 08/04/97, que atribuía a BRASOIL a responsabilidade pela aquisição dos sistemas de geração de energia e de ancoragem ?

R- Da carta não. Do assunto sim, conforme mencionado no item anterior.

12.P A Eng^a Renata tomou conhecimento, ainda que informalmente, do resultado final da negociação envolvendo a P-40 ?

R- Tomei, porém sem conhecimento dos detalhes específicos.

13.P A Eng^a Renata pode esclarecer se, além do chefe do SEGEN/EMBAR, e da própria, alguém mais tomou conhecimento da exclusão daqueles sistemas entre a fase de negociação e a efetiva contratação ?

R- A equipe técnica tinha conhecimento, mas não sei precisar em que tempo. Nunca me pareceu haver confidencialidade do assunto.

14.P A Eng^a Renata acompanhou o processo de aquisição da P-38 ?

R- Não.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2000.

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIAS

Renata Cavalcanti
Depoente

Renato Gazola Freitas de Andrade
SEGEN

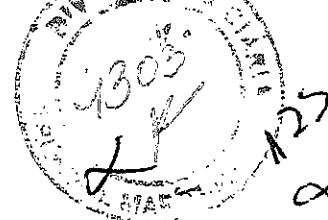
Nelson Sá Gomes Ramalho
SEJUR

Jorge Luiz Moraes
AUDIN



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

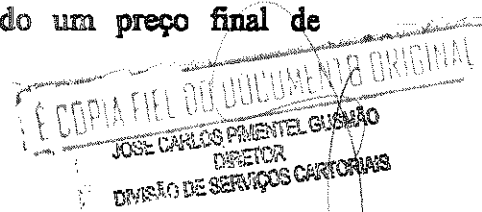
PETROBRAS



1/4

Aos 24 dias de julho de 2000, de acordo com o DIP GDAM-20067/2000, de 11/07/2000, que constituiu a comissão de sindicância para apurar as inconformidades levantadas pela Auditoria na contratação das unidades P-40 e P-38, em continuação aos esclarecimentos prestados no dia 13 de julho de 2000, compareceu nesta data o Sr. Roberto Fernandes Orzechowsky, matrícula 011550-9, Gerente Regional de Automotivos do Rio de Janeiro (Petrobras Distribuidora S/A - BR) para prestar esclarecimentos sobre a sobredita contratação.

- 1.P O depoente conhece os procedimentos de contratação utilizados pela Petrobras ?
R- Sim, conheço os procedimentos normais de contratação da Companhia, porém por orientação superior no caso do processo de contratação da P-40 e P-38, como já mencionado nas minhas notas de 18/05/2000 e 10/07/2000, alguns procedimentos normais da Companhia não foram seguidos, isto porque o próprio Diretor de contato chamou para si as negociações e as proposições à Diretoria Executiva, sem que houvesse um relatório explícito dos quesitos fechados nas negociações realizadas.
- 2.P Qual o objetivo do SEGEN/EMBAR ou depoente ao consultar o SEJUR/DICONT, em 27/08/97, (DIP SEGEN/EMBAR 055/97) sobre a possibilidade de extensão de processo de inexigibilidade ?
R- Está explicado no próprio documento SEGEN/EMBAR 055/97, bem como no DIP E&P/SUEX/SSE 000268/97, nos itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10, assinado pelo E&P/SUPER e SEGEN/SUPER e também DIP SEGEN/SUPER 628/97, de 25/09/97, também assinado pelo E&P/SUPER e SEGEN/SUPER.
- 3.P Tendo em vista que o DIP E&P/SUEX/SSE 268/97, firmado também pelo SEGEN/SUPER, estabelecia no item 10 que fosse realizada ampla consulta ao mercado, consulta confirmada pela Ata D.E. 4115/97. Por que o SEGEN/EMBAR, em 22/08/97, antes mesmo desta decisão, forneceu à Mitsubishi a Carta SEGEN/EMBAR 053/97, contendo um CD com os requisitos para fornecimento da P-38 ?
R- Nos contatos verbais entre os Superintendentes do SEGEN/E&P e SEJUR e o próprio Diretor já havia sido estabelecido que iria ocorrer uma negociação direta com Mitsubishi. Foi nesse momento que o SEGEN/EMBAR encaminhou o CD da P-38. Só que aí ocorreu uma nova idéia do Diretor no sentido de solicitar que o SEGEN/SUPER redigisse um documento mencionando uma consulta ao mercado. Ocorreu que não houve uma orientação sobre como fazer tal consulta, nem tão pouco foi nomeada uma comissão para a efetivação de tal consulta. Nesse momento, o mercado descobriu que havia essa idéia e as empresas, deliberadamente, enviaram cartas propondo preços. Esses preços simplesmente foram apresentados ao Superintendente, que em contato com Diretor de Engenharia decidiu negociar diretamente com a Mitsubishi. As negociações novamente foram realizadas somente pelo Diretor da área de engenharia, ficando estabelecido um preço final de contratação que foi submetido e aprovado pela Diretoria.



Antes do envio à Mitsubishi da Carta SEGEN/EMBAR 053/97, de 22/08/97, havia determinação superior ao SEGEN/EMBAR para manter entendimentos com aquela empresa para aquisição de um FSO ?

Sim. No sentido de agilizar o processo havia um entendimento geral, envolvendo SEGEN, SEJUR e o próprio E&P, que podíamos abrir entendimentos com a Mitsubishi no sentido de dar continuidade ao processo. Na verdade, o documento (D/P E&P/SUEX/SSE 268/97) foi gerado posteriormente, por uma nova determinação do Diretor de Engenharia. Foi solicitada então que se fizesse um documento à Diretoria mencionando a consulta ao mercado, determinação essa que caracterizou uma mudança na linha de orientação anterior.

O depoente pode explicar por que não se deu caráter formal à consulta ao mercado determinada pela ata da D.E. ?

Ho houve orientação superior até porque a própria Superintendência do SEGEN estava na dúvida de como interpretar a orientação do Diretor, e em nenhum momento foi nomeada uma comissão para efetivar a consulta ao mercado. O depoente esclarece, ainda, que as propostas chegaram sem que houvesse nenhum tipo de solicitação, como correspondência normal, que foi aberta pela secretária, e logo em seguida, foi dado conhecimento ao Superintendente que, por sua vez, transmitiu ao Diretor de Engenharia.

Se as cartas dos demais interessados chegaram após o conhecimento de que a Diretoria havia autorizado uma consulta ao mercado, pode o depoente esclarecer por que na análise comparativa dos preços das propostas foi incluída uma da Ultratec, de 22/07/97 ?

Aprovada a assinatura do contrato da P-40, o mercado sabedor que haveria necessidade de aquisição da P-38, também por negociação direta, a Ultratec se antecipou enviando uma carta sem nenhuma solicitação que, como se referia a uma proposta de valor, também foi juntada às demais recebidas e encaminha à autoridade superior - Super e por conseguinte, apresentada ao Diretor de Engenharia.

Qual foi a atuação do SEGEN/EMBAR ao verificar uma majoração em torno de 24% na aquisição da P-38, em relação à P-47, considerando-se a similaridade das Unidades e época da contratação ?

De posse dos dados apresentados nas propostas enviadas, foi solicitado um estudo à Divisão de Engenharia de Produção - SEGEN/DENPRO, que concluiu que os preços de mercado haviam sido majorados. Essa informação foi repassada ao Superintendente que deu suporte ao Diretor de Engenharia para dar continuidade as negociações. O fechamento do preço foi de única responsabilidade do Diretor de Engenharia. É importante salientar que a negociação e fechamento de valores contratuais foi realizada pelo Diretor de Engenharia, sem a participação do corpo técnico.

4305
M

Quais os procedimentos que suportaram a efetiva contratação da P-38 logo após aprovação pela Diretoria, Ata D.E. 4118/97, de 02/10/97 (item 15, letra "d" do DIP SEGEN/SUPER 628/97) ?

Não havia procedimento formal preestabelecido entre os Órgãos envolvidos (SEGEN, E&P, SEJUR e SEFIN). Havia entendimentos entre os Superintendentes e algumas pessoas envolvidas no processo, de cada Órgão. Os procedimentos após aquela aprovação foram estabelecidos pelo SEJUR e SEFIN.

Se houve a participação do E&P na contratação da P-38 ?

Houve. Todo processo de negociação teve a participação do E&P, como pode ser verificado nos DIPs SEGEN/SUPER 268/97, de 01/09/97 e SEGEN/SUPER 628/97, de 25/09/97.

Como eram os entendimentos entre E&P e SEGEN no processo de aquisição das Unidades P-38 e P-40 ?

No nível de Superintendentes em consonância total. Havia também entendimentos a nível de coordenação.

P Por que nas vezes em que o E&P solicitou cópia dos instrumentos contratuais relativos à aquisição da P-38 e P-40 o mesmo não foi atendido ?

Isto não é verdade. Toda vez que foi solicitado cópia, a mesma foi entregue.

P O depoente estava ciente da inexistência de vínculo entre o início do pagamento do afretamento e o término da conversão ?

Não. Porque todos os acordos contratuais foram estabelecidos pelo SEFIN e pelo SEJUR, apoiados pelo escritório londrino Linklaters, sendo que não tínhamos experiência nos termos contratuais que estavam sendo discutidos por ocasião da contratação da P-40 e P-38, por isso é que tudo ficou a cargo do SEFIN e do SEJUR.

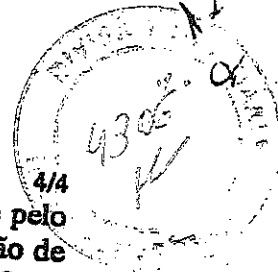
3.P O depoente estava ciente que a estruturação dos contratos para a aquisição da P-38 / P-40 previa que a Petrobras assumiria todo e qualquer risco de construção (prazo e preço, dentre outros), inclusive aqueles decorrentes de causas imputáveis exclusivamente ao desempenho da contratada ?

Conforme resposta da pergunta anterior, não conhecemos essas consequências, visto que as mesmas teriam sido analisadas pelo SEFIN e pelo SEJUR.

4.P O depoente tem conhecimento de quem autorizou a Linklaters a iniciar os serviços ?

L A Linklaters já era um escritório conhecido pelo SEFIN e pelo SEJUR, tendo sido autorizado pelo SEFIN para os contatos iniciais. Naquela ocasião a pedido do Superintendente do SEFIN contatei o Linklaters informando que havia intenção de consultá-lo para o desenvolvimento dos instrumentos contratuais pelo SEFIN e pelo SEJUR.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



- 15.P Cópia dos instrumentos contratuais da P-40, solicitados pelo E&P, foi entregue pelo SEGEN ao solicitante, tendo em vista os registros efetuados nas Atas de Reunião de 27/10/97, (item 12) e 04/09/98, (itens 21 e 22), e correios de 29/09/98 e 05/10/98 ?
- R- Todos os instrumentos contratuais foram entregues.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2000.

Roberto Fernandes Orzechowsky
Depoente

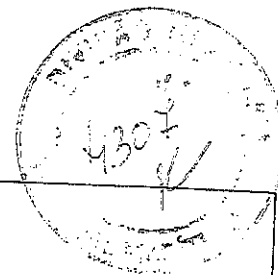
Renato Gazola Freitas de Andrade
SEGEN

Nelson Sá Gomes Ramalho
SEJUR

Jorge Luiz de Moraes
AUDIN

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FERNANDES GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 49

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

4300
30 de maio de 1999

5-

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

~~COPIA DEL DOCUMENTO ORIGINAL~~

lo da referida plataforma, foi criada.

✓
✓
LLS

- Prazo total do contrato de conversão: 26 meses

4309 ✓
4 - Após outras rodadas de negociação, a ISOTEC/FPSO PARTNERS ofereceu a PETROBRAS, juntamente com a MITSUBISHI CORPORATION, uma proposta datada de 23/05/97, também baseada na filosofia de "Afretamento com Opção de Compra", englobando não só a semi-submersível de produção, mas também o navio tipo FSO (P-38) que compõe o módulo 1 da fase I de Marlim Sul, sem o qual o referido módulo não é viável. Esta proposta engloba o financiamento dos recursos necessários ao projeto, numa operação "off-balance" e inicialmente teve as seguintes características:

- Tipo de proposta comercial: "Afretamento com Opção de Compra"
- Duração do afretamento: 12 anos
- Valor da taxa diária: US\$ 219.890.00
- Prazo total do contrato de conversão: 25 meses

5 - Os preços estimados pelo SEGEN para estas unidades são da ordem de US\$ 340,255,519.40 para a plataforma e de US\$ 133,500,000.00 para o FSO. Isto levaria a um total de US\$ 473,755,519.40 para o módulo 1 de Marlim Sul. Este total equivale a uma taxa diária de US\$ 199,156.07, utilizando-se uma taxa de juros de 11,5% a.a. efetiva.

6 - Com os altos preços ofertados no processo licitatório do FSO do Campo de Roncador (P-47), o qual é similar ao FSO do Campo de Marlim Sul, a PETROBRAS decidiu reavaliar diferentes alternativas para o escoamento do óleo do módulo 1 deste último campo. Devido a este fato, foi solicitada nova proposta da ISOTEC/FPSO PARTNERS/MITSUBISHI CORPORATION, na qual não fosse incluída o FSO. Esta proposta foi feita em 28/05/97 e teve as seguintes características:

- Tipo de proposta comercial: "Afretamento com Opção de Compra"
- Duração do afretamento: 12 anos
- Valor da taxa diária: US\$ 142,360.00
- Prazo total do contrato de conversão: 25 meses

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

7 - O preço global (valor presente) da proposta acima é de US\$ 338,648,155.13, utilizando-se uma taxa de juros de 11,5% a.a. efetiva. Este valor está abaixo do valor estimado pela PETROBRAS.

8 - A alternativa ao processo de negociação seria a de iniciar um processo licitatório, englobando ainda a possibilidade de competição entre uma SS convertida e uma SS nova. Acreditamos, porém, que, mesmo havendo a competição entre as alternativas, o preço para a P-40 dificilmente seria inferior ao último preço ofertado, e, mesmo neste caso, a diferença seria muito pequena.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

9 - Devemos levar em conta também que, devido às exigências das especificações da PETROBRAS, que passaram a exigir o não-aproveitamento dos equipamentos existentes nas unidades, mas sim a sua substituição por equipamentos inteiramente novos e de alta qualidade, faz com que apenas o casco da semi-submersível seja aproveitado. Isto torna as duas alternativas (SS Convertida e SS Nova) praticamente equivalentes em termos de custos de investimento e de custos operacionais futuros.

10 - Além da incerteza em relação aos preços contratados, seria necessário viabilizar o financiamento da aquisição e conversão da unidade. Além disto, o processo licitatório causaria um impacto no prazo de implantação do módulo 1 de Marlim Sul, gerando um atraso de, aproximadamente, 9 meses no início da produção,

8LS

11 - Desta forma, nosso parecer é que a melhor alternativa é a aquisição da plataforma P-40 (DB-100) através de negociação direta.

Roberto Orzechowsky
Chefe do EMBAR

CORRÊGIDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Nº BSK 27234

1917 FERNANDO CARVALHO DE FARIA - MORTUO - NO ACCORDO
AV. RIO BRANCO 135 grupo 212 - RJ - 20131-000
CERTIFICADO QUE O PRESENTE E O DE JESU
DO OJOGUAI QUE FOI EM 1917
RIO DE JANEIRO, 05 de Dezembro de 2000
NICOLAO DE ALBUIS FORTES - FALLETTO - 72 - 10131 RJ, 23
MILITADO COOPERAR COM SEIN DE FISCALIZACAO.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

1
L
gLS

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 50

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FIMENZI GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Documento Interno Petrobras - DIP

Rio de Janeiro, 09/03/2001

UN-RIO 26/2001

Para: UN-RIO/ATP-MLS, UN-RIO/SMS, E&P-CORP/SMS, SMS/MA, JURIDICO/AJ, UN-BC/SMS

Assunto: Licenciamento Ambiental das Unidades de Produção de Marlim Sul

As unidades flutuantes de produção Petrobras 40 (P-40) e Petrobras 38 (P-38), a serem instaladas no Módulo 1 do Desenvolvimento do Campo de Marlim Sul, encontram-se atualmente fundeadas na Baía de Guanabara, em fase de conclusão das obras de conversão. O UN-RIO/ATP-MLS, em conjunto com o UN-RIO/SMS, vem conduzindo o processo de Licenciamento Ambiental para instalação e operação das referidas unidades.

2. Este processo vem sendo conduzido desde 1996, com inúmeras dificuldades e atrasos, como mostra o quadro na próxima página.

3. O Licenciamento Ambiental está no caminho crítico para o início de produção do Módulo 1. Atualmente, a data mais cedo para a obtenção da Licença de Operação é em meados de junho de 2001. As etapas do processo de licenciamento previstas até a obtenção das Licenças são as seguintes:

- Revisão do EIA e do RIMA, conforme exigências do IBAMA;
- Publicação do Edital de Convocação de Audiência Pública (data mais cedo: 30/3);
- Prazo legal de 45 dias para realização de Audiência Pública, após publicação do Edital;
- Condução de 2 ou 3 Audiências Públicas (data mais cedo: semana de 14 a 18/5);
- Realização de vistoria das instalações pelo IBAMA;
- Emissão de Licença de instalação (data mais cedo: 25/5);
- Prazo mínimo de 30 dias para emissão de Licença de Operação (data mais cedo: 25/6).

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS POTENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

43/4
Licenciamento Ambiental, a necessidade das Audiências Públicas introduz um complicador adicional no processo. Qualquer questão mal respondida pela PETROBRAS neste evento pode ensejar um aprofundamento ou revisão do EIA/RIMA, com consequente impacto na data de emissão das licenças. Este atraso pode ser da ordem de 2 a 3 meses caso seja necessário convocar nova Audiência Pública para discussão das novas informações.

6. Em função do exposto acima, o Gerente Geral da UN-RIO resolve:

6.1. Constituir um Grupo de Trabalho com o objetivo de planejar e coordenar as ações pendentes para a realização das Audiências Públicas e para a obtenção das licenças ambientais para instalação e operação da R-38 e R-40, contemplando as seguintes atividades e prazos:

a. Coordenar a preparação e divulgação de material publicitário para divulgação do Projeto nos municípios da Área de Influência Indireta e do material áudio-visual a ser apresentado nas Audiências Públicas (até 31/3);

b. Executar ensaios simulados da Audiência Pública (até 31/3);

c. Levantar os principais riscos e ameaças à conclusão satisfatória do processo de Licenciamento, propor e executar as ações de bloqueio requeridas para mitigar os riscos, entre elas (até 14/5):

- Levantar questionamentos possíveis de serem feitos durante a Audiência Pública e preparar respostas fundamentadas para os mesmos;

- Coordenar a identificação de pessoas e organizações com interesse potencial no projeto, nos municípios da Área de Influência Indireta, promovendo reuniões de esclarecimento antes das Audiências Públicas;

d. Planejar e executar o apoio logístico para a realização das Audiências Públicas, envolvendo divulgação do evento, disponibilização dos estudos para consulta prévia, infra-estrutura (local, recursos, transporte do público, etc); registro do evento (interno e órgãos de imprensa), etc (até 14/5).

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

6.2. Nomear os seguintes participantes do Grupo de Trabalho:

Osvaldo Marendaz Mury (UN-RIO/ATP-MLS) - coordenador
Ricardo Caselli Moni (UN-RIO/SMS)
Valmir Gomes da Rocha (UN-BC/SMS)
Luiz Molle Junior (E&P-CORP/SMS)
Ronaldo Chaves Torres (SMS/MA)
Adriana de Oliveira Varella Molina (JURIDICO/AJ/JMA)

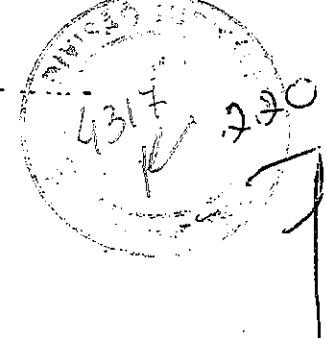
6.3 Prazo Final: até a realização das Audiências Públicas

Atenciosamente,

Cesar Luiz Palagi
Gerente Geral
Unidade de Negócios de Exploração e Produção do Rio de Janeiro

C/C: UN-BC, SMS, SMS/GG, E&P-SSE, OSVALDO MARENDAZ MURY, RICARDO
CASELLI MONI, VALMIR GOMES DA ROCHA, LUIZ MOLLE JUNIOR, ADRIANA
DE OLIVEIRA VARELLA MOLINA, RONALDO CHAVES TORRES

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS FIDELTUS GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

Rio de Janeiro, 19/07/96

SEGEN/SUPER 000425/96

Para: CENPES/SUPER, SEJUR/DICONT, E-P/SUEX

Assunto: Designação da Comissão de Licitação

Ref.: - Edital de Concorrência Internacional
 SEGEN/EMBAR n° 574-9-002-96
 - Contratação do FSO para Fase I de Marlim

O Superintendente do Serviço de Engenharia, no uso de suas atribuições, e conforme decisão constante da Ata DE 4056, item 26, de 11/07/96, resolve:

1.1. Constituir a Comissão de Licitação, abaixo relacionada, para proceder a preparação da documentação, recebimento e julgamento das propostas formuladas em atendimento ao Edital n° 574-9-0002-96, indicando aquela que for considerada mais vantajosa para a PETROBRAS.

Wagner Granja Victor
 Joper Cezar de Andrade Filho
 Fernando de Castro Sá
 Eric Alexandre Beiler
 Samir Passos Awad
 Fernando Bortoli Machado

SEGEN/EMBAR (Coordenador)
 SEGEN/EMBAR
 SEJUR/DICONT
 CENPES/DIPREX
 E&P/CODAB
 SEGEN/EMPAB

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
 DIRETOR
 DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Atenciosamente,

Alceu Barroso Lima Neto
 Superintendente do Serviço de Engenharia

CC: SEGEN/EMBAR

13º Ofício de Notas
 Ricardo de Jesus Gomes
 13º OFÍCIO DE NOTAS
 LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário Público
 Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8423
 Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTIÇA RJ
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 N° BRT 35200



4318 584

NEGOCIAÇÃO DA P-38 (FSO MARLIM SUL) RAZÕES E BENEFÍCIOS PARA O APROVEITAMENTO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO PARA RONCADOR (P-47)

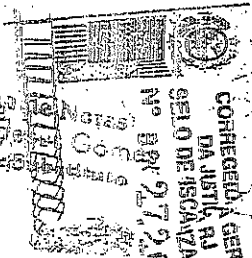
- O resultado base da futura negociação direta foi obtido a partir de ampla consulta (concorrência pública) ao mercado internacional (concorrência P-47);
- O projeto do FSO Marlim Sul é similar ao FSO de Roncador não requerendo adaptações significativas;
- Todos os documentos contratuais e técnicos já estão elaborados, agilizando o processo de contratação;
- A negociação permitirá a padronização de equipamentos entre os dois FSO's com significativas economias futuras da PETROBRAS, no tocante a sobressalentes de operação e treinamento de pessoal;
- Devido a similaridade dos equipamentos, todos os processos de compra serão extremamente mais rápidos como também os pareceres técnicos (PT's) pela PETROBRAS, serão otimizados, reduzindo nossos custos de avaliação e também o risco de atrasos na colocação dos equipamentos (que são os caminhos críticos neste FSO);
- A realização destes serviços, no mesmo estaleiro, promoverá a redução dos custos de fiscalização, visto que parte dos fiscais de disciplina e as equipes de aceitação pelo E&P, podem ser otimizados entre as equipes de fiscalização da P-38 (Marlim Sul) e P-47 (Roncador);
- Por terem projetos similares na planta de processo e no Turret, o projeto executivo seria realizado em uma mesma projetista, otimizando permitindo melhor fiscalização;
- Este processo seria uma negociação direta entre duas empresas com sede no exterior: BRASOIL (Cayman) e Astilleros Españoles (Espanha), já com cobertura de parecer do SEJUR;
- As ações de financiamento poderiam ser otimizadas para os dois FSO's, tomando o pacote mais atrativo e gerando uma possibilidade de melhores propostas;
- O bom desempenho do Astilleros Españoles para os recentes trabalhos P-32 (Cairu) e P-26, o credencia como um contratante com um histórico de confiabilidade.

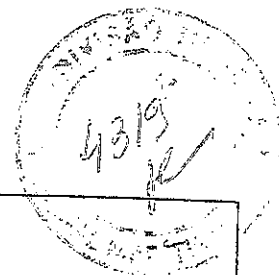
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

139 OFÍCIO DE NOTAS - 139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 22-257.91.00
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000





**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 52

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

**JOSÉ CARLOS FIDÉLIS GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS**



Rio de Janeiro, 4 de junho de 1997.

NOTA

AO: SEGEN/SUPER

139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Matéria - Nº 1000000
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE DEUS GOMES - Substituto - PRM - 75
Válido conexão com selo de Fiscalização. - Total R\$ 2,53

Ref.: Negociação da Plataforma P-40 (DB-100)

1 - Visando cumprir determinação da D.E., o SEGEN criou uma comissão interdepartamental para negociar a referida plataforma, através da DIP SEGEN/SUPER 070/97, de 27/01/97, com representantes do SEGEN, E&P, SEJUR e SEFIN. Após várias rodadas de negociação, os proponentes apresentaram sua proposta comercial final no âmbito daquela comissão, baseada na filosofia de "Afretamento com Opção de Compra", com as seguintes características:

- Tipo de proposta comercial: "Afretamento com Opção de Compra"
- Duração do afretamento: 12 anos
- Valor da taxa diária: US\$ 148,878.00
- Prazo total do contrato de conversão: 26 meses.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

2 - Em virtude do alto valor envolvido na negociação da referida plataforma, foi decidido dar continuidade às negociações da mesma e, para isto, foi criada, através da DIP GDSHV 20038/97, de 18/04/97, uma nova Comissão de Negociação, também envolvendo o SEGEN, E&P, SEJUR e SEFIN.

3 - Após uma primeira rodada de negociação, a ISOTEC/FPSO PARTNERS ofereceu a PETROBRAS, uma ligeira redução em relação a sua proposta inicial. Esta nova proposta tinha as seguintes características:

- Tipo de proposta comercial: "Afretamento com Opção de Compra"
- Duração do afretamento: 12 anos
- Valor da taxa diária: US\$ 148,520.00
- Prazo total do contrato de conversão: 26 meses

N/A

- JK

N/A

Após outras rodadas de negociação, a ISOTEC/FPSO PARTNERS ofereceu a PETROBRAS, juntamente com a MITSUBISHI CORPORATION, uma proposta datada de 23/05/97, também baseada na filosofia de "Afretamento com Opção de Compra", englobando não só a semi-submersível de produção, mas também o navio tipo FSO (P-38) que compõe o módulo 1 da fase I de Marlim Sul, sem o qual o referido módulo não é viável. Esta proposta engloba o financiamento dos recursos necessários ao projeto, numa operação "off-balance" e inicialmente teve as seguintes características:

- Tipo de proposta comercial: "Afretamento com Opção de Compra"
- Duração do afretamento: 12 anos
- Valor da taxa diária: US\$ 219,890.00
- Prazo total do contrato de conversão: 25 meses

5 - Os preços estimados pelo SEGEN para estas unidades são da ordem de US\$ 340,255,519.40 para a plataforma e de US\$ 133,500,000.00 para o FSO. Isto levaria a um total de US\$ 473,755,519.40 para o módulo 1 de Marlim Sul. Este total equivale a uma taxa diária de US\$ 199,156.07, utilizando-se uma taxa de juros de 11,5% a.a. efetiva.

6 - Com os altos preços ofertados no processo licitatório do FSO do Campo de Roncador (P-47), o qual é similar ao FSO do Campo de Marlim Sul, a PETROBRAS decidiu reavaliar diferentes alternativas para o escoamento do óleo do módulo 1 deste último campo. Devido a este fato, foi solicitada nova proposta da ISOTEC/FPSO PARTNERS/MITSUBISHI CORPORATION, na qual não fosse incluída o FSO. Esta proposta foi feita em 28/05/97 e teve as seguintes características:

- Tipo de proposta comercial: "Afretamento com Opção de Compra"
- Duração do afretamento: 12 anos
- Valor da taxa diária: US\$ 142,360.00
- Prazo total do contrato de conversão: 25 meses

7 - O preço global (valor presente) da proposta acima é de US\$ 338,648,155.13, utilizando-se uma taxa de juros de 11,5% a.a. efetiva (11% a.a. nominal). Este valor está abaixo do valor estimado pela PETROBRAS.

8 - A alternativa ao processo de negociação seria a de iniciar um processo licitatório, englobando ainda a possibilidade de competição entre uma SS convertida e uma SS nova. Acreditamos, porém, que, mesmo havendo a competição entre as alternativas, o preço para a P-40 dificilmente seria inferior ao último preço ofertado, e, mesmo neste caso, a diferença seria muito pequena.

9 - Devemos levar em conta também que, devido aos requisitos das especificações da PETROBRAS, que passaram a exigir o não-aproveitamento dos equipamentos existentes nas unidades, mas sim a sua substituição por equipamentos inteiramente novos e de alta qualidade, faz com que apenas o casco da semi-submersível seja aproveitado. Isto torna as duas alternativas (SS Convertida e SS Nova) praticamente equivalentes em termos de custos de investimento e de custos operacionais futuros.

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO

DIRETOR

DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 53

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

**JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS**

PETROLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS

Rio de Janeiro, 01/09/97

P/SUEX-SSE - 000268/97

PA : DIRETOR ANTONIO CARLOS SOBREIRA DE AGOSTINI
DIRETOR SEBASTIÃO HENRIQUES VILARINHO

ASSUNTO: Aquisição do FSO (P-38) para o Campo de Marlim Sul



Consideração da
Diretoria Executiva

[Handwritten signature]
ANTONIO CARLOS SOBREIRA DE AGOSTINI
Diretor
03, 09, 97

HISTÓRICO

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

A Diretoria Executiva, através da decisão da Ata 4108, item 14, de 24.07.97, aprovou a contratação da Plataforma PB-200 (anteriormente denominada DE-100), para o módulo 1 da Fase I, do Campo de Marlim Sul. Os instrumentos contratuais, relativos ao afretamento com opção de compra, foram firmados com a empresa MITSUBISHI em 07/08/97.

O campo gigante de Marlim Sul é considerado um dos maiores campos da PETROBRAS e a sua produção, além de ratificar definitivamente nossa posição no Brasil, contribuirá, de forma significativa, para o aumento da produção de óleo e gás nacional, reduzindo o dispêndio de divisas na balança comercial de nosso país nos próximos anos.

A plataforma PB-200 foi negociada diretamente e a razão para tal, foi a de que esta é a única plataforma, ainda disponível no mercado, com capacidade de deslocamento/carga necessária para a instalação da respectiva planta de processamento, permitindo também, por ser uma conversão, a antecipação no prazo de produção do campo. Esta negociação foi amparada no parecer do SEJUR de 08/01/97.

A negociação foi realizada a partir da proposta obtida na licitação para a plataforma P-37 (Marlim), onde a PB-200 foi a semi-submersível melhor avaliada. Depois da contratação foi concluída com uma armadora final com prazo

JUSTIFICATIVA

4325
162
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS VALENTE GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

5. Há de se ressaltar que, conforme já aprovado no EVTE de Marlim Sul, em conjunto com esta plataforma, deverá ser instalada uma unidade "Floating Storage and Off-Loading" - FSO, denominada P-38, necessária para o armazenamento da produção. A fim de compatibilizar os recursos de instalação das unidades em sua locação final, e possibilitar o imediato escoamento da produção do campo, esta FSO deverá estar instalado (pronto para início de operação) 1 mês antes da UEP (PB-200). Isto faz com que o FSO tenha que estar disponível para operação, num prazo total de 21 meses a partir de hoje.

6. Na recente contratação do FSO, com características similares, para o campo de Roncador (P-47), foram despendidos cerca de 100 dias entre o início da licitação (sem a interposição de recursos) e a aprovação pela Diretoria, os quais, agregados ao prazo de 20 meses relativos às fases de obra no estaleiro, transporte e instalação, eleva para 24 meses aquele prazo para o navio estar disponível (pronto para início de operação). Este prazo não é compatível com as necessidades do Marlim Sul, isto é, temos apenas 1 mês disponível para a contratação da unidade. Isto faz com que a única alternativa para viabilizar o cumprimento do cronograma previsto seja a aquisição do FSO (P-38) via negociação direta.

7. Cabe lembrar que, durante a negociação da plataforma PB-200, este FSO já havia sido ofertado pela MITSUBISHI, em conjunto com a plataforma. Na ocasião, a PETROBRAS declinou da proposta, uma vez que técnicos do E&P, BEGEN, o CENPES estavam analisando outras alternativas de escoamento. Pensou-se também em antecipar o processo de contratação para adquirir este FSO, mas, por não estar ainda contratada a UEP, esta alternativa foi descartada. A conclusão da análise do corpo técnico foi a de que a alternativa com um FSO derivado de um navio tipo VLCC continua sendo a mais recomendada.

8. Como a UEP e o FSO, que formam o módulo 1 de Marlim Sul, trabalham em conjunto, seus prazos são interdependentes, isto é, não adianta uma destas unidades ficar pronta sem que a outra esteja. No sentido de mitigar riscos de desempenho empresariais distintos, bem como no de trazer otimização nas evoluções técnicas a serem aplicadas à cada unidade e em face da análise do corpo técnico e da oferta anterior da MITSUBISHI, seria recomendável colocar as duas unidades sob o mesmo gerenciamento.

9. Cabe ressaltar que esta negociação direta, a ser realizada em nome da Braspetro Oil Services Company - BRASOIL, subsidiária da Petrobras Internacional S.A. - BRASPETRO, além de necessária em função da exiguidade de prazos, tem a inexigibilidade respaldada pelo parecer do SEJUR 581/97, de

PETROLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

10. Em face do exposto, entendemos que a solução de negociar a aquisição do FSO diretamente, após ampla consulta ao mercado, é aquela que nos fornecerá a maior garantia da data de entrada em produção deste campo, reduzindo os riscos de perdas econômicas neste projeto.

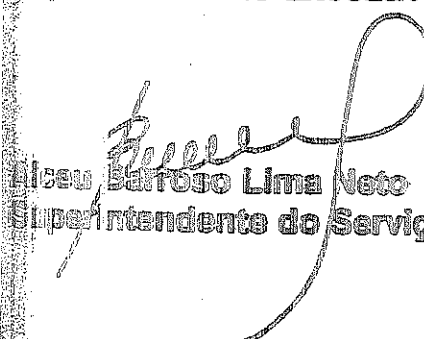
CONCLUSÃO

1. Neste sentido, diante do prima de obtarmos a proposta mais vantajosa para a PETROBRAS, e considerando a inexistência de aplicável, solicitamos a V.S.a. que, caso de acordo, encaminhem à apreciação da Diretoria Executiva a seguinte proposição:

a) Determinar ao SEGEN que, em articulação com o E&P, SEFIN e SEJUR, proceda consulta ao mercado e negocie a proposta mais vantajosa visando a aquisição do FSO de Marlim Sul (P-38) através de negociação direta, submetendo os resultados da proposta de aquisição e as mínutas dos contratos à aprovação da Diretoria Executiva, até 30/09/97.

Atenciosamente,


Luiz Eduardo Guimarães Carneiro
Superintendente-Executivo de E&P Sul-Sudeste


Alceu Barroso Lima Neto
Superintendente do Serviço de Engenharia

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Anexo: Parecer do SEJUR 581/97 de 29/08/97.

Encaminhado

2054324

NEGOCIAÇÃO DA P-38 (FSO MARLIM SUL) RAZÕES E BENEFÍCIOS PARA O APROVEITAMENTO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO PARA RONCADOR (P-47)

- O resultado base da futura negociação direta foi obtido a partir de ampla consulta (concorrência pública) ao mercado internacional (concorrência P-47);
- O projeto do FSO Marlim Sul é similar ao FSO de Roncador não requerendo adaptações significativas;
- Todos os documentos contratuais e técnicos já estão elaborados, agilizando o processo de contratação;
- A negociação permitirá a padronização de equipamentos entre os dois FSO's com significativas economias futuras da PETROBRAS, no tocante a sobressalentes de operação e treinamento de pessoal;
- Devido a similaridade dos equipamentos, todos os processos de compra serão extremamente mais rápidos como também os pareceres técnicos (PT's) pela PETROBRAS, serão otimizados, reduzindo nossos custos de avaliação e também o risco de atrasos na colocação dos equipamentos (que são os caminhos críticos neste FSO);
- A realização destes serviços, no mesmo estaleiro, promoverá a redução dos custos de fiscalização, visto que parte dos fiscais de disciplina e as equipes de aceitação pelo E&P, podem ser otimizados entre as equipes de fiscalização da P-38 (Marlim Sul) e P-47 (Roncador);
- Por terem projetos similares na planta de processo e no Turret, o projeto executivo seria realizado em uma mesma projetista, otimizando permitindo melhor fiscalização;
- Este processo seria uma negociação direta entre duas empresas com sede no exterior: BRASOIL (Cayman) e Astilleros Españoles (Espanha), já com cobertura de parecer do SEJUR;
- As ações de financiamento poderiam ser otimizadas para os dois FSO's, tomando o pacote mais atrativo e gerando uma possibilidade de melhores propostas;
- O bom desempenho do Astilleros Españoles para os recentes trabalhos P-32 (Cairu) e P-26, o credencia como um contratante com um histórico de confiabilidade.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSHÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

ANEXO 4

10/11/97
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

SECRETARIA GERAL DA PETROBRAS (SEGEPE)

COMUNICADO

A decisão contida neste documento é de caráter reservado e de uso exclusivo do órgão destinatário, sendo vedada a reprodução.

ORIGEM: FINCIA

ATA DE 4.115, item 15, de 11-9-97 - Pauta nº 999

ASSUNTO

SERVIÇO DE ENGENHARIA (SEGEN) - Consulta ao Mercado Para
aquisição de "Floating Storage and Off-Loading" - FSO Para o
Campo de Marlim Sul

DECISÃO

A Diretoria Executiva aprovou a proposição constante do DIP-
EX-SE-000268/97, de 1-9-97, dos titulares da
Gerência Executiva de Exploração e Produção Sul-Sudeste
(SE-SE) e do Serviço de Engenharia (SEGEN).

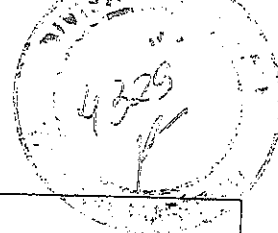
IDENTIFICADO (S)

SEGEN - SEFIN - SEJUR - BRASPETRO

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DEPUTADO
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS


Euler Pinto Coelho
Secretário-Geral da PETROBRAS



**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 54

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

**JOSÉ CARLOS FIDELMEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS**

Orgão: SEJUR-DICONT Número: 4826/97

Data: 29/08/1997

Situação: *normal*

Para: SEGEN/EMBAR

Assunto: Extensão de Processo de Inexigibilidade de Licitação - Brascil - aquisição de uma plataforma semi-submersível P-40, tipo FSO

Subscriber: Furtado, Políbio da Fonseca

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1997.

SEJUR/DICONT - 4826/97

PARA: SEJUR/SUPER-ADJ

Assunto: Contratação direta pela Braspetro Oil Services Company (BRASOIL), de uma unidade FSO (*Floating, Storage and Off-loading*).

SEGEN/EMBAR-055/97

Prot.Dicont-9706987

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Pelo expediente em epígrafe, o Chefe do SEGEN/EMBAR, informa a este Serviço Jurídico (SEJUR), que em 07.08.97, a Braspetro Oil Services Company (BRASOIL), empresa estrangeira, com sede em Bankamerica Building-Fort Stret-George Town - Cayman Islands, assinou contrato de afretamento com opção de compra com a Mitsubishi, para aquisição de uma plataforma semi-submersível (P-40), e que a sobredita contratação foi resultado de uma negociação direta baseada em parecer desse SEJUR. (sic)

139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - 139 Ofício de Notas
Av. Rio Branco 133 grupo 312 RJ - Tel. 222-1111
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.



2. Informa ainda que, "Com o objetivo de verificar a pertinência de extensão do processo de negociação direta, via BRASOIL, consultamos V.S. sobre a aplicação desta a uma unidade do tipo FSO (Floating, Storage and Off-loading), da qual depende a produção e escoamento do óleo processado na P-40. Trata-se portanto de unidades mutuamente dependentes que trabalharão umbilicalmente, estocando e escoando a produção da plataforma P-40".

3. Ressalta o órgão consultante que, "... esta unidade FSO é de valor significativamente inferior a uma unidade semi-submersível e que seu prazo de aquisição, via licitação por concorrência pública, não é compatível com os prazos já contratados para este sistema semi-submersível, colocando em risco a entrada de produção do campo como um todo. (grifei), e que, "Nesse sentido, e também visando o princípio da economicidade, concentrando as duas encomendas em uma única empresa e sob uma única gerência e fiscalização.", solicita parecer quando ao assunto em questão.

4. Examinada a matéria, cabe assinalar, preliminarmente, que, esta Divisão de Contratos, salvo engano, não tem conhecimento da existência de parecer deste SEJUR, dando amparo à contratação direta suso mencionada, provavelmente por inexigibilidade de licitação, tendo em vista, a referência feita pelo órgão consultante de "Extensão de Processo de Inexigibilidade de licitação".

SEJUR/DICONT

2

4826/97

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

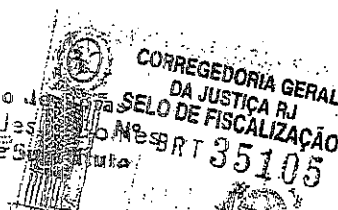
JOSÉ CARLOS FERNANDES GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

5. Não obstante, em se tratando de contrato celebrado por empresas estrangeiras, com sede no exterior, pressupõe-se, ter sido a citada contratação efetivada sem a observância dos ditames da Lei nº 8.666/93.

6. Desse modo, se isso ocorreu, nenhum óbice se apresenta, visto como a citada Lei de Licitações não se aplica aos contratos firmados entre dois residentes no exterior, pois, nesse caso, segundo posição doutrinária de Alberto Xavier, no que pertine à concepção jurídica, encontra-se presente o elemento de "estranheidade", que define o contrato internacional.

7. Assim, considerando as razões apostas pelo órgão consultante, e, ainda, pelo fato de que, no que diz respeito à capacidade das partes, o direito brasileiro, em especial a Lei de Introdução ao Código Civil, art. 7º, estabelece que, "Art. 7º - A lei do país em que for domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.", a conclusão que se impõe, é de que, em se tratando de contrato

139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CORVALHO DE FARIA - Notário - Nº 4340 - Ofício de Notas
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 204-8423 e 204-8424
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.



4332 271

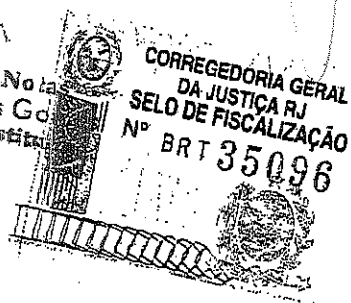
internacional, nada obsta à contratação direta pretendida pela Braspetro Oil Services Company (BRASOIL), por não ser aplicável a ela, as regras insertas na lei nº 8.666/93, não havendo, por conseguinte, que se falar em "Extensão de Processo de Inexigibilidade de Licitação", devendo, evidentemente, a matéria ser submetida à autoridade competente daquela empresa para aprovação.

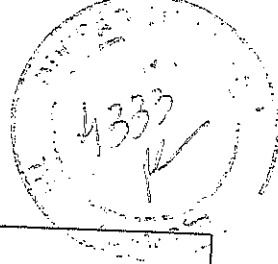
É o parecer

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - Nº 1000000
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi feita por mim, Notário de Notas, em 05 de Setembro de 2000.
RICHARD DE JESUS GOMES - Substituto - LFI - 199
Válido somente nos atos de Fiscalização. - Total R\$ 2,53





**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 55

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

**JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS**

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1997

EGEN / EMBAR - 053 / 97

ITSUEISHI CORPORATION

r. Mariano

Av. da Botafogo, 228 sala 501/507
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Negociação da P-38

Estamos encaminhando, em anexo, uma cópia dos documentos que contém os requisitos
serem atendidos pela CONTRATADA, para fornecimento da unidade tipo FSO de
arlim Sul (P-38).

Estes documentos estão armazenados em um "compact disc", a fim de facilitar o
armazenamento dos mesmos.

Os colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Roberto F. Orzechowsky
Diretor do SEGEN/EMBAR

139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIAS - Notário - Nº 10003
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 254-8452
Certifico que a presente é cópia verdadeira
do original que foi exibido. Escrevente: Ricardo de Jesus Gomes
Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - PRB - 75
Válida somente nas salas de Fiscalização. - Total R\$ 2,53



É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Recebido e - 22/08/97

Colar "Compact Disc" com documentação da P-38



PETROBRAS

DOCUMENTS LIST

LD-3010.41-1200-940-PPC-001

Unit:

FSO UNIT - P-38

Sheet:

1 of 5

Title:

BASIC DESIGN DOCUMENTS LIST

RELACÃO DOS ARQUIVOS NÃO ENCONTRADOS NO CD-ROM DA P-38:

1-GENERAL DOCUMENTS	TITLE	REV	FILE
ET-3000.00-1200-941-PPC-002	SYMBOLS AND ABBREVIATIONS	A	gen05 a.exe

2-PROCESS DOCUMENTS	TITLE	REV	FILE
FD-3010.41-5135-451-PPC-001	ELECTRICAL FUEL GAS HEATER Verificar se o arquivo ELETCLO.ZIP que aparece no CD-ROM é uma repetição desta.	0	p513501.zip

3-VAC DOCUMENTS	TITLE	REV	FILE
ET-3000.00-1200-161-PPC-001	BASIC CRITERIA FOR DESIGN OF PARTITIONS	0	vac611 0.exe

4-SAFETY DOCUMENTS	TITLE	REV	FILE
ET-3000.00-5400-947-PGT-001	MARITIME PRODUCTION INSTALLATIONS SAFETY PHILOSOPHY	C	saf608_c.doc

5-INSTRUMENTATION DOCUMENTS	TITLE	REV	FILE
DE-3000.00-5520-850-PGT-004	CLOSED CIRCUIT TV - BASIC ARCHITECTURE	0	ins620 0.dgn
ET-3000.00-1200-800-PGT-001	GENERAL CRITERIA FOR INSTRUM. AND CONTROL DESIGN	0	ins609 0.doc
ET-3000.00-1200-800-PGT-003	PLC "LADDER" PROGRAMMING GUIDELINE	0	ins621 0.doc
ET-3000.00-5520-850-PGT-001	SUPER. AND OPER. CENTRAL STATION - ECOS	0	ins612 0.doc
ET-3000.00-5520-850-PGT-002	ECOS SUPERVISORY AND OPER. MODULE FUNCT.	0	ins613 0.doc
ET-3000.00-5520-850-PGT-003	VXL CONFIGURATION STANDARDS - ECOS	0	ins614 0.doc
ET-3000.00-5520-850-PGT-004	CLOSED CIRCUIT TV	0	ins619 0.doc

7-ELECTRICAL DOCUMENTS	TITLE	REV	FILE
ET-3000.00-5140-700-PPC-001	GENERAL SPEC. FOR ELECT. DESIGN FOR OFFSHORE UNITS	0	ele605 0.doc
ET-3000.00-5140-760-PPC-002	GENERAL SPEC. FOR ELECTRICAL MATH. AND EQUIP. FOR OFFSHORE UNITS	0	ele606 0.doc
ET-3000.00-5140-712-PPC-001	INDUCTION MOTORS FOR OFFSHORE UNITS	0	ele607 0.doc
ET-3000.00-5140-741-PPC-001	LOW VOLTAGE MOTOR CONTROL CENTER FOR OFFSHORE UNITS	0	ele608 0.doc

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS FERREIRA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CATORNAIS



**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 56

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

360

ber 15, 1997

Dear Sir,

Subj.: FSO Unit for Marlim Sul Field

Firstly, we would like to express our sincere gratitude for your kind suggestion and advice always rendered to us.

Thanks to kind cooperation and understanding rendered by Petrobrás, we, Mitsubishi Corporation, successfully finalized first contract with Petrobrás for P-40 based on 12years lease scheme and we are concluding serious work for P-40 in association with your staffs so as to make execution of said contract in good and smooth manner as well as to enhance relationship with Petrobrás.

Meanwhile, it is our basic understanding that FSO Unit is required for P-40 to be operated and considering our position as owner of P-40 and our eagerness to contribute to development of Marlin Sul Field, we would like to ask you to allow us to present herewith lease scheme proposal for this FSO Unit hereunder based on our series of negotiation and contacting with vessel owner and candidates of shipyard to conduct conversion work accordingly:

① Daily Charter Rate : US\$61,700./day on fixed basis to be paid commencing from the execution of the charter contract.

Note: The rate is subject to international charter market condition prevailing at a time of conclusion of the charter contract.

② Lease Period: 12 years commencing from the execution of charter contract and all other relevant documents.

(3) Detailed terms & conditions shall be discussed and subject to mutual agreements and successful documentation(s) satisfactory to all the parties while we are very confident that we can reach an agreement in a short period considering that common understandings were already established between Petrobras and us as a result of successful negotiation for P-40.

132 OFICIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIAS - Matris - NO 1000000
Av. Rio Branco 128 grupo 312 - RS - Tel. 87744443
Certifico que a presente é cópia do livro de notas
do original que foi publicado no presente livro de notas

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BSK 27185
mes

361
P

Thank you very much for your kind attention to this matter and we are looking forward to serving you as soon as possible.

Very Truly Yours,

Mitsubishi Corporation


Y. Katayama
General Manager
Oil, Gas & Chemical Plant Dept.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS FIMMTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário 139 de Notas
Av. Rio Branco 133 grupo 312 - RJ - Rio de Janeiro
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - PENJ - 75
Válido somente com selo de Fiscalização. - Total R\$ 2,53

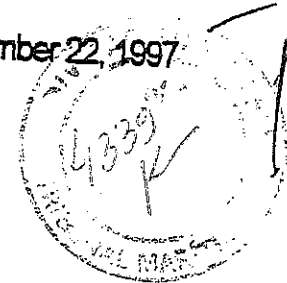

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BSK 27184

 Mitsubishi Corporation

6-1 MARUNOUCHI 2-CHOME
CHRYODA-KU,
TOKYO 100-86 JAPAN
TELEPHONE (03) 3210-2121
TELEX MCTOK A J33333

Petroleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Rua General Canabarro, 500 - 7º Andar.
CEP: 20271 - 900 - Rio de Janeiro - RJ

354
September 22, 1997



Attn: Sr. Alceu Barroso Lima Neto
Superintendente, Serviço de Engenharia - SEGEN

Dear Sir,

Subj.: FSO Unit for Marlim Sul Field

Reference is kindly made to our previous letter dated September 15, 1997.

Considering discussion with your staff after submission of our said letter, we are pleased to propose herewith our revised daily charter rate at US\$59,690./day (US Dollars Fifty-nine thousand and six hundred ninety only), based on a 12 years leaseing model commencing from the execution of charter contract and all other relevant documents on quarterly payment in a rear basis.

Other terms & conditions are same as those mentioned in our previous letter dated September 15, 1997.

We are very confident that our proposal shall be fully satisfactory to you and are looking forward to having chance to contribute captioned project.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Very Truly Yours,

Mitsubishi Corporation


Y. Katayama
General Manager
Oil, Gas & Chemical Plant Dept.

139 DEPTO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - HQ 139/97
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. R221-8111
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BSK 27181

São Paulo, 22 de julho de 1997.

DSU-060/97

Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Avenida Chile, 65 - sala 1803-B
Rio de Janeiro - RJ

At.: Dr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro
Superintendente Região Sul/Sudeste

Ref.: Proposta firme de fornecimento, sob a forma de "Leasing" de Unidade de Armazenamento - FSO, para o Campo de Marlim Sul.

Prezados Senhores,

Com o firme propósito de participar do esforço da Petrobrás no atingimento da meta de 1,5 milhões b/dia de produção de petróleo até o ano 2000, e estando perfeitamente atualizados em dados e valores para apresentação de alternativas que venham a contribuir efetivamente, para esta meta, vimos á presença de V.Sas. apresentar as seguintes considerações:

O Consórcio Ultratec/UTC/Tomen participou da licitação para o fornecimento de unidade de FSO com características idênticas as necessidades do Campo de Marlim Sul, e portanto possui a exclusividade de navio para oferta à Petrobrás o que permite ofertar à V.Sas uma unidade de FSO, com as seguintes características:

1. Capacidade de Armazenamento:

quantidade de óleo recebido: 180.000b

2. Sistemas de utilidades, de gás combustível, acomodações, turrete, etc., adequados à esta capacidade de armazenamento/exportação de óleo.

132 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - Nº 100000
Av. Rio Branco 133 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS BOMES - Notário - Nº 75
Válido somente com selo de Fiscalização.



COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS RIBEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

3. Navio a ser convertido:
- . Tipo do Navio: VLCC
 - . Capacidade: 274.000 ton.
 - . Ano de Fabricação: 1974

4. A oferta baseia-se em Leasing cujos dados são os seguintes:
- . Valor do Leasing: 100% do empreendimento
 - . Prazo de carência: 24 mēss
 - . Prazo do leasing: 12 anos
 - . Taxa diária provável: US\$ 80.000/dia

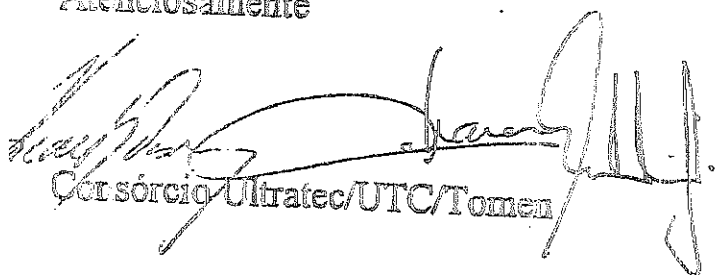
Como esclarecimento, ao final do período de Leasing, a embarcação passará a ser propriedade da Petrobrás.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Na expectativa de uma manifestação positiva de V.Sas., a qual permitirá a materialização desta nossa proposição, renovamos uma vez mais nossa firme disposição de concretizarmos mais essa parceria com a Petrobrás, junto aos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


Cor sócio Ultratec/UTC/Tomen

C.C.: Dr. Antonio Carlos Agostini
Diretor de Produção



13º OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FÁRIA - Notário
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-3411
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS BONES - Substituto - PRM - 75
Válido somente com selo de Fiscalização. - Total R\$.2,53

Seatankers Management Co. Ltd

OFFSHORE DEPARTMENT

c/o Bryggegt 3

Phone

22838888

P O Box 1261

Telefax

22838860

0111 Oslo Viks

Telex

74011 clear n

Norway

TELEFAX

Date : 9 September 1997
To : Petrobras - Petroleo Brasileiro SA - Rio
Attn : Mr. Alceu Barroso Lima
Ref : 00-58-21-568-5108
Frederik Steenbuch
Re: P-38 FSO for Marlin Sul
Total no. of pages : 1

Mr. Barroso,

We have the opportunity to send you an offer to lease/purchase for an FSO unit for Marlin Sul and the technical conditions are equivalent to the recent P-47 tender and we would like to propose the following:

Lease/purchase term	12 years
Delivery	24 months
Daily Rate	USD 63,600 p/d
Payment	Monthly in arrears
Vessel	VLCC Capacity 255,000 ton minimum built no earlier than 1974 1,500,000 bbls storage
Delivery	In 15 days, ie until 25 September 1997 subject to board and financing approvals
	Finance confirmation board approval

We would like to hear from you in order to advise for detailed negot

Sincerely

Frederik Steenbuch

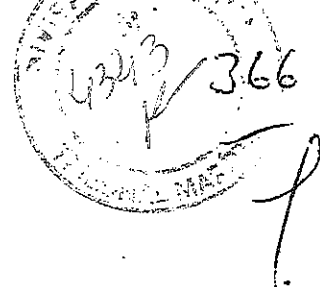
Frederik Steenbuch
Authorized Authority

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

139 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - Nº 100090
Av. Rio Branco 115 grupo 312 RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido no
Ria de Janeiro, 05 de Dezembro de 1997
RICHARD DE JESUS GOMES - Substituto - PNR
Valido somente com selo de fiscalização. - Total R\$.2,55

CORREGIDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
Nº BSK 27188



Rio de Janeiro, 02 de Setembro de 1997.

A
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS.
Av Chile, 65 - sala 1803B

Att.: Dr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUIMARÃES
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Ref.: FSO - Marlim Sul

Prezados Senhores,

Trouxemos ao seu conhecimento no dia 19 de Agosto próximo passado a proposta técnica desenvolvida juntamente com a Tanker Pacific Offshore Terminals PTE LTD, para um FSO destinado ao Campo de Marlim Sul.

Queremos neste momento completar nossa proposta técnica com as condições comerciais de modo a lhes permitir uma melhor avaliação do serviço que estamos oferecendo.

A estrutura da proposta é bastante peculiar e entendemos ser uma alternativa econômica e segura para o escoamento da produção do referido campo.

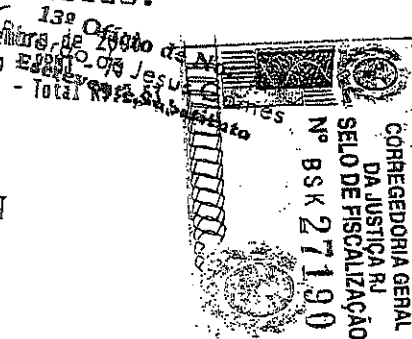
Colocamo-nos a vossa disposição para qualquer esclarecimento,

Atenciosamente,


João Antonio Bernardi Filho

13º OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FÁRIA - Notário - NO iccenno
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 1997
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto
Válido somente com selo de Fiscalização.



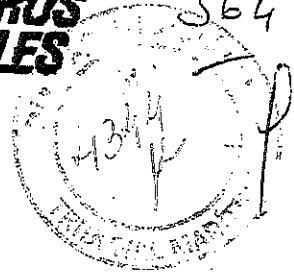
CAC.: Dr. Alceu Barroso Lima Neto - Canabarro, 500 - 7º - SEGEN

Astilleros Españoles Group

Ochandiano 14/16
28023 El Plantío
Madrid-Spain

Tel.: (91) 387 81 61
Fax: (91) 387 81 13

**ASTILLEROS
ESPAÑOLES**



Fax

September 10, 1997

ATTN: MR. ALCEU BARROSO / MR. ROBERTO F. ORZECOWSKY
CO: PETROBRAS/SEGEN/EMEAR
FAX Nº: 5521.588.55.88
FROM: JUAN CARLOS PEREZ
Nº PAG: 1

SUBJECT: P-38

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Dear Sirs,

Please find below our proposal for Lease-Purchase of a F.S.O Unit with the characteristics of Marlim South equivalent to P-47 recently offered by ourselves.

We would offer a V.L.C.C. converted under the same technical conditions that P-47 which we understand will meet the P-38 specifications. Price could be given once below proposal may be accepted by Petrobras

We would provide long term financing subject to Astilleros Board approval, and financing confirmation under the following conditions:

- 1.- Lease purchase:
- 2.- Lease terms: 12 years
- 3.- Delivery: 22 months
- 4.- Day rate: 68.000/day
- 5.- Payment: Quarterly
- 6.- Purchase option: one USD at end of the lease
- 7.- Validity of our proposal: Sept. 20th, 1997

Best regards,

Juan Carlos Pérez
Executive Vicepresident

135 OFÍCIO DE NOTAS
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-841150
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - PNUJ - 79
Valido somente com selo de Fiscalização. - Total R\$.2,53



Our Ref: Ltr/Petr/DC/97721L

1 September 1997

BY FAX &
ORIGINAL BY SPELJET
NO: EEB00452098 SCOdebrecht Perfuracoes Ltda
Rua Voluntarios da Patria 89
3, andar Botafogo
Rio de Janeiro BrazilAttention: Mr. Joao Antonio Bernardi Filho

Dear Sirs.

Subject : MARLIMSUL FSO

Further to our letter dated 8 August 1997 ref: Ltr/Petr/DC/97646L, please find attached our Commercial Proposal. We wish to bring the following for your attention:

1. We intend to prepare the TSURU ORIENT for 20 years on site without dry docking. In the event we have to replace the vessel with a smaller tonnage during the 20 year period, the change-out will be for our account.
2. Our quotation is in US Dollars and we request for an adjustment in the value of US Dollars after 5 year charter based on agreed international index.

We trust the above will be acceptable to Petrobras.

Yours faithfully

TANKER PACIFIC OFFSHORE TERMINALS PTE LTD


 David Chen
 Managing Director

cnc:

File: Petrobras\marlim\Fair721L

132 OFICIO DE NOTAS -
 LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - NO iccnni
 Av. Rio Branco 135 grupo 312 RJ - Tel. 224-8423
 Certifico que a presente é cópia fiel
 do original que foi de João Antonio Bernardi Filho
 Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 1997
 RICARDO DE JESUS GUNES - Substituto - PRNJ - 75
 Válido somente com selo de Fiscalização. - Total R\$ 2,53

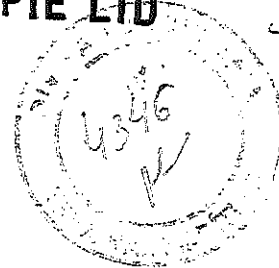
367
 4345
 COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
 JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
 DIRETOR
 DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

COLEGIO DA JUSTIÇA RJ
 Nº BSK 27189
 SELO DE FISCALIZAÇÃO

Total Contract for 20 years

US\$ 360,650,000

Charter Rate for FSO with SPM installed for 20-year period :



PETROBRAS UNIT PRICE SPREADSHEET						
OBJECT : CHARTER PARTY OF ONE FLOATING STORAGE AND OIL TRANSFER UNIT (FSO)						
REF.	CODE	DESCRIPTION	UNIT	ESTIMATED QUANTITY	UNIT PRICE US\$	PARTIAL PRICE US\$
101		OPERATION RATES	24 hr. day	7300	44,000	321,200,000
102		MOBILIZATION FEE	one-time	01	10,000,000	10,000,000
					TOTAL VALUE US\$ 331,200,000 (Nett. of Brazilian Tax)	

PETROBRAS UNIT PRICE SPREADSHEET						
OBJECT : RENDERING OF SERVICING AND STURING STABILIZED OIL, GAS LIFT, GAS EXPORT AND TRANSFER OF STABILIZED OIL						
REF.	CODE	DESCRIPTION	UNIT	ESTIMATED QUANTITY	UNIT PRICE US\$	PARTIAL PRICE US\$
101		OPERATION RATES	24 hr. day	7300	6,500	47,450,000
					TOTAL VALUE US\$ 47,450,000 (Including 7.65% Brazilian Tax)	

130 OFICIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - ~~Substituto~~
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
Certifico que a presente ~~escritura~~ ~~foi~~ ~~exibida~~ ~~em~~ ~~substituição~~
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - PRMJ - 75
Válida somente com selo de Fiscalização. - Total R\$.2,53



PETROBRAS MARLIMSUL FSO

Charterer's Scope of Supply (based on Petrobras Esquadra FSO)

The following items shall be supplied by Charterer during the period of operation of FSO in Marlimsul Fields.

1. Supply and installation of Risers in the Field including supply of boats.
2. Supply of Anchor Landing Boats for Mooring installation which will be performed by Charter.
3. Supply of a tug to convey the FSO from onshore base to its location in field at the commencement of the Contract and from its location back to onshore base.
4. Removal of the mooring lines and risers.
5. Transportation by sea and/or air will be provided by Charterer up to the FSO for all the personnel of the Charter engaged in working the FSO, under a weekly time-table, running to and from the port and/or airport of onshore base.
6. Transportation by sea will be provided for materials and equipment used on FSO under a weekly time-table.
7. Transportation by air will be provided for electric and electronic and fragile materials and equipment to and from onshore base.
8. The standby boat for off-loading purposes will be provided
9. Gas produced to generate the electric energy needed for normal running of the FSO after commencement of production will be provided. However, gas supplied shall be treated by Charter. If gas is not available, crude oil will be used. All fuel are provided by Charterer at no cost to Charter.
10. Satellite communication service used by Charterer exclusively will be provided.
11. Charter's FSO and spares can be imported into Brazil tax-free.

132 OFICIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - N.º 132-000
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8115
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - PRB3 - 73
Válido somente com selo de Fiscalização. - Total R\$.2,53



É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO

DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

[Handwritten signature]

Our Ref: Ltr/Petr/DC/97721L

1 September 1997

By FAX &
ORIGINAL BY SPEEDPOST
NO: EE600459098 SG

Odebrecht Perfuracoes Ltda
Rua Voluntarios da Patria 89
3º andar Botafogo
Rio de Janeiro Brazil

Attention: Mr Joao Antonio Bernardi Filho

Dear Sirs.

Subject : MARLIMSUL FSO

Further to our letter dated 8 August 1997 ref: Ltr/Petr/DC/97646L, please find attached our Commercial Proposal. We wish to bring the following for your attention:

1. We intend to prepare the TSURU ORIENT for 20 years on site without dry docking. In the event we have to replace the vessel with a smaller tonnage during the 20 year period, the change-out will be for our account.
2. Our quotation is in US Dollars and we request for an adjustment in the value of US Dollars after 5 year charter based on agreed international index.

We trust the above will be acceptable to Petrobras.

Yours faithfully

TANKER PACIFIC OFFSHORE TERMINALS PTE LTD

David Chen
Managing Director

enc:

Re: Petrobras/marlim/Petr721L

13º OFICIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - Nº inscricao
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - PNB - 75
Valido somente com selo de Fiscalizacao. - Total R\$ 2,53

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

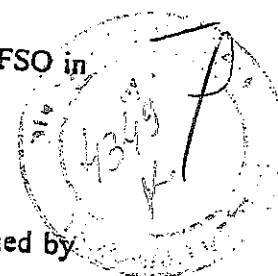
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

13º OFÍCIO DE NOTAS
Ricardo de Jesus Gomes
Escritor de Notas
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BSK 27191

Charterer's Scope of Supply (based on Petrobras Espadarte FPSO)

374

The following items shall be supplied by Charterer during the period of operation of FSO in Marlimsul Fields.



1. Supply and installation of Risers in the Field including supply of boats.
2. Supply of Anchor Handling Boats for Mooring installation which will be performed by Charter.
3. Supply of a tug to convey the FSO from onshore base to its location in field at the commencement of the Contract and from its location back to onshore base.
4. Removal of the mooring lines and risers.
5. Transportation by sea and/or air will be provided by Charterer up to the FSO for all the personnel of the Charter engaged in working the FSO, under a weekly time-table, running to and from the port and/or airport of onshore base.
6. Transportation by sea will be provided for materials and equipment used on FSO under a weekly time-table.
7. Transportation by air will be provided for electric and electronical and fragile materials and equipment to and from onshore base.
8. The standby boat for off-loading purposes will be provided
9. Gas produced to generate the electric energy needed for normal running of the FSO after commencement of production will be provided. However, gas supplied shall be treated by Charter. If gas is not available, crude oil will be used. All fuel are provided by Charterer at no cost to Charter.
10. Satellite communication service used by Charterer exclusively will be provided.
11. Charter's FSO and spares can be imported into Brazil tax-free.

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DEFEITOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

139 OFICIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - MO 1000001
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 22338428
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido
Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Tabelião - PMA - 73
Válida somente com selo de Fiscalização. - Total R\$ 2,53



[Handwritten signature]

Total Contract for 20 years

US\$ 368,650,000

Charter Rate for FSO with SPM installed for 20-year period :

4350
372
f

PETROBRAS UNIT PRICE SPREADSHEET						
OBJECT : CHARTER PARTY OF ONE FLOATING, STORAGE AND OIL TRANSFER UNIT (FSO)						
REF.	CODE	DESCRIPTION	UNIT	ESTIMATED QUANTITY	UNIT PRICE US\$	PARTIAL PRICE US\$
101		OPERATION RATES	24 hr. day	7300	44,000	321,200,000
		MOBILIZATION FEE	one-time	01	10,000,000	10,000,000
					TOTAL VALUE US\$ 331,200,000 (Nett. of Brazilian Tax)	

PETROBRAS UNIT PRICE SPREADSHEET						
OBJECT : RENDERING OF SERVICING AND STORING STABILIZED OIL, GAS LIFT, GAS EXPORT AND TRANSFER OF STABILIZED OIL						
REF.	CODE	DESCRIPTION	UNIT	ESTIMATED QUANTITY	UNIT PRICE US\$	PARTIAL PRICE US\$
101		OPERATION RATES	24 hr. day	7300	6,500	47,450,000
					TOTAL VALUE US\$ 47,450,000 (Including 7.65% Brazilian Tax)	

130 OFICIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIAS - Notário - No 1000000
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - 224-000
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido
Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - PRAI - 75
Válida perante o sêde de Fiscalização.
- Total R\$ 2,53

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTICA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 27194
Comes
Instituto

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS FRIEDEL GUERÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

[Handwritten signature]

Ref. No.:

TELEFAX

Issue Date:
12.09.97

To:

Petrobras - Petroleo Brasileiro S.A.

Attn:

Dr. Alceu Barroso Lima

CC:

Attn:

From:

Svein Olsen

Subject:

P 38 - FSO for Marlin Sul

No. of pages: 1-5

Dear Dr. Barroso,

We are pleased to take this opportunity to provide you with our lease/purchase proposition for an FSO for Marlin Sul.

We understand that the technical requirements and conditions are equivalent to that of the recent P 37 tender, hence we are pleased to propose the following based:

1. Vessel: "Knock More" of 269,747 tdw, built 1974 (or substitute of 265 - 250,000 tdw).
2. Storage: 2,100,000 bbls of crude oil (otherwise see enclosed outline information).
3. Terms:

* Duration: 12 years.

* Delivery: 24

* Dayrate: 100,000 per day

* Payments: Monthly in arrears

Validity: 15 days - Subject to Board - and Financial Approvals.

We look forward to hearing from you, and remain,

Best Regards

Fred Olsen Production S.A.

Svein Olsen,
Managing Director

130 OFICIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - Nº 100033
Avt. Rio Branco 133 grupo 312 - RJ - Tel. 724-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi arquivado.
Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 1997.
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - PRM
Válido perante o selo de Fiscalização.

Corregedoria Geral
da Justiça RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BSK 27197

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

DESCRIPTION

Single screw tanker with 24 cargo tanks 6 centres, 9 port wings and 9 starboard wings sloptanks included. The ship has no raised fore-castle. Accommodation, engine room and pumproom are located aft. No heating.

DIMENSIONS

Length over all 1,110 R 11 in. 338.612 m
Length between perpendiculars 1,059 ft 8 1/2 in. 323.000 m
Breadth, moulded 175 ft 10 1/4 in. 53.600 m
Depth, moulded 66 ft 7 1/4 in. 20.400 m
Draught on summer freeboard 67 ft 10 1/4 in. 20.713 m
Deadweight on this draught .. 365,499 Mtons 269,747 m/tons

TONNAGE

	Gross Int.	Net Int.	SCNT
Knock More	129,660,00	109,031,00	122,324,00
Build 10/1974			
Hull No 1736			

SPEED, CRUISING RANGE AND FUEL OIL CONSUMPTION

Speed of fuel Bunker - C.
Fuel consumption (deep laden), H.O. 184.1 M/T
Cruising range (Approx. 24,000 N. miles, 67 days at 15.4 KTS)
Fuel capacity, H.O. 10,953.6 LT 11,129.6 M/T
D.O. 112 LT 114 M/T

MAIN ENGINE

One Westinghouse steam turbine engine, two cylinder cross-compound with double reduction gear, continuous service rating: 34,700 SHP at 90 RPM.
Boiler Westinghouse
Boiler Mitsubishi CE VSM - 3W, type -2, drum Marine water tube boiler 2 sets.

AUXILIARY ENGINES

Maker, Mitsubishi - Main 2 sets: Multi-stage impulse turbine.
Capacity, 1,400 KW, A.C. 450 V, 60 HZ.

Maker: Mitsubishi - Emergency: S.E.M.T. pralstick
Capacity: 960 KW, A.C. 450 V, 60 HZ

EVAPORATOR

Two fresh water generators of Sasakura Engineering make, producing 60.2 Td.

PUMPS

Cargo oil pumps 4 sets x 4700 CU.M/HR x 140 m HR. Steam turbine driven, horizontal centrifugal Volute pump. Make: SHINCO x 140 m HR.
General purpose pump 1 set x 2000 CU.M/HR. Steam driven turbine, horizontal centrifugal Volute pump. Make: SHINCO.
Stripping pump 1 set x 350 CU.M/HR x 130 m HR. vertical duplex, double acting reciprocating.
Stripping ejectors 2 sets. Water driven capacity 400 CU.M/HR. No special ballast pump.

DECK EQUIPMENT

Provisions crane Gantry 12.5 tons.
Steering gear Mitsubishi D 450 - Ram type.
Maker: Mitsubishi Heavy Industries, Nagasaki.
Type: Electro Hydraulic. According to IMO requirements 1968.
Deck Machinery, maker: Mitsubishi Heavy Industries.
Windlass Two steam driven 80 tons.
Mooring winches Eight, steam driven 30 tons.
Cargo winch Two, steam driven 10 tons.
Cargo derricks Two 20 tons.

FIRE-FIGHTING EQUIPMENT

Mitsuiwa Co. foam protection for tank area and engine/pump room.
Also sprinkler piping in the same area.

138 OFICIO DE NOTAS -
Av. Rio Branco 135 grupo 312 RJ - Tel. 220-0000
Certifico que a presente é cópia do original que foi exibido.
Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS ROUES - Substituto - PRAJ - 75
Válida somente com selo de Fiscalização. - Total R\$ 2,53

COMMUNICATION EQUIPMENT AND NAVIGATION EQUIPMENT

No	Communication Equipment	Type	Manufacturer or supplier
	Satellite Communication System	JRC type JCE-45A	
	Radiostation		
	Main Transmitter	SRCS, 920005, 1402W	
	Main Receiver	RL Drake Co., MSR-2	
	Emergency transmitter	CRM-2053	
	Emergency receiver	Sail MR 1405A	
	Radio Telex	Sail Type XH 5111 72 Thrane & Thrane	
	Auto alarm	CRM 3762A	
	2162-watch Rx	CRM, R227	
	VHF	Sailor RT 2047 13 sets	
	EPH2	Joyon, Tren-1K	
	Navigation Equipment		
	Radar	Raytheon, VCO 1116 (ARF)	
	RDF	JRC, JLD10	
	Gyro Compass	Sosny MK-37	Sperry
	Auto Pilot	Decca Autopilot 75	Decca
	Echo Sounder	Simrad EN-NBR	Simrad
	Marine Log	Doppel	

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTOGRAFICOS

CORREGEDORIA DE
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BS K 27196

100% CONNECTIONS

4 lines 400 mm diameter - reducer (mild steel)
 24" (600 mm) dia. - 20" (500 mm) dia. 4 sets
 24" (600 mm) dia. - 16" (400 mm) dia. 4 sets
 16" (400 mm) dia. - 12" (300 mm) dia. 4 sets
 10" (250 mm) dia. - 6" (200 mm) dia. 4 sets

FIXED TANK CLEANING MACHINES

Victor Pyrate - permanently mounted jet driven machines. All deck mounted machines programmable.

Centre tanks: 1-3-5 4 deck mounted machines

Centre tanks: 2-4 2 deck mounted machines

Centre tanks: 6 1 deck mounted machines

Wing tanks S/P 1-2-3-4-5-6-7-8 two top W.M. and one bottom W.M. Wing tanks

Wing tanks S/P 9 only top W.M. centre tanks 1-2-3-4-5 one aft bottom W.M.

INERT GAS SYSTEM

Maker of equipment Howden/Gadelius.

Capacity, two fans, capacity of each = 26000 m³/h.

1" mast raiser.

PROPELLER

Working, bronze. 5 blades 8700 mm dia. No spares.

POSITIONS OF MANIFOLDS

4 lines 600 mm = 24" dia.

Shore connections 4 lines 400 mm = 16" dia. ansi psi

Distance:

Bow to centre manifold:

Face of manifold to ship's side:

Deck to centerline manifold:

Deck to grating under manifold:

Fuel oil manifold:

2 connection fore and aft of cargo manifold each side.

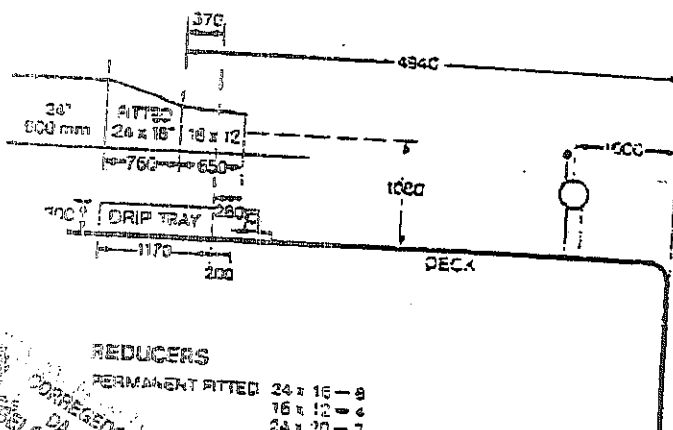
169.0 m

4.8 m

0.9 m

0.8 m

250 mm = 10" dia

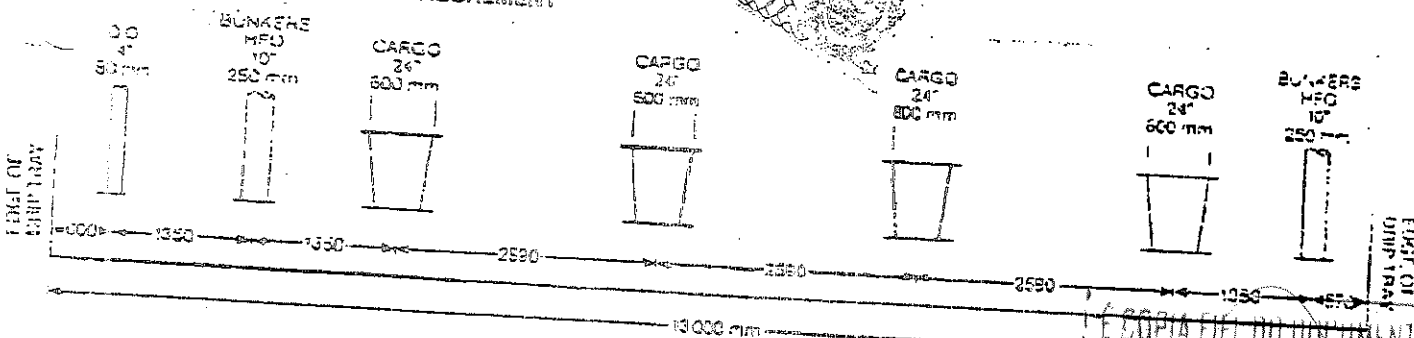


REDUCERS

PERMANENT FITTED 24 x 16 - 8
 16 x 12 - 4
 24 x 20 - 2
 10 x 8 - 1

132 OFICIO DE NOTAS -
 LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIAS - Matéria - NR 1000000
 Av. Rio Araribá 132 grupo 312 - RJ - Tel. 224-8423
 Certificação que a presente é cópia fiel do original que foi
 Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 1980
 RICARDO DE JESUS RIBEIRO - Substituto - 78301 - 70
 Assinatura com selo de Fiscalização.

T/T "KNOCK MORE" MANIFOLD MEASUREMENT



SIGNED DRAFT & DEADWEIGHTS

		Freeboard	Draught	Deadweight	Displacement
Trop cal fresh water	TD	4.635 m	21.523 m	276,515 t	314,096 t
Fra water	O	5.256 m	21.182 m	269,747 t	307,326 t
Tropical	-	5.314 m	21.144 m	267,655 t	314,233 t
Summer	E	5.746 m	20.713 m	269,747 t	307,326 t

JOSÉ CARLOS POEYREL GUSMÃO
 DIRETOR
 DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

CAPACITIES OF CARGO OIL TANKS

Tank	Position		100% Full			95% Full		100% Full		Max. F.S.
	Side	Fr. No.	Capacity		Weight	Capacity		Capacity		
			Cub. M	Cub. FT		Cub. M	Cub. FT	KG	KG	
No. 1 C.O.C.T.	C	88-89	31,386.5	1,121,404	32,171	31,072.6	1,097,319	-108.45	13.75	38,350
No. 2 C.O.C.T.	C	82-88	17,080.8	602,497	17,487	16,890.2	596,472	- 63.91	13.75	20,920
No. 3 C.O.C.T.	C	70-82	34,121.8	1,204,993	34,975	33,760.4	1,192,944	- 18.94	13.70	41,840
No. 4 C.O.C.T.	C	64-70	17,080.8	602,497	17,487	16,890.2	596,472	30.23	13.70	20,920
No. 5 C.O.C.T.	C	53-64	31,690.8	1,118,150	32,483	31,373.9	1,107,959	74.99	13.70	39,990
No. 6 Stop C.T.	C	51-53	3,631.5	128,308	3,927	3,793.2	133,958	108.53	18.74	9,020
Sum			135,152.0	4,772,549	138,930	133,800.5	4,725,122	(- 13.03)	(13.95)	171,040
C.O.W.T.	P	84-89	10,314.0	364,236	10,572	10,210.9	360,595	-123.35	13.85	8,050
No. 1 C.O.W.T.	P	84-89	10,314.0	364,236	10,572	10,210.9	360,595	-123.35	13.85	8,050
No. 2 C.O.W.T.	P	86-94	13,952.3	492,721	14,301	13,812.8	487,794	- 95.28	13.45	12,400
No. 3 C.O.W.T.	P	82-88	13,952.3	492,721	14,301	13,812.8	487,794	- 95.28	13.45	12,400
No. 4 C.O.W.T.	P	82-88	13,952.3	492,721	14,301	13,812.8	487,794	- 95.28	13.45	12,400
No. 5 C.O.W.T.	P	76-82	13,952.3	492,721	14,301	13,812.8	487,794	- 95.28	13.45	12,400
No. 6 C.O.W.T.	P	76-82	13,952.3	492,721	14,301	13,812.8	487,794	- 95.28	13.45	12,400
No. 7 C.O.W.T.	P	70-76	13,952.3	492,721	14,301	13,812.8	487,794	- 95.28	13.45	12,400
No. 8 C.O.W.T.	P	70-76	13,952.3	492,721	14,301	13,812.8	487,794	- 95.28	13.45	12,400
No. 9 C.O.W.T.	P	64-70	13,952.3	492,721	14,301	13,812.8	487,794	- 95.28	13.45	12,400
No. 10 C.O.W.T.	P	64-70	13,952.3	492,721	14,301	13,812.8	487,794	- 95.28	13.45	12,400
No. 11 C.O.W.T.	P	55-64	13,700.7	483,836	14,043	13,563.7	478,998	61.47	13.64	12,400
No. 12 C.O.W.T.	P	55-64	13,700.7	483,836	14,043	13,563.7	478,998	61.47	13.64	12,400
No. 13 C.O.W.T.	P	53-58	9,708.3	342,645	9,951	9,811.2	339,418	89.66	14.73	9,670
No. 14 C.O.W.T.	P	53-58	9,708.3	342,645	9,951	9,811.2	339,418	89.66	14.73	9,670
No. 15 C.O.W.T.	P	51-53	2,717.5	95,968	2,785	2,690.3	95,007	108.33	16.41	2,900
No. 16 C.O.W.T.	P	51-53	2,717.5	95,968	2,785	2,690.3	95,007	108.33	16.41	2,900
Sum			212,466.0	7,503,168	217,776	210,341.4	7,428,134	(- 14.45)	(13.71)	190,040
Total			347,618.0	12,275,715	356,706	344,141.9	12,153,256	(- 13.20)	(13.76)	361,080

Equivalent: Cub. M = 35,314.67 Cub. FT

Equivalent: Cub. M = 35.31467 Cub. FT
Sea Water = 1.025 t/m³

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

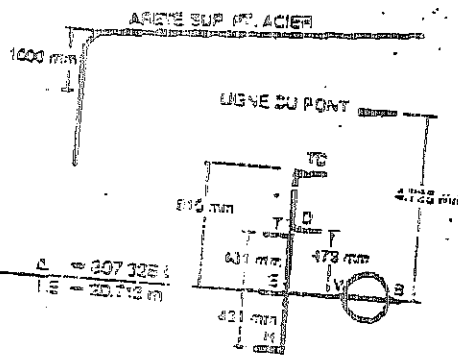
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

CAPACITIES OF FUEL OIL, FRESH AND BALLAST WATER AND OTHER TANKS

Tank	Position		Capacity (100%)					Centre of gravity 100% Full		Max. F.S.
	Side	Fr. No.	Cub. M	Cub. FT	F.O. (t)	S.W. (t)	F.W. (t)	KG (m)	KG (m)	
			Cub. M	Cub. FT	F.O. (t)	S.W. (t)	F.W. (t)	KG (m)	KG (m)	
Fore Deep T. (F.O.)	Ath	58-101	7,524.8	265,205	6,927			-140.54	14.64	45,900
No. 11 F.O. Wing T	P	26- 50	2,442.7	86,283	2,247			125.17	20.15	3,000
No. 12 F.O. Wing T	P	26- 50	2,442.7	86,283	2,247			125.17	20.15	3,000
Deepest T.	P	14- 19	123.8	4,372	114			148.19	24.39	100
Total (Fuel Oil)			12,604.0	445,106	11,595					52,000
Fore peak T. (W.B.)	Ath	10-14	8,132.2	287,166		6,338		-150.90	12.08	25,850
No. 10 P.W.B.W.T.	P	50- 51	987.0	34,558		1,012		115.92	17.48	1,140
No. 11 P.W.B.W.T.	P	50- 51	987.0	34,558		1,012		115.92	17.48	1,140
After peak T. (W.B.)	Ath	4E- 14	989.3	34,558		990		155.92	18.03	7,350
Total (Water Ballast)			11,074.5	391,383		11,353				32,480
Fresh W.T. (A)	S	20- 28	218.5	7,716			213	142.27	24.19	270
Fresh W.T. (B)	S	14- 20	154.1	5,442			154	147.50	24.36	130
Dist. W.T. (A)	P	23- 26	117.2	4,139			117	141.04	24.17	170
Dist. W.T. (B)	P	20- 23	101.9	3,558			102	143.78	24.23	110
Total (Fresh Water)			591.7	20,806						
Tube Cool. (A)	Ath	8- 14	48.2	1,692			592			620
Tube Cool. (B)	P	41- 50	48.5	1,692						
Tube Cool. (C)	P	23- 26	20.0	706						

Equivalent: Cub. M = 35.31467 Cub. FT

Fuel Oil = 0.98 t/m³

[illegible]

TRFANT DEAL
CORRESPONDANT

P.O.O.S		
LEGE		(= 1.025)
37.5811	2.831 m	
T.E.	AV	0.95 m
(d = 1025)	AR	5.11 m
	MOYEN	3.03 m
ASSIETTE SUR CUL		4.16 m

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Seatankers Management Co. Ltd

OFFSHORE DEPARTMENT

c/o Bryggagt. 3

P.O. Box 1261

Oslo Vik

Norway

Phone

22838686

Telefax

22838680

Telex

74011 clean n

TELEFAX

For Mr.

From

Ref.

Total no. of pages : 1

: Petrobras - Petroleo Brasileiro SA - Rio
: Mr. Alceu Barroso Lima
: 00-55-21-566-5106
: Frederik Steenbuch
: P-38 FSO for Marlin Sul

... to send you an offer to lease/purchase for an FSO unit for Marlin Sul. We
... that the technical conditions are equivalent to the recent P-47 tender and
... to propose the following:-

Lease/Purchase

Terms

12 years

Delivery

24 months

Daily Rate

USD 63,600 p/d

Payment

Monthly in arrears

Vessel

VLCC

Capacity 265,000 ton minimum

built no earlier than 1974

1,800,000 bbls storage

in 15 days, ie until 25 September 1997
subject to board and financing approval

Subject

Finance confirmation board approval

We look forward to hear from you in order to mobilise for detailed negotiations.

Yours sincerely

Seatankers Management Co. Ltd.

Frederik Steenbuch

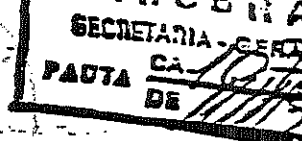
Director

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS MENDONÇA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

139 OFICIO DE NOTAS
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - Nº 1000000
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-89423
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi
exibido em meu escritório de Notaria
Ricardo de Jesus Co
Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
Substituto - PMA - 75
Total R\$.2,53
Valido somente com selo de Fiscalização.

CORREGEDORIA
DA JUSTIÇA
SELO DE FISCALIZ
Nº BSK 271

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS



Rio de Janeiro, 25/09/97

AGÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

SEBASTIÃO HENRIQUES V.

Diretor

30.10.97

SEGEN/SUPER 000628/97

PARA: DIRETOR SEBASTIÃO HENRIQUES VILARINHO
DIRETOR ANTONIO CARLOS SOBREIRA DE AGOSTINI

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIOS

ASSUNTO: Aquisição do FSO (P-38) para o Campo de Marlim Sul

HISTÓRICO

130 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - NE194
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel: 2241-1111
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2006
RICARDO DE AFRAS DINEZ - Substituto - LPI - 50
Valido somente nos atos de Fiscalização. - Total R\$ 2,53

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 85 K 27177

A Diretoria Executiva, através da decisão da Ata 4108, item 14, de 24.07.96, aprovou a contratação da Plataforma PB-200 (anteriormente denominada DE-100), para o módulo 1 da Fase I, do Campo de Marlim Sul. Os instrumentos contratuais, relativos ao afretamento com opção de compra, foram assinados com a empresa MITSUBISHI em 07/08/97.

2. O campo gigante de Marlim Sul é considerado um dos maiores campos da PETROBRAS e a sua produção, além de ratificar definitivamente nossa posição na área, contribuirá, de forma significativa, para o aumento da produção de óleo e de gás nacional, reduzindo o dispêndio de divisas na balança comercial de nosso país nos próximos anos.
3. A plataforma PB-200 foi negociada e a razão para tal, foi a de ser esta a única plataforma, ainda disponível no mercado, com capacidade de deslocamento/carga necessária para a instalação da respectiva planta de processo, permitindo também, por ser uma conversão, a antecipação no prazo de produção do campo. Esta negociação foi amparada no parecer do SEJUR 37/96, de 08/01/97.
4. A negociação foi realizada a partir da proposta obtida na licitação para a plataforma P-37 (Marlim), onde a PB-200 foi a semi-submersível melhor colocada. Apesar da negociação ter resultado em uma proposta final com prazo

global de 24 meses, a UEP deverá estar instalada (pronta para início de produção) em 22 meses.

5. Há de se ressaltar que, conforme já aprovado no EVTE de Marlim Sul, e conjunto com esta plataforma, deverá ser instalada uma unidade "Floatin Storage and Off-Loading" - FSO, denominada P-38, necessária para armazenamento da produção. A fim de compatibilizar os recursos de instalação das unidades em sua locação final, e possibilitar o imediato escoamento da produção do campo, este FSO deverá estar instalado (pronto para início de operação) 1 mês antes da UEP (PB-200). Isto faz com que o FSO tenha que estar disponível para operação, num prazo total de 21 meses a partir de hoje.

6. Em 11/09/97, ata 4115, item 15, a DE aprovou a proposição dos titulares do SEGEN e E&P no sentido de proceder consulta ao mercado e negociar a proposta mais vantajosa visando a aquisição da P-38 através da negociação e submeter os resultados da proposta de aquisição e a minuta do contrato à aprovação da DE.

JUSTIFICATIVA

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS FINEZEL GUARNIA
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

7. Na recente contratação do FSO, com características similares, para o campo de Roncador (P-47), foram despendidos cerca de 100 dias entre o início da licitação (sem a interposição de recursos) e a aprovação pela Diretoria, os quais, agregados ao prazo de 20 meses relativos às fases de obra no estaleiro, transporte e instalação, eleva para 24 meses aquele prazo para o navio estar disponível (pronto para início de operação). Este prazo não é compatível com as necessidades de Marlim Sul, isto é, teríamos apenas 1 mês disponível para a contratação da unidade. Isto faz com que a única alternativa para viabilizar o cumprimento do cronograma previsto seja a aquisição do FSO (P-38) via negociação.

8. Cabe lembrar que, durante a negociação da plataforma PB-200, pensou-se em antecipar o processo de contratação para adquirir este FSO, mas, por não estar ainda contratada a UEP, esta alternativa foi descartada. Além disto, na ocasião, técnicos do E&P, SEGEN, e CENPES estavam analisando outras alternativas de escoamento, mas a conclusão da análise do corpo técnico foi a de que a alternativa com um FSO derivado de um navio tipo VLCC continua sendo a mais recomendada.

9. Cabe ressaltar que esta negociação, além de necessária em função da exiguidade de prazos, está respaldada pelo parecer do SEJUR 581/97, de 29/08/97, elaborado em função de consulta feita pela DIP SEGEN/EMBAR 055/97, de 27/08/97.

13º OFÍCIO DE NOTAS - 13º Ofício de Notas
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário
Av. Rio Branco 135 grupo 302 - 20130-003 - Rio de Janeiro RJ
Certifico que a presente é fiel e verdadeira cópia do original que foi examinado.
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº 8SK27172

10. Conforme determinação da DE, a consulta ao mercado foi realizada recebemos um número expressivo de propostas, que descrevemos a seguir:

- a) ULTRATEC/UTC/TOMEN
- b) ODEBRECHT/TANKER PACIFIC OFFSHORE TERMINALS PTE
- c) MITSUBISHI CORPORATION
- d) ASTILLEROS ESPAÑOLES
- e) SEA TANKERS
- f) FRED OLSEN PRODUCTION

JOSÉ CARLOS FERNANDES GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

11. A proposta da empresa ODEBRECHT/TANKER PACIFIC OFFSHORE TERMINALS não atende aos requisitos da PETROBRAS, devido ao tipo de afretamento proposto, sem opção de aquisição da unidade. Para efeito de comparação das demais propostas, foram calculados os valores presentes das mesmas a uma taxa de 3,2% a.a. efetivo. Os resultados estão relacionados abaixo:

EMPRESA	DIÁRIA (US\$)	CARÊNCIA	V. PRESENTE (US\$)
MITSUBISHI CORPORATION	61.700,00	SEM	165.057.986,44
FRED OLSEN PRODUCTION	61.500,00 (1)	SEM	166.006.501,75
SEA TANKERS	63.600,00	SEM	170.140.809,36
ULTRATEC	80.000,00	2 ANOS	179.471.746,46
ASTILLEROS ESPAÑOLES	68.000,00	SEM	181.911.557,17

Obs.: Todas as propostas fixaram em 12 anos o prazo de afretamento com opção de compra.

(1) Neste caso os pagamentos são mensais. Todos os demais são trimestrais.

12. Levando em conta que a proposta da MITSUBISHI CORPORATION apresentou o melhor valor presente, com uma taxa diária de US\$ 61.700,00, foi dado prosseguimento às negociações com a melhor colocada, de forma que ao final do processo, obteve-se ainda uma redução na taxa diária para US\$ 59.690,00, o que resulta num valor presente de US\$ 159.680.894,82.

13. Aliado ao preço, a UEP e o FSO, que formam o módulo 1 de Marlim Sul, trabalham em conjunto, e seus prazos são interdependentes. No sentido de mitigar riscos de desempenhos empresariais distintos, bem como no de trazer otimização nas soluções técnicas a serem aplicadas à cada unidade, seria recomendável colocar as duas unidades sob o mesmo gerenciamento.

14. Em face do exposto, entendemos que a solução de afretamento com opção de compra do FSO com a MITSUBISHI CORPORATION, é aquela que nos fornecerá a maior garantia da data de entrada em produção deste campo, reduzindo os riscos de perdas econômicas neste projeto. Além disto, apresenta também a vantagem de aproveitamento da estrutura da operação e das minutas dos contratos feitos para a aquisição da UEP, que já sendo conhecidos e aprovados, além de economizar tempo, trazem grande conforto à PETROBRAS.

CONCLUSÃO

15. Neste sentido, diante do prisma de obtermos a melhor solução para PETROBRAS, solicitamos a V.S.as. que, caso de acordo, encaminhem apreciação da Diretoria Executiva a seguinte proposição:

- a) Aprovar a aquisição do FSO de Marlim Sul, com a empresa MITSUBISHI CORPORATION, através de uma operação de afretamento com opção de compra, a uma taxa diária de US\$ 59,690.00, por um período de 12 anos conforme proposta (Anexo III);
- b) Tomar conhecimento da minuta de contrato de afretamento com opção de compra, objetivando a aquisição do FSO de Marlim Sul (P-38);
- c) Recomendar à Petrobras Internacional S.A. - BRASPETRO que, através de sua subsidiária, Braspetro Oil Services Company - BRASOIL, assine o Instrumentos contratuais indicados no Anexo II, delegando ao Serviço de Engenharia - SEGEN o gerenciamento das atividades de adaptação daquela unidade;
- d) Determinar ao SEGEN que, em nome da PETROBRAS e ouvido o SEJUR assine os instrumentos contratuais, indicados no Anexo II, bem como outros documentos, que sejam necessários para o fechamento da operação de contratação;
- e) Levar o assunto ao conhecimento do C.A.

Atenciosamente,

Alceu Barroso Lima Neto
Superintendente do Serviço de Engenharia

Luiz Eduardo Guimarães Carneiro
Superintendente-Executivo de E&P Sul-Sudeste

ANEXOS: Minuta de contra de afretamento com opção de compra
Lista de instrumentos contratuais a serem assinados
Proposta da MITSUBISHI CORPORATION



356

f

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

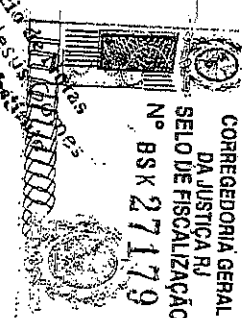
JOSÉ CARLOS RIBEIRO GUIMARÃES

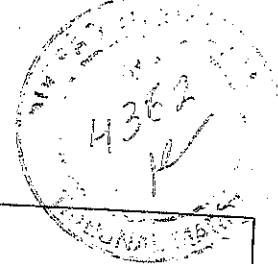
DIRETOR

DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

139 OFÍCIO DE NOTAS - Matéria - NO 100240
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 324-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido a

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS ARNER - Substituto - IPI - 50
Válido somente com selo de Fiscalização.
- Total R\$ 2,20





**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 57

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS FREITAS GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

T.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Em 07.08.97 a BRASOIL assinou o contrato de afretamento com opção de compra com a Mitsubishi, para aquisição de uma plataforma semi-submersível (P-40). A contratação foi resultado de uma negociação direta baseada em parecer

2. Com o objetivo de verificar a pertinência de extensão do processo de negociação direta, via BRASOIL, consultamos V.Sa. sobre a aplicação desta a uma unidade do tipo FSO (Floating, Storage and Off-loading), da qual depende a produção e escoamento do óleo processado na P-40. Trata-se portanto de unidades mutuamente dependentes que trabalharão umbilicalmente, estocando e escoando a produção da plataforma P-40.

2. Ressalta-se que esta unidade FSO é de valor significativamente inferior a uma unidade semi-submersível e que seu prazo de aquisição, via licitação por concorrência pública, não é compatível com os prazos já contratados para este sistema semi-submersível, colocando em risco a entrada de produção do campo.

4. Neste sentido, e também visando o princípio da economicidade, concentrando as duas encomendas em uma única empresa e sob uma única gerência e fiscalização, solicitamos seu parecer quanto ao assunto em questão.

Atenciosamente,

Roberto F. Orzechowsky
Chefe do SEGEN/EMBAR

Corregedoria Geral
da Justiça RJ
Seio de Fiscalização
Nº BSK 27212

138 OFICIO DE NOTAS
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA
Av. Rio Branco 138 grupo 312
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - FRAJ - 75
- Total de 2.33

URGENTE

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

4364 585

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1997.

SEJUR - 581/97

PARA: SEGEN/EMBAR

Assunto: Contratação direta pela BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY (BRASOIL), de uma unidade FSO (Floating, Storage and Off-loading). SEGEN/EMBAR-055/97

Encaminhamos à V.Sª, com a nossa aprovação, o parecer (SEJUR/DICONT-4826/97, de 29.8.97) da Divisão de Contratos, deste Serviço Jurídico, sobre a matéria da referência.

Atenciosamente.

Rui Berford Dias
Superintendente-Adjunto do Serviço Jurídico

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

13º OFÍCIO DE NOTAS -
1317 FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - NR 1317
Av. Rio Branco 133 grupo 312 - RJ - Tel. 224-5420
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2000
RICARDO DE JESUS RIBEIRO - Substituto - PNHJ - 75
Válida somente com selo de Fiscalização. - Total R\$ 2,33



URGENTE

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1997.

SEJUR/DICONT - 4826/97

PARA: SEJUR/SUPER-ADJ

Assunto: Contratação direta pela BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY (BRASOIL), de uma unidade FSO (Floating, Storage and Off-loading).

SEGEN/EMBAR-055/97
Prot.Dicont-9706987

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FERNANDES GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORIAS

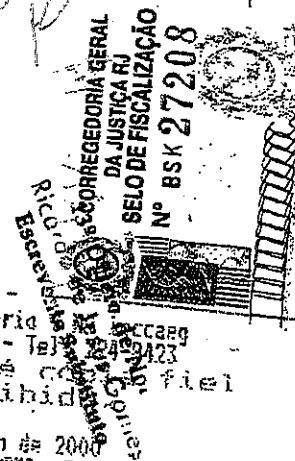
Pelo expediente em epígrafe, o Chefe do SEGEN/EMBAR, informa a este Serviço Jurídico (SEJUR), que em 07.08.97, a BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY (BRASOIL), empresa estrangeira, com sede em Bankamerica Building-Fort Street-George Town - Cayman Islands, assinou contrato de afretamento com opção de compra com a MITSUBISHI, para aquisição de uma plataforma semi-submersível (P-40), e que a sobredita contratação foi resultado de uma negociação direta baseada em parecer desse SEJUR. (sic)

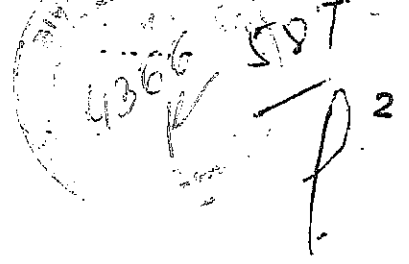
2. Informa ainda que, "Com o objetivo de verificar a pertinência de extensão do processo de negociação direta, via BRASOIL, consultamos V.S. sobre a aplicação desta a uma unidade do tipo FSO (Floating, Storage and Off-loading), da qual depende a produção e escoamento do óleo processado na P-40. Trata-se portanto de unidades mutuamente dependentes que trabalharão umbilicalmente, estocando e escoando a produção da plataforma P-40".

3. Ressalta o órgão consulente que, "... esta unidade FSO é de valor significativamente inferior a uma unidade semi-submersível e que seu prazo de aquisição, via licitação por concorrência pública, não é compatível com os prazos já contratados para este sistema semi-submersível, colocando em risco a entrada de produção do campo como um todo. (grifei), e que, "Nesse sentido, e também visando o princípio da economicidade, concentrando as duas encomendas em uma única empresa e sob uma única gerência e fiscalização.", solicita parecer quando ao assunto em questão.

4. Examinada a matéria, cabe assinalar, preliminarmente, que, esta Divisão de Contratos, salvo engano, não tem conhecimento da existência de parecer deste SEJUR, dando amparo à contratação direta suso mencionada, provavelmente por inexistência de licitação, tendo em vista, a referência feita pelo órgão consulente de "Extensão de Processo de Inexistência de licitação".

130 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIAS - Notário
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel: 224-2423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original, que foi exibido
Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2000
RICARDO DE JESUS ROGER - Substituto - PRM - 73
Válida somente com selo de Fiscalização.
- Total R\$ 2,53





5. Não obstante, em se tratando de contrato celebrado por empresas estrangeiras, com sede no exterior, pressupõe-se, ter sido a citada contratação efetivada sem a observância dos ditames da Lei nº 8.666/93.

6. Desse modo, se isso ocorreu, nenhum óbice se apresenta, visto como a citada Lei de Licitações não se aplica aos contratos firmados entre dois residentes no exterior, pois, nesse caso, segundo posição doutrinária de Alberto Xavier, no que pertine à concepção jurídica, encontra-se presente o elemento de "estranheidade", que define o contrato internacional.

7. Assim, considerando as razões apostas pelo órgão consulente, e, ainda, pelo fato de que, no que diz respeito à capacidade das partes, o direito brasileiro, em especial a Lei de Introdução ao Código Civil, art. 7º, estabelece que, "Art. 7º - A lei do país em que for domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.", a conclusão que se impõe, é de que, em se tratando de contrato internacional, nada obsta à contratação direta pretendida pela Braspetro Oil Services Company (BRASOIL), por não ser aplicável a ela, as regras insertas na lei nº 8.666/93, não havendo, por conseguinte, que se falar em "Extensão de Processo de Inexigibilidade de Licitação", devendo, evidentemente, a matéria ser submetida à autoridade competente daquela empresa para aprovação.

É o parecer

Polibio da Fonseca Furtado
 Polibio da Fonseca Furtado
 Advogado
 Chefe da Divisão de Contratos
 do Serviço Jurídico

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
 DIRETOR
 DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

139 OFÍCIO DE NOTAS -
 LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Núcleo - Nº 139 - Ofício de
 Av. Rio Branco 139 grupo 312 - RJ - Tel. 222 2923 de Jussara Gomes
 Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
 RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - PMSJ - 75
 Válida somente com selo de Fiscalização. - Total R\$ 2,53



URGENTE

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

4367
588
P.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1997.

SEJUR - 577/97

PARA: SEGEN/EMBAR

Assunto: Contratos celebrados pela BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY (BRASOIL), no exterior. SEGEN/EMBAR-054/97

Encaminhamos à V.Sª, com a nossa aprovação, o parecer (SEJUR/DICONT-4820/97, de 28.8.97) da Divisão de Contratos, deste Serviço Jurídico, sobre a matéria da referência.

Atenciosamente,


Fernando Reis Vianna Filho
Superintendente do Serviço Jurídico

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CATORIAIS

139 (FICHO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário - NR (Inscris)
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - RJ - Tel. 224-1423
Certifico que a presente é cópia verdadeira e fiel do original que foi exibido. Escrivente
Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2000
MIGUEL DE JESUS GOMES - Substituto - PMAJ - 73
Válida somente com a selo de Fiscalização. - Total R\$ 2,33

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SEL. DE FISCALIZAÇÃO
Anexo K 27211

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1997.

SEJUR/DICONT - 4820/97

PARA: SEJUR/SUPER

Assunto: Contratos celebrados pela BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY (BRASOIL), no exterior.

SEGEN/EMBAR-054/97
Prot. DICONT-9706984

130 OFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA - Notário -
Av. Rio Branco 135 grupo 317 RJ - Tel. 224-8111
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 05 de Dezembro de 2000
RICARDO DE JESUS GOMES - Substituto - PRAI - 75
Válido somente com selo de Fiscalização.
- Total R\$.2,53

COLEGIADO GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BSK 27210
Ricardo de Jesus Gomes
Escritório de Notas
Substituto

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Trata-se de examinar solicitação do Chefe do SEGEN/EMBAR quanto a aplicabilidade de procedimentos referentes ao artigo 26 da Lei 8.666/93 para a subsidiária BRASOIL, quanto a necessidade de publicação do termo ratificação de inexigibilidade de licitação em Diário Oficial, para contratos do tipo afretamento, celebrados por aquela subsidiária, que tem sede nas ilhas Caymã, com uma empresa situada no exterior, com sede no Panamá. (sic)

2. Preliminarmente, é de se esclarecer ao órgão consultante que a disposição contida no suso mencionado artigo 26 e seu parágrafo único, *verbis*:

" Art.26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XX do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º deste Lei deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos."

visa disciplinar os casos em que a justificação da situação de dispensa e inexigibilidade de licitação é obrigatória, passando a exigir a motivação do ato para os dispositivos do artigo 24; incisos III a XX e do artigo 25, e, não havendo ratificação no prazo, o contrato não pode ser celebrado (exceto se a autoridade superior o convalidar) tratando-se, destarte, de mecanismo típico de controle do princípio da moralidade pública. Sob o prisma empresarial a regra assume uma conotação de controle gerencial.

Desse modo, a determinação contida no citado artigo 26, e, especialmente à recomendação da COAR/CISET/MIME no sentido de que o despacho de ratificação deverá conter a descrição do objeto da contratação, a pessoa física ou jurídica

370
4369
2

contratada, o valor da contratação, o dispositivo de lei em que se enquadra a dispensa ou inexigibilidade e menção ao pronunciamento da respectiva assessoria jurídica, vem sendo atendida pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS.

4. No que concerne a matéria sob exame, vê-se que se está diante de contrato celebrado pela empresa BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY (BRASOIL), com sede em Bankamerica Building-Fort Street-George Town - Cayman Islands, que tem como objeto social desenvolver atividades em todas as áreas da indústria do petróleo, dentre outras atividades, cuja participação acionária tanto no capital votante, quanto no capital total 99% cabe à PETROBRAS INTERNACIONAL S/A - BRASPETRO.

5. Assim, em se tratando de empresa com sede no exterior, cujo contrato foi celebrado no exterior, portanto, entre dois residentes no exterior, vê-se que está presente o elemento de "estranheidade", que define o contrato internacional, segundo a posição doutrinária de Alberto Xavier, no que tange à concepção jurídica.

6. Por sua vez, no que concerne à capacidade das partes, do ponto de vista do nosso direito, estabelece a Lei de Introdução ao Código Civil, art. 7º, verbis:

"Art. 7º - A lei do país em que for domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família."

7. Ante o exposto, em se tratando de contrato internacional, no caso, celebrado pela BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY (BRASOIL), cuja sede é no exterior, com outra empresa estrangeira, não se lhe aplica as disposições contidas na lei nº 8.666/93, não havendo que se falar em publicação de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Polício da Fonseca Furtado
Polício da Fonseca Furtado
Advogado
Chefe da Divisão de Contratos
do Serviço Jurídico

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PASSOS GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

13º OFFÍCIO DE NOTAS -
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FÁTIMA - Notário - 30.177.133
Av. Rio Branco 135 grupo 312 - 200 - Tel. 251.1111
Certifico que a presente é cópia fiel do original que foi lavrado.

Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2008
LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FÁTIMA - Notário - 30.177.133

13º Ofício de Notas
Corregedoria Geral
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BSK 27214

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 58

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORIAS

4341
K

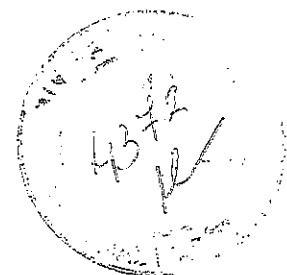
CRONOGRAMA DE EVENTOS E PRAZOS

EVENTOS	PRAZOS
1. COLOCAÇÃO DO P.O. DOS EQUIPAMENTOS CRÍTICOS QUANTO A PRAZO DE FORNECIMENTO (BOP, RISER, THRUSTERS E GUINCHOS)	2º MÊS
2. INÍCIO DA FABRICAÇÃO	6º MÊS
3. FINAL DA FABRICAÇÃO DOS PONTOONS	10º MÊS
4. ENTREGA DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DA PLATAFORMA (GERADORES, PAINEL DE CONTROLE, SISTEMA DP, THRUSTERS E GUINCHOS)	13º MÊS
5. FINAL DOS TESTES DE TANQUE, TESTE DE INCLINAÇÃO, SEA TRIAL & DP TEST	17º MÊS

E Cópia Fiel do Documento Original

JOSE CARLOS PEREIRA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

TERMO DE COMPROMISSO



Reafirmamos eventos e prazos, conforme cronograma apresentado na nossa proposta do Edital 101.2.026.96-2, que viabilizam a construção das UNIDADES AMETHYST 2 E AMETHYST 3 no prazo requerido, conforme item 1.2 do Edital.

2. Concordamos que a PETROBRAS tenha total acesso às providências e informações necessárias ao acompanhamento dos referidos eventos, de forma que quaisquer problemas que venham a surgir e provoquem o atraso da chegada das unidades no Brasil, possam ser detectados e as providências cabíveis tomadas, conforme os termos previstos nos contratos.

3. Em anexo, segue o cronograma de eventos compatível com o apresentado na proposta.

MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

~~GRIGORIY EFROMOVICH~~

Rio de Janeiro, 5 de março de 1997.

E Cópia Fiel do Documento Original
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁIS

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 59

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
DEE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Roberto
de Mattos
Rodrigues
Gago
Perito-Contador

Perícia Contábil

4344
4.14

- a- exclusão do sistema de automação;
- b- exclusão do sistema de "gás lift".

II - Plataforma P-35:

- a- aumento do sistema de geração elétrica.

→ **III - Plataformas de Perfuração contratadas com capacidade de ancoragem para profundidade inferior à real quando já se sabia que a necessidade era maior.** →

IV - Plataformas de Produção com alojamento subdimensionado para 60 pessoas quando sabidamente seria ampliado para 100 pessoas.

V- Plataformas de produção contratando tubulação em aço carbono posteriormente alterada para cupro-níquel.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

RESPOSTA:

Deixa este Perito de responder ao indagado, por envolver matéria que foge à sua competência. Entretanto, conforme se verifica do documento fornecido pela Petrobrás, ou seja, o DIP SEGEN/SUPER 000627/99, itens 12 e 13, podemos observar o seguinte:

"Item 12 - Além do sistema de ancoragem, no decorrer do contrato surgiram outras alterações de projeto e de execução dos trabalhos que suscitaram pedidos de alterações do escopo originalmente contratado (Change orders). Grande parte dessas alterações são também oriundas da decisão de se ter como base técnica contratual um Projeto Básico genérico para semi-submersível, não específico para a P-40. Como itens significativos podemos citar:

JOSE CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
NÚCLEO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

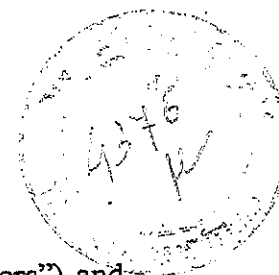
**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 60

4375
FÉ COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



Consent to Assignment and Security Interest



Reference is hereby made to the six chartering contracts ("the Charters") and related service rendering contracts (the "Service Rendering Contracts") between PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS ("PETROBRAS") and MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA ("MARÍTIMA") for the use and operation of six enhanced Amethyst-class semi-submersible drilling rigs, namely, the Amethyst 2, Amethyst 3, Amethyst 4, Amethyst 5, Amethyst 6 and Amethyst 7, to be used in exploration and development activities offshore Brazil. Pursuant to Clause 13.1 of the Charters, PETROBRAS hereby irrevocably agrees with the assignment of such agreements to wholly owned subsidiaries of PETRODRILL OFFSHORE INC ("PETRODRILL"), and is preparing the respective terms of the addendum. PETRODRILL is conducting an offering (the "PETRODRILL Offering") of approximately US\$ 1 billion of floating rate and fixed rate notes to investors ("the Noteholders"). In connection with the PETRODRILL Offering, the Noteholders have requested that a first priority security interest (the "Security Interest") in the credits from the Charters and Service Rendering Contracts be granted by PETRODRILL and MARÍTIMA, respectively, in favor of the Noteholders.

We hereby acknowledge and irrevocably consent to the above mentioned Security Interest in the credits from the Charters and Service Rendering contracts, and further agree that PETROBRAS will make the payments due under the Charters directly to PETRODRILL, in an escrow account, as requested by Noteholders.

It must be sure that the payments are conditioned to the full implementing, by assignees, of their obligations under such agreements.

Rio de Janeiro, 10 JUL 1998

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

By *Luiz Eduardo Z. Carneiro*
LUIZ EDUARDO Z. CARNEIRO
Executive Superintendent of
Exploration and Production South-Southeast

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS RIBEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS CANTORIAS

Witnesses:

1.

John O. Leary
Name: JOHN O. LEARY
ID: PASSPORT L 014237

2.

Ricardo Santos Azavedo
Name: Ricardo Santos Azavedo
ID: Gerente de Contratação



**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 61

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

**JOSE CARLOS RIVENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORIAS**

ADITIVO Nº 01 PARA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO 101.2.010.97-2, QUE ENTRE SI FAZEM, MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA, SUCESSORA DE MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, E PETRODRILL THREE LTD, COM ANUÊNCIA DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, doravante denominada PETROBRAS, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Exploração e Produção, Luiz Eduardo G. Carneiro, e a empresa MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA, sucessora de MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA, com sede na Av. Almirante Barroso nº 42 - 34º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 46.828.596/0001-13, doravante designada CEDENTE, neste ato representada por seu Presidente, German Efremovich, e a empresa PETRODRILL THREE LTD., com sede em Omar Hodge Building, Wickhams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Diretor, German Efremovich, têm entre si justo e acordado aditar o contrato 101.2.010.97-2 (AMETHYST 3), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto:

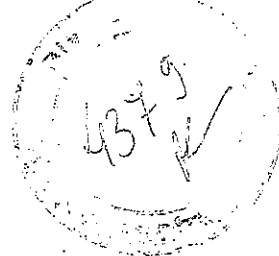
- 1.1.1. A cessão total, a partir da data de assinatura deste Aditivo, doravante denominada DATA DA CESSÃO, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, dos direitos e obrigações decorrente do Contrato nº 101.2.010.97-2 e seus Anexos.
- 1.1.2. Alterar o valor do contrato previsto no item 5.2 da Cláusula Quinta- PREÇOS E VALOR.
- 1.1.3. Alterar a redação da Cláusula Sétima - FORMA DE PAGAMENTO.
- 1.1.4. alterar a Cláusula Quarta - OBRIGAÇÕES DA PEROBRAS, incluindo o item - 4.12.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PRINTELL GUSMÃO
DIRETOR
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



PETROBRAS



CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE

- 2.1. A CESSIONÁRIA, a partir da DATA DA CESSÃO, passará a ser a CONTRATADA, responsabilizando-se perante a PETROBRAS pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CEDENTE, assim como passará a ter todos os direitos decorrentes do Contrato.
- 2.2. A CESSIONÁRIA responsabiliza-se perante a PETROBRAS pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CEDENTE no Contrato, bem como por eventuais perdas e danos decorrentes de atos ou omissões desta.
- 2.3. A CEDENTE responderá solidariamente com a CESSIONÁRIA pelo integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 2.4. A CEDENTE, a partir da DATA DA CESSÃO, não terá nenhum direito decorrente do Contrato, dando à PETROBRAS plena, rasa e geral quitação de todo e qualquer valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

- 3.1. A redação do item 5.2 e seus subitens passa a ser:

"5.2. O valor total estimado do presente Contrato passa a ser de US\$ 199,226,654.00 (cento e noventa e nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro dólares norte americanos), equivalentes a R\$ 205.821.956,00 (duzentos e cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais), convertidos à taxa cambial de R\$ 1,0331/US\$ 1.00, relativos aos seguintes encargos:

5.2.1. Afretamento da UNIDADE: US\$ 195,226,654.00;

5.2.2. Mobilização: US\$ 4,000,096.00."

- 3.2. Incluído o item 5.5, com a seguinte redação:

"5.5. Além do valor citado em 5.2, está prevista a verba de US\$ 100,000.00 para pagamento de eventuais reembolsos."

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUEMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

(Handwritten signature)

4380
K

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

4.1. Incluído o item 4.12, com a seguinte redação:

"4.12. Adotar as providências necessárias ao pedido de registro deste Contrato no Banco Central do Brasil, logo após o recebimento da documentação hábil, cuja responsabilidade de fornecimento compete à CONTRATADA."

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A redação da Cláusula Sétima passa a ser:

"7.1. Os pagamentos das taxas previstas no Anexo II e Anexo III, serão efetuados pela PETROBRAS à CONTRATADA em dólares norte-americanos, através de remessa à conta bancária no exterior por ela indicada, após o registro do presente Contrato no Banco Central do Brasil, 30 (trinta) dias contados da data de término do período de medição considerado, desde que a CONTRATADA tenha cumprido os prazos estabelecidos no subitem 6.3.1, para a apresentação dos documentos de cobrança, no protocolo do Órgão Financeiro indicado pela PETROBRAS, ressalvada a disposição constante do subitem 7.2.4."

7.1.1 Para as despesas reembolsáveis previstas neste Contrato, deverão ser observadas as instruções contidas no item 7.4 e seus desdobramentos, sendo os pagamentos efetuados na moeda de origem das referidas despesas, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos de cobrança no protocolo do Órgão Financeiro indicado pela PETROBRAS.

7.1.2 Os documentos de cobrança compreendem qualquer tipo de faturamento, tais como: Nota Fiscal-Fatura, Fatura com Nota Fiscal destacada, Nota Fiscal de Serviço, além de outros previstos na legislação fiscal.

7.1.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá fornecer ao Gerente do Contrato, após sua assinatura, as seguintes informações:

- a) Nome e número do banco;
- b) Nome e código da agência bancária;
- c) Endereço da agência bancária;
- d) Número da conta-corrente da CONTRATADA.

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

TA

CA



PETROBRAS

4382

7.1.3.1. Sempre que for apresentado faturamento com informações bancárias diferentes daquelas indicadas no subitem 7.1.3, estas alterações somente serão consideradas se acompanhadas de comunicação formal da CONTRATADA e somente prevalecerão para o fim específico desse pagamento.

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos, sem rasuras, observando-se a legislação vigente pertinente, para apresentação no Órgão Financeiro indicado no item 7.1 desta Cláusula, em sua 1ª via, acompanhada de 1 (uma) cópia do respectivo Boletim de Medição (BM), e/ou Documento de Reembolso (DR), conforme o caso, devidamente aprovados pelo Gerente deste contrato, contendo obrigatoriamente, mas não exclusivamente, as informações que se seguem:

- a) Número do documento de cobrança;
- b) Local e data de sua emissão;
- c) Descrição sucinta do objeto deste Contrato;
- d) Indicação do número e data deste Contrato;
- e) Indicação do mês/ano ou período ao qual se refere o documento de cobrança;
- f) Número e data do Boletim de Medição (BM) e/ou Documento de Reembolso (DR);
- g) Local de prestação e/ou execução do afretamento. Caso o afretamento tenha sido realizado em diversos locais, seu valor deverá ser desmembrado pelos locais de sua realização e indicado o período em que foi prestado em cada um dos locais;
- h) Valor bruto do documento de cobrança, numericamente e por extenso;
- i) Local para efeito de pagamento, conforme disposto no subitem 7.1.3 desta Cláusula;
- j) Assinatura do representante da CONTRATADA, credenciado junto à PETROBRAS, acima do seu nome e função datilografados ou de carimbo da empresa CONTRATADA que o identifique;
- l) No caso de Aditivo ou Carta-Acordo ao Contrato que impliquem pagamentos, mencionar, além dos dados acima, o número do mesmo e a data de sua assinatura.

7.2.1. A omissão de qualquer um dos dados acima motivará em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a devolução do documento de cobrança pelo Órgão Financeiro da PETROBRAS.

7.2.2. Ocorrendo a situação acima e no caso do documento de cobrança apresentar incorreção, este será devolvido à CONTRATADA, e os prazos de pagamento previstos no item 7.1 e subitem 7.1.1 serão acrescidos do período que se fizer necessário para esclarecimento e reapresentação do documento de cobrança.

DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIRES DEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

4382

- 7.2.2.1. A condição acima também se aplica, caso o documento de cobrança seja apresentado em outro órgão, e não conforme indicado no item 7.1.
- 7.2.3. Independente dos dados acima, as faturas em moeda estrangeira deverão ser ainda apresentadas no vernáculo português, ou se emitidas no exterior, deverão ser legalizadas no Consulado Brasileiro, no qual a CONTRATADA está jurisdicionada, e traduzidas por tradutor público juramentado.
- 7.2.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente junto com a fatura, folha de pagamento dos tripulantes brasileiros da CONTRATADA que estiverem envolvidos no afretamento objeto deste Contrato, bem como fotocópia da GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o tomador do serviço, informando no campo 8 da GRPS (outras informações) o nome, CGC da PETROBRAS, número, data e valor da nota fiscal ou fatura referente ao afretamento prestado no mês, observado ainda o disposto nos subitens 8.9., 10.1.15 e 10.1.16.
- 7.3. Os documentos de cobrança relativos aos reembolsos deverão ser emitidos destacando-se individualmente as despesas reembolsáveis e seu valor total, discriminações estas que também deverão constar do respectivo Documento de Reembolso (DR).
- 7.3.1. Os comprovantes originais das despesas reembolsáveis devidas à CONTRATADA, por força do instrumento contratual, deverão ser apresentados previamente ao Gerente do Contrato, para conferência, além de estarem devidamente quitados pelo respectivo fornecedor ou prestador de serviço, quando for o caso.
- 7.3.1.1. Havendo impedimento de os comprovantes originais ficarem em poder da PETROBRAS, poderão ser apresentadas cópias, que serão conferidas pelo Gerente do contrato, sendo colocado em cada documento original o texto: "CÓPIA APRESENTADA PARA REEMBOLSO EM (especificar data)", seguido de assinatura e identificação através de nome, cargo e o número de matrícula, sendo os originais devolvidos à CONTRATADA. Nas cópias em poder da PETROBRAS, será colocado em cada documento o texto: "CONFERIDO COM O ORIGINAL EM (especificar a data)", e o Gerente do Contrato assinará identificando a assinatura através de nome, cargo e o número de matrícula.

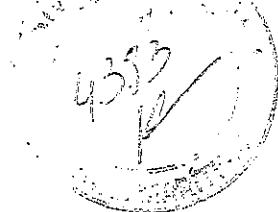
E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PUENTE GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

4382



PETROBRAS

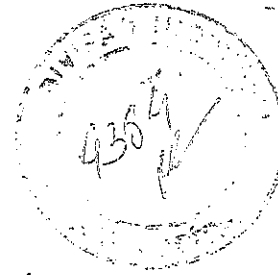


- 7.3.1.2. O recebimento, devidamente formalizado pela PETROBRAS, de qualquer comprovante de despesa reembolsável, não representa o reconhecimento de débito, nem a comprovação da realização da despesa.
- 7.3.2 A cobrança das despesas reembolsáveis somente deverá ser efetuada mediante a emissão e apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Venda Mercantil para os equipamentos e acessórios, devidamente acompanhada do respectivo Documento de Reembolso (DR), previamente aprovado pelo Gerente do contrato.
- 7.3.2.1 A apresentação do documento de cobrança citado no subitem 7.3.2, observará as disposições constantes dos itens 7.1 e 7.2 desta Cláusula.
- 7.3.2.2. Os comprovantes serão os documentos hábeis para esclarecer dúvidas em relação às cobranças, que serão dirimidas em última instância, pelo Órgão Pagador da PETROBRAS, em cujo poder estarão os comprovantes aprovados pela PETROBRAS para compor o processo de pagamento.
- 7.4. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor pela PETROBRAS serão compensados tão logo sejam detectados, emitindo-se as Notas de Débito/Crédito, conforme o caso.
- 7.5. Os valores correspondentes a despesas reembolsáveis, sem dotação orçamentária prevista neste instrumento contratual, não oneram o valor total estimado deste contrato, devendo, contudo, estar previstos nos Programas Orçamentários da Superintendência Executiva de Exploração e Produção (E&P).
- 7.6. Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no contrato, ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à PETROBRAS.
- 7.7. A CONTRATADA concorda que, a opção exclusiva da PETROBRAS, o presente Contrato poderá ser pago através de financiamento de terceiros, desde que respeitados os prazos, moeda, valores e local de pagamento, e os direitos da CONTRATADA previstos neste contrato."

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

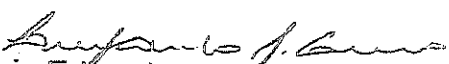
6.1. O presente aditivo obriga as partes desde a data de sua assinatura e passa a vigorar a partir da DATA DA CESSÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. A PETROBRAS, a CEDENTE e a CESSIONÁRIA ratificam os termos e condições do Contrato que não sejam incompatíveis com as disposições deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 JUL 1998


Luiz Eduardo G. Carneiro
Superintendente Executivo de Exploração e Produção Sul-Sudeste
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A


German Efremovich
Presidente
MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA. (CEDENTE)


German Efremovich
Diretor
PETRODRILL THREE LTD. (CESSIONÁRIA)

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁIS

TESTEMUNHAS:





4385

ADITIVO Nº 01 PARA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO 101.2.100.97-8, QUE ENTRE SI FAZEM, MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA, SUCESSORA DE MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, E PETRODRILL FIVE LTD, COM ANUÊNCIA DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, doravante denominada PETROBRAS, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Exploração e Produção, Luiz Eduardo G. Carneiro, e a empresa MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA, sucessora de MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA, com sede na Av. Almirante Barroso nº 42 - 34º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 46.828.596/0001-13, doravante designada CEDENTE, neste ato representada por seu Presidente, German Efremovich, e a empresa PETRODRILL FIVE LTD., com sede em Omar Hodge Building, Wickhams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Diretor, German Efremovich, têm entre si justo e acordado aditar o contrato 101.2.100.97-8 (AMETHYST 5), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A cessão total, a partir da data de assinatura deste Aditivo, doravante denominada DATA DA CESSÃO, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, dos direitos e obrigações decorrente do Contrato nº 101.2.100.97-8 e seus Anexos.

1.1.2. Alterar o valor do contrato previsto no item 5.2 da Cláusula Quinta- PREÇOS E VALOR.

1.1.3. Alterar a redação da Cláusula Sétima - FORMA DE PAGAMENTO.

1.1.4. alterar a Cláusula Quarta - OBRIGAÇÕES DA PEROBRAS, incluindo o item 4.12.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

10



CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE

- 2.1. A CESSIONÁRIA, a partir da DATA DA CESSÃO, passará a ser a CONTRATADA, responsabilizando-se perante a PETROBRAS pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CEDENTE, assim como passará a ter todos os direitos decorrentes do Contrato.
- 2.2. A CESSIONÁRIA responsabiliza-se perante a PETROBRAS pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CEDENTE no Contrato, bem como por eventuais perdas e danos decorrentes de atos ou omissões desta.
- 2.3. A CEDENTE responderá solidariamente com a CESSIONÁRIA pelo integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 2.4. A CEDENTE, a partir da DATA DA CESSÃO, não terá nenhum direito decorrente do Contrato, dando à PETROBRAS plena, rasa e geral quitação de todo e qualquer valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

- 3.1. A redação do item 5.2 e seus subitens passa a ser:

"5.2. O valor total estimado do presente Contrato passa a ser de US\$ 223,719,698.40 (duzentos e vinte e três milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e oito dólares e quarenta cents), equivalentes a R\$ 238.485.198,49 (duzentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), convertidos à taxa cambial de R\$ 1,0660/US\$ 1.00, relativos aos seguintes encargos:

5.2.1. Afretamento da UNIDADE: US\$ 217,239,765.00;

5.2.2. Mobilização: US\$ 6,479,933.40."

- 3.2. Incluído o item 5.5, com a seguinte redação:

"5.5. Além do valor citado em 5.2, está prevista a verba de US\$ 100,000.00 para pagamento de eventuais reembolsos."

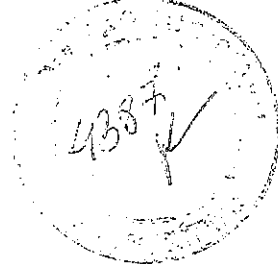
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

10



PETROBRAS



CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

4.1. Incluído o item 4.12, com a seguinte redação:

"4.12. Adotar as providências necessárias ao pedido de registro deste Contrato no Banco Central do Brasil, logo após o recebimento da documentação hábil, cuja responsabilidade de fornecimento compete à CONTRATADA."

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A redação da Cláusula Sétima passa a ser:

"7.1. Os pagamentos das taxas previstas no Anexo II e Anexo III, serão efetuados pela PETROBRAS à CONTRATADA em dólares norte-americanos, através de remessa à conta bancária no exterior por ela indicada, após o registro do presente Contrato no Banco Central do Brasil, 30 (trinta) dias contados da data de término do período de medição considerado, desde que a CONTRATADA tenha cumprido os prazos estabelecidos no subitem 6.3.1, para a apresentação dos documentos de cobrança, no protocolo do Órgão Financeiro indicado pela PETROBRAS, ressalvada a disposição constante do subitem 7.2.4.

7.1.1 Para as despesas reembolsáveis previstas neste Contrato, deverão ser observadas as instruções contidas no item 7.4 e seus desdobramentos, sendo os pagamentos efetuados na moeda de origem das referidas despesas, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos de cobrança no protocolo do Órgão Financeiro indicado pela PETROBRAS.

7.1.2 Os documentos de cobrança compreendem qualquer tipo de faturamento, tais como: Nota Fiscal-Fatura, Fatura com Nota Fiscal destacada, Nota Fiscal de Serviço, além de outros previstos na legislação fiscal.

7.1.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá fornecer ao Gerente do Contrato, após sua assinatura, as seguintes informações:

- a) Nome e número do banco;
- b) Nome e código da agência bancária;
- c) Endereço da agência bancária;
- d) Número da conta-corrente da CONTRATADA.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

10



438

7.1.3.1. Sempre que for apresentado faturamento com informações bancárias diferentes daquelas indicadas no subitem 7.1.3, estas alterações somente serão consideradas se acompanhadas de comunicação formal da CONTRATADA e somente prevalecerão para o fim específico desse pagamento.

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos, sem rasuras, observando-se a legislação vigente pertinente, para apresentação no Órgão Financeiro indicado no item 7.1 desta Cláusula, em sua 1ª via, acompanhada de 1 (uma) cópia do respectivo Boletim de Medição (BM), e/ou Documento de Reembolso (DR), conforme o caso, devidamente aprovados pelo Gerente deste contrato, contendo obrigatoriamente, mas não exclusivamente, as informações que se seguem:

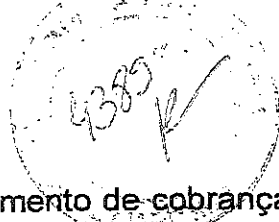
- a) Número do documento de cobrança;
- b) Local e data de sua emissão;
- c) Descrição sucinta do objeto deste Contrato;
- d) Indicação do número e data deste Contrato;
- e) Indicação do mês/ano ou período ao qual se refere o documento de cobrança;
- f) Número e data do Boletim de Medição (BM) e/ou Documento de Reembolso (DR);
- g) Local de prestação e/ou execução do afretamento. Caso o afretamento tenha sido realizado em diversos locais, seu valor deverá ser desmembrado pelos locais de sua realização e indicado o período em que foi prestado em cada um dos locais;
- h) Valor bruto do documento de cobrança, numericamente e por extensão;
- i) Local para efeito de pagamento, conforme disposto no subitem 7.1.3 desta Cláusula;
- j) Assinatura do representante da CONTRATADA, credenciado junto à PETROBRAS, acima do seu nome e função datilografados ou de carimbo da empresa CONTRATADA que o identifique;
- l) No caso de Aditivo ou Carta-Acordo ao Contrato que impliquem pagamentos, mencionar, além dos dados acima, o número do mesmo e a data de sua assinatura.

7.2.1. A omissão de qualquer um dos dados acima motivará, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a devolução do documento de cobrança pelo Órgão Financeiro da PETROBRAS.

7.2.2. Ocorrendo a situação acima e no caso do documento de cobrança apresentar incorreção, este será devolvido à CONTRATADA, e os prazos de pagamento previstos no item 7.1 e subitem 7.1.1 serão acrescidos do período que se fizer necessário para esclarecimento e reapresentação do documento de cobrança.

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PRINTELLI GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS



- 7.2.2.1. A condição acima também se aplica, caso o documento de cobrança seja apresentado em outro órgão, e não conforme indicado no item 7.1.
- 7.2.3. Independente dos dados acima, as faturas em moeda estrangeira deverão ser ainda apresentadas no vernáculo português, ou se emitidas no exterior, deverão ser legalizadas no Consulado Brasileiro, no qual a CONTRATADA está jurisdicionada, e traduzidas por tradutor público juramentado.
- 7.2.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente junto com a fatura, folha de pagamento dos tripulantes brasileiros da CONTRATADA que estiverem envolvidos no afretamento objeto deste Contrato, bem como fotocópia da GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o tomador do serviço, informando no campo 8 da GRPS (outras informações) o nome, CGC da PETROBRAS, número, data e Valor da nota fiscal ou fatura referente ao afretamento prestado no mês, observado ainda o disposto nos subitens 8.9., 10.1.15 e 10.1.16.
- 7.3. Os documentos de cobrança relativos aos reembolsos deverão ser emitidos destacando-se individualmente as despesas reembolsáveis e seu valor total, discriminações estas que também deverão constar do respectivo Documento de Reembolso (DR).
- 7.3.1. Os comprovantes originais das despesas reembolsáveis devidas à CONTRATADA, por força do instrumento contratual, deverão ser apresentados previamente ao Gerente do Contrato, para conferência, além de estarem devidamente quitados pelo respectivo fornecedor ou prestador de serviço, quando for o caso.
- 7.3.1.1. Havendo impedimento de os comprovantes originais ficarem em poder da PETROBRAS, poderão ser apresentadas cópias, que serão conferidas pelo Gerente do contrato, sendo colocado em cada documento original o texto: "CÓPIA APRESENTADA PARA REEMBOLSO EM (especificar data)", seguido de assinatura e identificação através de nome, cargo e o número de matrícula, sendo os originais devolvidos à CONTRATADA. Nas cópias em poder da PETROBRAS, será colocado em cada documento o texto: "CONFERIDO COM O ORIGINAL EM (especificar a data)", e o Gerente do Contrato assinará identificando a assinatura através de nome, cargo e o número de matrícula.

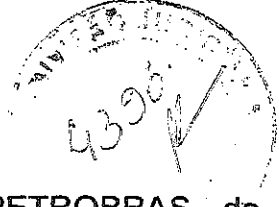
É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CATORNAIS

DF



PETROBRAS



- 7.3.1.2. O recebimento, devidamente formalizado pela PETROBRAS, de qualquer comprovante de despesa reembolsável, não representa o reconhecimento de débito, nem a comprovação da realização da despesa.
- 7.3.2 A cobrança das despesas reembolsáveis somente deverá ser efetuada mediante a emissão e apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Venda Mercantil para os equipamentos e acessórios, devidamente acompanhada do respectivo Documento de Reembolso (DR), previamente aprovado pelo Gerente do contrato.
- 7.3.2.1 A apresentação do documento de cobrança citado no subitem 7.3.2, observará as disposições constantes dos itens 7.1 e 7.2 desta Cláusula.
- 7.3.2.2. Os comprovantes serão os documentos hábeis para esclarecer dúvidas em relação às cobranças, que serão dirimidas em última instância, pelo Órgão Pagador da PETROBRAS, em cujo poder estarão os comprovantes aprovados pela PETROBRAS para compor o processo de pagamento.
- 7.4. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor pela PETROBRAS serão compensados tão logo sejam detectados, emitindo-se as Notas de Débito/Crédito, conforme o caso.
- 7.5. Os valores correspondentes a despesas reembolsáveis, sem dotação orçamentária prevista neste instrumento contratual, não oneram o valor total estimado deste contrato, devendo, contudo, estar previstos nos Programas Orçamentários da Superintendência Executiva de Exploração e Produção (E&P).
- 7.6. Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no contrato, ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à PETROBRAS.
- 7.7. A CONTRATADA concorda que, a opção exclusiva da PETROBRAS, o presente Contrato poderá ser pago através de financiamento de terceiros, desde que respeitados os prazos, moeda, valores e local de pagamento, e os direitos da CONTRATADA previstos neste contrato."

É COPIA FIEL DO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTOS



PETROBRAS



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

6.1. O presente aditivo obriga as partes desde a data de sua assinatura e passa a vigorar a partir da DATA DA CESSÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. A PETROBRAS, a CEDENTE e a CESSIONÁRIA ratificam os termos e condições do Contrato que não sejam incompatíveis com as disposições deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 JUL 1998

Luiz Eduardo G. Carneiro
Superintendente Executivo de Exploração e Produção Sul-Sudeste
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

German Efromovich
Presidente
MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA. (CEDENTE)
German Efromovich
Diretor
PETRODRILL FIVE LTD. (CESSIONÁRIA)

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

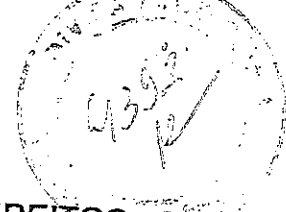
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORIAS

TESTEMUNHAS:

JOSÉ JOÃO AFONSO FILHO
Administrador
Matr. 010978.7



PETROBRAS



ADITIVO Nº 01 PARA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO 101.2.155.97-9, QUE ENTRE SI FAZEM, MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA, SUCESSORA DE MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, E PETRODRILL SEVEN LTD, COM ANUÊNCIA DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.

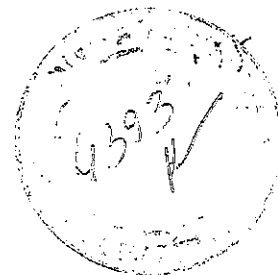
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, doravante denominada PETROBRAS, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Exploração e Produção, Luiz Eduardo G. Carneiro, e a empresa MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA, sucessora de MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA, com sede na Av. Almirante Barroso nº 42 - 34º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 46.828.596/0001-13, doravante designada CEDENTE, neste ato representada por seu Presidente, German Efromovich, e a empresa PETRODRILL SEVEN LTD., com sede em Omar Hodge Building, Wickhams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Diretor, German Efromovich, têm entre si justo e acordado aditar o contrato 101.2.155.97-9 (AMETHYST 7), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Aditivo tem por objeto:
 - 1.1.1. A cessão total, a partir da data de assinatura deste Aditivo, doravante denominada DATA DA CESSÃO, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, dos direitos e obrigações decorrente do Contrato nº 101.2.155.97-9 e seus Anexos.
 - 1.1.2. Alterar o valor do contrato previsto no item 5.2 da Cláusula Quinta- PREÇOS E VALOR.
 - 1.1.3. Alterar a redação da Cláusula Sétima - FORMA DE PAGAMENTO.
 - 1.1.4. alterar a Cláusula Quarta - OBRIGAÇÕES DA PEROBRAS, incluindo o item 4.12.



CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE

- 2.1. A CESSIONÁRIA, a partir da DATA DA CESSÃO, passará a ser a CONTRATADA, responsabilizando-se perante a PETROBRAS pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CEDENTE, assim como passará a ter todos os direitos decorrentes do Contrato.
- 2.2. A CESSIONÁRIA responsabiliza-se perante a PETROBRAS pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CEDENTE no Contrato, bem como por eventuais perdas e danos decorrentes de atos ou omissões desta.
- 2.3. A CEDENTE responderá solidariamente com a CESSIONÁRIA pelo integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 2.4. A CEDENTE, a partir da DATA DA CESSÃO, não terá nenhum direito decorrente do Contrato, dando à PETROBRAS plena, rasa e geral quitação de todo e qualquer valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E VALOR

- 3.1. A redação do item 5.2 e seus subitens passa a ser:
 - "5.2. O valor total estimado do presente Contrato passa a ser de US\$ 317,145,762.45 (trezentos e dezessete milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois dólares e quarenta e cinco cents), equivalentes a R\$ 348.035.759,71 (trezentos e quarenta e oito milhões, trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), convertidos à taxa cambial de R\$ 1,0974/US\$ 1.00, relativos aos seguintes encargos:
- 3.2. Incluído o item 5.5, com a seguinte redação:
 - "5.5. Além do valor citado em 5.2, está prevista a verba de US\$ 1,000,000.00 para pagamento de eventuais reembolsos."

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

4

A

4394
K

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

4.1. Incluído o item 4.12, com a seguinte redação:

"4.12. Adotar as providências necessárias ao pedido de registro deste Contrato no Banco Central do Brasil, logo após o recebimento da documentação hábil, cuja responsabilidade de fornecimento compete à CONTRATADA."

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A redação da Cláusula Sétima passa a ser:

"7.1. Os pagamentos das taxas previstas no Anexo II e Anexo III, serão efetuados pela PETROBRAS à CONTRATADA em dólares norte-americanos, através de remessa à conta bancária no exterior por ela indicada, após o registro do presente Contrato no Banco Central do Brasil, 30 (trinta) dias contados da data de término do período de medição considerado, desde que a CONTRATADA tenha cumprido os prazos estabelecidos no subitem 6.3.1, para a apresentação dos documentos de cobrança, no protocolo do Órgão Financeiro indicado pela PETROBRAS, ressalvada a disposição constante do subitem 7.2.4."

7.1.1 Para as despesas reembolsáveis previstas neste Contrato, deverão ser observadas as instruções contidas no item 7.4 e seus desdobramentos, sendo os pagamentos efetuados na moeda de origem das referidas despesas, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos de cobrança no protocolo do Órgão Financeiro indicado pela PETROBRAS.

7.1.2 Os documentos de cobrança compreendem qualquer tipo de faturamento, tais como: Nota Fiscal-Fatura, Fatura com Nota Fiscal destacada, Nota Fiscal de Serviço, além de outros previstos na legislação fiscal.

7.1.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá fornecer ao Gerente do Contrato, após sua assinatura, as seguintes informações:

- a) Nome e número do banco;
- b) Nome e código da agência bancária;
- c) Endereço da agência bancária;
- d) Número da conta-corrente da CONTRATADA.

MA

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL



4395 ✓

7.1.3.1. Sempre que for apresentado faturamento com informações bancárias diferentes daquelas indicadas no subitem 7.1.3, estas alterações somente serão consideradas se acompanhadas de comunicação formal da CONTRATADA e somente prevalecerão para o fim específico desse pagamento.

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos, sem rasuras, observando-se a legislação vigente pertinente, para apresentação no Órgão Financeiro indicado no item 7.1 desta Cláusula, em sua 1ª via, acompanhada de 1 (uma) cópia do respectivo Boletim de Medição (BM), e/ou Documento de Reembolso (DR), conforme o caso, devidamente aprovados pelo Gerente deste contrato, contendo obrigatoriamente, mas não exclusivamente, as informações que se seguem:

- a) Número do documento de cobrança;
- b) Local e data de sua emissão;
- c) Descrição sucinta do objeto deste Contrato;
- d) Indicação do número e data deste Contrato;
- e) Indicação do mês/ano ou período ao qual se refere o documento de cobrança;
- f) Número e data do Boletim de Medição (BM) e/ou Documento de Reembolso (DR);
- g) Local de prestação e/ou execução do afretamento. Caso o afretamento tenha sido realizado em diversos locais, seu valor deverá ser desmembrado pelos locais de sua realização e indicado o período em que foi prestado em cada um dos locais;
- h) Valor bruto do documento de cobrança, numericamente e por extenso;
- i) Local para efeito de pagamento, conforme disposto no subitem 7.1.3 desta Cláusula;
- j) Assinatura do representante da CONTRATADA, credenciado junto à PETROBRAS, acima do seu nome e função datilografados ou de carimbo da empresa CONTRATADA que o identifique;
- l) No caso de Aditivo ou Carta-Acordo ao Contrato que impliquem pagamentos, mencionar, além dos dados acima, o número do mesmo e a data de sua assinatura.

7.2.1. A omissão de qualquer um dos dados acima motivará, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a devolução do documento de cobrança pelo Órgão Financeiro da PETROBRAS.

7.2.2. Ocorrendo a situação acima e no caso do documento de cobrança apresentar incorreção, este será devolvido à CONTRATADA, e os prazos de pagamento previstos no item 7.1 e subitem 7.1.1 serão acrescidos do período que se fizer necessário para esclarecimento e reapresentação do documento de cobrança.

É COPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁIS

4396

- 7.2.2.1. A condição acima também se aplica, caso o documento de cobrança seja apresentado em outro órgão, e não conforme indicado no item 7.1.
- 7.2.3. Independente dos dados acima, as faturas em moeda estrangeira deverão ser ainda apresentadas no vernáculo português, ou se emitidas no exterior, deverão ser legalizadas no Consulado Brasileiro, no qual a CONTRATADA está jurisdicionada, e traduzidas por tradutor público juramentado.
- 7.2.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente junto com a fatura, folha de pagamento dos tripulantes brasileiros da CONTRATADA que estiverem envolvidos no afretamento objeto deste Contrato, bem como fotocópia da GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o tomador do serviço, informando no campo 8 da GRPS (outras informações) o nome, CGC da PETROBRAS, número, data e valor da nota fiscal ou fatura referente ao afretamento prestado no mês, observado ainda o disposto nos subitens 8.9., 10.1.15 e 10.1.16.
- 7.3. Os documentos de cobrança relativos aos reembolsos deverão ser emitidos destacando-se individualmente as despesas reembolsáveis e seu valor total, discriminações estas que também deverão constar do respectivo Documento de Reembolso (DR).
- 7.3.1. Os comprovantes originais das despesas reembolsáveis devidas à CONTRATADA, por força do instrumento contratual, deverão ser apresentados previamente ao Gerente do Contrato, para conferência, além de estarem devidamente quitados pelo respectivo fornecedor ou prestador de serviço, quando for o caso.
- 7.3.1.1. Havendo impedimento de os comprovantes originais ficarem em poder da PETROBRAS, poderão ser apresentadas cópias, que serão conferidas pelo Gerente do contrato, sendo colocado em cada documento original o texto: "CÓPIA APRESENTADA PARA REEMBOLSO EM (especificar data)", seguido de assinatura e identificação através de nome, cargo e o número de matrícula, sendo os originais devolvidos à CONTRATADA. Nas cópias em poder da PETROBRAS, será colocado em cada documento o texto: "CONFERIDO COM O ORIGINAL EM (especificar a data)", e o Gerente do Contrato assinará identificando a assinatura através de nome, cargo e o número de matrícula.

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

- 7.3.1.2. O recebimento, devidamente formalizado pela PETROBRAS, de qualquer comprovante de despesa reembolsável, não representa o reconhecimento de débito, nem a comprovação da realização da despesa.
- 7.3.2 A cobrança das despesas reembolsáveis somente deverá ser efetuada mediante a emissão e apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Venda Mercantil para os equipamentos e acessórios, devidamente acompanhada do respectivo Documento de Reembolso (DR), previamente aprovado pelo Gerente do contrato.
- 7.3.2.1 A apresentação do documento de cobrança citado no subitem 7.3.2, observará as disposições constantes dos itens 7.1 e 7.2 desta Cláusula.
- 7.3.2.2. Os comprovantes serão os documentos hábeis para esclarecer dúvidas em relação às cobranças, que serão dirimidas em última instância, pelo Órgão Pagador da PETROBRAS, em cujo poder estarão os comprovantes aprovados pela PETROBRAS para compor o processo de pagamento.
- 7.4. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor pela PETROBRAS serão compensados tão logo sejam detectados, emitindo-se as Notas de Débito/Crédito, conforme o caso.
- 7.5. Os valores correspondentes a despesas reembolsáveis, sem dotação orçamentária prevista neste instrumento contratual, não oneram o valor total estimado deste contrato, devendo, contudo, estar previstos nos Programas Orçamentários da Superintendência Executiva de Exploração e Produção (E&P).
- 7.6. Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no contrato, ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à PETROBRAS.
- 7.7. A CONTRATADA concorda que, a opção exclusiva da PETROBRAS, o presente Contrato poderá ser pago através de financiamento de terceiros, desde que respeitados os prazos, moeda, valores e local de pagamento, e os direitos da CONTRATADA previstos neste contrato."

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

4358
K

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

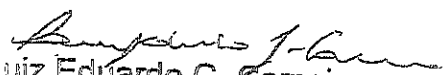
- 6.1. O presente aditivo obriga as partes desde a data de sua assinatura e passa a vigorar a partir da DATA DA CESSÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

- 7.1. A PETROBRAS, a CEDENTE e a CESSIONÁRIA ratificam os termos e condições do Contrato que não sejam incompatíveis com as disposições deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 JUL 1998


Luiz Eduardo G. Carneiro
Superintendente Executivo de Exploração e Produção Sul-Sudeste
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

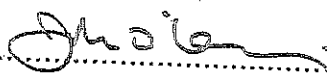

German Efremovich
Presidente
MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA. (CEDENTE)


German Efremovich
Diretor
PETRODRILL SEVEN LTD. (CESSIONÁRIA)

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS FREIRETEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

TESTEMUNHAS:


VICTOR ACHER
Administrador
Matr. 012736-6





PETROBRAS



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 101.2.101.97-0,
CELEBRADO ENTRE PETRÓLEO BRASILEIRO S/A E
A EMPRESA MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA
LTDA.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS,
sociedade de economia mista, com sede na Av. República do Chile 65, na Cidade do Rio de
Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, doravante denominada
PETROBRAS, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Exploração e
Produção Sul-Sudeste, Luiz Eduardo G. Carneiro e a empresa MARÍTIMA PETRÓLEO E
ENGENHARIA LTDA, sucessora de MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, com
sede na Av. Almirante Barroso 52, Grupo 3400, Cidade do Rio de Janeiro, República Federativa
do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº
46.828.596/0001-13, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu
Presidente, German Efromovich, têm entre si justo e acordado aditar o contrato 101.2.101.97-
0, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PASINTEL GUIMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Aditivo tem por objeto:

1.1. Alterar a razão social da CONTRATADA de MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA
LTDA. para MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA..

1.2. Incluir como INTERVENIENTE, do presente contrato, a empresa PETRODRILL FIVE
S.A., com sede em Omar Hodge Building, Wickhams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin
Islands, representada por seu Diretor GERMAN EFROMOVICH.

1.3. Alterar a redação dos itens: 3.12.1 e 3.21.2, da CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA

1.4. Alterar a redação do item 16.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INTERVENIÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. A redação dos itens 3.12.1 e 3.21.2. passa a ser:

3.12.1. "O valor mínimo obrigatório do seguro de responsabilidade civil é de US\$
1.000.000,00 (um milhão de dólares), por ocorrência, durante a vigência deste CONTRATO e
sua eventual prorrogação, valor este a ser convertido para moeda nacional na data de
assinatura deste instrumento."

3.21.2. "Exceção feita aos casos decorrentes de 'kick', 'blow-out', surgência ou testes de formação, nos quais a CONTRATADA será mantida livre e a salvo, nos demais casos de despejo de petróleo, óleos e outros resíduos no mar, a CONTRATADA e a INTERVENIENTE responderão, conjuntamente, até o limite de US\$500,000.00(quinhetos mil dólares), por evento e seus desdobramentos".

CLÁUSULA TERCEIRA - INTERVENIÊNCIA

3.1 A redação do item 16.1 passa a ser:

16.1. "A INTERVENIENTE assina o presente CONTRATO, juntamente com a CONTRATADA, respondendo, solidariamente com esta, por todas as obrigações decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução, inclusive por perdas e danos".

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 As partes ratificam as demais condições do CONTRATO que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 21 AGO 1998



Luiz Eduardo G. Carneiro

Superintendente Executivo de Exploração e Produção Sul-Sudeste
PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A


German Efromovich
Presidente

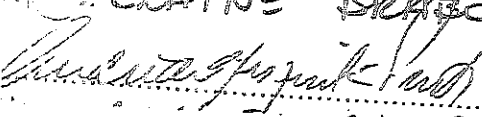
MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA.


German Efromovich
Diretor

PETRODRILL FIVE LTD

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PEREIRA GUARINO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

TESTEMUNHAS:


NE ELAINE BRAGA


ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 101.2.156.97-1,
CELEBRADO ENTRE PETRÓLEO BRASILEIRO S/A E
A EMPRESA MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA
LTDA.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Av. República do Chile 65, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, doravante denominada PETROBRAS, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Exploração e Produção Sul-Sudeste, Luiz Eduardo G. Carneiro e a empresa MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA, sucessora de MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, com sede na Av. Almirante Barroso 52, Grupo 3400, Cidade do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 46.828.596/0001-13, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, German Efremovich, , têm entre si justo e acordado aditar o contrato 101.2.156.97-1, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Aditivo tem por objeto:
 - 1.1 Alterar a razão social da CONTRATADA de MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. para MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA.
 - 1.2 Incluir como INTERVENIENTE, do presente contrato, a empresa PETRODRILL SEVEN LTD., com sede em Omar Hodge Building, Wickhams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, representada por seu Diretor GERMAN EFREMOVICH.
 - 1.3 Alterar a redação dos itens: 3.12.1 e 3.21.2, da CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 1.4 Alterar a redação do item 16.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INTERVENIÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A redação dos itens 3.12.1 e 3.21.2. passa a ser:

3.12.1. "O valor mínimo obrigatório do seguro de responsabilidade civil é de US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares), por ocorrência, durante a vigência deste CONTRATO e de sua eventual prorrogação, valor este a ser convertido para moeda nacional na data de assinatura deste instrumento. A INTERVENIENTE deverá constar como co-segurada dessa apólice".

4402 ✓

3.21.2. "Exceção feita aos casos decorrentes de 'kick', 'blow-out', surgência ou testes de formação, nos quais a CONTRATADA será mantida livre e a salvo, nos demais casos de despejo de petróleo, óleos e outros resíduos no mar, a CONTRATADA e a INTERVENIENTE responderão, conjuntamente, até o limite de US\$500,000.00(quinhetos mil dólares), por evento e seus desdobramentos".

CLÁUSULA TERCEIRA - INTERVENIÊNCIA

3.1 A redação do item 16.1 passa a ser:

16.1. "A INTERVENIENTE assina o presente CONTRATO, juntamente com a CONTRATADA, respondendo, solidariamente com esta, por todas as obrigações decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução, inclusive por perdas e danos".

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 As partes ratificam as demais condições do CONTRATO que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 21 AGO 1998

Luiz Eduardo G. Carneiro

Luiz Eduardo G. Carneiro

Superintendente Executivo de Exploração e Produção Sul-Sudeste

PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A

German Efromovich

Presidente

MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA.

German Efromovich

Diretor

PETRODRILL SEVEN LTD

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS POZEMIL GUERINO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

TESTEMUNHAS:

Elaine Brabg

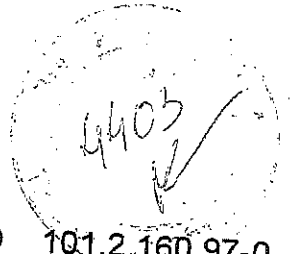
Nome: ELAINE BRABG

Andre de Mesquita Pinto

Nome: ANDRE DE MESQUITA PINTO



PETROBRAS



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 101.2.160.97-0,
CELEBRADO ENTRE PETRÓLEO BRASILEIRO S/A E
A EMPRESA MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA
LTDA.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS,
sociedade de economia mista, com sede na Av. República do Chile 65, na Cidade do Rio de
Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, doravante denominada
PETROBRAS, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Exploração e
Produção Sul-Sudeste, Luiz Eduardo G. Carneiro e a empresa MARÍTIMA PETRÓLEO E
ENGENHARIA LTDA, sucessora de MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, com
sede na Av. Almirante Barroso 52, Grupo 3400, Cidade do Rio de Janeiro, República Federativa
do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº
16.828.596/0001-13, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu
Presidente, German Efremovich, , têm entre si justo e acordado aditar o contrato 101.2.160.97-
0, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FERNANDES GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

O presente Aditivo tem por objeto:

1. Alterar a razão social da CONTRATADA de MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA
LTDA. para MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA..

Incluir como INTERVENIENTE, do presente contrato, a empresa PETRODRILL SIX LTD.,
com sede em Omar Hodge Building, Wickhams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands,
representada por seu Diretor GERMAN EFREMOVICH.

3. Alterar a redação dos itens: 3.12.1 e 3.21.2, da CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES
DA CONTRATADA

4. Alterar a redação do item 16.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INTERVENIÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A redação dos itens 3.12.1 e 3.21.2. passa a ser:

3.12.1. "O valor mínimo obrigatório do seguro de responsabilidade civil é de US\$
1.000.000,00 (um milhão de dólares), por ocorrência, durante a vigência deste CONTRATO e
sua eventual prorrogação, valor este a ser convertido para moeda nacional na data de
assinatura deste instrumento. A INTERVENIENTE deverá constar como co-segurada dessa

3.21.2. "Exceção feita aos casos decorrentes de 'kick', 'blow-out', surgência ou testes de formação, nos quais a CONTRATADA será mantida livre e a salvo, nos demais casos de despejo de petróleo, óleos e outros resíduos no mar, a CONTRATADA e a INTERVENIENTE responderão, conjuntamente, até o limite de US\$500,000.00(quinhetos mil dólares), por evento e seus desdobramentos".

CLÁUSULA TERCEIRA - INTERVENIÊNCIA

3.1 A redação do item 16.1 passa a ser:

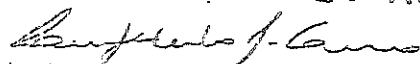
16.1. "A INTERVENIENTE assina o presente CONTRATO, juntamente com a CONTRATADA, respondendo, solidariamente com esta, por todas as obrigações decorrentes do presente CONTRATO e de sua execução, inclusive por perdas e danos".

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 As partes ratificam as demais condições do CONTRATO que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 21 AGO 1998



Luiz Eduardo G. Carneiro

Superintendente Executivo de Exploração e Produção Sul-Sudeste
PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A



German Efremovich

Presidente

MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA.



German Efremovich

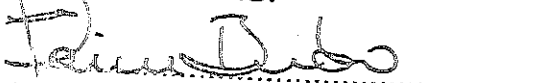
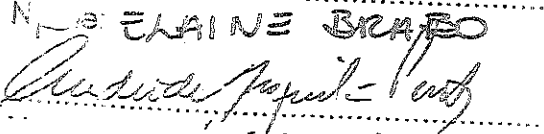
Diretor

PETRODRILL SIX LTD

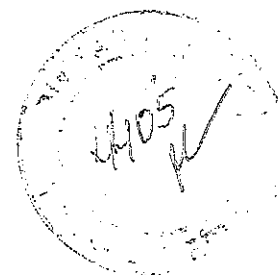
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIOS

TESTEMUNHAS:


N.º ELAINE BRAVO


ANEXO X



TERMO DE COMPROMISSO

Reafirmamos eventos e prazos, conforme cronograma apresentado na nossa proposta do Edital 101.2.026.96-2, que viabilizam a construção das UNIDADES AMETHYST 2 E AMETHYST 3 no prazo requerido, conforme item 1.2 do Edital.

Concordamos que a PETROBRAS tenha total acesso às providências e informações necessárias ao acompanhamento dos referidos eventos, de forma que quaisquer problemas que venham a surgir e provoquem o atraso da chegada das unidades no Brasil, possam ser detectados e as providências cabíveis tomadas, conforme os termos previstos nos contratos.

3. Em anexo, segue o cronograma de eventos compatível com o apresentado na proposta.

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FREITAS GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.


GERMAN EFREMOVICH

Rio de Janeiro, 5 de março de 1997.



CRONOGRAMA DE EVENTOS E PRAZOS

EVENTOS	PRAZOS
1. COLOCAÇÃO DO P.O. DOS EQUIPAMENTOS CRÍTICOS QUANTO A PRAZO DE FORNECIMENTO (BOP, RISER, THRUSTERS E GUINCHOS)	2º MÊS
2. INÍCIO DA FABRICAÇÃO	6º MÊS
3. FINAL DA FABRICAÇÃO DOS PONTDOONS	10º MÊS
4. ENTREGA DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DA PLATAFORMA (GERADORES, PAINEL DE CONTROLE, SISTEMA DP, THRUSTERS E GUINCHOS)	13º MÊS
5. FINAL DOS TESTES DE TANQUE, TESTE DE INCLINAÇÃO, SEA TRIAL & DP TEST	17º MÊS

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CATORIAIS

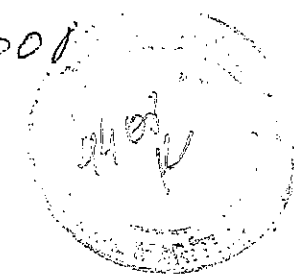
ADITIVO Nº 01 PARA CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO 101.2.008.97-9, QUE ENTRE SI FAZEM, MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA, SUCESSORA DE MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, E PETRODRILL TWO LTD, COM ANUÊNCIA DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, doravante denominada PETROBRAS, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Exploração e Produção, Luiz Eduardo G. Carneiro, e a empresa MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA, sucessora de MARÍTIMA NAVEGAÇÃO E ENGENHARIA, com sede na Av. Almirante Barroso nº 42 - 34º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 46.828.596/0001-13, doravante designada CEDENTE, neste ato representada por seu Presidente, German Efromovich, e a empresa PETRODRILL TWO LTD., com sede em Omar Hodge Building, Wickhams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Diretor, German Efromovich, têm entre si justo e acordado aditar o contrato 101.2.008.97-9 (AMETHYST 2), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Aditivo tem por objeto:
 - 1.1.1. A cessão total, a partir da data de assinatura deste Aditivo, doravante denominada DATA DA CESSÃO, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, dos direitos e obrigações decorrente do Contrato nº 101.2.008.97-9 e seus Anexos.
 - 1.1.2. Alterar o valor do contrato previsto no item 5.2 da Cláusula Quinta- PREÇOS E VALOR.
 - 1.1.3. Alterar a redação da Cláusula Sétima - FORMA DE PAGAMENTO.
 - 1.1.4. alterar a Cláusula Quarta - OBRIGAÇÕES DA PEROBRAS, incluindo o item 4.12.

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PRINTELL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

**CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE**

- 2.1. A CESSIONÁRIA a partir da DATA DA CESSÃO, passará a ser a CONTRATADA, responsabilizando-se perante a PETROBRAS pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CEDENTE, assim como passará a ter todos os direitos decorrentes do Contrato.
- 2.2. A CESSIONÁRIA responsabiliza-se, perante a PETROBRAS, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CEDENTE no Contrato, bem como por eventuais perdas e danos decorrentes de atos ou omissões desta.
- 2.3. A CEDENTE responderá solidariamente com a CESSIONÁRIA pelo integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 2.4. A CEDENTE, a partir da DATA DA CESSÃO, não terá nenhum direito, decorrente do Contrato, dando à PETROBRAS plena, rasa e geral quitação de todo e qualquer valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR

- 3.1. A redação do item 5.2 e seus subitens passa a ser:
 - "5.2. O valor total estimado do presente Contrato passa a ser de US\$ 192.495.327,00 (cento e noventa e dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e sete dólares norte americanos), equivalentes a R\$ 198.866.822,00 (cento e noventa e oito milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais), convertidos à taxa cambial de R\$ 1,0331/US\$ 1,00, relativos aos seguintes encargos:
 - 5.2.1. Afretamento da UNIDADE: US\$ 188,495,327.00;
 - 5.2.2. Mobilização: US\$ 4,000,000.00;"
- 3.2. Incluído o item 5.5, com a seguinte redação:
 - "5.5. Além do valor citado em 5.2, está prevista a verba de US\$ 1,000,000.00 para pagamento de eventuais reembolsos.

É COPIA FIEL DO INSTRUMENTO ORIGINALJOSE CARLOS PEREIRA GUSMÃO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

7

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

4.1. Incluído o item 4.12, com a seguinte redação:

"4.12. Adotar as providências necessárias ao pedido de registro deste Contrato no Banco Central do Brasil, logo após o recebimento da documentação hábil, cuja responsabilidade de fornecimento compete à CONTRATADA."

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A redação da Cláusula Sétima passa a ser:

"7.1. Os pagamentos das taxas previstas no Anexo II e Anexo III, serão efetuados pela PETROBRAS à CONTRATADA em dólares norte-americanos, através de remessa à conta bancária no exterior por ela indicada, após o registro do presente Contrato no Banco Central do Brasil, 30 (trinta) dias contados da data de término do período de medição considerado, desde que a CONTRATADA tenha cumprido os prazos estabelecidos no subitem 6.3.1, para a apresentação dos documentos de cobrança, no protocolo do Órgão Financeiro indicado pela PETROBRAS, ressalvada a disposição constante do subitem 7.2.4.

7.1.1 Para as despesas reembolsáveis previstas neste Contrato, deverão ser observadas as instruções contidas no item 7.4 e seus desdobramentos, sendo os pagamentos efetuados na moeda de origem das referidas despesas, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos de cobrança no protocolo do Órgão Financeiro indicado pela PETROBRAS.

7.1.2 Os documentos de cobrança compreendem qualquer tipo de faturamento, tais como: Nota Fiscal-Fatura, Fatura com Nota Fiscal destacada, Nota Fiscal de Serviço, além de outros previstos na legislação fiscal.

7.1.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá fornecer ao Gerente do Contrato, após sua assinatura, as seguintes informações:

- a) Nome e número do banco;
- b) Nome e código da agência bancária;
- c) Endereço da agência bancária;
- d) Número da conta-corrente da CONTRATADA.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁIS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



7.1.3.1. Sempre que for apresentado faturamento com informações bancárias diferentes daquelas indicadas no subitem 7.1.3, estas alterações somente serão consideradas se acompanhadas de comunicação formal da CONTRATADA e somente prevalecerão para o fim específico desse pagamento.

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos, sem rasuras, observando-se a legislação vigente pertinente, para apresentação no Órgão Financeiro indicado no item 7.1 desta Cláusula, em sua 1ª via, acompanhada de 1 (uma) cópia do respectivo Boletim de Medição (BM), e/ou Documento de Reembolso (DR), conforme o caso, devidamente aprovados pelo Gerente deste contrato, contendo obrigatoriamente, mas não exclusivamente, as informações que se seguem:

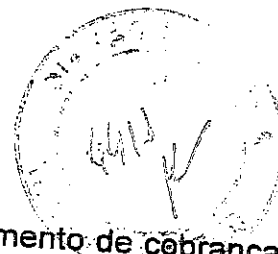
- a) Número do documento de cobrança;
- b) Local e data de sua emissão;
- c) Descrição sucinta do objeto deste Contrato;
- d) Indicação do número e data deste Contrato;
- e) Indicação do mês/ano ou período ao qual se refere o documento de cobrança;
- f) Número e data do Boletim de Medição (BM) e/ou Documento de Reembolso (DR);
- g) Local de prestação e/ou execução do afretamento. Caso o afretamento tenha sido realizado em diversos locais, seu valor deverá ser desmembrado pelos locais de sua realização e indicado o período em que foi prestado em cada um dos locais;
- h) Valor bruto do documento de cobrança, numericamente e por extenso;
- i) Local para efeito de pagamento, conforme disposto no subitem 7.1.3 desta Cláusula;
- j) Assinatura do representante da CONTRATADA, credenciado junto à PETROBRAS, acima do seu nome e função datilografados ou de carimbo da empresa CONTRATADA que o identifique;
- l) No caso de Aditivo ou Carta-Acordo ao Contrato que impliquem pagamentos, mencionar, além dos dados acima, o número do mesmo e a data de sua assinatura.

7.2.1. A omissão de qualquer um dos dados acima motivará, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a devolução do documento de cobrança pelo Órgão Financeiro da PETROBRAS.

7.2.2. Ocorrendo a situação acima e no caso do documento de cobrança apresentar incorreção, este será devolvido à CONTRATADA, e os prazos de pagamento previstos no item 7.1 e subitem 7.1.1 serão acrescidos do período que se fizer necessário para esclarecimento e reapresentação do documento de cobrança.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



- 7.2.2.1. A condição acima também se aplica, caso o documento de cobrança seja apresentado em outro órgão, e não conforme indicado no item 7.1.
- 7.2.3. Independente dos dados acima, as faturas em moeda estrangeira deverão ser ainda apresentadas no vernáculo português, ou se emitidas no exterior, deverão ser legalizadas no Consulado Brasileiro, no qual a CONTRATADA está jurisdicionada, e traduzidas por tradutor público juramentado.
- 7.2.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente junto com a fatura, folha de pagamento dos tripulantes brasileiros da CONTRATADA que estiverem envolvidos no afretamento objeto deste Contrato, bem como fotocópia da GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), devidamente quitada e autenticada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o tomador do serviço, informando no campo 8 da GRPS (outras informações) o nome, CGC da PETROBRAS, número, data e valor da nota fiscal ou fatura referente ao afretamento prestado no mês, observado ainda o disposto nos subitens 8.9., 10.1.15 e 10.1.16.
- 7.3. Os documentos de cobrança relativos aos reembolsos deverão ser emitidos destacando-se individualmente as despesas reembolsáveis e seu valor total, discriminações estas que também deverão constar do respectivo Documento de Reembolso (DR).
- 7.3.1. Os comprovantes originais das despesas reembolsáveis devidas à CONTRATADA, por força do instrumento contratual, deverão ser apresentados previamente ao Gerente do Contrato, para conferência, além de estarem devidamente quitados pelo respectivo fornecedor ou prestador de serviço, quando for o caso.
- 7.3.1.1. Havendo impedimento de os comprovantes originais ficarem em poder da PETROBRAS, poderão ser apresentadas cópias, que serão conferidas pelo Gerente do contrato, sendo colocado em cada documento original o texto: "CÓPIA APRESENTADA PARA REEMBOLSO EM (especificar data)", seguido de assinatura e identificação através de nome, cargo e o número de matrícula, sendo os originais devolvidos à CONTRATADA. Nas cópias em poder da PETROBRAS, será colocado em cada documento o texto: "CONFERIDO COM O ORIGINAL EM (especificar a data)", e o Gerente do Contrato assinará identificando a assinatura através de nome, cargo e o número de matrícula.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PEREIRA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



4432

- 7.3.1.2. O recebimento, devidamente formalizado pela PETROBRAS, de qualquer comprovante de despesa reembolsável, não representa o reconhecimento de débito, nem a comprovação da realização da despesa.
- 7.3.2 A cobrança das despesas reembolsáveis somente deverá ser efetuada mediante a emissão e apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Venda Mercantil para os equipamentos e acessórios, devidamente acompanhada do respectivo Documento de Reembolso (DR), previamente aprovado pelo Gerente do contrato.
- 7.3.2.1 A apresentação do documento de cobrança citado no subitem 7.3.2, observará as disposições constantes dos itens 7.1 e 7.2 desta Cláusula.
- 7.3.2.2. Os comprovantes serão os documentos hábeis para esclarecer dúvidas em relação às cobranças, que serão dirimidas em última instância, pelo Órgão Pagador da PETROBRAS, em cujo poder estarão os comprovantes aprovados pela PETROBRAS para compor o processo de pagamento.
- 7.4. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor pela PETROBRAS serão compensados tão logo sejam detectados, emitindo-se as Notas de Débito/Crédito, conforme o caso.
- 7.5. Os valores correspondentes a despesas reembolsáveis, sem dotação orçamentária prevista neste instrumento contratual, não oneram o valor total estimado deste contrato, devendo, contudo, estar previstos nos Programas Orçamentários da Superintendência Executiva de Exploração e Produção (E&P).
- 7.6. Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no contrato, ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à PETROBRAS.
- 7.7. A CONTRATADA concorda que, a opção exclusiva da PETROBRAS, o presente Contrato poderá ser pago através de financiamento de terceiros, desde que respeitados os prazos, moeda, valores e local de pagamento, e os direitos da CONTRATADA previstos neste contrato."

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL OLIVEIRA
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

4413
K

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

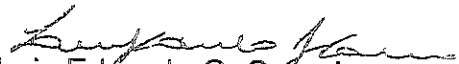
6.1. O presente aditivo obriga as partes desde a data de sua assinatura e passa a vigorar a partir da DATA DA CESSÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. A PETROBRAS, a CEDENTE e a CESSIONÁRIA ratificam os termos e condições do Contrato que não sejam incompatíveis com as disposições deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 JUL 1998

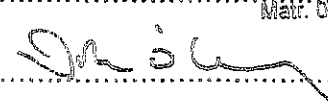

Luiz Eduardo G. Carneiro
Superintendente Executivo de Exploração e Produção Sul-Sudeste
PETRÓLEO BRASILEIRO S/A


German Efromovich
Presidente
MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA. (CEDENTE)


German Efromovich
Diretor
PETRODRILL TWO LTD. (CESSIONÁRIA)

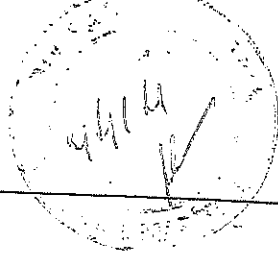
TESTEMUNHAS:


Alberto Fonseca dos Santos
E & P GETRAT/GEACO
Matr. 031828-7



E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

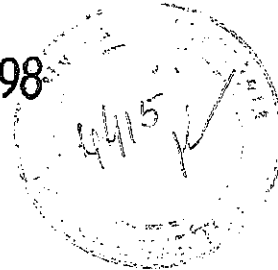


**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 62

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PRUDENTE GUSMÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

28 MAI 1998



MARÍTIMA - PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA.
Av. Almirante Barroso, 52 - Gr. 3400
Centro - Rio de Janeiro - RJ

Ref.: Amethyst-class rigs - Charter and Service Contracts

Dear Sirs,

We refer to the six charter contracts (the "Charter Contracts") and the six service rendering contracts (the "Service Contracts") between yourselves and ourselves regarding six Amethyst-class semi-submersible drilling rigs (each, a "Rig").

Notwithstanding the information which has come to our attention in connection with the financing of the Rigs, that the period allocated under the Charter Contracts and the Service Contracts for the construction of the Rigs will need to be extended, we inform you that, due to legal reasons, no extension in such period shall be acceptable. Thus, in case of delay in the arrival of one Rig, the fines established in the Contracts shall be applied.

According to the contractual terms, these fines, set in Articles Eight (Charter Contract) and Nine (Service Contract), are payable in the beginning of the Contracts. However, in order to reduce their impact, it has been a policy of this Superintendency to negotiate with CONTRACTOR other forms of payments, such as an agreed installment plan, as well as the discount of the fines from the back end of the Contract. We also confirm we do not see any reason for not to apply the same rules in the Contracts under reference, after the approval of PETROBRAS' Board of Directors.

Regarding our rights to terminate a Charter Contract or a Service Contract, we hereby agree that we will exercise such rights only if there is a delay in the arrival of the Rig subject to the Charter Contract or Service Contract or the beginning of the fulfillment of such contract for more than 540 days, and we further agree not to exercise such right at that time, if contractor can demonstrate to PETROBRAS that it is using its best endeavors to deliver the rigs.

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

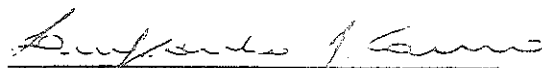
JOSE CARLOS FERNANDES GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIS

In addition, we would like to take this opportunity to clarify that certain sections of these Contracts providing for the termination of a Charter Contract or Service Contract in the event of the non-fulfillment, or irregular fulfillment of the contract clauses, specifications, operations or time limits, as well as the repeated commitment of faults in the fulfillment of such contract are to be interpreted given other provisions of these Contracts providing for notice of non-compliance and the imposition of fines and penalties. Specifically, we hereby confirm our understanding that prior to terminating a Charter Contract or Service Contract for a non-fulfillment, irregular fulfillment or repeated faults, we will notify you such non-compliance and follow the procedures for the impositions of fines provided in such Contracts.

In accordance with Articles Thirteen (Charter Contract) and Fourteen (Service Contract) - "ASSIGNMENT" - we hereby confirm that, at any time, CONTRACTOR may assign the Contracts upon prior written authorization from PETROBRAS.

Specifically for the Service Contract, once CONTRACTOR is notified about PETROBRAS intention to terminate the Contracts, based on the conditions established therein, CONTRACTOR shall have the right to assign the instrument to a company registered to do similar business with PETROBRAS to fulfill all the requirements for qualification set forth in the edict which originated the Contracts.

Very truly yours,



LUIZ EDUARDO G. CARNEIRO

Executive Superintendent

of Exploration and Production South-Southeast

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS FERNANDES GUSMÃO

DIREÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIS

Agreed as of the date first above written:

MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA.

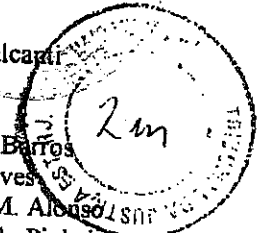
**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 63

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS SIEGHEL JUNIOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORIAIS

Hélio Bello Cavalcanti
Sergio Mazzillo

Hélio Cavalcanti Barros
Sebastião Gonçalves
Maria Fernanda M. Alonso
Ana Luiza de Melo Pinheiro
Hariman A. Dias de Araújo
Bruno Carriello
Daniela Moura da Eira
Renata Villas Bôas Barata
Lucia Nobre Veloso
Marcelo Franklin
Joana Chiavari Franco
Raquel Acherman
Flavia Otoch Martins
Teresa Cristina Gusmão
Luiz Rodolfo A. Ryff
Juliana de Siqueira Castro
Thiago Mazzillo



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 25ª VARA CÍVEL.

Distribua-se por apel.

Ps, 14.1.2000

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS RIBEIRO GOMES
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PETRODRILL TWO LTD., PETRODRILL THREE LTD., PETRODRILL FOUR LTD., PETRODRILL FIVE LTD., PETRODRILL SIX LTD. E PETRODRILL SEVEN LTD., sociedades organizadas de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas e autorizadas a funcionar como companhias internacionais de negócio, todas com sede em Homar Hodge Building, Wichams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands e MARÍTIMA - PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 46.828.596/0001-1, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 52, 34º andar, nesta cidade, por seus Advogados abaixo-assinados, ut instrumento de mandato anexo (doc. 1), vêm, pela forma estabelecida nos artigos 282 e ss., do Código de Processo Civil, promover a presente

ACÇÃO ORDINÁRIA

2000.001.000638-1 03-H 19/4/00 16:01 MBH 49332
B305 (DEF.) 1. OFI, 25. VARA CIVEL

contra Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede nesta cidade na Avenida Chile nº 65, que deverá ser citada na pessoa de um de seus representantes legais, tudo pelos motivos e para os efeitos legais seguintes:

Preliminarmente: a distribuição por dependência.

1. Encontra-se em curso perante este Juízo e Cartório, Medida Cautelar Inominada movida pelas Autoras em face da Ré, premonitória da presente Ação Ordinária que, na forma do artigo 801, inciso III, do Código de Processo Civil, foi regularmente anunciada no item 28, daquela exordial.

2. Desse modo, com fulcro no artigo 796, do Código de Processo Civil, requer-se a V.Exa. a distribuição deste feito por dependência à Medida Cautelar Inominada existente entre as mesmas partes, para os devidos fins de direito.

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PRESENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

A caução.

3. As seis primeiras Autoras, apesar de litigarem como litisconsortes de sociedade domiciliada no Brasil, a Sétima Autora, mas por serem companhias sediadas no estrangeiro, oferecem, em obediência ao disposto no artigo 835, da Lei Processual, em caução, as ações representativas da totalidade do capital social da Terceira Autora - Petrodrill Four Ltd..

4. O valor do bem dado em garantia, note-se, basta para assegurar possível, mas improvável, condenação das Autoras no reembolso das custas despendidas pela parte contrária neste procedimento e, se cabível, pagamento de honorários de Advogado.

5. Assim, requer-se a V. Exa., desde logo, seja lavrado o respectivo termo, para os devidos fins de direito.

Os Fatos.

4430
9m

6. A Sétima Autora, então com sua antiga denominação social de Marítima Navegação e Engenharia Ltda., participou de cinco procedimentos licitatórios promovidos pela Ré, visando o afretamento de seis unidades de posicionamento dinâmico, a serem construídas e mobilizadas até o Porto de Macaé, neste Estado, bem como disponibilização de serviços para operação de tais unidades, tendo saído vencedora em todos estes procedimentos licitatórios (docs. 2 a 6 da Medida Cautelar Inominada em apenso).

7. Após a homologação do resultado de cada um dos aludidos certames, seguiu-se a assinatura dos respectivos contratos de afretamento das unidades e de prestação de serviços, sendo certo que para cada uma das unidades os respectivos contratos previram prazos distintos para construção e mobilização das mesmas, em condições de operar, como se verifica do item 2.3 de cada um dos instrumentos contratuais em questão (docs. 7 a 12 dos autos já referidos).

8. Ocorre que, no curso das obras e serviços para construção das unidades de afretamento, e considerando as dificuldades e empecilhos não só internacionais como advindos da própria Ré, esta acabou, por carta datada de 28 de maio de 1998, prorrogando o prazo contratual para entrega das unidades por mais 540 (quinhentos e quarenta) dias, sendo tal carta subscrita pelo Superintendente Executivo de Exploração e Produção da Petrobrás, o mesmo que a representa nos contratos em questão e aditamentos posteriores, sendo de enfatizar o seguinte trecho daquela missiva:

E COPIA-FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS

“(...)
Com relação aos nossos direitos de terminar um Contrato de Afretamento ou um Contrato de Serviços, pelo presente acordamos que exerceremos tais direitos somente se houver um atraso na chegada da Sonda

sujeito ao Contrato de Afretamento ou ao Contrato de Serviço ou no começo do cumprimento de tal contrato por mais de 540 dias, e acordamos ainda em não exercer tal direito naquele momento, se a empreiteira puder demonstrar para a PETROBRÁS que está envidando seus maiores esforços para entregar as sondas. (...)"
(doc. 13 da Medida Cautelar).

9. Posteriormente à tal prorrogação, validamente concedida pela Ré, veio ela, inclusive, a consentir na cessão dos direitos e obrigações resultantes dos contratos de afretamento a seis sociedades internacionais de propósito específico, que são a Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta e Sexta Autoras. Tais sociedades foram constituídas, tão-somente, com o objetivo de obter o financiamento para construção e, após, serem proprietárias das unidades a serem afretadas. As seis primeiras Autoras, são vinculadas ao grupo empresarial da Sétima Autora, sendo certo que esta não só permaneceu como titular dos direitos e obrigações previstos nos contratos de prestação de serviços, como continuou integrando as relações contratuais, na qualidade de devedora garante solidária das demais Autoras, que a sucederam no vínculo contratual de afretamento, quanto ao cumprimento, por elas, dos referidos contratos (docs. 14 a 19 dos autos em apartado).

10. Todavia, estando em plena vigência a prorrogação concedida, a Sétima Autora foi surpreendida por correspondência datada de 12 de maio de 1999, que lhe foi endereçada pela Ré, comunicando a rescisão dos contratos referentes à utilização das plataformas Amethyst 2 e 3 (doc. 20 da Medida Cautelar Inominada), invocando, para tanto, a cláusula décima, itens 10.1.11 e 10.1.12, dos contratos celebrados entre as partes, que estabelecem ser motivo de rescisão do afretamento:

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS FERREIRA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

4

“10.1.11 - Atraso na chegada da embarcação ~~ou no início~~
da CONTRATO, por mais de 180 (cento e oitenta)
dias”.

10.1.12 - Rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO
E/OU COMPLETAÇÃO E/OU “WORKOVER” com
utilização da UNIDADE, firmado entre a PETROBRÁS
e a empresa MARÍTIMA NAVEGAÇÃO
ENGENHARIA LTDA.”.

11. Ao buscar esclarecer quais as razões que teriam levado a Ré, apesar de vigente a prorrogação por 540 (quinhentos e quarenta) dias do prazo de entrega das plataformas Amethyst 2 e 3, a rescindir o contrato por atraso na entrega das mesmas, a Sétima Autora foi informada que, simplesmente, o Superintendente Executivo de Exploração e Produção que assinara a carta autorizando dita prorrogação não possuiria poderes para tê-la autorizado ...

12. E não cessaram aí os absurdos perpetrados pela Ré. Apesar de estar em pleno vigor, do mesmo modo, o prazo de prorrogação de entrega das demais plataformas (Amethyst 4 a 7), foram as Terceira, Quarta, Quinta, Sexta e Sétima Autoras notificadas, por missiva datada de 13 de outubro próximo passado, que uma vez decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto como tolerância de atraso, em cada um dos contratos, seria exercido por ela, Petrobrás, o direito de rescisão tanto dos contratos de afretamento, como dos contratos de prestação de serviços a eles vinculados ! (doc. 21 dos autos em apenso)

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORIAS

13. É preciso salientar, M. M Juiz, que a prorrogação regularmente concedida não foi um “agrado” às Autoras. A dilatação do prazo tinha por objetivo viabilizar o financiamento das obras das unidades, em montante de quase dois bilhões de dólares norte-americanos ! Os recursos – vultosos como se vê – foram obtidos junto às maiores instituições financeiras internacionais, que

concederam o crédito às Autoras fiadas no documento que garante a prorrogação.

Em suma, as Autoras financiaram os serviços de construção dos bens que lhe pertencem para dá-los em afretamento à Ré que nada paga por conta dos mútuos, mas que consentiu com a caução em favor das credoras dos valores que pagará pela utilização dos mesmos bens.

Mais precisamente: a Ré nenhuma obrigação tem de pagar dois bilhões de dólares. Isto é um compromisso das Autoras, a ser honrado com os recursos que vierem a auferir em decorrência dos contratos licitados e que lhe foram entregues. Muito fácil, portanto, "rescindir" o acertado e dizer ao incauto que pague dois bilhões de dólares...

O Direito.

Da Regularidade da Representação da Ré na correspondência que autorizou a prorrogação do prazo de entrega das unidades de afretamento.

14. Dizer, como pretende a Ré, que o seu então Superintendente Executivo de Exploração e Produção não possuía poderes para autorizar a prorrogação do prazo de entrega das unidades de afretamento é pretensão contrária à lógica, ao bom senso e às mais basilares regras de direito.

15. Note V.Exa. que o mencionado Superintendente era titular de substabelecimento de poderes outorgados em procuração, por instrumento público, que lhe atribuía plenos e amplos poderes, inclusive de

JOSÉ CARLOS GONÇALVES
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

confessar ou aprovar dívidas ou obrigações, transigir, desistir, firmar compromissos, exceto quanto aos atos de renúncia ou transação judicial para por fim a litígios ou pendências (artigo 47, inciso XII, do Estatuto da Companhia), quando, então, dependerá de decisão da Diretoria Executiva da outorgante; aprovar e assinar escrituras de toda sorte e contratos de qualquer natureza,

JOSÉ CARLOS
DIVISÃO

inclusive de compra e venda de imóveis nos limites de valores especificados ..." (docs. 22 e 23, da Medida Cautelar em apenso).

16. O então Superintendente de Exploração e Produção da Ré, portanto, detinha os poderes de representação necessários à realização do negócio que, por isso, revestiu-se de legalidade eis que atendida a norma insculpida no artigo 1.289, parágrafo 2º, do Código Civil Brasileiro.

17. Mas não é só. Em correspondência interna, dirigida aos seus diretores e datada de 4 de novembro de 1999, o próprio Superintendente dá as razões que o levaram a autorizar dita prorrogação de prazo contratual, inclusive mencionando ter sido esta a orientação por ele recebida de seus superiores hierárquicos.

18. Ora, se o representante encontrava-se investido dos poderes especiais necessários à realização do ato e se recebeu expressa orientação no sentido de efetivá-lo naqueles termos, não resta dúvida acerca da validade de tal ato. Neste sentido, vale transcrever a sempre oportuna lição do mestre Caio Mário da Silva Pereira, verbis:

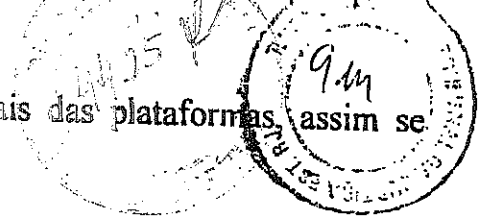
JOSÉ CARLOS FERNANDES GUSMÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

"Além de guardar fidelidade aos termos expressos do mandato, cabe ao representante seguir as instruções recebidas, simultâneas ou posteriores à outorga de poderes, sob pena de responder pelos danos que causar, salvo se aprovada a atuação pelo comitente." (*in* "Instituições de Direito Civil", Forense, 1990, 8ª edição, vol. III, página 282).

19. Prova cabal do acima alegado é que o próprio então Superintendente de Exploração e Produção da Ré, em "Certificado" que se destinava

a servir de prova para os financiadores internacionais das plataformas, assim se manifestou, mais uma vez:

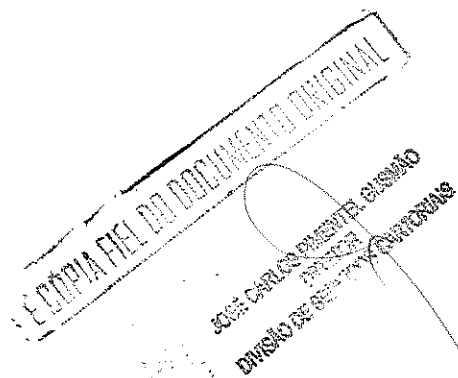


“ Referimo-nos ao financiamento pela Mitsubishi da aquisição pela Petrodrill Six Limited e Petrodrill Seven Limited de duas plataformas de perfuração semi-submersíveis (a serem chamadas Amethyst 6 e Amethyst 7).

Eu, Luiz Eduardo G. Carneiro, ~~certifico que sou o~~
Gerente-Geral Executivo de Exploração e Produção Sul-Sudeste da Petróleo Brasileiro S/A (“ Petrobrás ”) e que, como tal, estou autorizado a firmar este certificado em nome da Petrobrás e PELO PRESENTE CERTIFICO AINDA QUE:

(a) a assinatura e entrega dos Contratos da Petrobrás nº 101.2.159.97-9, nº 101.2.160.97-0, nº 101.2.155.97-9 e nº 101.2.156.97-1, e as alterações subsequentes, bem como as cessões pertinentes dos contratos nº 101.2.159.97-1 e 101.2.155.97-9 para a Petrodrill Six Limited e Petrodrill Seven Limited e os reconhecimentos subsequentes das cessões à guisa de garantia de todos os direitos nos termos de tais acordos para a Mitsubishi Corporation (UK) PLC, conforme o caso (os – Documentos Petrobrás) e o cumprimento das e obediência às disposições das mesmas pela Petrobrás não infringem qualquer acordo do qual a Petrobrás seja parte ou que obriguem seus ativos; (...) ”

(doc. 25 dos autos da Medida Cautelar Inominada em apenso; grifamos).



20.

Devida e legalmente efetivado o ato negocial, outra não pode ser a conduta da Ré que não a de honrá-lo, satisfazendo todas as obrigações

contraídas pelo mandatário dentro dos limites da procuração que lhe foi outorgada, como determina a primeira parte do artigo 1.309, do Código Civil. A recusa da Ré, como se vê, é injustificável, não encontrando qualquer respaldo fático, jurídico ou mesmo lógico.

21. Aliás, a Ré, em atitude que denota a confirmação integral da prorrogação de prazo concedida por seu mandatário para a entrega das plataformas, desta feita através de outra missiva subscrita pelo gerente de contratos da Superintendência Executiva de Exploração e Produção, Sr. Cláudio Fontes Nunes, é textual ao asseverar que, verbis:

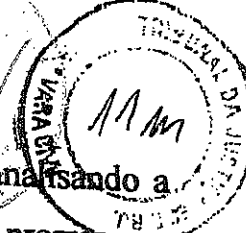
“(...)

1) As CESSÕES DOS CONTRATOS, bem como as PRORROGAÇÕES DE PRAZOS, são previstas originalmente nas minutas contratuais que foram partes integrantes das respectivas licitações e aprovadas pela Diretoria Executiva da PETROBRÁS. Assim sendo, não carece de nova autorização para serem exercidas, bastando, tão somente, a assinatura pelo Superintendente Executivo de Exploração e Produção, autoridade esta devidamente incumbida da assinatura dos contratos. (...).” (doc. 24 da Medida Cautelar Inominada em apenso; grifamos).

22. Portanto, mesmo que se aventasse a possibilidade, absurda, de o representante legalmente constituído pela Petrobrás ter excedido os poderes que lhe foram outorgados, como quer fazer crer a Ré, tal fato também não lhe socorreria, pois devidamente ratificado o ato praticado pelo mandatário, válido se torna o negócio desde a sua celebração, uma vez que a ratificação (expressa, no caso em tela) produz efeito ex tunc, nos precisos termos do artigo 1.296, parágrafo único, da Lei Substantiva Civil.

23.

Cumpra ressaltar que se o mandante, bem analisando a conveniência e a oportunidade da contratação, autorizou o mandatário a prorrogar o prazo inicialmente pactuado, o fez com conhecimento de causa, sendo absolutamente inusitado que venha, meses depois, rescindir despropositadamente os contratos de afretamento com base em argumento tão infantil que, aliás, já se encontra superado face à ratificação feita.

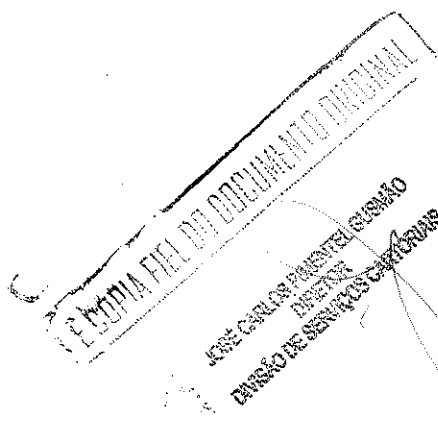


24.

verbis:

Neste sentido, o festejado Carvalho Santos ensina,

"A ratificação tem a virtude de emprestar ao ato toda a validade que lhe faltava, dando-lhe mesmo vida, que até então não tinha. Precisamente por isso o mandante, uma vez feita a ratificação, passará a responder pelo ato praticado pelo mandatário, embora com excesso de poderes." (*in* "Código Civil Brasileiro Interpretado", Freitas Bastos, 1993, 12ª edição, volume XVIII, página 184)



25.

Desta forma, não há que se falar em excesso de poderes, a uma porque o Superintendente Executivo de Exploração e Produção da Petrobrás, que firmou todos os contratos e respectivos aditivos, como já se viu, encontrava-se munido dos instrumentos de mandato que o permitiam praticar o ato; a duas porque, mesmo que não fosse ele portador dos poderes específicos para contratar e, por isso, tivesse agido com excesso de poderes, o negócio seria de toda sorte válido já que devidamente ratificado pela mandante.

26.

Note-se, ainda, que em todos, rigorosamente todos, os instrumentos jurídicos celebrados entre as partes e a Petrobrás, foi esta representada pelo mesmo subscritor da carta de prorrogação do prazo contratual, Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro (docs. 7 e 12 e 14 a 19 da Medida Cautelar Inominada).

*

27. Tal fato, mesmo que não constituísse prova inequívoca da qualidade de mandatário do Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro e, portanto, da validade da prorrogação acima referida, seria o suficiente para a caracterização do mesmo como representante "aparente" da Ré, já que todos os seus atos permitiram às Autoras supor a existência de uma representação regular. Consequência disto é que o ato reputa-se válido da mesma forma pela chamada Teoria da Aparência, amplamente aceita pela jurisprudência e pela doutrina pátrias.

28. Novamente, o entendimento de Carvalho Santos é esclarecedor, verbis:

"Mas é preciso entender em termos este dispositivo (artigo 1.309, do Código Civil), por isso que, mesmo que o procurador tenha excedido os poderes que lhe foram outorgados, fica o mandante obrigado a sustentar o ato se os poderes, na aparência, autorizam uma interpretação de estar o ato conforme o mandato conferido. Em tal caso, ensinam os mestres, deve subsistir a obrigação do mandante para com terceiros, porque a culpa foi sua de não ter melhor precisado a extensão do mandato, de forma a excluir a possibilidade de terceiros serem induzidos a erro." (obra citada, volume XVIII, página 278).

29. Se o então Superintendente Executivo de Exploração e Produção da Petrobrás possuía os poderes para firmar os contratos de afretamento e de prestação de serviços a ela relacionados, bem como seus respectivos aditivos – o que efetivamente fez – então, por óbvio, tinha poderes para conceder a prorrogação de prazo. Assim sendo, todas as tratativas se deram diretamente com o Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro quem, durante todo o tempo, se apresentou como representante legal da Ré munido, inclusive, do documento que o habilitava a tanto.

30.

Como se infere dos argumentos acima expendidos, as razões das quais de utiliza a Ré, com a finalidade precípua de não honrar o compromisso assumido por seu mandatário, legalmente habilitado, merecem o devido rechaço.

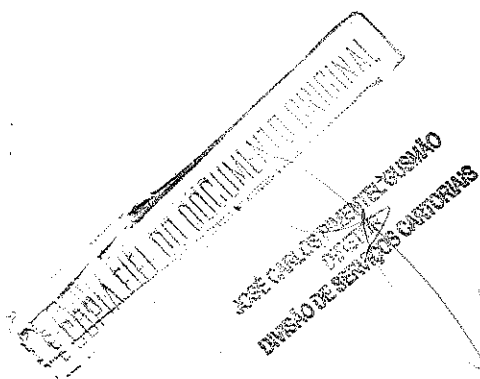
O pedido.

31.

Ex positis, requer-se a V. Exa. se digne determinar a citação da Ré para, querendo, contestar os termos da presente, pena de revelia, tudo de modo a que, afinal, seja julgada procedente a ação para:

a. declarar a não validade da " rescisão " almejada pela Petrobrás, bem como para declarar a validade, em todos os seus termos, da carta de prorrogação dos prazos contratuais por mais 540 (quinhentos e quarenta) dias, datada de 28 de maio de 1998 (doc. 13 da Medida Cautelar Inominada em apenso, condenando-a a prosseguir com as obrigações ajustadas pelas partes, consubstanciadas nos documentos de números 7 a 12 e 14 a 19, também dos autos em apenso, impedida a Petrobrás, definitivamente, de romper o vínculo contratual com base nos motivos expostos nas suas correspondências juntas como documentos 20 e 21, dos autos antes referidos;

b. condenar a Ré nas penas da sucumbência, fixados os honorários advocatícios em seu percentual máximo, aplicado sobre o valor da causa.



32.

Termos em que, atribuindo à causa o valor de
R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) e protestando
pela produção de todas as provas em direito admitidas,

Pedem Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2000.

HELIO BELLO CAVALCANTI - OAB/RJ 3.243

SERGIO MAZZILLO - OAB/RJ 25.538

HELIO CAVALCANTI BARROS - OAB/RJ 82.524

MARIA FERNANDA M. ALONSO - OAB/RJ 84.854

ANA LUIZA DE MELO PINHEIRO - OAB/RJ 92.226

MARCELO FRANKLIN - OAB/RJ 88.238E

JOANA CHIAVARI FRANCO - OAB/RJ 98.545E

D:trt/anala/marítima x petrobrás ordinária

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTA GUSMÃO
DEPTECH
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

PETROBRAS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA D.
CAPITAL - RJ.

4428

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORIAS

Ref.: Processo nº 2000.001.000638-1
Escrevente: Luís

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista federal, com sede na Avenida República do Chile nº 65, Centro/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, por seu advogado infrafirmado instrumento de mandato incluso (DOC. 01), nos autos da Ação Ordinária de referência, ajuizada por PETRODRILL TWO LTD. E Outras, vem oferecer CONTESTAÇÃO, consoante as razões de fato e de direito a seguir articuladas:

I - DA PRETENSÃO

Cumprе destacar, inicialmente, que a 7ª Autora (MARÍTIMA) participou e venceu certames licitatórios internacionais promovidos pela PETROBRAS, que tinham por objeto o afretamento de 06 (seis) plataformas de perfuração (sondas) para operação na Bacia de Campos.

Segundo as regras editalícias, seria considerada vencedora a empresa que cotasse as menores taxas diárias para o aluguel dos equipamentos e suas operações.

Poderiam participar da licitação tanto empresas que se propusessem a construir tais sondas, como a converter ou a proceder transformações de unidades já existentes, desde que, inafastavelmente, fossem observados os prazos máximos previstos para o início da operação de cada unidade, também assinalados nos correspondentes editais.

A 7ª Autora, ciente desses prazos, optou pela construção das plataformas, criando, para esse fim, 06 (seis) SPCs (sociedades de propósito específico) no exterior e promovendo o alavancamento de empréstimo para tanto.

Destaque-se, desde logo, que a PETROBRAS jamais teve participação direta em tais contratos de financiamento ou cometeu qualquer ingerência nas obras de construção, até mesmo porque à Ré interessava apenas o recebimento das plataformas no prazo ajustado, competindo-lhe, a partir de então, o pagamento das taxas diárias estabelecidas nas propostas com as quais.

Contudo, como adiante restará cuidadosamente demonstrado, porquanto Autoras não tivessem entregue, nos prazos estipulados, 04 (quatro) das 06 (seis) sondas contratadas, a PETROBRAS, nos exatos termos contratuais, rescindiu os contratos relativos às "AMETHYSTs 2 e 3" e notificou-as da intenção de fazer o mesmo em relação às "AMETHYSTs 4 e 5", tão logo vencessem os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias de tolerância, também estipulados contratualmente, para o recebimento das mesmas.

Foi então que a 7ª Autora, distorcendo o conteúdo de uma carta que lhe foi enviada em maio/98, portanto, há um ano e nove meses, lançou mão de argumento segundo o qual, por aquela missiva, a PETROBRAS teria prorrogado aquele prazo máximo de 180 para 540 dias, ou seja, por mais um ano, daí defendendo a tese de que não seria possível a rescisão de tais contratos face do anunciado inadimplemento temporal.

Objetivando a obtenção de provimento jurisdicional que obstasse a PETROBRAS de rescindir os contratos relativos às sondas "AMETHYSTs 4 e 5", as Autoras ajuizaram, inicialmente, a ação cautelar em apenso, logrando êxito quanto à liminar que lhes foi concedida pelo Tribunal de Justiça.

Agora, por meio da presente ação principal, pleiteia ver declarada a não validade da rescisão dos aludidos contratos, com o consequente reconhecimento de que teria havido, efetivamente, a prorrogação, para 540 dias, do prazo máximo para o recebimento daquelas duas plataformas, de modo que sejam mantidas as condições contratuais, com a condenação, por fim, da PETROBRAS, nos consectários da sucumbência.

Contudo, consoante as razões adiante perfilhadas, razão alguma existe para prosperarem as pretensões autorais. Senão vejamos:

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

II - DA LEI Nº 9.478/97 - DO NOVO CENÁRIO NACIONAL

JOSÉ CARLOS PAES LIMA
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORIAS

Objetivando atender ao programa exploratório que fazia parte da estratégia, não apenas da PETROBRAS, mas do Governo Federal, que buscava alcançar a então desejada auto-suficiência nacional na produção de petróleo e seus derivados, o que se revela especialmente relevante em virtude dos graves impactos que as importações realizadas para fazer frente ao mercado consumidor interno vinham causando na balança comercial brasileira, a Ré, em atenção aos ditames e exíguos prazos fixados na Lei nº 9.478, de 06.08.97, que dispõe "sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo e dá outras providências", viu-se compelida a promover diversas contratações de equipamentos e serviços destinados a tanto.

Impõe-se esclarecer, de plano, que, dentre as diversas fases da exploração de petróleo em águas profundas, uma delas, da maior importância, se destina à localização e à delimitação física de campos potencialmente produtores, em que se faz necessária a utilização de sondas de perfuração pois os resultados obtidos nessa fase é que apontarão para a viabilidade ou não da exploração comercial do campo.

Como promana evidente, até chegar o momento em que o "ouro negro" jorra levado a refino, é transformado em gasolina, querosene, nafta e outros derivados, várias fases o antecedem, vários anos de trabalho e investimentos são realizados, sendo patente que, conquanto todas essas fases, até a produção final, sejam interdependentes, o atras em uma delas gerará, por certo, prejuízos incalculáveis, muitas vezes inviabilizando própria exploração econômica do campo.

Se antes do advento da nova legislação do petróleo, quando a PETROBRAS detinha o monopólio da exploração, prospeção e produção desse mineral, esta Cia., face a seus compromissos com a sociedade brasileira, já se posicionava de forma irredutível quanto ao estrito cumprimento dos prazos e condições estipulados com suas contratadas após a abertura do mercado às multinacionais estrangeiras não se poderia esperar um abrandamento em tal postura, muito pelo contrário, sobretudo porque, na forma de disposto nos arts. 32 e 33 da citada lei, somente seriam concedidos à PETROBRAS para exploração os campos que se encontrassem em efetiva produção na data do início de sua vigência e aqueles nos quais já tivessem sido realizadas descobertas comerciais ou promovido investimentos na exploração e, ainda assim, desde que, no prazo de três anos, obtivesse êxito, sob pena de serem tais campos levados à licitação.

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

III - DO CENÁRIO MUNDIAL - UNIDADES DE PERFURAÇÃO

- SONDAS "AMETHYST"

JOSÉ CARLOS FREITAS GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓFIAS

O período de 1995 a 1997 caracterizou-se por um significativo aquecimento no mercado mundial de unidades de perfuração em águas profundas, com utilização intensa das poucas unidades então disponíveis e conseqüente elevação das taxas diárias de afretamento e de prestação de serviços de perfuração de poços de petróleo.

Tal fato deveu-se à alta dos preços do petróleo ocorrida naquele período e ao avanço da tecnologia em águas profundas, o que permitiu a implantação de diversos projetos até então considerados inviáveis. A PETROBRAS, detentora de elevada tecnologia nessa área, também sofreu as influências desses dois efeitos.

Assim foi que, no curso do ano de 1996, após profundo e percutiente exame do cenário advindo dessa nova legislação e atento às demandas nacionais, técnicos da PETROBRAS submeteram à Diretoria Executiva proposições visando ao afretamento de sondas de perfuração, bem assim à contratação da prestação dos serviços de perfuração e/ou avaliação e/ou complementação e/ou "workover" de poços de petróleo e/ou gás, para operação em toda a extensão da Plataforma Continental Brasileira e Águas Internacionais, que restaram aprovadas, advindo daí, nos moldes preconizados na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a abertura de diversas concorrências públicas internacionais.

Releva destacar que em todos os respectivos Editais havia expressa estipulação de prazo para o início das operações das sondas, pois tal fator se revelava, pelas razões já discorridas, absolutamente relevante e determinante para as necessidades da PETROBRAS, no particular, e, sobretudo, para o atendimento dos interesses da nação.

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

Tendo em vista as condições de um mercado internacional aquecido pela demanda excessiva, a PETROBRAS estabeleceu, como estratégia, o aumento da competitividade nas citadas licitações, permitindo a participação, nos aludidos certames tanto de empresas que se propusessem a construir tais sondas, como a converter ou proceder "upgrades" de unidades já existentes, de maneira que a contratação fosse implementada pelos menores custos possíveis, sem prejuízo do atendimento aos prazos estipulados.

Em cada certame, repita-se, seria considerada vencedora a empresa que oferecesse à PETROBRAS, pela menor taxa diária, o aluguel do equipamento (sonda) e a sua operação, assinando-se, em consequência, os respectivos contratos; um de afretamento e outro de prestação de serviços.

Dentre os diversos certames então deflagrados, sagrou-se vencedora relativamente a 06 (seis) deles, a empresa Marítima Petróleo e Engenharia Ltda., cujos contratos passaram a ser identificados, respectivamente, como "AMETHYST 2, 3, 4, 5, 6 e 7", cada qual prescrevendo data específica para o início de sua operação.

Assim, tomando-se como exemplo o certame que redundou na contratação da sonda "AMETHYST 4", sabia a 7ª Autora (Marítima), previamente, bem assim todas as demais 12 (doze) empresas que adquiriram o Edital (DOC 02), que teria o prazo máximo total de 630 (seiscentos e trinta) dias para dar início à operação da unidade, incluído neste prazo a sua mobilização até o porto de Macaé/RJ e o tempo necessário para a realização do teste geral das condições operacionais dos seus equipamentos, prazo esse que fluiria a partir da comunicação formal pela PETROBRAS da aceitação da proposta vencedora, o que se daria após a aprovação do resultado da licitação pela Diretoria Executiva desta Estatal, conforme estatuído no item 1.2 abaixo reproduzido:

"1.2. - Será concedido, à Proponente Vencedora da presente Concorrência, um prazo total máximo de 630 (seiscentos e trinta) dias, para a construção, conversão e/ou upgrade de sua Unidade em Unidade de Posicionamento Dinâmico e a mobilização da mesma até o porto de Macaé - RJ, pronta para iniciar as operações, incluindo neste prazo, o tempo necessário para a realização do teste geral das condições operacionais de todos os equipamentos da Unidade, prazo este contado a partir da comunicação formal da PETROBRAS de aceitação da proposta vencedora, após a aprovação do resultado final da licitação em instância superior, na PETROBRAS."

Era do prévio conhecimento de todas, outrossim, já que fazia parte de item específico do Edital, que se houvesse um atraso no início da operação de até 90 (noventa) dias, a taxa diária sofreria uma redução de 10% (dez por cento), a partir do início do contrato, por um período correspondente ao número de dias do atraso; e que se esse atraso ultrapassasse os 90 (noventa) dias, além da redução da taxa, a empresa seria multada em 30%, dentro dos parâmetros contratualmente estabelecidos, consoante o estabelecido nos itens 1.2.1 e 1.2.2 infra transcritos:

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS DA SILVA
DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4457
"1.2.1.- Caso a Unidade sofra um atraso relativo ao prazo concedido no item 1.2 do Edital de até 90 (noventa) dias, a taxa diária será reduzida em 10% (dez por cento), a partir do início do contrato, por um período correspondente ao número de dias de atraso da Unidade."

"1.2.2.- Caso a Unidade sofra um atraso relativo ao prazo concedido no item 1.2 do Edital superior a 90 (noventa) dias, a taxa diária será reduzida em 10% (dez por cento) nos primeiros 90 (noventa) dias de contrato e cumulativamente a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das multas conforme itens 8.1 e 9.1 dos contratos de afretamento e de serviços, a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de atraso da Unidade."

Mais do que isto, nas Minutas dos Contratos que compunham os Adendos F e G do Edital, o primeiro referente ao contrato de afretamento da unidade (DOC. 03), o segundo relativo à prestação de serviços (DOC. 04), havia expressa estipulação no sentido de que corporificaria justa causa para a rescisão o "ATRASO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS" (v. cláusulas 10.1.11 e 11.1.11, respectivamente).

Tais dispositivos sinalizaram, de forma inequívoca, a todas as empresas que se candidataram a participar da licitação, a importância para a PETROBRAS quanto aos prazos estipulados. E, além disso, que o esgotamento do prazo de tolerância para o início das operações representava um risco assumido conscientemente pelas licitantes, que, assim, não poderiam, no futuro, reclamar da PETROBRAS quanto ao exercício da faculdade de rescisão contratualmente assegurado.

Aqui revela-se necessária a abertura de um pequeno parêntese para esclarecer que tais dispositivos, tanto editalícios, quanto contratuais, eram comuns a todos os certames, variando, apenas, em cada qual, as especificações dos equipamentos, os prazos para o início das operações e vigência dos contratos.

A Marítima, nas propostas apresentadas nas concorrências por ela vencidas, optou pela construção das unidades, com a criação de Sociedades de Propósito Específico (SPEs) no exterior, às quais seriam cedidos os contratos, visando, assim, se valer de benefícios tributários. Para tal fim foram constituídas as seis primeiras Autoras.

Os correspondentes contratos foram, então, firmados com a Marítima, tendo cada um deles um prazo contratual específico para o início da operação, após o qual começariam a fluir os prazos, tanto relativos à incidência da redução da taxa diária proporcional ao número de dias de atraso (até 90 dias), como da multa (entre 91 e 180 dias), como para o exercício da faculdade de rescisão por parte da PETROBRAS, após 180 dias da data prevista para início das operações, conforme elucidado na tabela que se segue:

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

RECOPILADO DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DE SERVIÇOS CARTORIAS

UNIDADES	DATA CONTRATUAL PARA INÍCIO DAS OPERAÇÕES	DATA CONTRATUAL PARA RESCISÃO DOS CONTRATOS	DATA DE EFETIVA RESCISÃO
"AMETHYST" 2	29.09.98	27.03.99	12.05.99
"AMETHYST" 3	29.09.98	27.03.99	12.05.99
"AMETHYST" 4	17.06.99	14.12.99	-
"AMETHYST" 5	06.07.99	02.01.00	-
"AMETHYST" 6	29.12.99	26.06.00	-
"AMETHYST" 7	29.12.99	26.06.00	-

É CÓPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL:

**IV - DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL PELAS AUTORAS
DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
OPERADOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

Não obstante a PETROBRAS não tenha exercido qualquer ingerência nas construções das unidades, visto que o seu interesse se limitava ao afretamento das sondas pelo prazo estipulado, findo o qual a Marítima e as SPEs, proprietárias das unidades, poderiam dar-lhes o destino que lhes aprouvessem, foram constatados atrasos no início de algumas obras e o descumprimento do cronograma estipulado pela própria Marítima.

Cabe ressaltar que, durante o período em que os atrasos se configuraram, a PETROBRAS analisou todas as alternativas possíveis, visando minimizar o impacto dos prejuízos que decorreriam da inadimplência contratual, chegando a cogitar de aceitar a substituição temporária das unidades "AMETHYST 2 e 3" por outras, de igual ou maior capacidade, conforme proposto pela Marítima, o que acabou não se concretizando porque, embora a substituição encontrasse amparo legal, a 7ª Autora ofereceu condicionantes que repercutiam na alteração dos prazos e do valor final dos contratos, com o que a Ré jamais concordou, seja por imperativo legal, seja moral, pois tal situação, acaso concretizada, representaria uma premiação em favor do inadimplente.

Como já fossem os atrasos das sondas "AMETHYST 2 e 3" muito superiores a 180 (cento e oitenta) dias para o início da operação, cujas obras, aliás, sequer tinham sido iniciadas, o que apontava para um atraso final estimado superior a 800 (oitocentos) dias, a nova Diretoria Executiva da PETROBRAS, que assumiu a Companhia em abril de 1999, por decisão colegiada aprovada pela ATA D.E. 4.200, item 48, de 12.05.99 - Pauta nº 454 (DOC. 05), determinou fossem os correspondentes contratos rescindidos, tendo sido ordenada, outrossim, a realização de auditoria técnico-financeira, por meio de empresa de consultoria especializada, junto à Marítima/Petrodrill, relativamente aos contratos das unidades "AMETHYST" 4, 5, 6 e 7, visando atestar a viabilidade do cumprimento dos prazos pactuados.

É CÓPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL

Enfatize-se, por relevante, que a rescisão dos contratos concernentes à "AMETHYST's 2 e 3" jamais foi contestada pela Marítima.

Para a realização da auditoria foi contratada a empresa ModuSpec USA Inc., em cujo relatório final (DOC. 06 e 06-A) existe previsão de que nenhuma das sondas do projeto "AMETHYST" estará disponível à PETROBRAS antes do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de tolerância estabelecido contratualmente para o início da operação efetiva de cada unidade.

Segundo tal relatório, de 06.08.99, com relação às unidades "AMETHYSTs" 4 e 5, que deveriam ter sido entregues, respectivamente, em 17.06 e 06.07.99, aquela empresa de auditoria estima que a entrega ocorrerá após 14.07.00 e 13.09.00, com atraso, portanto, no mínimo, de 393 e 435 dias.

Com relação às unidades "AMETHYST" 6 e 7, cujas datas de entrega, contratualmente fixadas, ainda não ocorreram (17.10.00 e 17.09.00), estima a ModuSpec que serão elas entregues com atraso de, no mínimo, 293 e 263 dias, consideradas as datas em que deverão entrar em efetiva operação, o que, de igual forma, suplanta o prazo máximo de tolerância dentro do qual a PETROBRAS, ainda que cobrando as multas, estaria obrigada a recebê-las.

Foi, então, a matéria novamente submetida à Diretoria Executiva, que, através de decisão consubstanciada na ATA D.E. 4.220, item 16, de 07.10.99, Pauta nº 952 (DOC. 07), determinou a notificação da Marítima e das empresas Petrodrill Four, Five, Six e Seven de que, tão logo ultrapassados os prazos de 180 (cento e oitenta) dias de atraso para início das operações das sondas "AMETHYST" 4, 5, 6 e 7, exerceria o seu direito contratualmente assegurado de rescindir os respectivos contratos de afretamento, assim como os contratos de prestação de serviços deles dependentes, o que foi efetivado por meio do Ofício E&P/SUEX-SSE-110-99, de 13.10.99 (DOC. 08).

V - DA NÃO PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Em atenção aos termos da citada notificação determinada pela Diretoria Executiva, a Marítima enviou à PETROBRAS a carta nº 302/99, de 22.10.99, na qual relatava a sua "surpresa" com a atitude desta Cia., forte no argumento de que o prazo contratual de tolerância de 180 (cento e oitenta) dias havia sido estendido para 540 (quinhentos e quarenta) dias pela carta E&P/SUEX-SSE-048/98, de 28.05.98.

Tal carta, no entanto, como adiante restará detalhadamente examinado, em momento algum firmou qualquer ajuste quanto à prorrogação daquele prazo, como quer fazer crer a 7ª Autora.

Mas, de qualquer sorte, impende destacar, desde logo, que se revela sintomático que, embora tal carta seja datada de maio de 1998, somente em outubro de 1999, um ano e cinco meses depois, a 7ª Autora, pela primeira vez, tenha lançado mão do seu conteúdo, não obstante, durante todo esse período, tenha implementado negociações diversas visando, como antes já se mencionou, à substituição das unidades em atraso, sem jamais cogitar que o período de tolerância fosse superior a 180 dias. (DOCS. 09).

Como exemplo perfeito e acabado de que a própria Marítima sempre soube que tal carta não teria prorrogado o prazo de tolerância, pode se observar em seu ofício Ref. 574/98, de 08.12.98 (DOC. 10), no qual afirma textualmente, em seu item 2:

"2. We understand that the Charter Contract ("CC") and Services Rendering Agreement ("SRC") are effective upon signing. Therefore, the force majeure provisions are effective even before (as well as after) the commencement of the charter period. Is our understanding correct? In connection with this issue, we would like to know your understanding on whether the contractual commencement of the charter period is postponed accordingly. In other words, delay due force majeure does not count towards the 180-day period after which rescission rights become exercisable."

LE Cópia FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
Ass: Carlos Roberto Almeida
Diretor de Serviços Contratos

"Entendemos que o Contrato de Fretamento ("CC") e o Acordo de Prestação de serviços ("SRC") estão em vigor desde a assinatura. Assim sendo, as estipulações sobre força maior estão em vigor antes (bem como depois) do início do período de fretamento. É correto o nosso entendimento? Em relação a essa matéria, gostaríamos de saber o vosso entendimento sobre se o início contratual do período de fretamento foi, em concordância, postergado. Em outras palavras, o atraso devido à força maior não conta em relação ao período de 180 dias depois do qual os direitos de rescisão se tornam exercitáveis." (tradução livre)

Ora, bem se observa do conteúdo dessa carta, que a própria Marítima, em dezembro de 1998, sabia que o contrato poderia ser rescindido unilateralmente pela PETROBRAS na hipótese de atraso superior a 180 dias. Por que naquela ocasião, considerando que a carta na qual ora funda sua absurda pretensão era de maio de 1998, já não defendia a tese de prorrogação do contrato?

Na verdade, o que a Marítima queria era, diante da evidência do seu inadimplemento contratual, que a PETROBRAS lhe fizesse concessões.

Contudo, diante do malogro das negociações então entabuladas e da manifestação inequívoca por parte da PETROBRAS de que exerceria o seu direito de rescisão dos contratos a cada vencimento, a 7ª Autora, em evidente distorção fática e jurídica, realizadas no intuito de induzir em erro o Poder Judiciário para obter um salvo-conduto que vedasse a efetivação da rescisão do contrato da sonda "AMETHYST" 4, que se avizinhava, ajuizou a ação cautelar em apenso, logrando obter, junto ao Tribunal de Justiça, a medida *initio litis*.

Para bem restar evidenciada a má-fé da 7ª Autora, é necessário enfatizar que as alterações promovidas em contratos decorrentes de licitação dependem, para sua validade, de agente capaz, objeto lícito e forma prescrita em lei ou, *in casu*, nas normas internas da PETROBRAS, elementos esses que não restaram atendidos pela tal carta para o fim preconizado pela Marítima, como se verá adiante:

PETROBRAS

4432 ✓

V.1 - DA NÃO OBSERVÂNCIA DA FORMA LEGAL

Abre-se aqui um pequeno parêntesis para destacar que as licitações internacionais, que geraram todos os contratos "AMETHYST", tiveram por regência a Lei nº 8.666/93, com a redação que lhe emprestou a Lei nº 8.883/94, cujos termos foram observados em sua plenitude.

Dispõe esse diploma legal, em seu art. 38, que:

"o procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa..."

Essa norma foi seguida à risca pela PETROBRAS, como se pode verificar do Documento Interno Petrobras - DIP E&P 000005/97, de 17.03.97 (DOC. 11), pelo qual os três Superintendentes de Exploração e Produção (Superintendente Geral, de E&P Norte-Nordeste e de E&P Sul-Sudeste) propuseram que a Diretoria Executiva (D.E.) da PETROBRAS lhes autorizasse a instaurar procedimentos licitatórios para a contratação de várias unidades de perfuração.

Nesse mesmo documento, os seus próprios subscritores pleiteiam que a D.E. lhes determine que retornem o assunto, para submissão dos resultados das licitações mencionadas.

Essas proposições foram aprovadas pela D.E., conforme ATA DE 4.090, item 20, de 20.03.97 (DOC. 12).

Posteriormente, por intermédio do DIP E-P/SUEX-SSE, o Superintendente Executivo Sul-Sudeste encaminhou o resultado desses procedimentos, pedindo, em relação a cada um deles (de que é exemplo o relativo à "AMETHYST 4"), que a D.E. autorizasse a assinatura dos contratos de afretamento e de prestação de serviços de perfuração com a empresa Marítima Navegação e Engenharia Ltda. e o incumbisse de firmar os instrumentos contratuais em nome da PETROBRAS.

Novamente a D.E. exerceu a sua competência privativa - em razão do valor da contratação, que situava o contrato dentro de seu limite de competência - cujo tema será adiante abordado - e aprovou as proposições do Superintendente, conforme ATA DE 4.111, Item 3, de 14.08.97 (DOC. 13), incumbindo-lhe da sua assinatura.

Mas a Lei nº 8.666/93 tinha ainda outra disposição relevante para que se pudesse entender os procedimentos licitatórios em questão. Dizia ela, em seu art. 57, § 1º:

"§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato."

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
CARLOS PIMENTEL
DIRETOR-GERAL
DIRETOR-GERAL

Impende destacar, porém, que no caso da questionada prorrogação do prazo de tolerância para início das operações dos serviços, que teria passado de 180 para 540 dias, não há:

- a) documento escrito da interessada, apresentando as justificativas para o seu pleito;
- b) apreciação dos órgãos de participação obrigatória, por tratar-se de alteração de contrato sujeito ao limite de competência da D.E., ou seja, não existem os pareceres técnico e jurídico indispensáveis à apreciação do pleito pela autoridade competente;
- c) justificativa do órgão que gerenciava o contrato, ou seja, o E&P, para acolher o pleito;
- d) pedido de autorização à D.E. para aprovar a alteração do contrato, mediante aditivo contratual ou carta-acordo;
- e) decisão da D.E. autorizando a alteração;
- f) aditivo ou carta-acordo nos moldes usuais da PETROBRAS.

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PEREIRA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS

Tal dispositivo legal, além de não ter sido observado, não seria o único impedimento à validação da pretendida prorrogação de prazo, ante o que dispõe o § 2º do mesmo artigo 57, *verbis*:

"§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Não era, portanto, qualquer autoridade, mas apenas aquela competente para a celebração do contrato - *in casu*, a Diretoria Executiva da PETROBRAS - que poderia autorizar qualquer prorrogação de prazo contratual.

Portanto, a conjugação do texto legal com as estipulações contratuais e editalícias, trazem à tona, outrossim, que o superintendente que firmou a aludida carta não teria competência para aprovar, de *per se*, qualquer alteração contratual, pelas razões destacadas no capítulo subsequente.

Ainda que se admitisse, apenas para argumentar, que pudesse a Marítima invocar, a seu favor, o desconhecimento de tais dispositivos legais, o seu próprio comportamento diante da situação, bem assim as expressas condições estabelecidas nos contratos, deixariam à calva a sua flagrante má-fé.

Isto porque a aludida empresa, ao longo de toda a sua existência, conforme expressou em sua carta DIR-400/99, de 18.08.99 (DOC. 14), vem participando de inúmeras licitações realizadas pela PETROBRAS, com quem mantém diversos relacionamentos contratuais, de modo que é do seu inteiro conhecimento que todas as alterações das condições contratuais preestabelecidas - e a majoração do prazo para a entrega das sondas, por certo, seria uma alteração - dependeria da assinatura do correspondente ADITIVO, como aliás, expressamente consignado nas Cláusulas abaixo reproduzidas, e não por simples correspondência:

"Cláusula 2.2.3 - Este contrato poderá ser prorrogado por períodos mediante acordo prévio entre as partes, por meio de aditivo, mantidas as demais condições contratuais, limitado a um prazo contratual de 2190 dias."

"Cláusula 2.3 - Chegada no Brasil - O início das operações deverá ocorrer até a data de 17.06.99, observando-se o disposto no item 8.1 deste Contrato."

"Cláusula 11.1 - A PETROBRAS poderá rescindir o presente contrato, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou de retenção, nas seguintes hipóteses:

11.1.11 - Atraso no início da execução do contrato, por mais de 180 dias,"

Essa situação, aliás, é reconhecida pela Marítima, pois ao ter alterada a sua razão social de Marítima Navegação e Engenharia Ltda. para o nome que hoje ostenta, solicitou, mediante carta datada de 01.10.97 (COM/EPB/C/614 - DOC. 15), fossem assinados os correspondentes ADITIVOS CONTRATUAIS.

Não seria crível que a Marítima acreditasse que para a alteração de sua razão social nos contratos em curso houvesse a necessidade da assinatura de aditivo, enquanto que para a prorrogação dos prazos contratuais uma simples troca de correspondência fosse suficiente. Por que não aceitou, quando da alteração de sua razão social, uma simples carta da PETROBRAS atestando ter tomado conhecimento daquele fato ?

Assim, se, no próprio entendimento da Marítima, impunha-se a assinatura de aditivo contratual face à alteração de sua razão social, não poderia, agora, em assunto de muito maior relevância, qual seja a alteração dos prazos contratuais, invocar o desconhecimento da sistemática de alterações dos termos e condições estabelecidas originalmente.

Consigne-se, ainda, que em se tratando de contratos oriundos de licitação pública, sob pena de malfetimento aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, toda e qualquer alteração contratual deveria guardar a imperiosa justificativa de que resultaria em proveito da Companhia, de modo que, para tanto, antes da questão ser submetida à Diretoria Executiva, deveria passar pelo crivo dos órgãos técnicos envolvidos e ser objeto de parecer do Serviço Jurídico, o que jamais aconteceu.

Nesse particular revela-se evidente que proveito algum adviria para a PETROBRAS da ampliação do prazo para o exercício do seu direito de rescisão. Ao contrário, essa ampliação somente beneficiaria a Marítima, que se veria livre do encerramento unilateral dos contratos e da responsabilização por perdas e danos a que daria causa. E, se à margem disso tudo, alguma justificativa houve, ainda que não registrada em documentos, sequer foi ela examinada pelo Serviço Jurídico, quanto mais submetida à aprovação pela Diretoria Executiva.

Tem-se, pois, que os procedimentos legais e normativos necessários à validade da pretendida alteração contratual não foram observados, não se podendo, assim, emprestar à citada carta os efeitos jurídicos almejados pela Marítima.

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS MENDES GOMES
DIRETOR DE SERVIÇOS CONTRATUAIS

4442

V.2 - DA INCAPACIDADE DO AGENTE - DOS LIMITES DE COMPETÊNCIA DO SUBSCRITOR DA CARTA - DO INSTRUMENTO DE MANDATO

Não obstante pela ATA D.E. 4.111, já referida, tenha a Diretoria Executiva da PETROBRAS aprovado a assinatura dos contratos em questão, bem assim incumbido o Superintendente de Exploração Sul-Sudeste de firmar os competentes instrumentos, tal designação, todavia, diversamente do que quer fazer crer a 7ª Autora, não transferiu para aquele superintendente o poder de alterar as condições do contrato, mas, e tão somente, de firmá-lo nas exatas condições aprovadas pela Diretoria Executiva.

Com efeito, fosse da competência originária daquela superintendência a autorização para a assinatura daqueles contratos e a matéria sequer necessitaria ter sido submetida à Diretoria Executiva da PETROBRAS.

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Isso, por si só, já seria suficiente para evidenciar, a mais não poder, que não tinha o Superintendente de E&P Sul-Sudeste os poderes necessários para promover qualquer eventual alteração contratual sem a expressa autorização da D.E. da Ré.

O descumprimento dessas normas legais, de publicidade inconteste, seria suficiente para denotar a imprestabilidade, para o fim colimado pela Marítima, da carta de 28 de maio de 1998, uma vez que subscrita por agente incapaz, emitida à margem do conhecimento e da autorização devida e com desprezo das normas regulamentares aplicáveis.

Invoca-se a detenção, pelo subscritor da carta de 28.05.98, de instrumento de mandato. De fato, tinha ele substabelecimento de procuração conferido pelo Diretor de sua área de atuação, apontando-se especificamente o substabelecimento lavrado no Livro 717, folha 196, datado de 28.06.1996 (DOC. 16), como suficiente para conferir ao Superintendente de E&P Sul-Sudeste poderes para obrigar a PETROBRAS.

Não é assim, entretanto. Mesmo que fossem afastadas as regras impositivas da existência de justificativas que amparassem o pleito de prorrogação do prazo para início dos serviços e da imperiosa necessidade de sua submissão à autoridade superior, o que se admite apenas para argumentar, e mesmo assim não se vislumbraria no substabelecimento de procuração os poderes que se quer enxergar.

Com efeito, é imperioso que se destaque que o substabelecimento de poderes, que, por instrumento público, foi passado àquele superintendente pelo diretor a quem se encontrava submetido, expressamente o autorizava a agir "*de acordo com as normas, instruções, manuais e regulamentos da Companhia e dentro dos orçamentos aprovados pelo seu Conselho de Administração*", exercendo as atribuições e desincumbindo-se das obrigações e deveres inerentes a sua função, podendo: **I - REPRESENTAR A OUTORGANTE (PETROBRAS) EM TODOS OS ATOS DECORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS A SEU CARGO, PODENDO APROVAR CONTRATOS DE OBRA E SERVIÇOS, COMPRAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS; AUTORIZAR A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS E OUTROS PRODUTOS, TUDO DENTRO DOS LIMITES DE COMPETÊNCIA, NAS CONDIÇÕES E ATÉ OS VALORES FIXADOS PELOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA COMPANHIA RESSALVANDO QUE OS PODERES AQUI CONFERIDOS SÃO OUTORGADOS COM AS LIMITAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA EXECUTIVA...**

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

4443 P
O que se pode extrair desse substabelecimento, portanto, é que os substabelecidos estavam rigorosamente contidos em sua atuação, seja pelo fato óbvio de que o próprio Diretor que deu o substabelecimento não poderia transmitir mais poderes que ele próprio detinha (daí falar o texto que o substabelecimento era conferido com a ressalva das atribuições legais e estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva), seja porque o substabelecimento é expresso em dizer que os substabelecidos deviam obediência incondicional aos limites de competência, nas condições e nos valores fixados pelos órgãos colegiados da Companhia.

E quais eram esses valores ou limites de competência na época em que a carta foi emitida? Eram os limites fixados na Tabela de Limites de Competência cuja validade iniciou em 01.07.97 e vigorou até 01.07.98 (DOC. 17).

Por ela se constata que os Superintendentes de E&P, Abastecimento e Engenharia tinham um limite de competência para obrigar a Companhia no valor de R\$ 4.477.288,00.

Ora, os contratos originais tinham valores estimados que superavam em muito esse limite, razão pela qual sua aprovação coube à Diretoria Executiva. Só no caso do contrato de afretamento da "AMETHYST 4", por exemplo, o valor estimado do contrato era de US\$ 281.743.362,45.

Dessa forma, qualquer alteração no seu texto - e com maior razão aquelas alterações significativas - de acordo com o art. 57, § 2º da Lei nº. 8666/93 - deveriam ser submetidas à D.E. e não ser objeto de decisão na instância inferior, no âmbito de uma de suas superintendências.

De resto, se a procuração tivesse tal valor, repita-se, o Superintendente de E&P não precisaria ter sequer pedido autorização para dar início ao processo licitatório; não precisaria sequer ter pedido autorização para assinar o contrato. Como a procuração, como se vê, não dava àquele superintendente poderes para prorrogar o prazo de início de execução do contrato na época em que o contrato foi firmado, também não lhe dava esse poder na ocasião em que a carta de 28.05.98 foi expedida.

Revela-se, assim, absolutamente descabida a tese sustentada pela 7ª Autora no sentido de que tendo sido a aludida carta assinada pela mesma pessoa que assinara os contratos de afretamento e de prestação de serviços, tal fato, por si só, justificaria a validade do instrumento.

Portanto, também quanto à capacidade do agente, bem se observa que a aludida carta não se presta para alterar os prazos ajustados nos contratos.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS FERNANDES GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

VI - DA NÃO RATIFICAÇÃO DO ATO

Sem qualquer respaldo legal ou fático, no entanto, alegam as Autoras que, de qualquer sorte, o ato praticado pelo mandatário teria sido ratificado, de modo que os seus efeitos, na forma do disposto no art. 1296, § único, estariam validados.

A primeira indagação que ocorre acerca de tal assertiva por parte das Autoras é sobre a identificação de quem teria ratificado tal ato.



Com efeito, consoante já explicitado anteriormente, em razão dos valores envolvidos, tais contratos eram da competência exclusiva da Diretoria Executiva da PETROBRAS.

Assim, para ter sido ratificado, impunha-se que aquela matéria tivesse sido objeto de exame pela Diretoria Executiva, o que, repita-se, jamais ocorreu.

Por outro lado, ao se examinar o dispositivo do Código Civil apontado pelas Autoras, observa-se que "a ratificação há de ser expressa, ou resultar de ato inequívoco".

Ora, *in casu*, além de não ter havido expressa ratificação do ato, o que resulta inequívoco é que a Diretoria Executiva da PETROBRAS em momento algum anuiu com a prorrogação dos prazos daqueles contratos, o que se revela indisfarçável com o seu proceder que acabou por determinar a rescisão daqueles instrumentos face caracterização do inadimplemento das Autoras

Portanto, diversamente do que sustentam as Autoras, o invocado dispositivo legal não as socorre. Ao revés, demonstram, ainda mais, a falta de amparo a sua pretensão.

VII - DA TEORIA DA APARÊNCIA

Sustentam as Autoras que, na medida em que a aludida carta foi assinada pela mesma pessoa incumbida de firmar os contratos, não se lhes poderia impor outro comportamento senão acreditar que o seu conteúdo representava, inequivocamente, a vontade da PETROBRAS, e que, assim, estariam prorrogados os prazos para o início de operação das unidades 4 e 5 por mais 01 (um) ano.

Não obstante, esqueceram-se as Autoras de que para a aplicação da Teoria da Aparência se faz necessário o concurso de duas condições: a intenção de fraudar por parte de um dos agentes e a boa-fé daquele que se vê ludibriado.

Na presente hipótese, consoante se infere das razões até aqui expostas, vê-se, por um lado, que a PETROBRAS não teria obtido qualquer vantagem naquela prorrogação de prazo, muito pelo contrário.

Ao seu turno, as Autoras não podem invocar boa-fé, no sentido de que teriam acreditado que a simples assinatura daquela carta seria suficiente para a alteração dos prazos contratuais, visto que a sua experiência no trato de assuntos com a PETROBRAS, especialmente demonstrada quando, para a alteração de sua razão social, requereu a assinatura de Termo Aditivo específico, bem evidencia sua plena consciência de que a alteração das condições contratuais jamais poderia se dar mediante uma simples troca de correspondência.

A bem da verdade, o que exsurge flagrante de toda essa situação é que as Autoras em momento algum podem invocar a sua boa-fé no episódio. Sabiam, desde o início, que qualquer alteração contratual teria que ser operada por meio da assinatura de Termo Aditivo. No entanto, ao verificarem que não conseguiriam entregar as plataformas nos prazos ajustados, lançaram mão de distorcer o conteúdo de uma carta redigida em língua inglesa - e muito mal redigida diga-se de passagem, posto que a mesma chega a ser

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FREITAS GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL



4445
✓

contraditória em seus próprios dizeres - para, ao final, se dizendo ludibriadas em sua boa-fé e inocência, afirmar que acreditaram piamente na prorrogação daqueles prazos.

Ora, assim, a aplicação da Teoria da Aparência, na hipótese sob exame, revela-se totalmente inconsistente, visto que não só a PETROBRAS não teria obtido qualquer vantagem com a carta apontada como o elemento gerador da fraude, ao revés, pois somente as Autoras, que se dizem vítimas da fraude, teriam se beneficiado, como, em contrapartida, essas mesmas Autoras, pela sua experiência no trato de assuntos com a Ré, e, mais concretamente, no seu comportamento quanto ao pleito da assinatura de Termo Aditivo em razão da alteração de sua razão social, deixam à calva a inexistência de sua boa-fé que pudessem lançá-las à condição de vítimas.

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PRINCEPEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORIAS

VIII - OUTRAS CONSIDERAÇÕES RELEVANTES

Outra prova inequívoca de que a aventada prorrogação de prazo mencionada na aludida carta não passava de mera opinião, por parte de seu subscritor, de que, em tese, eventual requerimento formal de alteração do prazo contratual poderia ser submetido à diretoria, decorre do fato de que, se assim não fosse, a própria carta traria em seu bojo contradições inacreditáveis, visto que, em seu segundo parágrafo, expressamente afirma aquele superintendente que, por razões legais, nenhuma extensão dos prazos contratuais seria aceitável, e que, no caso do atraso na chegada da sonda, as multas contratuais seriam aplicadas.

"Notwithstanding the information which has come to our attention in connection with the financing of the Rigs, that the period allocated under the Charter Contracts and the Service Contracts for the construction of the Rigs will need to be extended, we inform you that, due to legal reasons, no extension in such period shall be acceptable. Thus, in case of delay in the arrival of one Rigs, the fines established in the Contracts shall be applied."

"Não obstante a informação que chegou-nos relativa ao financiamento das Plataformas, de que os prazos estabelecidos nos Contratos de afretamento e de Serviços para a construção das Plataformas necessitam ser prorrogados, informamos que, devido a razões legais, nenhuma extensão de tais prazos serão aceitáveis. Assim, no caso de atraso na chegada de uma plataforma, as multas estabelecidas nos contratos serão aplicadas." (tradução livre)

No parágrafo subsequente, ao cuidar da possibilidade da conversão das multas em serviços a serem prestados ou o seu pagamento ao final do contrato, sinalizou não ver razões para que essas mesmas regras não lhes fossem estendidas, condicionada, contudo, à prévia aprovação pela Diretoria Executiva da PETROBRAS.

"According to the contractual terms, these fines, set in Article Eight (Charter Contract) and Nine (Service Contract), are payable in the beginning of the Contracts. However, in order to reduce their impact, it has been a policy of this Superintendency to negotiate with CONTRACTOR other forms of payments, such as an agreed installment plan, as well as the discount of the fines from the back end of the Contract. We also confirm we do not see any reason for not to apply the same rules in the contract under reference, after the approval of PETROBRAS' Board of Directors."

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL



4448

“De acordo com os termos contratuais, essas multas, estabelecidas no artigo 8 (Contrato de Afretamento) e 9 (Contrato de Serviços), serão pagas no início dos contratos. Entretanto, de modo a reduzir os seus impactos, tem sido política dessa Superintendência negociar com o CONTRATADO outras formas de pagamento, como um plano de parcelamento, bem como o desconto de multas a partir do término do Contrato. Também confirmamos que não vemos razão para não aplicar as mesmas regras ao contrato em referência, após a aprovação pela Diretoria Executiva da PETROBRAS.”
(tradução livre)

Bem se observa, pois, que extrair da aludida carta conteúdo de anuência com a prorrogação dos prazos contratuais se revela um evidente exercício de retórica e distorção que não guarda qualquer correlação com o bom senso e, sobretudo, com os termos e condições pactuados contratualmente pelas partes.

Outrossim, como se todas as razões acima não fossem suficientes para fazer esboroar a tese da prorrogação dos prazos contratuais sustentada pela 7ª Autora, há, ainda, um pequeno detalhe, sutil, porém, importante, que evidenciaria, também, a imprestabilidade daquele documento para o fim que lhe pretende emprestar a Marítima. É que a decantada carta foi redigida em língua inglesa, o que, ao seu turno, está em desacordo com a regra livremente estabelecida pelas partes (v. Cl. 3.26), segundo a qual toda a documentação trocada entre elas deveria ser em língua portuguesa.

IX - DO PERICULUM IN MORA INVERSO

Por força da liminar concedida pelo I. relator do Agravo de Instrumento, viu-se a PETROBRAS proibida de exercer o seu direito de dar por rescindidos os 04 (quatro) contratos relativos às sondas “AMETHYST 4 e 5”, uma vez ultrapassados os prazos máximo de tolerância de 180 dias.

Ocorre que a PETROBRAS, como informado anteriormente, possui todo um projeto bem estruturado de investimentos destinados à produção que não pode ser interrompido ou adiado em razão do atraso da fase de perfuração decorrente do inadimplemento contratual perpetrado pela 7ª Autora, inadimplência essa que já atingiu 04 (quatro) dos 06 (seis) contratos “AMETHYSTs”.

Nesse contexto, viu-se a PETROBRAS compelida a promover novas contratações e a remanejar unidades visando à substituição das sondas não entregues tempestivamente, daí decorrendo a assinatura de novos contratos com empresas diversas, em valores, inclusive, inferiores aos cotados pela própria Marítima para as sondas 6 e 7, equipamentos substitutos esses que estarão disponíveis já no início de 2000, minimizando-se, assim, o atraso do cronograma de seus projetos exploratórios, além das perdas e danos experimentadas.

Para substituir a “AMETHYST 2”, cuja taxa diária prevista no contrato era de US\$ 93,333.00, foi reposicionada a sonda “Treasure Legend”, pelo valor dia de US\$ 53,000.00.

Em substituição à “AMETHYST 3” (taxa diária de US\$ 96,666.00), foi contratada a sonda “Valentin Shashin”, à taxa/dia de US\$ 120,000.00, mais elevada, porém para um prazo contratual de apenas 03 (três) anos.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIOS



4447

Já para a implementação dos projetos de desenvolvimento da produção e a perfuração dos poços que estavam originalmente alocados à "AMETHYST 4", foi contratado o Navio-Sonda "PEREGRINE III", pelo prazo de 3 (três) anos, pela taxa/dia de US\$ 99,000.00. Assim, considerando a redução do prazo, de 6 (seis) para 3 (três) anos, e do valor inferior da taxa diária, visto que a "AMETHYST 4" havia sido contratada pela taxa/dia de US\$ 127,376.00, tem-se, só nesses diferenciais, uma economia para a PETROBRAS da ordem de US\$ 170,000.000.00.

Considerando-se, outrossim, que a "AMETHYST 4" deveria entrar em operação até o dia 14.12.99, mas, segundo projeções da própria Marítima, tal sonda somente ficará pronta em outubro/2000, e que cada mês de atraso do início da sua operação representa uma perda média comercial para a PETROBRAS da ordem de US\$ 600,000.00, tem-se que, com a entrada em operação, a partir de 31.03.2000, do "PEREGRINE III", a Ré estará evitando um prejuízo da ordem de US\$ 4,200,000.00.

A liminar requerida, contudo, na medida em que implica na manutenção dos contratos em questão, acabará por gerar a obrigação da PETROBRAS receber as sondas quando estiverem construídas. O que se sabe é que diante do seu preço e prazo contratuais, e por inexistir interesse da PETROBRAS em então recebê-las, não haverá campo para alocá-las.

Em contrapartida, diferentemente das plataformas de produção, cujas plantas são específicas para determinado poço, as sondas são utilizáveis em perfurações em todo o mundo, de modo que com a rescisão dos contratos, poderá a Marítima, desde logo, implementar negociações no mercado visando à colocação futura das suas unidades.

Manter em favor da Marítima, no entanto, responsável direta e exclusiva pelo inadimplemento dos prazos contratuais, um mercado cativo, ao impor à PETROBRAS, via oblíqua, com a manutenção dos contratos, a obrigação futura de receber as sondas em atraso, com toda certeza, reflete uma decisão que, à luz dos fatos e provas carreadas aos autos, com todas as vênias, não se justifica.

X - DO REQUERIMENTO

Ante todo o exposto, requer seja julgado improcedente o pedido, com a condenação das Autoras ao pagamento das custas e honorários, por ser de Direito e de JUSTIÇA!

Protesta pela produção de todas as provas admitidas em direito, notadamente a documental suplementar, testemunhal e depoimento pessoal do representante legal das Autoras, sob a pena de confissão.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

Termos em que,
e deferimento.

JOSÉ CARLOS PIMENTA GUSMÃO
DIRETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2000.

ÉSIO COSTA JÚNIOR
OAB/RJ 59.121

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 64

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

**JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS**

PARTNERSHIPS AND ALLIANCES

Drillship Joint Ventures

Pride and joint venture partner Sonangol, the national oil company of Angola, own two ultra-deepwater drillships. Pride owns 51% each of the Pride Africa and Pride Angola and operates them under long term contract offshore Angola. The ultra-deepwater vessels are capable of operations in water depths up to 10,000 feet.

Amethyst Joint Venture

Pride is a minority partner in a joint venture company organized to construct, own and operate two Amethyst-class dynamically positioned semisubmersible drilling rigs. The rigs, which are enhanced versions of the Amethyst 1, are expected to be operated offshore Brazil under contracts with Petrobras. The rigs are currently under construction at a shipyard in the United States.



The Pride Africa on location in



The dynamically po
Amethyst 1 is capa
depths to

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GISMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



Semisubmersible Pride Carlos Walter Commences Operations

Houston, Texas, June 27, 2001 - Pride International, Inc. (NYSE: PDE) announced that its newly-built semisub *Walter* has commenced operations offshore Brazil for Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras") pursuant to a contract five years. The *Pride Carlos Walter* is a self-propelled, dynamically-positioned semisubmersible capable of operating i to 5,000 feet.

The *Pride Brazil*, the sister rig to the *Pride Carlos Walter*, is currently completing acceptance testing for Petrobras expected to commence operations within the next few weeks pursuant to a separate five-year contract

"The commencement of operations of the *Pride Carlos Walter* is an important milestone for Pride from both an opera standpoint," commented Paul A. Bragg, Pride's President and Chief Executive Officer. "With the imminent start of the recent agreement with Petrobras to renew contracts for our two other semisubmersibles in Brazil, we are wel important deepwater market and well positioned to achieve attractive returns from our investments in these high sp rigs."

Pride International, Inc. headquartered in Houston, Texas, is one of the world's largest drilling contractors. The Com offshore drilling, land drilling and related services in more than 20 countries, operating a diverse fleet of 305 rigs, incl deepwater drillships, nine semisubmersible rigs, 19 jackup rigs, 29 tender-assist, barge and platform rigs, as well as

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PUENTE GUSMÃO
DEPUTADO
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓGRAFOS

4451

Pride Awarded 5-year contracts for Deepwater Semisubmersibles in Brazil

Houston, Texas, January 26, 2001 - Pride International, Inc. (NYSE:PDE) announced today that it has entered charter and service contracts with Petroleo Brasileiro S.A. ("Petrobras") for operation of two recently completed deepwater, semi-submersible drilling rigs, the *Pride Carlos Walter* and the *Pride Brazil*. Both rigs have been recently delivered from Korea. The *Pride Carlos Walter* has been delivered by the shipyard and is currently in transit to Brazil. The *Pride Brazil* is currently in final equipment commissioning and testing and is expected to be delivered by the shipyard in mid-February. It is expected that the two rigs will be ready to commence operations under the new Petrobras charters in May and June, respectively, of this year and will generate aggregate revenues of more than \$500 million over the five-year term of the new contracts.

In addition, Pride has agreed to purchase the remaining interest in the two rigs in order to increase its ownership to 100%. Pride will purchase the 61.7% interest owned by Maritima Petroleo e Engenharia Ltda. for approximately \$85 million, payable in cash. At the same time, Pride will acquire the 11.9% interest owned by affiliates of First Res, a joint venture. These two transactions are expected to be completed within the next 30 days. The two rigs have generated approximately \$300 million of the costs to construct the two rigs.

"By entering into new five-year contracts with Petrobras and acquiring the complete ownership of these two rigs, we have addressed the most significant issues and uncertainties relating to our Anethyst Project", stated Paul A. Bragg, Pride's President and CEO. "Having recently concluded construction of the rigs and begun transit to Brazil, timing was clearly right for us. We are pleased with the terms of the new contracts, which will allow us to produce significant incremental returns for the project."

"The transfer of full ownership of the rigs to Pride will allow us the additional opportunity to replace relatively high cost debt associated with the rigs with significantly less costly borrowings, as well as to reduce the total amount of debt as to the rigs. We intend to utilize certain of the funds raised in connection with our zero coupon (2 1/2% yield) convertible debt offering for this purpose. We would, therefore, anticipate that our returns will be enhanced further, when the construction of the rigs is completed."

"In addition to the significant positive financial impact of these transactions, the strategic implications are important. With the arrival in Brazil of the *Pride Carlos Walter* and the *Pride Brazil*, we will enhance critical mass and have four semi-submersible rigs offshore Brazil. The deepwater basins offshore Brazil are among the largest and most active in the world and we certainly in a leadership role with respect to deepwater drilling and development. We expect operations offshore Brazil to be important to us for many years."

Pride will host a conference call at 9:00 a.m. central time on Monday, January 29, 2001, to further discuss these transactions and the expected impact on Pride's financial position and results of operations. Individuals who wish to participate in the conference call may do so by dialing (888) 469-0935 in the United States or (312) 470-7149, worldwide. The conference call will be moderated by Paul Bragg and the password is "Pride". In addition, the conference call will be broadcast live, on a listen-only basis, at <http://www.videonewswire.com/PRIDE/012901/>. A replay of the conference call will be available on Pride's corporate website at <http://www.prideinternational.com>.

Pride International, Inc. headquartered in Houston, Texas, is one of the world's largest drilling contractors. The Company provides onshore and offshore drilling, workover and related services in more than 20 countries, operating a diverse fleet of 2 ultra-deepwater drillships, five semisubmersible rigs, 19 jackup rigs, five tender-assisted rigs, three barge rigs, 2 tugboats and 241 land rigs.

[Home](#) | [About Pride](#) | [Services](#) | [Our Fleet](#) | [Investor/Press Relations](#) | [Affiliates/Partners](#) | [Careers](#) | [Contact Us](#)

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUIMARÃES
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS



PRIDE
INTERNATIONAL

[About Pride](#) [Services](#) [Investor/Press Relations](#) [Affiliates/Partners](#) [Careers](#)

Our Fleet

Results from Search

(Click on name to get all information on that rig)

Location	Country	Rig Type	Name
Offshore	Brazil	Dynamically Positioned Semisubmersible	Amethyst constructi
Offshore	Brazil	Dynamically Positioned Semisubmersible	Amethyst constructi
Offshore	Brazil	Dynamically Positioned Semisubmersible	Pride Braz
Offshore	Brazil	Dynamically Positioned Semisubmersible	Pride Carl
Offshore	Brazil	Dynamically Positioned Semisubmersible	Pride Sout (Amethyst
Offshore	Brazil	Moored Seimsubmersible	Pride Sout (Nympha
Onshore	Brazil	Land Rig Drilling	PI-314
7 Rigs Found			

Search again by

Country

All

Rig Type

All

[Home](#) | [About Pride](#) | [Services](#) | [Our Fleet](#) | [Investor/Press Relations](#) | [Affiliates/Partners](#) | [Careers](#) | [Contact Us](#)

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CATORAIS



PRIDE
INTERNATIONAL

[About Pride](#) | [Services](#) | [Investor/Press Relations](#) | [Affiliates/Partners](#) | [Career](#)

Our Fleet

Rig Detail

Rig Number/Name Amethyst IV (under construction)

Type Dynamically Positioned Semisubmersible

Horsepower 3000

Working Depth/Water Depth 16,400/5000

Manufacturer Emsco C3

Mast Pyramid 1,300,000-160

Location Offshore

Country Brazil

[Home](#) | [About Pride](#) | [Services](#) | [Our Fleet](#) | [Investor/Press Relations](#) | [Affiliates/Partners](#) | [Careers](#) | [Contact Us](#)

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
ARTE CARLOS PAZINTEL GUIMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Our Fleet**Rig Detail****Rig Number/Name** Amethyst V (under construction)**Type** Dynamically Positioned Semisubmersible**Horsepower** 3000**Working Depth/Water Depth** 15,400/5000**Manufacturer** Ensco C3**Mast** Pyramid 1,300,000-160**Location** Offshore**Country** Brazil[Home](#) | [About Pride](#) | [Services](#) | [Our Fleet](#) | [Investor/Press Relations](#) | [Affiliates/Partners](#) | [Careers](#) | [Contact Us](#)**É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL****JOSE CARLOS PINHEIRO GUSMÃO**
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



PRIDE
INTERNATIONAL

[About Pride](#)

[Services](#)

[Investor/Press Relations](#)

[Affiliates/Partners](#)

[Career](#)

Our Fleet

Rig Detail

Rig Number/Name Pride Brazil

Type Dynamically Positioned Semisubmersible

Horsepower 3000

Working Depth/Water Depth 16,400/5000

Manufacturer Emsco C3

Mast Pyramid 1,300,000-160

Location Offshore

Country Brazil

[Home](#) | [About Pride](#) | [Services](#) | [Our Fleet](#) | [Investor/Press Relations](#) | [Affiliates/Partners](#) | [Careers](#) | [Contact Us](#)

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS RIBEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS



PRIDE
INTERNATIONAL

[About Pride](#)

[Services](#)

[Investor/Press Relations](#)

[Affiliates/Partners](#)

[Careers](#)

Our Fleet

Rig Detail

Rig Number/Name Pride Carlos Walter

Type Dynamically Positioned Semisubmersible

Horsepower 3000

Working Depth/Water Depth 16,400/5000

Manufacturer Emsco C3

Mast Pyramid 1,300,000-160

Location Offshore

Country Brazil

[Home](#) | [About Pride](#) | [Services](#) | [Our Fleet](#) | [Investor/Press Relations](#) | [Affiliates/Partners](#) | [Careers](#) | [Contact Us](#)

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTRONÔMICOS



PRIDE
INTERNATIONAL

[About Pride](#)

[Services](#)

[Investor/Press Relations](#)

[Affiliates/Partners](#)

[Careers](#)

Our Fleet

Rig Detail

Rig Number/Name Pride South America (Amethyst I)

Type Dynamically Positioned Semisubmersible

Horsepower 1000

Working Depth /Water Depth 12,000/5,000

Manufacturer Oil Well 760 E

Mast Bailey 800,000-147

Location Offshore

Country Brazil

[Home](#) | [About Pride](#) | [Services](#) | [Our Fleet](#) | [Investor/Press Relations](#) | [Affiliates/Partners](#) | [Careers](#) | [Contact Us](#)

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIRES TEL GUSMÃO

DIRETOR

DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIAS



PRIDE
INTERNATIONAL

[About Pride](#)

[Services](#)

[Investor](#)

[Press Relations](#)

[Affiliates/Partners](#)

[Careers](#)

Our Fleet

Rig Detail

Rig Number/Name Pride South Atlantic (Nymphaea)

Type Moored Seimsubmersible

Horsepower 3000

Working Depth/Water Depth 25000/1500

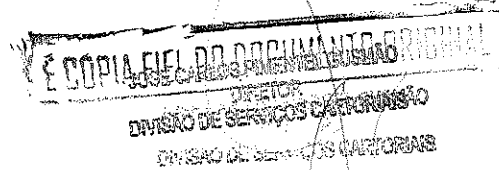
Manufacturer National 1625-UE

Mast 1.Paris 1,300,000-180

Location Offshore

Country Brazil

[Home](#) | [About Pride](#) | [Services](#) | [Our Fleet](#) | [Investor/Press Relations](#) | [Affiliates/Partners](#) | [Careers](#) | [Contact Us](#)





PRIDE
INTERNATIONAL

[About Pride](#)

[Services](#)

[Our Fleet](#)

[Investor/Press Relations](#)

[Careers](#)

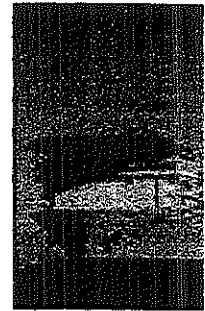
[Contact](#)

Affiliates/Partners

PARTNERSHIPS AND ALLIANCES

Drillship Joint Ventures

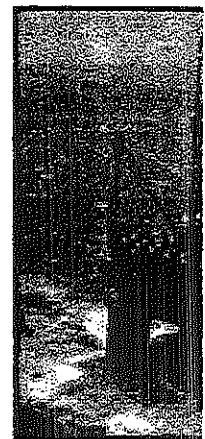
Pride and joint venture partner Sonangol, the national oil company of Angola, own two ultra-deepwater drillships. Pride owns 51% each of the Pride Africa and Pride Angola and operates them under long term contract offshore Angola. The ultra-deepwater vessels are capable of operations in water depths up to 10,000 feet.



The Pride Africa at
on location in

Amethyst Joint Venture

Pride is a minority partner in a joint venture company organized to construct, own and operate two Amethyst-class dynamically positioned semisubmersible drilling rigs. The rigs, which are enhanced versions of the Amethyst 1, are expected to be operated offshore Brazil under contracts with Petrobras. The rigs are currently under construction at a shipyard in the United States.



The dynamically
propelled Ameth
working in water
fe

[Home](#) | [About Pride](#) | [Services](#) | [Our Fleet](#) | [Investor/Press Relations](#) | [Affiliates/Partners](#) | [Careers](#) | [Contact](#)

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIOS

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 65

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S. A.

MATRIZ : Avenida Paulista, 1294 - 23º andar - TEL (011) 245-1000 (DDR) - FAX (011) 268-8058 - S. Paulo - SP
FILIAL: Praia de Botafogo, 228-5º andar SL 501/507 - TEL (021) 553-5300 (DDR) - FAX (021) 552-5948 - Rio de Janeiro - RJ

REPLYING
BASE QUOTE

OUR REF.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2001.

Ao

Exmo. Sr. Paulo Ramos

M.D. Deputado Estadual Presidente da D. Comissão Parlamentar de Inquérito
instituída pela Resolução nº 507/2001

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Prezado Presidente,

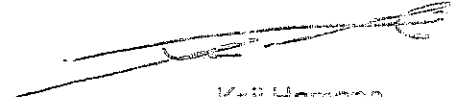
Acusamos o recebimento de sua correspondência datada de 24 de setembro do corrente ano, convidando-nos para comparecer, no dia 5 de outubro próximo, perante a D. Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Resolução nº 507/2001 ("Comissão"), com o objetivo de prestar esclarecimentos acerca de fatos relacionados ao objeto da D. Comissão.

Não obstante estarmos sempre prontos a prestar quaisquer informações julgadas pertinentes pela D. Comissão, informamos que por força de compromissos agendados anteriormente, estaremos fora do Rio de Janeiro entre os dias 4 e 5 de outubro, motivo por que não poderemos comparecer no dia marcado por V.Exa.

De qualquer forma, aproveitamos o ensejo para informar que desconhecemos quaisquer fatos relacionados ao incidente com a Plataforma P-36 além dos que foram amplamente veiculados na imprensa. Nossa empresa não esteve de qualquer forma envolvida com o projeto, construção, venda ou fornecimento de bens ou serviços relacionados à referida plataforma. Do mesmo modo, não nos é possível fazer qualquer verificação e nem tampouco comentário sobre "as condições de trabalho em todas as unidades da Petrobrás situadas no território do Estado do Rio de Janeiro".

Reafirmamos, todavia, nossa disposição de comparecer perante esta D. Comissão para prestar quaisquer informações julgadas necessárias, em nova data e hora a ser oportunamente designada. Ressaltamos, entretanto, em face do nosso deficiente conhecimento do vernáculo, que será necessária a presença de um intérprete apto a realizar as necessárias traduções e versões, do japonês para o português e vice-versa.

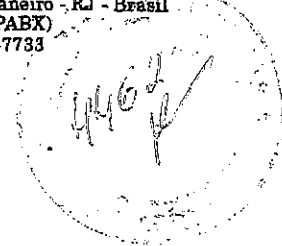
Com os protestos da mais alta estima e elevada consideração, subscrevemo-nos.


Keji Hamano

Diretor de Máquinas e Projetos - Mitsubishi Corporation do Brasil S.A.

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOÃO CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



Rio de Janeiro, 4 de outubro de 2001

Exmo. Sr.
Deputado Estadual Paulo Ramos,
M.D. Presidente da D. Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução no.
507/2001
Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
Nesta.

Senhor Presidente,

Faço referência à data estabelecida no Ofício CPI no. 216/2001, de V. Exa. (cujo original, ressalve-se, não foi recebido em nossa empresa até a corrente data), para que, na condição de administrador da Itochu do Brasil S/A, eu preste depoimento sobre fatos ligados, por óbvio, às finalidades para a qual a Comissão Parlamentar de Inquérito presidida por V. Exa. foi criada, visando a “apurar as causas do acidente com a Plataforma P-36 da PETROBRÁS, localizada na Bacia de Campos, bem como para verificar as condições de trabalho em todas as unidades da PETROBRÁS situadas no território do Estado do Rio de Janeiro”.

Acontece que estarei no Japão ao menos até o dia 16 do corrente, atendendo a compromissos inadiáveis e de maior relevância para nosso Grupo, não podendo, assim, comparecer na data escolhida.

Por outro lado, a fim de colaborar com o bom andamento dos trabalhos da CPI, entendo ser fundamental esclarecer a V. Exa. e seus colegas que nem eu, nem qualquer outra pessoa ou empresa do Grupo Itochu, inclusive a Itochu do Brasil S/A, participamos de qualquer forma ou temos qualquer conhecimento específico sobre os fatos referentes à referida plataforma da PETROBRÁS, seja no tocante a seu fornecimento e financiamento, seja no que se refere à sua subsequente operação. E ainda não mantemos qualquer entendimento operacional com a PETROBRÁS que nos permita auxiliar a d. Comissão na verificação das condições de trabalho nas unidades da empresa localizadas no Estado do Rio de Janeiro. Desta forma, um depoimento nosso em nada poderá contribuir para a apuração dos fatos objeto da CPI.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS



Requeiro, finalmente, que V. Exa. considere e acolha outro ponto essencial para que eu possa prestar qualquer depoimento perante a CPI, se ainda entendido cabível: a necessidade da presença de um tradutor devidamente capacitado para português e japonês, uma vez que meu domínio da língua portuguesa é insuficiente para a percepção do exato alcance das perguntas que vierem a ser feitas e das respostas que seriam devidas. Esta presença evitará distorções ou erros indesejáveis.

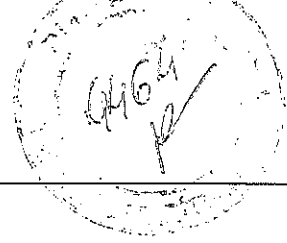
Remanesço à disposição de V. Exa. e de seus colegas para quaisquer outras informações cabíveis para a consecução dos objetivos da CPI e aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

ITOCHEM IDC BRASIL S/A


Kazuhisa Hara

E CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS FONSECA GUSMÃO
DELEGADO
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 66

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUIMARÃES
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

465 ✓

Nelson Moczydlower

ACESSO

EDISE EDIHB

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIVENTEL GUSHÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Ref.: DIP CAPRESE 543/2011



Record#	ICARD	NRMAT	NMVIS
3-059	001136510014	514469410011	HELIO FRANCA FILMO
12560	001072410014	031731410011	HELIO FRANCA FILMO

DTAIS	HRENT	DTSAT	HRSAT
01/10/01	15:15	01/10/01	16:18
01/16/01	11:45	01/16/01	12:24

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS FREITAS GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

JOSE CARLOS PEREIRA LONÇANO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

4467

RSUD/SSP			
SR. NELSON MOCZYDLOWER			
EMPREGADOS QUE O AUTORIZARAM A ACESSAR OS PRÉDIOS DA PETROBRAS			
MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
014177	ANDRE DE MESQUITA PINTO	E&P	EDISE
031539	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO	SERINF	EDISE
184763	AUGUSTO CANELLAS MONTEIRO	GDJC	EDISE
031733	MODESTINO ALVES PEREIRA	E&P	EDISE
135400	MARIO JOSÉ DIAS TAVARES	E&P	EDISE
003877	ANTONIO CARLOS DE S. AGOSTINE	GDACA	EDISE
014480	MARCO AURÉLIO DA ROSA RAMOS	E&P	EDISE
014134	ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	ABAST-LOG	EDISE
030916	DJALMA RODRIGUES DE SOUZA	GAS NATURAL	EDISE
005399	ANTONIO LUIZ SILVA DE MENEZES	GDAM	EDISE
031846	RICARDO LUIS CARNEIRO BELTRÃO	CENPES	EDISE
007155	LUIZ CEZAR FRANCA	GE (ASSESSORIA)	EDISE
020080	HENRI PHILIPPE REICHSJIL	PRESIDÊNCIA	EDISE
015626	NELSON CORDEIRO DE FARIA	UN-RIO	EDISE
138790	JANICE MATTOSO DOS SANTOS	E&P-CORP	EDISE
032985	CÉLIA MARIA FERRAZ NAKAN	UN-RIO	EDISE
151228	JOSÉ COUTINHO BARBOSA	GDJCB	EDISE
594925	ANTONIO CARLOS ALVAREZ JUSTI	SEGEN	EDIHB
581697	PAULO MÁRCIO MARIÓ	SEGEN	EDIHB
745314	VANDA LÚCIA RUTTA DA SILVA	SEGEN	EDIHB
032283	NELSON JOSÉ GUTTI GUIMARÃES	SEGEN	EDIHB
007168	SERGIO SOUZA BOCCALETTI	SEGEN	EDIHB
012891	EDILSON KRUMMENAUER	SEGEN	EDIHB
093045	DENISE MENDES DA SILVA	CONTRATADA/SEGEN	EDIHB
008971	MÁRIO ILDEU DE MIRANDA	SEGEN	EDIHB
013870	TELMA MARIA REIS BLANCO	SEGEN	EDIHB
515700	HENRIQUE QUEIROZ JORGE	SEGEN	EDIHB
012343	LUIZ FELIPE FERREIRA D'ALMEIDA	SEGEN	EDIHB
008814	MOCACYR ALMEIDA PONSECA	SEGEN	EDIHB

LEGENDA	
E&P	EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
SERINF	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
GDJC	GABINETE DO DIRETOR JOSÉ CARLOS COUTINHO
GDACA	GABINETE DO DIRETOR ANTONIO CARLOS AGOSTINE
ABAST-LOG	ABASTECIMENTO LOGÍSTICA
GAS NATURAL	GÁS NATURAL
GDAM	GABINETE DO DIRETOR ANTONIO LUIZ SILVA DE MENEZES
CENPES	CENTRO DE PESQUISAS DA PETROBRAS
GE	GESTÃO (ASSESSORIA)
UN-RIO	UNIDADE DE NEGÓCIOS RIO
E&P-CORP	EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO - CORPORATIVO
SEGEN	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EDISE	EDIFÍCIO-SEDE DA PETROBRAS
EDIHB	EDIFÍCIO-GENERAL NORTA BARBOSA

COMENTÁRIOS

Para a fácil leitura e interpretação dos dados do registro de acessos, favor considerar apenas os 6 (seis) primeiros números da esquerda para a direita, relativos às matrículas dos empregados que autorizaram os ingressos (por exemplo: 00539940011).

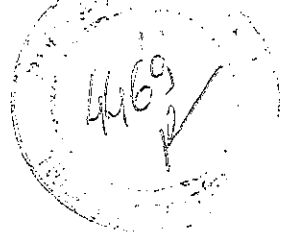
21/09/0119:49

Record# ICARD NRMAT NMVIS
3660 000081110034 594925010031 NELSON MOCZYDLOWER

ETVIS HRENT DTSAI HRSAL
07/21/87 13:59 07/21/87 15:59

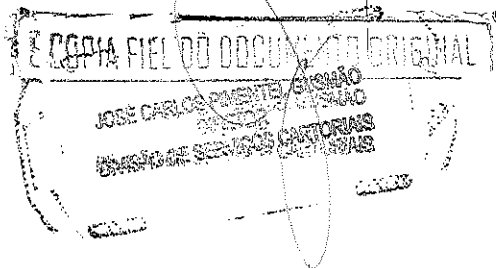


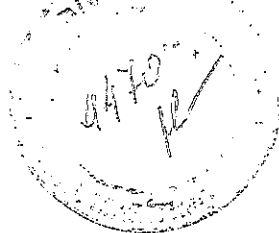
E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PEREIRA GUIMARÃES
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



Record# ICARD NRMAT NMVIS
10806 000012110034 581697010031 NELSON MOCZYDLOWER

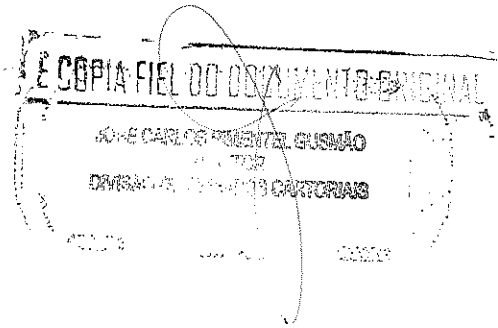
DTVIS WRENT DTSAT HRSAT
12/30/97 16:06 12/30/97 17:31





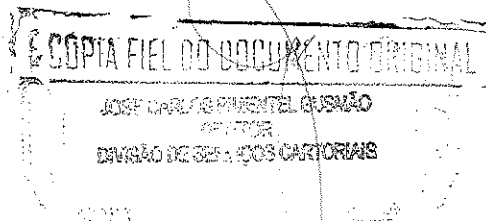
Record# ICARD NRMAT NMVIS
15721 000270410014 014177410011 NELSON MCCZYDLOWER

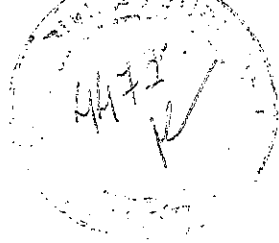
DTVIS HRENT DTSPI HRSPI
03/19/98 14:27 03/19/98 15:55



Record#	ICARD	NRMAT	EMVIS
122	000501410014	031539410011	NELSON MCCZYDLOWER
7250	000315410014	184763410011	NELSON MCCZYDLOWER
18182	000086410014	031733410011	NELSON MCCZYDLOWER

DTVIS	WRENT	OTSAT	HRSAI
06/01/98	03:30	06/01/98	10:52
06/09/98	13:30	06/09/98	14:42
06/25/98	10:41	06/26/98	12:13





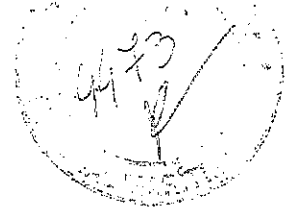
Record#	ICARD	NRMAT	NMVIS	DTVIS	HRENT	OTSAI	HRSAT
7949	000609410014	135400410011	NELSON MOCEYDLOWER	07/13/98	13:19	07/13/98	17:13
18470	000574410014	003877010031	NELSON MOCEYDLOWER	07/28/98	09:55	07/28/98	11:36

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FREITAS GUSMÃO
DEPUTADO
DIREÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Record# ICARD NRMAT NMVIS
321 000091410014 014480410011 NELSON MOCZYDLOWER

DTVIS HRENT DTSAT HRSAT
01/04/99 13:09 01/04/99 16:32



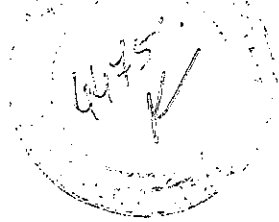
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PUENTE GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Record# ICARD NRMAT NMVIS
6153 000348510014 014134510011 NELSON MOCZYDLOWSKI

DTVIS HRSNT DTSAT HRSAT
04/12/99 10:49 04/12/99 11:54

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PEREIRA GUSMÃO
DE
DIRETOR DE SERVIÇOS CARTORIS



Record#	ICARD	NRMAT	NMVIS	DTVIS	HRENT	DTSAT	NRSAT
8447	000313310034	745314010031	NELSON MCCZYDLOWER	09/27/99	14:54	09/27/99	16:33
8575	000319210034	032283010031	NELSON MCCZYDLOWER	09/16/99	15:03	09/16/99	17:10
8678	000332310034	007168010031	NELSON MCCZYDLOWER	09/02/99	14:10	09/02/99	16:08

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS ALMEIDA JUNIOR
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CATEGORIAIS

Record# ICARD NRMAT NMVIS DTVIS PRENT DTSAT HRSAT
2164 000065310034 012891010031 NELSON MCCZYDLWER 11/03/99 12:37 11/03/99 17:40
7260 000334210034 745314010031 NELSON MCCZYDLWER 11/26/99 13:19 11/26/99 15:06
7652 000348310034 007168010031 NELSON MCCZYDLWER 11/18/99 15:50 11/19/99 17:36

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

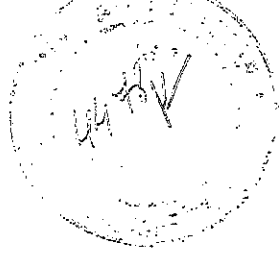
JOSÉ CARLOS PIMENTE GUSMÃO
AFETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Record# ICARD NRMAT NMVIS
7936 000303310034 093045010033 NELSON MOCZYDLOWER

DTVIS HRENT DTSAI HRSAT
12/15/99 11:04 12/15/99 14:09

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PRIETEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



Record# ICARD NRMAT NMVIS
21289 000416610014 030916410011 NELSON MOCZYDLOWER

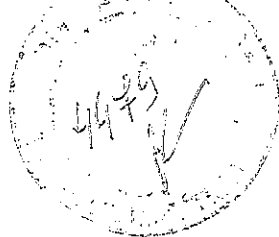
DTVIS HRENT OTSAI HRSAT
12/26/99 14:52 12/28/99 16:21

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DELEGADO
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Record# ICARD NMAT NMVIS
5806 000565510014 005999510011 NELSON MCCZYDLOWER
5776 000356510014 031846410011 NELSON MCCZYDLOWER

OTVIS HRENT OTSAI HRSAT
01/11/00 09:04 01/11/00 11:06
01/14/00 15:22 01/14/00 18:43



É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PEREIRA GOMES
DEZTOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



Record# ICARD NRMAT NMVIS
12645 001240410014 007155410011 NELSON MCCZYDLOWER

DTVIS HRENT DTSAT HRSAT
02/16/00 10:50 02/16/00 12:21

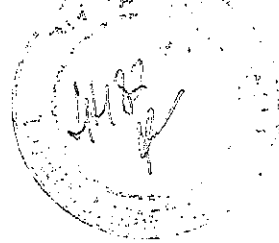
E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS BASTOS GUSMÃO
ANEXADOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Record# ICARD NRMAT NMVIS
2592 000067310034 007168010031 NELSON MOCZYDLOWER

DTVIS HRENT DTSAL HRSAL
04/27/00 10:02 04/27/00 11:45



E Cópia Fiel do Documento Original
JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

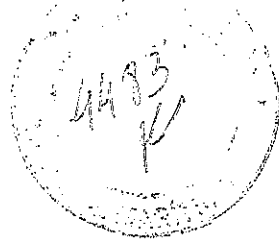


Record# ICARD NRMAT NMVIS
11924 001220410014 020080410011 NELSON MOCZYDLOWER

OTVIS WRENT DTSAL HRSAL
05/15/00 14:43 05/15/00 15:58

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

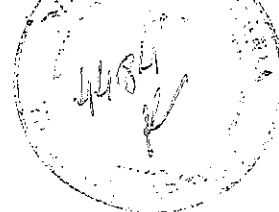
JOSE CARLOS FERNANDES GOMES
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



Record#	ICARD	NRMAT	NMVIS
5654	000212410034	008971010031	NELSON MOCZYDLONER
5714	000214410034	013870110031	NELSON MOCZYDLONER
12579	000633410034	008971010031	NELSON MOCZYDLONER

DTVES	HRENT	DTSAI	HRSAT
05/16/00	10:01	05/16/00	12:32
06/27/00	13:58	06/27/00	15:33
06/02/00	14:01	06/02/00	16:01

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS FERNANDES GUSMÃO
DELEGADO
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS



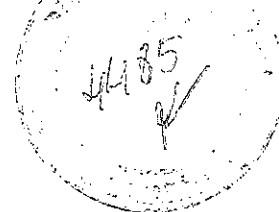
ordem	ICARD	NRMAT	NMVIS
6245	000014410014	005399510011	NELSON MOCZYDLOWER
6247	000141510014	005399510011	NELSON MOCZYDLOWER
6248	000780510014	015626410011	NELSON MOCZYDLOWER

DTVIS	HRENT	DTSAI	HRSAT
05/20/00	09:22	06/27/00	10:35
06/20/00	10:58	06/20/00	11:34
06/23/00	13:59	06/28/00	14:56

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS ALMEIDA GUSMAO
DIRETOR
DIVISAO DE SERVICOS CARTORIAIS

Record# ECARD NRMAT NMVIS
317 000009210034 013870110031 NELSON MCCZYLOWER

DTVIS WRENT DTSAT HRSAT
07/13/00 12:37 07/13/00 15:27

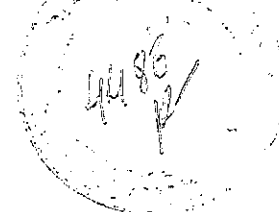


E Cópia Fiel do Documento Original

JOSE CARLOS PATENTE GUSMÃO
DEFEITOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

ord# ICARD NRMAT NMVIS
5328 001206410014 136790410011 NELSON MOCZYDLOWER

DTVIS HRENT DTSAT HRSAT
08/07/00 12:15 08/07/00 14:07

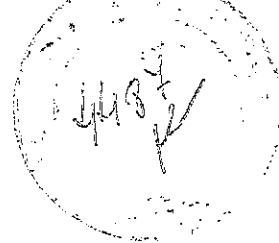


COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTA GUSMÃO
DEFECA
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Reco 16# ICARD NRMAT NMVIS
13929 000607310034 013870110031 NELSON MCCZYDLOWER
14832 000646410034 515700010031 NELSON MCCZYDLOWER

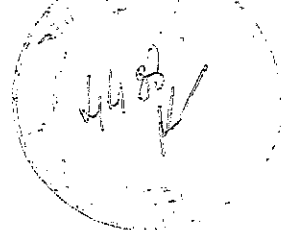
DTVIS HRENT DTSAT HRSAT
08/25/00 15:08 08/25/00 15:59
08/03/00 17:28 08/03/00 23:23



E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS RIBEIRO GOMES
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GANTORIAS

ord# ICPAD NRMAT NMVIS
5801 000138310034 012343010031 NELSON MOCZYDLOWER

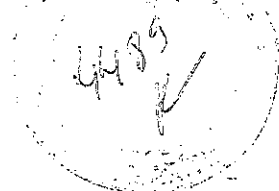
DEVIS MRENT DTSAL MRSAL
10/18/00 14:35 10/18/00 16:20



E Cópia fiel do documento original
JOSE CARLOS FONSECA GOMES
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Corc# ICARD NRMAT NMVIS
22557 000560510014 005399440011 NELSON MCCZYDLOWER

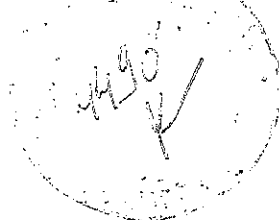
DTVIS BRENT DTSAT WRSAT
11/29/00 15:01 11/29/00 15:40



É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PIMENTEL GUIMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Record# ICARD NRMAT NMVIS
26042 003339510014 032985410011 NELSON MOCZYDLOWER

DTVIS HRENT DTSAL HRSAL
01/31/01 08:54 01/31/01 10:18

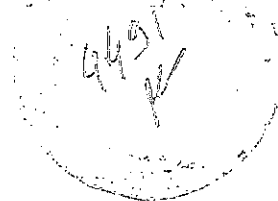


E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSHÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

ord# ICPRD NRMAT NMVIS
12127 000570310034 008814010031 NELSON MOCZYDLOWER

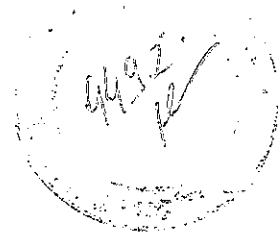
DTVIS PRENT DTSAT HRSAT
03/18/01 16:00 01/22/01 17:35



E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PINATEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

ord# ICARD NRMAT NMVIS
5495 001046510014 005399510011 NELSON MOCZYDLOWER
EC85 001390410014 151228410011 NELSON MOCZYDLOWER

OTVIS HRENT DTSAT MRSAT
04/05/01 17:03 04/06/01 17:46
04/24/01 17:33 04/24/01 18:42



É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL, RUSNÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CORTESIA

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
FISCAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Anexo 67

Documento Interno Petrobras - DIP

Rio de Janeiro, 29/07/99

SEGEN/SUPER 000500/1999

Para: DIRETOR ANTONIO LUIZ SILVA DE MENEZES

Assunto: Contratos com o Grupo I.V.I.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FARIAS GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORAIAS

SÍNTESE

Dar conhecimento à Diretoria Executiva da situação atual dos processos judiciais movidos no Brasil e no Exterior, referentes aos contratos de conversão das plataformas P-19 e P-31 que envolvem as contratadas Indústrias Verolme Ishibrás S.A., I.V.I., Sade Vigesa S.A. e IESA Internacional de Engenharia S.A., e as seguradoras emitentes dos "performance bonds" United States Fidelity & Guarantee Company (USF&G) e American Home Assurance Company (AHAC) e proposição de acompanhamento dos processos pelo SEJUR.

HISTÓRICO

2. Consoante decisões da Diretoria Executiva (Atas 3.980, item 9, de 19.01.95, e 4.016, item 1, de 05.10.95), acolhendo proposições do SEGEN, a BRASOIL contratou com o consórcio I.V.I./Sade Vigesa a aquisição e conversão de uma plataforma semi-submersível (P-19) e a conversão em FPSO do navio Vidal de Negreiros (P-31), este com a participação no consórcio da empresa IESA Internacional de Engenharia S.A.. Naquela ocasião já se encontrava em andamento, no estaleiro Ishibrás, a obra de conversão

em FRSO do navio Presidente Prudente de Moraes
subcontratada ao grupo R.V.T. pelo estaleiro espanhol Astilleros
Talleres del Noroeste - ASTANO.

3. A situação financeira dos Consórcios, conforme se
sabe, trouxe significativo impacto na realização dos contratos
citados, sendo objeto das diversas decisões da Diretoria Executiva
mostradas no Anexo 1.

4. Devido à complexidade da situação dos contratos,
ao esgotamento dos saldos contratuais e às dificuldades
identificadas junto às seguradoras United States Fidelity & Guarantee
Company (USF&G) e American Home Assurance Company (AHAC), emissoras
dos "performance bonds", para equacionamento do assunto, foi
criado, através do DIP GDOGF-3001/97, de 03.02.97, um grupo de
trabalho que, após análise da situação, recomendou a continuação das
ações junto às seguradoras dos "performance bonds" e também a
contratação de assessoria jurídica norte-americana.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

5. Após a aprovação dessas recomendações pela Diretoria
(Ata 4.396, item 11, de 30.04.97), passou-se a utilizar os
serviços de consultoria jurídica da empresa CAMERON & HORNBOSTEL,
L.L.P., com escritórios em Washington (EUA), em articulação com o

SEJUR. Assim, em 12.05.97, foi declarado o inadimplemento do
consórcio ("contract default") para o contrato da P-19 e, em 16.06.97, para
o contrato da P-34. Quanto ao contrato de conversão da
P-34, considerando que "performance bond" foi emitido em favor do
ASTANO, não foi recomendado por nossos consultores que fosse solicitada
a essa empresa o acionamento do seguro, uma vez que isto
poderia reforçar o argumento das seguradoras de interferência
da PETROBRAS/BRASOIL junto às empresas contratadas.

6. Em decorrência do insucesso nos entendimentos com
as

de seguradoras, foi autorizado, pela Ata D.E. 4.112, item 22,
de 11.08.97, o início de ação judicial de cobrança das apólices
do seguro pela BRASOIL, conforme proposto pelos Superintendentes
mesma SEGEN e do SEFIN, através do DIP SEGEN/SUPER-000534/97. Na
Iorque, época, as seguradoras ingressaram com uma ação em Nova
ao visando a declaração da inexistência de suas obrigações quanto
pagamento dos "performance bonds" emitidos para a P-19 e P-31.

7. Posteriormente, outras ações foram movidas
pelas seguradoras e pelas empresas participantes dos consórcios,
estando atualmente em andamento 6 (seis) processos judiciais
relacionados aos contratos de conversão das unidades P-19 e P-31, sendo
conforme (quatro) no Rio de Janeiro e 2 (dois) em Nova Iorque,
resumo a seguir:

- Ação Ordinária de Perdas e Danos cumulada com cobrança de
apólice de seguro-garantia ("performance bond") da P-19 - Esta ação tem
por objetivo a cobrança das contratadas e das respectivas
seguradoras dos custos adicionais incorridos pela BRASOIL, além do
valor contratual, para a execução do contrato da P-19 (US\$ 110 milhões).
- Ação Ordinária de Perdas e Danos cumulada com cobrança de
apólice de seguro-garantia ("performance bond") da P-31 - Esta ação tem
por objetivo a cobrança das contratadas e das respectivas
seguradoras dos custos adicionais incorridos pela BRASOIL, além do
valor contratual, para a execução do contrato da P-31 (US\$ 133 milhões).
- Medida Cautelar de Antecipação de Provas - Esta ação visa
a realização imediata de perícia técnica na plataforma P-31 para
para determinação dos serviços executados pelo consórcio.
- Ação Ordinária de Reparação de Danos - Nesta ação o
consórcio alega que a PETROBRAS e a BRASOIL alteraram substancialmente
requer contrato da P-31, causando graves prejuízos ao consórcio, e

É COPIA EM

DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS MENEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

a reparação desses prejuízos.

4494

- Action for Declaratory Judgement - Esta ação visa a declaração da inexistência de obrigação das seguradoras quanto ao pagamento dos "performance bonds" emitidos para as unidades P-19 e P-31.

- Civil Action - Esta ação, baseada nos contratos de indenização celebrados entre a Sequip, IVI, Sade Vitesa, IESA e as seguradoras, visa o reembolso imediato para a USFAG e a AHAC de provisão contábil (US\$ 15 milhões), despesas judiciais e honorários de advogados incorridos até o momento, bem como pelo futuro reembolso de qualquer quantia que as seguradoras venham porventura a condenadas em relação aos "performance bonds" da P-19 e da P-31 ao "payment bond" que tem como beneficiária a Marubeni (financiamento das turbinas da P-19).

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORIAS

JUSTIFICATIVA

3. Dado o tempo decorrido desde o último encaminhamento Diretoria Executiva de informações sobre esses processos (Ata D.E. 4.159, item 3, de 22.07.98), vimos apresentar, em anexo, relatório emitido em 17/06/99 pela CAMERON e HORNEOSTEL, com a situação atualizada das ações em andamento, inclusive dos processos distribuídos no Brasil, destacando-se os seguintes pontos:

3.1 Com relação à ação movida pela BRASOIL de perdas e danos cumulada com cobrança de "performance bond" da P-31, em audiência realizada em 14/12/98, o juiz entendeu que a justiça brasileira não tinha jurisdição para processar e julgar o pedido de condenação das seguradoras ao pagamento do "performance bond", extinguindo o processo em relação às mesmas e condenando a BRASOIL ao pagamento dos honorários de 10% do valor da causa. Na mesma ocasião o juiz determinou o prosseguimento da ação contra o Consórcio e deferiu para realização da prova pericial contábil requerida pela BRASOIL

4498
prova apurar o valor dos prejuízos sofridos, bem como deferiu a
pericial de engenharia naval requerida pelo Consórcio para
apurar todas as obras realizadas na transformação do navio. Em 18/12/98
a Brasoil interpôs embargos à decisão de extinção do processo
com relação às seguradoras. Tais embargos foram rejeitados, porém
a BRASOIL interpôs agravo de instrumento junto à 17ª. Câmara
Cível, que em seu julgamento determinou a reintegração das seguradoras
ao processo.

8.2 Quanto à ação movida em Nova York pelas
seguradoras, visando obter decisão judicial isentando-as da obrigação
de pagamento dos "performance bonds" das unidades P-19 e P-31,
houve sustentação oral pelos advogados das partes em 31/07/98 e,
após longo período de deliberação, em decisão proferida no dia
13/08/99, o juiz rejeitou o pedido dos possos advogados de arquivamento
do processo por falta de jurisdição dos tribunais americanos
("motion to dismiss"). Diante disso, interpusemos recursos da decisão e,
em audiência realizada em 10/06/99, o juiz suspendeu o processo
até decisão do Tribunal de Recursos sobre nossa apelação.

8.3 Em 06/08/99 foi proposta, pela XVI e pela SV
Engenharia (nova denominação da SADE VIGESA), ação de reparação de
danos contra a PETROBRAS e a BRASOIL, alegando que o que fora acordado
no início do contrato da P-31 foi substancialmente alterado,
causando graves prejuízos às autoras.

9. Da análise do relatório, podemos verificar que a
Justiça Brasileira reconhece nosso pleito de jurisdição no Rio de
Janeiro, ao contrário da Justiça Americana que acatou as ações impetradas
em Nova York pelas seguradoras, motivando a interposição de
recursos pela BRASOIL, a ser julgado pela "Court of Appeals".

10. Adicionalmente, gostaríamos de informar que

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS AMÉVEL GUSMÃO
DELEGADO DE SERVIÇOS CANTORIAS

gastos, até o momento. US\$ 1.915 mil com serviços de consultoria

jurídica aos processos, considerando as despesas no Brasil e exterior.

11. Podemos concluir ainda que todos os processos encontram-se em estágio inicial, o que nos leva a prever que teremos uma longa disputa judicial, até que se possa vislumbrar a possibilidade de obtermos algum resultado nestas ações.

PROPOSIÇÃO

12. Em vista do exposto, vimos dar ciência do assunto V.Sa., solicitando, caso esteja de acordo:

- a) Levantar ao conhecimento da Diretoria Executiva a situação atual dos processos movidos no Brasil e no Exterior, referentes aos contratos de conversão das plataformas P-19 e P-31 que envolveram as contratadas Indústrias Verolme Ishibrás-IVI e Sade Vigesa S.A.
- b) Encaminhar à Diretoria Executiva a seguinte proposição:
- Determinar que o SEJUR, em articulação com o SEGEN, continue acompanhar o desenrolar das ações, tanto no Brasil quanto exterior.

Atenciosamente,

Luiz Eduardo Guimarães Carneiro
Superintendente do Serviço de Engenharia

Anexo(s): Citados

C/C: SEGEN/EMPMAR, SEGEN/EMPAB, SEJUR/SUPER, SEFIN/SUPER, E&P/SUEX-SSE

Anexos:

Forwarded Message

From : SEGEN/SUPER

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS FERNANDES GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 68

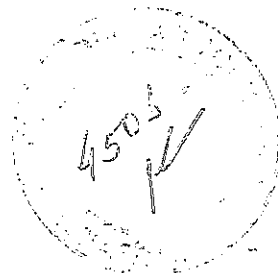
450
✓

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS MONTA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTRONÔMICOS



Emprego
União de Petróleo
Salário Indígena
Fale conosco
Home



É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FREITAS GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIS

Sala de imprensa Press Releases

4502
P/

MARÍTIMA: a hora da verdade

Há tempos a MARÍTIMA vem sendo alvo de acusações infundadas, baseadas em denúncias anônimas, publicadas em órgãos de imprensa sem a devida verificação e, na maioria das vezes, sem que ao menos sua versão viesse a ser confirmada. A empresa vem sendo penalizada por ser brasileira, atuar com recursos próprios e nunca ter obtido financiamentos ou subsídios governamentais. É hora de se vir a público esclarecer alguns pontos, que foram expostos de maneira deturpada, levando a conclusões inteiramente equivocadas.

O que se pretende é que, antes de formar uma opinião sobre o assunto, o público possa ter acesso à verdade. Muitas injustiças são cometidas quando se ouve apenas uma parte da história - os brasileiros têm viva a memória da injustiça que foi cometida quando o Canadá, levianamente, acusou nosso rebanho de estar contaminado pelo mal da "Vaca Louca". O país foi vítima de um jogo de interesses e, graças à oportunidade que lhe foi dada de mostrar quem estava com a razão, pôde se reerguer com dignidade frente ao mercado internacional. Mas, muitas vezes, quem é alvo de difamação não consegue se livrar da mancha e das seqüelas que ficam em sua imagem. Não se pode esquecer o que aconteceu com os donos da Escola Base, em São Paulo. Por causa da divulgação irresponsável, pela imprensa, de fatos não confirmados, duas pessoas tiveram suas vidas destruídas irreparavelmente. Quando ficou comprovada a inocência delas, já era tarde demais!

Coincidência ou não, desde a posse da nova diretoria da Petrobras, a MARÍTIMA tem sido alvo de perseguições injustificadas. Só o que se quer é mostrar quem está ao lado da verdade, esclarecer, comprovar e rebater informações e conceitos que vêm sendo repetidos, por pura desinformação ou interesses escusos, perpetuando o ciclo de injustiças cometidas contra uma empresa séria, genuinamente brasileira, preocupada em investir, produzir, progredir e criar empregos, dando sua contribuição responsável para o crescimento do país. A MARÍTIMA atingiu projeção internacional por mérito próprio, graças ao trabalho e à dedicação de sua equipe. Algumas questões levantadas contra a MARÍTIMA merecem uma melhor reflexão.

"A MARÍTIMA é uma empresa pequena, sem condições de vencer concorrências para obras de grande porte."

A MARÍTIMA faz parte de um grupo empresarial com mais de 25 anos de tradição. Trata-se de uma empresa que tem uma história de crescimento constante, sólida e firme. É uma companhia brasileira, sem dívidas com o fisco, que nunca precisou de financiamentos, subsídios nem de ajuda governamental.

Uma das metas da MARÍTIMA é participar do esforço de recuperação das indústrias naval e off-shore brasileiras, acreditando no crescimento da produção, criando empregos no país; isso sem falar nos benefícios indiretos, gerados com o incremento desses setores, dando-se sempre preferência a fornecedores nacionais - só nos últimos anos, as encomendas feitas pela MARÍTIMA às empresas brasileiras ultrapassaram US\$ 100 milhões. Os investimentos só não foram maiores porque o parque da indústria naval e off shore estava sucateado. A MARÍTIMA assumiu a tarefa de investir e acreditar nessa área, muito antes da flexibilização do monopólio, quando poucos - para não dizer ninguém - acreditavam ou investiam no setor.

Fundada há 20 anos para atuar nos segmentos de inspeção submarina, engenharia de empreendimentos off-shore e outros serviços, a MARÍTIMA se consolidou no apoio à exploração e produção em campos de petróleo em alto-mar, principalmente através de associação com grandes e renomadas empresas internacionais nos diversos segmentos do setor de petróleo e gás. Nos últimos anos, tornou-se uma das mais importantes fornecedoras de plataformas de produção e de serviços de perfuração para a Petrobras. Entre 1997 e 1999, a empresa comandou empreendimentos de cerca de US\$ 2 bilhões, sem, entretanto, alcançar sequer 20% da carteira de contratos da Petrobras.

Além disso, a MARÍTIMA faz parte de um grupo empresarial com atividades em campos de petróleo, águas profundas, inspeção, exploração e produção, perfuração, equipamentos industriais e telecomunicações. Para atender a todos os projetos, o grupo MARÍTIMA tem sede no Rio de Janeiro e escritórios em São Paulo, Buenos Aires, Caracas, Houston, Londres, Roterdã e Cingapura. A empresa tem desenvolvido projetos no exterior, com bases na Ásia, Europa e América do Norte. Só no escritório de Roterdã, 50 técnicos altamente especializados, de várias partes do mundo, trabalham gerenciando a construção das plataformas da divisão de perfuração da empresa.

"A MARÍTIMA ganhou quatro concorrências consecutivas para fornecer seis plataformas de

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIRES DO NASCIMENTO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EP
SEREN

perfuração à Petrobras."

→ termo

A MARÍTIMA estava devidamente cadastrada dentro das regras do jogo e tinha qualificação jurídica, técnica e econômica, para participar das licitações abertas pela Petrobras nessa área. A empresa perdeu as três primeiras licitações de que participou. A partir daí, começou a vencer porque preencheu os critérios de qualificação técnica e melhor preço. Todas as concorrências foram ganhas dentro da lei e de acordo com as regras, pelo simples fato de que a empresa apresentou as melhores propostas. É bom lembrar que se tratavam de concorrências públicas, internacionais e sujeitas a auditoria pelo Tribunal de Contas da União.



A MARÍTIMA desenvolveu um projeto próprio, ao lado de parceiros estrangeiros especializados na área de perfuração. O resultado foi um projeto inovador, que tornava as plataformas mais leves, compactas e ágeis, reduzindo o custo de fabricação em até 40%, se comparado ao dos seus concorrentes. Nas concorrências das plataformas de perfuração da série Ametista, por exemplo, o orçamento da MARÍTIMA para a construção de cada plataforma estava na faixa dos US\$ 180 milhões, enquanto os valores das outras participantes variavam entre US\$ 270 milhões e US\$ 350 milhões. Por causa desta diferença nos valores, a MARÍTIMA pôde ofertar o menor preço para o afretamento destas unidades.

O projeto Ametista não é novo. O orçamento não deu para fazer unidades.

Depois de muitas pesquisas, a empresa observou que a tendência do mercado internacional de exploração de petróleo seria concentrar a demanda em sondas para profundidades de até 1.500 metros. A MARÍTIMA não estava "adivinhando" o que iria ser pedido pelo mercado, estava apenas sendo competente e antecipando as oportunidades de negócios.

??? Perfurar até 1500 a 3000 metros. Deepwater e o resto mundial da Petrobras em 3000.

"A história da plataforma P-36 foi confusa desde o início."

O grande diferencial da MARÍTIMA é sua capacidade de gerenciamento de contratos, incluindo alianças estratégicas com parceiros internacionais de primeira linha. Um dos motivos pelos quais a empresa consegue manter seu padrão de qualidade, com os melhores preços do mercado é o fato de dominar todo o processo de produção.

A P-36 foi um grande exemplo da capacidade de gerenciamento da MARÍTIMA. Inicialmente conhecida como *Spirit of Columbus*, a P-36 foi construída por um dos mais tradicionais estaleiros italianos e executada dentro, ou talvez até acima, dos padrões internacionais de qualidade. Originalmente concebida como uma unidade de produção com capacidade para 100 mil barris/dia, a plataforma só não entrou em operação por insolvência financeira da empresa contratante - ou seja, os problemas financeiros sequer eram do Estaleiro que a construiu. Várias entidades estiveram envolvidas no detalhamento do projeto de conversão e ampliação sua capacidade: Amec, Noble Denton, Petrobras e as entidades certificadoras Rina (Registro Italiano Navale) e ABS-London (American Bureau of Shipping), DNV e Lloyd's Register.

→ Qual é a experiência de gerenciamento.

Os trabalhos de conversão da plataforma P-36 foram executados no Canadá. Durante a execução do serviço, o estaleiro Davie, que executou a obra, entrou em processo de concordata - nunca tendo havido falência - não por problemas próprios e sim, por fazer parte de um grupo que atravessou um período de dificuldades financeiras. Para garantir a entrega da plataforma, a MARÍTIMA assumiu o pagamento dos empregados canadenses, por meio do Sindicato da classe, assegurando a continuidade da obra.

Durante todo o processo de construção e adaptação da P-36, nenhum estaleiro faliu.

Paralelamente à conversão da P-36, a Petrobras mudou o local de sua instalação. O projeto inicial previa atuação no campo Marlim Sul; com o descobrimento do campo gigante de Roncador, a diretoria da Petrobras tomou a decisão de utilizar a P-36 naquela área, o que indubitavelmente lhe traria maior retorno financeiro. Consequentemente, ordenou a modificação do projeto de adaptação, originalmente concebido para Marlim Sul, de forma a adequá-lo às novas condições do campo recém-descoberto. Em vista disso, as necessidades estruturais da P-36 foram alteradas e o marco inicial de construção passou a ser considerado a partir de março de 1997.

COPIA PARA O DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS FERNANDES QUEIROZ
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTOGRAFICOS
Estado.

Foi realizado um upgrade que permitiu a ampliação de sua capacidade de produção de 100.000 barris/dia para 180.000 barris/dia, de acordo com as condições exigidas no Campo de Roncador. Além da concepção inicial, foram efetuadas 104 modificações relevantes a pedido da Petrobras, inclusive a troca de 98% das tubulações de processo e 90% dos cabos elétricos. A plataforma também foi adaptada para atingir a profundidade de 1.350 metros, enquanto antes a capacidade prevista era de 200 metros. Por isso, o prazo de entrega teve que ser estendido em 14 meses. A decisão final, em todas as etapas do processo, foi da Petrobras.

A ampliação da plataforma foi concluída e seu transporte do Canadá até a Baía de Guanabara, em 1999, exigiu a montagem de uma operação de alta tecnologia, realizada com absoluto sucesso. O traslado foi feito diretamente do Canadá ao Brasil, sem nunca ter passado por Singapura, ao contrário do que afirmaram algumas versões fantasiosas ventiladas por órgãos de imprensa.

"A plataforma P-10 também enfrentou uma história de problemas."

A P-10 foi objeto de concorrência internacional, sendo que 11 empresas de grande porte, que dispensam apresentação, adquiriram o Edital.

Adquirir o Edital não significa participar do procedimento licitatório, e nem significa participar sozinho dele, uma vez que era permitida a participação em consórcio. De acordo com o Edital, as empresas que participassem, em consórcio, poderiam somar as suas capacitações. Como o projeto era muito detalhado, de grande porte e com especificações muito próprias, obviamente o consórcio melhoraria as condições de concorrer com possibilidade de vencer. Daí a MARÍTIMA ter tentado buscar uma parceria para participação da licitação.

O Estaleiro Ilha (EISA) é uma empresa constituída, com grande capacitação técnica, experiência e melhores índices no que tange ao componente naval, do escopo dos trabalhos. A MARÍTIMA, por sua vez, é experiente em dados correspondentes ao componente de perfuração. As empresas trocaram, então, estas informações técnicas. Ao final da prestação de informações, as partes decidiram participar do procedimento licitatório isoladamente. EISA e MARÍTIMA não se consorciaram porque não quiseram, porque preferiram concorrer entre si.

EISA e MARÍTIMA firmaram contrato em decorrência dessa assessoria técnica prestada e previram remuneração para ela. Estabeleceram um risco, isto é, vencendo-se a licitação, haveria pagamento de um valor e perdendo-se, de outro. Não havia, portanto, a certeza de um ou outro vencer a licitação, ou combinação para que um ou outro vencesse.

Não aconteceu nenhuma irregularidade, pois o contrato não fixou preço, não obrigou que se incluísse sua remuneração nos preços, não limitou a participação das partes na licitação e, por fim, não obrigou que nenhuma das partes fosse vencedora.

Houve concorrência efetiva entre as empresas, pois não havia compromisso de não-concorrência; ao contrário, as empresas participaram isoladamente da concorrência. Apresentaram suas propostas firmes, com alto nível técnico, independentes, permitindo à Petrobras o cumprimento da finalidade da licitação: obter o maior número possível de propostas, para contratar a que lhe parecesse mais vantajosa.

O procedimento licitatório foi regular, realizado com lisura, obedecendo aos preceitos da Lei 8666/93. Esta foi, inclusive, a conclusão da Comissão de Sindicância formada pela Petrobras a partir de uma denúncia anônima veiculada pela imprensa. A comissão reviu todos os aspectos da contratação e execução dos serviços, tendo, ao final, concluído "que não houve nenhuma irregularidade na contratação da reforma da plataforma P-10, ficando demonstrado que houve precipitação da imprensa na abordagem dos assuntos."

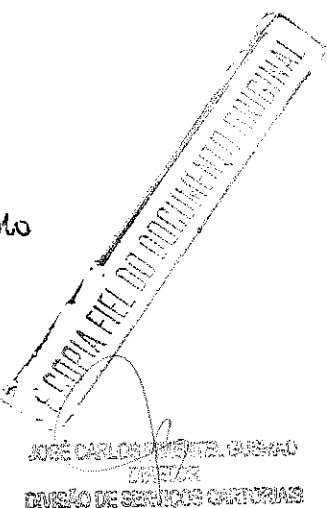
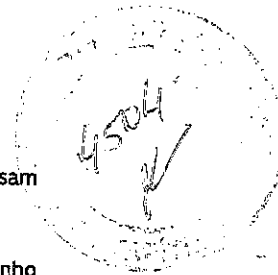
"Houve atrasos na entrega de vários projetos."

Na área de produção, acontece frequentemente a acusação, por parte dos clientes, de que ocorrem atrasos. Só para efeito de comparação, imaginemos a contratação da construção de uma casa. Suponha-se que, após o início do trabalho, sejam determinadas modificações no número de cômodos, na confecção da cobertura, etc. O prazo de entrega, obviamente, não será igual ao originalmente contratado.

Da mesma forma que sucedeu com a P-36, inúmeras modificações, além de outros fatores, levaram às mudanças de prazos nas entregas das plataformas P-37, P-38 e P-40: a P-37 sofreu 51 mudanças, ampliando o prazo de entrega em 10 meses; a P-38 foi alterada 70 vezes, com uma prorrogação de 14 meses; o projeto da P-40 passou por 96 modificações, o que acarretou uma demora de 16 meses além do previsto. No total, foram solicitadas à MARÍTIMA 321 modificações em relação aos projetos originais das plataformas, sendo que a Petrobras jamais contestou as cartas de solicitação de adiamento enviadas pela MARÍTIMA. Essas alterações não causaram prejuízo algum à Petrobras ou à produção nacional de petróleo.

Em relação às unidades de perfuração, é importante ressaltar que é normal haver atrasos na apresentação desses equipamentos para início da prestação do serviço para o qual foram contratados. No caso da perfuração, é usual acontecerem atrasos no início de sua operação, porque é impossível interromper os trabalhos em uma unidade de perfuração enquanto não estiver concluída a perfuração do poço de petróleo contratado pelo cliente anterior.

Um levantamento efetuado recentemente demonstra que, em todo o mundo, o atraso na entrega de plataformas de perfuração pode chegar de seis meses a um ano. É importante frisar que quase todos os contratados da Petrobras para este tipo de serviço iniciaram suas operações com atrasos que, em alguns



atraso = cancelamento

casos, chegaram a 20 meses sem provocar alardes.

No caso específico dos atrasos na entrega das plataformas da série Ametista, cujos contratos foram cancelados pela atual diretoria da Petrobras, é preciso esclarecer que a Marítima estava dentro do prazo negociado e autorizado pela própria Petrobras.

Devido ao aquecimento da demanda internacional por este tipo de equipamento e seus componentes, a MARÍTIMA, junto com os bancos financiadores, previu, na ocasião, que havia grande probabilidade de não poder dispor das novas unidades para iniciar os serviços dos contratos em questão dentro dos prazos de tolerância previstos inicialmente. Ainda assim, a MARÍTIMA propôs substituí-las temporariamente por outras já existentes, de capacidade igual ou superior, e negociou em conjunto com os bancos financiadores e a Petrobras uma ampliação do prazo máximo de atraso para o início dos serviços, de 180 para 540 dias. A Petrobras, tendo analisado e considerado as condições do mercado, concordou em prorrogar o prazo de início.

É importante compreender que, no caso de serviços de perfuração, as plataformas são de propriedade da prestadora do serviço, e não do cliente (no caso, a Petrobras). Diante disso, não havia obrigação de entregar especificamente esta ou aquela plataforma, e sim de iniciar os serviços de perfuração. O mais importante: a Petrobras só pagaria por serviços iniciados e prestados efetivamente, ou seja, a empresa não gastou um centavo sequer com a série Ametista.

Outras informações importantes:

Tipos de plataforma de petróleo

Plataformas de produção - São construídas pela empresa de engenharia e entregues à Petrobras (ou a outra companhia petrolífera), que passa a ser proprietária das instalações. O papel da MARÍTIMA é de gerenciamento da obra e, nesse caso sua responsabilidade termina com a entrega da plataforma. É o caso da P-36, da P-37, da P-38 e da P-40.

Plataformas de perfuração - São instrumentos de trabalho da empresa, que tem um contrato de prestação de serviço com a companhia petrolífera. Nestes casos, a MARÍTIMA é a proprietária das plataformas, e sua responsabilidade para com a Petrobras (ou com qualquer outra contratante) é fornecer o serviço no prazo estipulado e dentro das especificações técnicas exigidas. Neste exemplo se enquadram as plataformas da série "Ametista".

Novos rumos diante de um novo mercado

O mercado brasileiro de exploração e produção de petróleo está se abrindo, com o fim do monopólio estatal. Um dos objetivos da MARÍTIMA, com esta mudança de cenário, é garantir que uma empresa brasileira possa ocupar um lugar de destaque na nova realidade do mercado.

Grças à associação entre uma equipe com know-how técnico e uma história administrativa de solidez financeira, a empresa firmou-se como a maior de sua categoria no Brasil, projetando-se numa época em que muitas das grandes empresas de engenharia brasileiras desapareceram.

Entre as metas da MARÍTIMA para o futuro próximo destaca-se a participação no mercado internacional, com projetos de gerenciamento, construção e conversão de plataformas (EPCI), além de serviços de exploração e produção de petróleo e gás natural (E&P). Até pouco tempo atrás, a MARÍTIMA só atendia às demandas da Petrobras, em razão da sua atuação monopolista no mercado brasileiro. Com a quebra do monopólio do petróleo, queremos diversificar nossos clientes e até mesmo nossa área de atuação. Hoje, estamos trabalhando com a perspectiva de 36 clientes potenciais só no mercado interno. Em 2000, a MARÍTIMA, associada à Rainier, arrematou, na segunda rodada de licitações da Agência Nacional de Petróleo (ANP), quatro blocos terrestres para exploração e produção de petróleo e gás natural no Recôncavo Baiano, no Rio Grande do Norte, em Sergipe e Alagoas.

No campo internacional, o Oeste da África, as Américas Central e do Sul são os objetivos imediatos da atuação da MARÍTIMA. Para isso, considera-se essencial o apoio do Governo Federal. Deveria, mesmo, haver um compromisso institucional com o setor produtivo brasileiro. Em situações semelhantes, inclusive o governo já se mostrou disposto a incentivar e proteger outras empresas brasileiras em sua atuação no mercado externo, como comprova o caso recente da Embraer.

4505 ✓

atraso do program
de perfurações.

AGÊNCIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS MARTIN GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓGRAFOS

Empresa História

Grupo Marítima: 25 anos prestando serviços à indústria de Petróleo e Gás.

Em 1985 a Marítima foi criada com o objetivo de oferecer suporte às atividades de exploração e produção de Petróleo e Gás Natural em campos marítimos. A fusão (parceria) com a STENA OFFSHORE, empresa líder em instalações submarinas, fez do Grupo o maior fornecedor integrado de serviços submarinos no Brasil, operando com mergulho e com veículos submarinos de orientação remota (ROVs) nas seguintes atividades.

- lançamento de linhas;
- inspeção, construção e manutenção de instalações submarinas em águas profundas e ultra profundas;
- operações de apoio.

A partir de 1995, ampliamos nossa atuação no Brasil e no exterior, dando ênfase na prestação de serviços de gerenciamento e empreendimentos offshore (EPCI), Serviços de Perfuração em águas profundas, Serviços de Estimulação de poços de petróleo e outros correlatos.

No período de 1997 a 2000, concluímos a maior série de empreendimentos EPCI jamais realizada por uma empresa brasileira no setor de Óleo & Gás Offshore com destaque para:

- P 36
FPU - Unidade Semi-submersível de produção, maior capacidade de produção em sua classe, no mundo;
- Instalada e operando no Campo de Roncador
- P 37
FPSO - Unidade flutuante de produção estocagem e escoamento
- Instalada e operando no Campo de Marlim
- PRIDE CARLOS WALTER (Amethyst 6)
- PRIDE BRAZIL (Amethyst 7)
Semi-submersíveis DP de perfuração, completação e Workover, para lâmina d'água de até 1500 metros.
- Concluídas na Coreia do Sul, em fase de testes e transporte para o Brasil.
- P38
FSO - Unidade flutuante de estocagem e escoamento
- Entrega prevista até Dezembro de 2000, Campo de Marlim Sul
- P40
FPU - Unidade flutuante de produção. Maior estrutura em sua classe no mundo
- Entrega prevista até Dezembro de 2000, Campo de Marlim Sul

Hoje, somos a maior empresa brasileira que atua simultaneamente no fornecimento completo de unidades flutuantes de produção (projeto, compra de materiais, construção ou conversão, comissionamento e instalação), serviços de perfuração em águas profundas e ainda com papel destacado em atividades próprias de Exploração e Produção (E&P).

Além de nossa sede, no Rio de Janeiro, temos escritórios nas seguintes metrópoles: São Paulo, Buenos Aires, Miami, Houston, Rotterdam e Cingapura. Temos ainda, no Brasil, bases operacionais em Macaé, Aracaju e Mossoró, e desenvolvemos projetos em Cingapura, Coreia do Sul, Portugal, Espanha, Canada e EUA.

EMPRESA
história | diferencial | estrutura



Doc. 12

Não foi identificada a existência de um "Grupo de Trabalho Executivo da P-36";

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DEPUTADO
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



Doc. 13

Não foi identificada a existência do documento solicitado (“estudo preliminar do Roberto Orzechowsky sobre a P-36”);

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

28 OUT 1996

DOCUMENTO INTERNO

PROT.

PAUTA

DE

ANT

PETROBRAS - DIP

CA

Rio de Janeiro, 23 OUT 1996

SEGEN/SUPER - 000625

À D.E.
28.10.96

PARA: DIRETOR SEBASTIÃO HENRIQUES VILARINHO
DIRETOR ORLANDO GALVÃO FILHO
DIRETOR ANTONIO CARLOS SOBREIRA DE AGOSTINI

ASSUNTO: Afretamento com opção de compra da Plataforma SPIRIT OF COLUMBUS para o Campo de Marlim Sul

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

HISTÓRICO

JOSÉ CARLOS DE A. GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

Desde 1993, quando foi iniciado o programa de desenvolvimento dos campos de Marlim e Albacora, o modelo adotado pela PETROBRAS vem sendo o de aquisição de plataformas, acoplada a alguma estrutura do tipo "sale-and-leaseback" com "tradings" japonesas. Nesse cenário, a plataforma SPIRIT OF COLUMBUS, oferecia como principal atrativo a possibilidade de antecipação da produção, devido ao seu estágio de construção, contudo não havia, na época, localização específica para esta plataforma.

2. Em 28.04.94 foi constituído um grupo de trabalho, que analisou a possibilidade de aquisição da plataforma SPIRIT OF COLUMBUS, para ser instalada no campo de Marlim, já que a mesma encontrava-se em fase final de construção e representaria uma antecipação na produção daquele campo. Conforme consta do relatório conclusivo daquele grupo de trabalho, a plataforma encontrava-se numa situação bastante complexa, no que se refere a parte jurídica e financeira, bem como no que se referia à própria posse do bem e dessa maneira, naquele momento, a aquisição não foi recomendada. Sugeria ainda o grupo que fosse mantida aberta a possibilidade de negociação futura, para outras locações, se e quando se apresentassem condições mais claras que levassem a um efetivo entendimento com os proprietários. Esta condição veio a ocorrer quando consideradas as opções para o EVTE da Fase I do desenvolvimento do campo de Marlim Sul.

3. Em agosto de 1994, a PETROBRAS foi procurada pela FOCOEX, empresa estatal espanhola de fomento à exportação, que propôs estruturar uma operação financeira que permitisse à PETROBRAS adquirir aquela plataforma. Para tanto, em 01.12.94 (Ata 3.974, item 20), a DE autorizou a emissão, pela BRASOIL, de carta de interesse a FOCOEX, objetivando a eventual aquisição ou afretamento da plataforma. A carta de interesse em questão foi prorrogada, com autorização da DE, em três ocasiões, sem que se lograsse êxito nas tentativas de obtenção da plataforma, e sem que se apresentasse alguma proposta objetiva à PETROBRAS. Em 30.01.96, a BRASOIL cancelou formalmente junto a FOCOEX o mandato estabelecido para representá-la junto aos proprietários da plataforma, uma vez que a proposta apresentada consistia no financiamento para compra da plataforma.

4. Em vista do insucesso da FOCOEX, o Serviço Financeiro (SEFIN), acatando determinação da Diretoria Executiva, procurou identificar outras instituições que pudessem estruturar uma operação financeira que fosse de interesse da PETROBRAS. Foram contactadas, para isto, a NISSHO IWA, MARUBENI, MITSUBISHI. As três primeiras não demonstraram interesse na operação. Em janeiro de 1996, a PETROBRAS assinou carta de intenção com a MITSUBISHI, visando a aquisição da plataforma. A MITSUBISHI fez várias tentativas de proposta, sempre insistindo em financiar a venda da plataforma para a PETROBRAS, operação que já havia sido desaconselhada pelo Serviço Jurídico (SEJUR), em função dos gravames e incertezas jurídico/tributárias que incidem sobre a mesma. Por exemplo, a plataforma recebeu um subsídio do governo italiano, de cerca de US\$ 180.000.000.00, que teria que ser pago integralmente, se a plataforma fosse vendida antes de 12 anos após sua construção. Além disto, a MITSUBISHI nunca conseguiu obter delegação da empresa proprietária da plataforma (M.S.R.) para negociar a mesma.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

5. A MITSUBISHI apresentou, em 30.09.96, uma proposta de "leasing", com um preço de US\$ 175.000.00/dia condicionada, entretanto, à aprovação do governo japonês e obtenção de delegação da M.S.R., para negociar com a PETROBRAS. Em função destas incertezas, a carta de intenção assinada com a MITSUBISHI, que se encerrou em 30.09.96, não foi renovada, já que, assim como a FOCOEX, a MITSUBISHI também apresentou proposta de financiamento para compra da plataforma.

6. Por outro lado, a Marítima - Navegação e Engenharia Ltda (MARÍTIMA), que possui delegação formal da M.S.R. para negociar a SPIRIT OF COLUMBUS, apresentou, em outubro de 1995, um dossiê completo, que entre outros documentos contém cartas dos credores demonstrando que todas as partes estavam de comum acordo em negociar a plataforma. Foi também apresentado um "legal opinion" sobre a situação da plataforma, atestando a viabilidade legal da estrutura proposta pela MARÍTIMA. A posição mais favorável dos credores foi

decorrência da falta de perspectivas de solução via venda da plataforma induzindo-os a manter os créditos à M.S.R. e, desta forma, viabilizar a operação de "leasing" à PETROBRAS, criando condições para a devedora quitar aqueles débitos. Na ocasião, toda essa documentação foi analisada pelo SEJUR e considerada aceitável.

7. Através da Ata 4056, de 11/07/96, a Diretoria Executiva aprovou a implantação do módulo 1 da Fase I de Marlim Sul. A alternativa recomendada e aprovada era a que contemplava a plataforma SPIRIT OF COLUMBUS como UEP-1. Sua vantagem em relação a segunda colocada reside, basicamente, no fato da mesma apresentar uma antecipação de produção de no mínimo 12 meses. O prazo estimado desde a assinatura do contrato, até o início da produção, da SPIRIT OF COLUMBUS, é de 22 meses (15 meses de antecipação, em relação aos prazos reais constatados para a plataforma P-18, por exemplo). A diferença de VPL entre a opção que contempla a SPIRIT OF COLUMBUS, e a segunda colocada no EVTE, é de US\$ 155,530,000.00. O gráfico do anexo 2 mostra que, a cada 30 dias de atraso desta alternativa, há uma perda de VPL da ordem de US\$ 50,000,000.00, correspondendo a US\$ 1,630,000.00 por dia. A tabela abaixo apresenta um resumo dos resultados do EVTE para esta opção:

EVTE de Marlim Sul

Indicadores	Unidade	Spirit of Columbus (SANA 15000)
VPL	US\$ Milhões	1.905,00
Investimento	US\$ Milhões	1.937,65
Tempo de Retorno	Anos/Meses	4a / 8m
Custos Unitários		
Investimentos	US\$ / bbl	4,39
Produção	US\$ / bbl	9,87

8. No item 26 da mesma Ata 4056, de 11.07.96, foi determinado ao Serviço de Engenharia que, em articulação com o E&P, CENPES e SEFIN, realizasse as negociações para aquisição da Plataforma SPIRIT OF COLUMBUS, já adaptada às condições de Marlim Sul. Os resultados desta negociação deveriam ser retornados à consideração da Diretoria Executiva, no prazo de 3 meses.

JUSTIFICATIVA

9. Visando cumprir tal determinação, o SEGEN criou uma comissão interdepartamental para este fim, agregando a esta, além dos órgãos estabelecidos naquela decisão de Diretoria, o Serviço Jurídico (SEJUR).

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GOMES
DELEGADO
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



45.12
✓

10. Tal comissão procedeu as negociações com a MARÍTIMA, uma vez que a mesma era a única empresa que apresentava delegação formal da proprietária da plataforma.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GOMES

DIRETOR

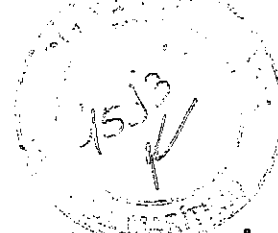
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIOS

11. Após debate e análise da documentação técnica fornecida pela PETROBRAS, a MARÍTIMA apresentou sua proposta comercial refletindo uma taxa diária de "leasing" com opção de compra de US\$ 173,200.00, por um período de 12 anos. Com as considerações sobre as pendências técnicas relativas às especificações da PETROBRAS para a plataforma, foram negociadas reduções no valor inicialmente proposto, quando o preço inicial foi reduzido para US\$ 166,400.00. Diante de nova argumentação sobre preços apresentada pela Comissão de Negociação, a MARÍTIMA concedeu nova redução da taxa diária por um período de 12 anos, fixando a proposta final em US\$ 164,000.00, quando foram esgotadas todas as possibilidades de redução do valor proposto na negociação da plataforma, a nível da Comissão de Negociação. Com esse resultado a comissão apresentou dentro do prazo estabelecido, o relatório do processo de negociação, que se encontra anexo a este expediente.

12. O afretamento da SPIRIT OF COLUMBUS representa uma operação "síntese", em relação às recentes contratações de plataformas de produção e de refinaria, em que a Companhia. Desde a construção da P-18, vem se adotando um modelo de compra e contratação de reforma, seguido da contratação de uma operação de "leasing" exclusivamente financeiro, em negociações distintas, de maneira que facilita a avaliação isolada das variáveis - juros e prazo.

12.1 No caso da SPIRIT OF COLUMBUS, a oportunidade que surge de utilizar seus serviços mediante o pagamento de uma taxa diária representativa de uma manutenção de subsídios, legais e operacionais. Isto torna impraticável identificar seu custo exclusivamente financeiro, inclusive, sendo impossível isolar os custos financeiros propriamente ditos. Isto foi confirmado quando a MITSUBISHI não quis assumir o risco de um financiamento direto à M.S.R., cujas taxas de mercado e sim financiar à PETROBRAS àquelas taxas. Outra alternativa que foi aventada pela MITSUBISHI para reduzir os custos da operação se deu através da emissão pela PETROBRAS de "IRREVOCABLE PROMISSORY NOTE" para os 12 anos do afretamento. Esta alternativa foi descartada pois teríamos uma obrigação, independentemente da posse da plataforma.

12.2 Também é necessário incluir para fins de comparação outros valores intangíveis, tais como o valor residual da plataforma, isto é, seu valor econômico após o término do contrato de afretamento. Obviamente, nesta particularidade, o custo de uma plataforma nova tal como a P-18 e a SPIRIT OF COLUMBUS é menor, uma vez que a vida útil da plataforma é mais extensa.



13. O desembolso por barril de produção oferece uma possível aproximação de denominador comum para fins de se comparar o custo do financiamento entre as plataformas recentemente adquiridas. Por este critério, a P-18 exige um desembolso de aproximadamente US\$ 1.40/barril de produção, como seria de se esperar tendo em vista que sua vida útil extrapola a vida do "leasing". A P-33 que exigirá gastos previstos de US\$ 1.82/barril, é, por motivos de escala, a mais onerosa. Em contrapartida, a plataforma P-25, reformada, representará dispêndios de aproximadamente US\$ 1.00/barril, apesar dos custos financeiros de seu "leasing" terem sido os mais elevados já contratados. Por este conceito, a média das plataformas contratadas se aproxima de US\$ 1.10 barril, sendo que com uma produção de 150.000 barris/dia, a despesa com o afretamento da SPIRIT OF COLUMBUS representa US\$ 1.89/barril, conforme preços negociados. É necessário salientar ainda que estas estimativas excluem os benefícios da produção de gás.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

DEPUTADO

DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORIAS

14. Cabe ressaltar que a SPIRIT OF COLUMBUS é uma plataforma de última geração, em termos de concepção estrutural e hidrodinâmica, tendo grande capacidade de carga e grande deslocamento (54.000 t, contra 36.000 t da P-18) e além disto tendo sido concebida para produzir e perfurar em qualquer lugar do mundo ("worldwide application") e possuindo materiais e nível de redundância compatíveis com os mais altos níveis da indústria "offshore".

15. A metodologia adotada pela Comissão de Negociação foi a de comparar a proposta de "leasing" da plataforma com a estimativa feita durante o EVTE, onde a SPIRIT OF COLUMBUS teve um valor atualizado estimado em US\$ 356,500,000.00. Em função de não existir a alternativa de compra da SPIRIT OF COLUMBUS, mas apenas a possibilidade de contratá-la através de uma operação de "leasing", o custo da plataforma foi contemplado no EVTE com financeiramente equivalente a um gasto operacional. Foi utilizada então, a taxa de 15%, que é a taxa mínima de atratividade que a PETROBRAS utiliza em seus EVTE's e que retrata melhor a natureza de risco que envolve a operação sob este ponto de vista de financiamento. Com esse critério a alternativa SPIRIT OF COLUMBUS continua demonstrando ser a opção mais atrativa, quando aplicado os conceitos do EVTE, pois o VPL da mesma, com os valores da proposta de MARÍTIMA, corresponde a US\$ 1,915,230,000.00, contra um VPL de US\$ 1,905,000,000.00 na condição anterior. Isto equivale dizer que nas condições da proposta atual o valor da plataforma fica US\$ 10,220,000.00 inferior ao da estimativa PETROBRAS.

16. O processo de negociação não envolveu somente a parte comercial, mas também a questão jurídica e financeira, que encontra-se retratada em forma contida através de uma minuta do "Memorandum of Agreement" (MOA), anexo.



SEGEN/SUPER- 000625 / 96

4514

ao relatório da Comissão de Negociação. Este documento legal estabelece todas as condições contratuais a serem efetivadas, define as partes envolvidas e todos os passos da operação e, além disto, contempla também a segurança da operação. Sem este documento legal, não há como dar continuidade ao processo de afretamento da plataforma.

17. A minuta do "Memorandum of Agreement" (MOA) foi submetida ao Serviço Jurídico (SEJUR) tendo a análise resultado favorável, conforme parecer anexo. A minuta do MOA anexa ao parecer da Comissão de Negociação já incorpora os comentários do SEJUR.

18. A proposta que ora está sendo submetida à Diretoria Executiva, foi apresentada à PETROBRAS pela MARÍTIMA e conta com os apoios do Arab Bank Corporation, Barclays e Det Norske Bank, que são os bancos credores.

19. A estrutura jurídico/financeira descrita no MOA, protege a PETROBRAS de futuros litígios por parte das entidades envolvidas e portanto, deixa a empresa a salvo de penalizações pecuniárias elevadas, que aconteceriam no caso de uma operação de compra e venda.

20. Vale registrar que a PETROBRAS recebeu outras propostas de venda através de "leasing", da mesma plataforma. Uma delas foi feita pela companhia norte americana Assumption Holding Corporation, que pretendia, através de "take-over", assumir o controle da M.S.R., para então afretar a plataforma à PETROBRAS. A proposta não chegou a ser levada à consideração da Diretoria, em função de sua complexidade e preço elevado (US\$ 403 milhões) para a concepção de produção de apenas 100.000 barris/dia.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

CONCLUSÃO

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUIMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORIANO

21. Em face do exposto, ratificamos as conclusões e proposições apresentadas no relatório da Comissão de Negociação para afretamento da plataforma SPIRIT OF COLUMBUS, e solicitamos a V.S.as. que, caso de acordo, encaminhem à apreciação da Diretoria Executiva as seguintes proposições:

a) Tomar conhecimento do relatório da Comissão de Negociação visando o afretamento da Plataforma SPIRIT OF COLUMBUS, onde foi negociada uma taxa diária de até US\$ 164.000,00, por um período de 12 anos;

SEGEN/SUPER- 000325 / 96

4515

b) Determinar ao Superintendente do Serviço de Engenharia - SEGEN que assine o "Memorandum of Agreement" (MOA), conforme minuta anexa;

c) Determinar aos Superintendentes do SEGEN, SEFIN e E&P-SSE, que prossigam as negociações com a MARÍTIMA/M.S.R., nos termos do "Memorandum of Agreement" (MOA), visando obter as condições finais para assinatura dos contratos, procurando, outrossim, reduzir o valor das taxas diárias já negociadas;

d) Determinar que, após ouvido o SEJUR, sejam submetidas à D.E. e ao C.A. as minutas finais dos contratos.

Atenciosamente,


Alceu Barroso Lima Neto
Superintendente do Serviço de Engenharia


Márcio Eiras Moraes
Superintendente do Serviço Financeiro


Luiz Eduardo Guimarães Carneiro
Superintendente Executivo de E&P Sul-Sudeste

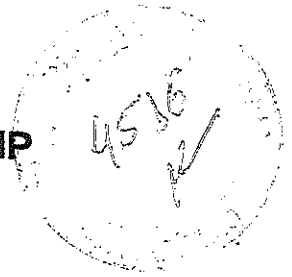
E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PEREIRA GUIMARÃES
DE FICHA
DIVISÃO DE SERVIÇOS CATORNAS

Anexo: 1 - Relatório da comissão interdepartamental de negociação da plataforma SPIRIT OF COLUMBUS, com o "Memorandum of Agreement" (MOA) e o respectivo parecer do SEJUR.
2 - Gráfico de Perda de VPL.



DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP



Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1996

SEJUR/DIECON-10.461/96

PARA: SEFIN/SUPER

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

Assunto: *Plataforma Spirit of Columbus*.
SEFIN/SUPER - 124, de 08 de novembro de 1996

JOSÉ CARLOS PIMENTEL RUSMÃO
DEPUTADO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTOS

Assinado o *MOA* relativo ao afretamento, com opção de compra, da plataforma *Spirit of Columbus*, conforme autorização contida nos termos da Ata DE nº 4.072, de 31.10.96, participamos de missão temporária às cidades de Palermo e Londres, no período de 17 a 21 de novembro passado.

2. Sem prejuízo dos aspectos financeiros e técnicos tratados naquela missão, nas suas respectivas áreas de competência, pelos Superintendentes do SEFIN, SEGEN e E&P-SSE, constituiu matéria de nosso especial interesse, o contato com os advogados do escritório de advocacia londrino *Linklaters & Paines*, contratado pelo SEFIN para representar a PETROBRAS no negócio jurídico em tela.

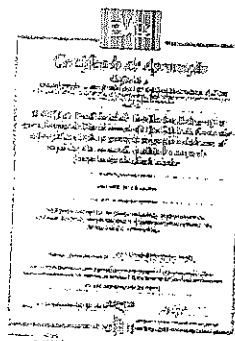
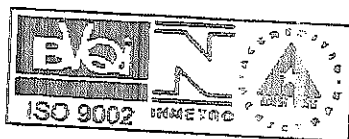
3. Em reunião mantida na sede daquele escritório, com a participação dos representantes da PETROBRAS, o advogado Ron Gibbs, acompanhado de seus colegas Seamus Crilly e Kate Peacock, teve a oportunidade de solicitar os esclarecimentos julgados necessários quanto à estrutura pretendida para o negócio.

Empresa Diferencial

Liderança e capacidade associativa, são nossas principais características. Nosso crescimento está associado a nossa vocação para realizar parcerias, gerenciar projetos e levantar recursos. Equilibrando experiência e inovação, desenvolvemos projetos em várias regiões do mundo.

Buscar as melhores soluções corporativas para projetos em todo mundo é nosso objetivo essencial. Com esta meta unimos os profissionais mais qualificados, contratamos os melhores fornecedores e selecionamos produtos e equipamentos da mais alta qualidade no mercado mundial. Oferecemos em nossas áreas de atuação:

- Planejamento e gerenciamento de projetos;
- Parcerias na realização de grandes empreendimentos;
- Engenharia financeira adequada à viabilização de empreendimentos de longo prazo;
- Arregimentação de fornecedores de produtos e serviços, profissionais e investidores do setor no mundo inteiro.

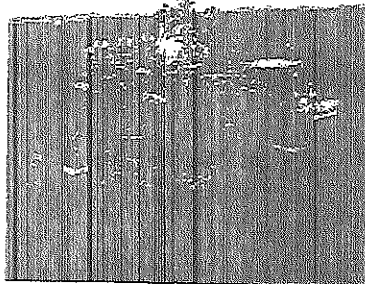
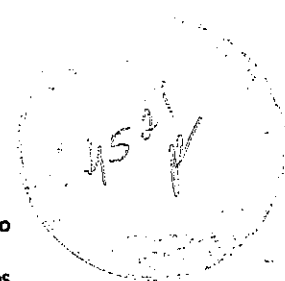


EMPRESA
história | diferencial | estrutura

Copyright 2001 Marítima Petróleo
Criação: Akkwell Produtora Web

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS MONTIEL GUIMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



No gerenciamento da realização de unidades flutuantes de produção e perfuração empregamos os melhores profissionais e as mais modernas tecnologias do mercado. Nos contratos de E.P.C.I atuamos no gerenciamento global com planejamento, fornecimento de suprimentos, engenharia, administração e terceirização de serviços específicos.

Iniciando em 1997 com o up-grade da plataforma de perfuração P-10, realizamos diversos empreendimentos EPCI de grande porte. De 1999 a 2001 foram entregues à Petrobras, quatro plataformas de produção: a P36, a P37, a P38 e a P40, que em conjunto podem produzir 480 mil barris de petróleo e 18,5 milhões de Nm³ de gás por dia.

As P36, P37 e P40 bateram recordes mundiais, cada uma em sua categoria, em termos de estrutura e capacidade de produção, confirmando nossa competência, arrojo e ousadia na viabilização de importantes projetos.

Em função de projetos como estes temos nossa capacidade reconhecida e estamos habilitados a participar, como "EPCI Contractor", nos maiores projetos Offshore em desenvolvimento no mundo.

• P-10

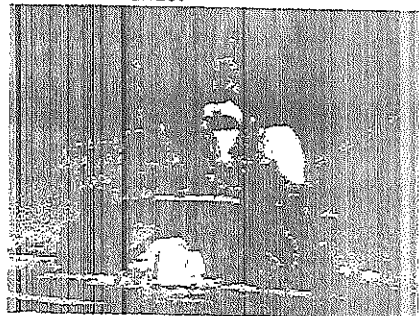
Em 1997, a Marítima deu início a modernização da P10, uma plataforma de perfuração semi-submersível da BRASOIL em operação na Bacia de Campos. O upgrade da P10 ocorreu no estaleiro Lisnave, em Setúbal, Portugal. Com fornecimentos e serviços da ordem de US\$ 35.000.000, a plataforma foi transformada e modernizada tornando-se para o trabalho na costa brasileira em lâmina d'água de 1200 metros.



• P-36

A maior plataforma semi-submersível de produção de petróleo e gás do mundo.

Pesando mais de 37 mil toneladas, a P-36 foi convertida sob nossa supervisão no Estaleiro DAVY em Quebec (Canadá) sendo transportada para o Rio de Janeiro em "dry tow" pelo navio Mighty Servant, especialmente adaptado para esta finalidade, na maior operação deste tipo já realizada em todo o mundo.

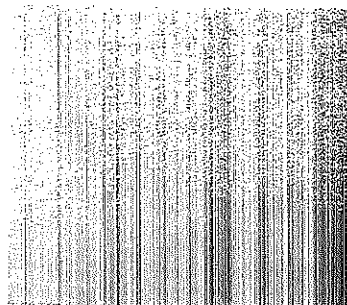


A plataforma foi entregue à PETROBRAS para operação no Campo de Roncador, na Bacia de Campos - um dos mais promissores do mundo, com reservas estimadas em mais de 3 bilhões de barris.

A P-36 lidera o ranking da produção mundial de petróleo em sua categoria, com capacidade para produção diária de 180 mil barris de petróleo e 7,5 milhões de metros cúbicos de gás. A capacidade de produção a P-36 equivale a mais de 16% da produção brasileira de óleo e gás, tendo estabelecido um novo recorde mundial em Unidades Flutuantes de Produção do tipo semi-submersível.

• P-37

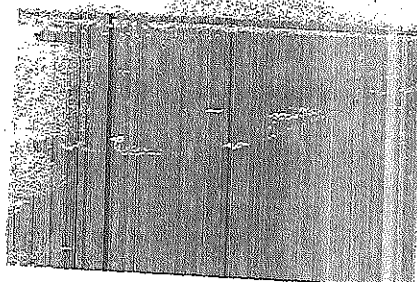
Encomendada pela Petrobras, a P-37 está instalada no Campo de Marlim, na Bacia de Campos, a 100 Km da costa. Pesando 45 mil toneladas, mais de 330 metros de comprimento e 21 metros de calado máximo é a maior unidade do tipo FPSO - unidade flutuante de produção e despacho - do mundo. P-37 poderá produzir 150 mil barris diários de petróleo e quase 5 milhões de metros cúbicos de gás/dia em lâmina d'água de 900 metros, aumentando em cerca de 15% a produção nacional e em 26% a produção da Bacia de Campos.



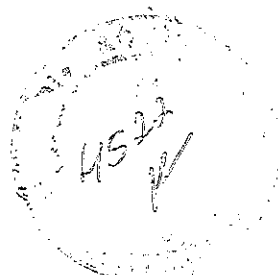
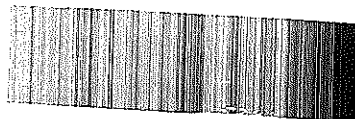
CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS RIBEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

• P-38

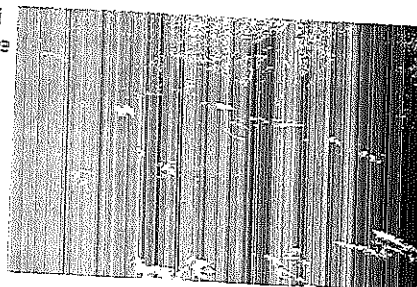


A P-38 é uma FPSO - unidade flutuante de armazenagem e despacho - resultante da conversão no estaleiro Jurong (Singapura) do VLCC World Eminence sob nossa responsabilidade. Com capacidade para estocar 1,9 milhões de barris a unidade irá operar no Campo de Marlim Sul. Habilitada para trabalhar em lâmina d'água de 1030 metros a P-38 dispõe de um elevado nível de automação. O sistema de controle informatizado de última geração permite que toda a operação seja realizada e monitorada a partir de uma única sala de controle. O sistema inclui câmeras e sensores que monitoram o tempo todo as zonas consideradas de risco e de difícil acesso.



• P-40

A semi-submersível DB-100 (antigo "derrick-barge") foi convertida, sob nosso gerenciamento, em uma unidade flutuante de produção - FPU - com capacidade para operar em 1080 metros de lâmina d'água. A P-40 atuará no Campo de Marlim Sul, em Campos, e será capaz de produzir até 150 mil barris de óleo e 6 milhões de metros cúbicos de gás diários.



UNIDADES DE NEGÓCIO
EPCI | Oilfield Services | Telecom
Perfuração | E&P | Apoio Marítimo e Mergulho

Copyright 2001 Maritima Petróleo
Criação: Aktuell Produções Web

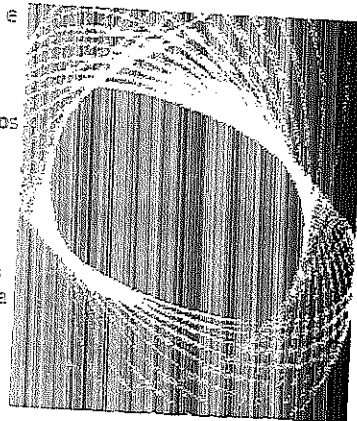
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTOGRAFIAIS

Divisão Telecom

Nos antecipamos à revolução tecnológica no setor das comunicações e criamos a Divisão Telecom, especializada em serviços de implementação de fibra ótica através de dutos subterrâneos. Somos capacitados para implantar, através de parcerias, redes de fibras óticas em médias e longas distâncias por rodovias, ferrovias, oleodutos e redes das companhias de água, luz e gás.

Neste área, realizamos projetos em terra com a aplicação de mais de 300 km de tubos subterrâneos. Em parceria com a norte-americana Tyco Submarine Systems, lançamos cerca de 500 km de cabos de fibra ótica submarinos, interligando oito plataformas da Petrobras, na Bacia de Campos, à sua base operacional em Macaé.



UNIDADES DE NEGÓCIO
EPCI | Oilfield Services | Telecom
Perfuração | E&P | Apoio Marítimo e Mergulho

Copyright 2001 Marítima Petróleo
Criação: Akteuill Produtora Web

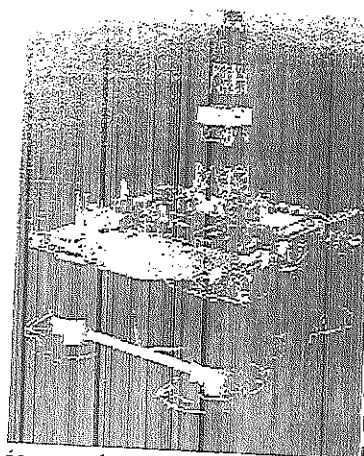
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FORTES EL GUIMÃO
GERENTE
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Divisão de perfuração

Estamos capacitados a operar todos os tipos de unidades de perfuração terrestre e marítima, desde sondas helitransportáveis e plataformas moduladas até jackups, semi-submersíveis e navios de perfuração.

- Perfuração e revestimento em poços de petróleo e gás
- Completação e estimulação - workover
- Serviços especiais de perfuração e apoio através de embarcações especializadas
- Operação em unidades de produção
- Turnkey



Estabelecemos uma joint-venture com a Pride Internacional, uma das maiores empresas de perfuração do mundo, para operar duas plataformas submersíveis offshore no país: as semi-submersíveis Nymphaea e Amethyst 1.

Através de consórcio com a Pride, também estão sendo construídas as Amethyst 4 e 5 nos estaleiros Friede Goldman-Halter, nos Estados Unidos. Já nos estaleiros Daewoo, Coreia do Sul, foram construídas as "Pride Brasil" e "Pride Carlos Walter", comissionadas e prontas para entrar em operação.

A construção destas unidades envolve tecnologia de ponta, resultando em plataformas mais leves e compactas, com altíssima versatilidade, qualidade e capacidade de perfuração offshore. Empregando soluções tecnológicas avançadas, oferecemos, com nossas plataformas, o melhor padrão em operações de perfuração em águas profundas em lâmina d'água de até 1560 metros, além de operações de workover, completação e instalação de manifolds, templates e de linhas.

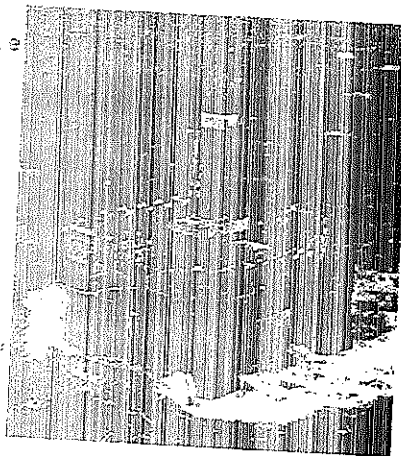
Nos serviços de perfuração dos poços petrolíferos contamos com a melhor equipe do mercado brasileiro. Na perfuração terrestre nossos profissionais reúnem experiência de mais de 36.000 metros de poços perfurados. Já na atividade de perfuração marítima, contamos com mais de 20 anos, totalizando 700 mil metros em offshore em águas profundas, no Brasil e no exterior.

Nymphaea

Operando desde 97 no Brasil, a Nymphaea realiza perfurações offshore através do consórcio da Marítima com a Pride Internacional. Adaptada para trabalhar em lâmina d'água de até 450 metros, esta plataforma semi-submersível tem capacidade para perfurar poços de alta temperatura e pressão (HT/HP) operando sob contrato de afretamento com a Petrobras até 2002.

Amethysts

Amethyst 1 - Também fruto de uma associação entre a Marítima e a norte-americana Pride Int., a semi-submersível com posicionamento dinâmico (DP) Amethyst 1 foi projetada e construída na Holanda. Esta plataforma está capacitada para operar em lâmina d'água de até 1000m. Contratada pela Petrobras por seis anos, a Amethyst 1 opera desde 1996 nos Campos de Marlim e Marlim Sul. A partir desta parceria, a Marítima e a Pride deram o primeiro passo para a construção da série de plataformas de perfuração semi-submersíveis denominadas "Amethysts" com a utilização de tecnologias que tornaram sua produção mais eficiente e com custos mais baixos. Estas plataformas são mais leves e compactas, com capacidade de perfuração e nível de segurança similares às de maior porte.



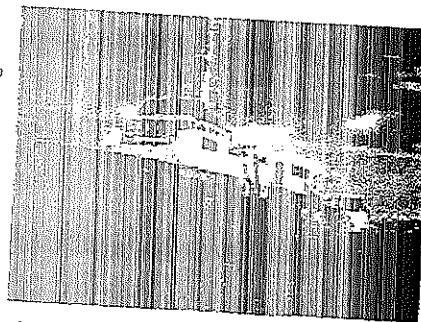
Amethysts 4, 5, 6 e 7

São plataformas de perfuração semi-submersíveis com posicionamento dinâmico. As Amethysts 6 e 7, já batizadas de Pride Carlos Walter e Pride Brasil, foram construídas pela Marítima e Pride no estaleiro Daewoo, na Coreia do Sul. Elas deverão trabalhar em lâminas d'água de até 1200 metros, na Bacia de Campos, realizando operações de perfuração, completação e "workover" de poços offshore.

UNIDADES DE NEGÓCIO

Divisão Apoio Marítimo e Mergulho

Nossa Divisão de Apoio Marítimo e Mergulho, com base operacional localizada em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, atua no suporte às atividades dos campos offshore de petróleo e gás, estando registrada junto ao DMA (Departamento de Marinha Mercante) como empresa de Navegação de Apoio Marítimo.



Certificada pelo BVQI em conformidade com a Norma ISO-9002 e atuando em consonância com os procedimentos de SMS e ISM Code, estamos capacitados e habilitados a oferecer e operar embarcações de suprimento às plataformas, apoio a mergulho (DSVs e RSVs) e outras especiais, serviços de ROV (veículos de orientação remota), integração, mobilização, operações em mergulho atmosférico (ADS) e mergulho saturado.

Trabalhando com os melhores profissionais em todas as modalidades de mergulho, atendemos às novas demandas do mercado, particularmente nos mergulhos de suporte aos FPSOs e FPU's, mobilizando equipamentos e técnicas de última geração.

Fomos pioneiros:

- No mergulho de 316 m de profundidade no manifold B de Albacora
- Na instalação de linhas rígidas a mais de 900m de profundidade
- Atmospheric Diving Suit (hard suit), utilização pioneira em PPM1

Nosso currículo inclui ainda parcerias com destacadas empresas internacionais tais como; STENA OFFSHORE, Perry Tritech, GMC, AOD e Workships, assim como a operação dos seguintes navios:

Diving Support Vessels (DSV)

Stena Mayo

Stena Marianos

Multiple Support Vessels (MSV)

Stena Wellservicer

Ultratec II (Estimulação)

Pipe Laying Support Vessels (PLSV)

Stena Constructor

Stena Apache

Sunrise 2000

Platform Support Vessel (PSV)

Scan Carrier

Ultratec II

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS RIBEIRO GISMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

UNIDADES DE NEGÓCIO
EPCI | Oilfield Services | Telecom
Perfuração | E&P | Apoio Marítimo e Mergulho

Copyright 2001 Marítima Petróleo
Criação: Aktueli Produtora Web

Divisão Oilfield Services

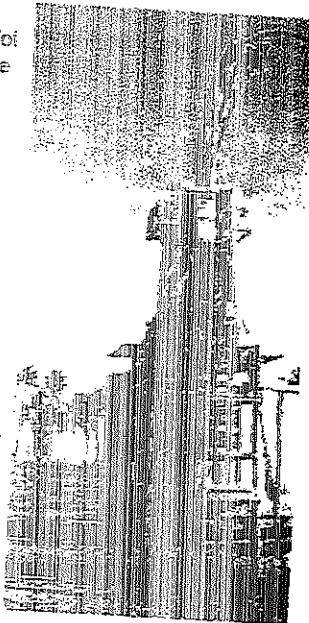
OILFIELD SERVICES

É nossa divisão estratégica voltada para serviços em poços de petróleo. Foi criada através da incorporação da ULTRATEC PETRÓLEO - uma empresa de serviços com bases operacionais em Macaé, Aracaju e Mossoró - para desempenhar atividades na utilização de técnicas para garantia de escoamento em dutos, operações de flexitubo e bombeamento de nitrogênio, estimulação de poços, mergulho e embarcações de apoio.

1. Serviços de garantia de escoamento e melhoradores de fluxo para dutos

Nesta atividade empregamos as mais modernas técnicas do mercado garantindo um serviço da melhor qualidade aos nossos clientes. Utilizamos o Sistema de Geração de Nitrogênio - SGN. Essa tecnologia, de propriedade da PETROBRAS, foi desenvolvida especialmente para a desobstrução de linhas de produção em campos de águas profundas. Já aplicamos com sucesso em mais de 80 operações na plataforma continental brasileira.

Como única licenciada para aplicações fora do Brasil, atuando em colaboração com o CENPES - Centro de Pesquisas Leopoldo Miguez de Mello da PETROBRAS, já realizamos operações em terra e no mar para clientes tais como a YPF, na Argentina e Repsol, na Espanha (Mediterrâneo). Foram planejadas e são negociadas aplicações em diversos mercados também para estimulação de poços e limpeza de tanques de armazenamento de óleo para outros destacados clientes internacionais.



2. Serviços de flexitubo e bombeamento de nitrogênio

Oferecemos serviços para as três etapas da produção de óleo e gás: exploração, completação e produção. Desde 1986, contamos com um total de mais de 1500 operações desenvolvidas, tais como jet lifting, pescaria e stiff line, serviços de acidificação, circulação de fluidos, cortador de tubos, remoção de incrustações, cementação, remoção de hidratos, limpeza de anéis, parafina e resíduos.

3. Serviços de estimulação de poços

Realizamos serviços de estimulação para grandes volumes e altas vazões de bombeamento, tendo realizado no Brasil mais de 500 operações incluindo acidificação, bombeamento de fluidos e SGN.

REDUTORES DE FRICÇÃO

Em colaboração com a CONOCO Specialty Chemicals, detentora da tecnologia e fornecedora do produto, introduzimos no Brasil o CDR Liquid Power. Aplicado como redutor de perdas por fricção em escoamentos turbulentos, chega a aumentar a eficiência em dutos em até 50%. Os redutores de fricção podem ser aplicados para:

- Aumento da vazão de escoamento de hidrocarbonetos;
- Redução da pressão em dutos;
- Economia de energia.

UNIDADES DE NEGÓCIO
EPCI | Oilfield Services | Telecom
Perfuração | E&P | Apoio Marítimo e Mergulho

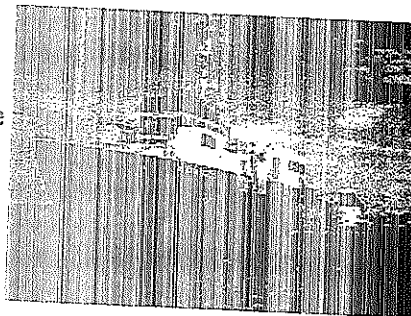
Copyright 2001 Marítima Petróleo
Criação: Aktuell Produtora Web

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS MUELTEL GUSMÃO
GERENTE
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Divisão Apoio Marítimo e Mergulho

Nossa Divisão de Apoio Marítimo e Mergulho, com base operacional localizada em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, atua no suporte às atividades dos campos offshore de petróleo e gás, estando registrada junto ao DMM (Departamento de Marinha Mercante) como empresa de Navegação de Apoio Marítimo.



Certificada pelo BVQI em conformidade com a Norma ISO-9002 e atuando em consonância com os procedimentos de SMS e ISM Code, estamos capacitados e habilitados a oferecer e operar embarcações de suprimento às plataformas, apoio a mergulho (DSV's e RSV's) e outras especiais, serviços de ROV (veículos de orientação remota), integração, mobilização, operações em mergulho atmosférico (ADS) e mergulho saturado.

Trabalhando com os melhores profissionais em todas as modalidades de mergulho, atendemos às novas demandas do mercado, particularmente nos mergulhos de suporte aos FPSO's e FPU's, mobilizando equipamentos e técnicas de última geração.

Fomos pioneiros:

- No mergulho de 316 m de profundidade no manifold B da Albacora
- Na instalação de linhas rígidas a mais de 900m de profundidade
- Atmospheric Diving Suit (hard suit), utilização pioneira em PPM1

Nosso currículo inclui ainda parcerias com destacadas empresas internacionais tais como; STENA OFFSHORE, Perry Tribach, GMC, AOD e Workships, assim como a operação dos seguintes navios:

Diving Support Vessels (DSV)

Stena Mayo
Stena Marianos

Multiple Support Vessels (MSV)

Stena Wellservicer
Ultratec II (Estimulação)

Pipe Laying Support Vessels (PLSV)

Stena Constructor
Stena Apache
Sunrise 2000

Platform Support Vessel (PSV)

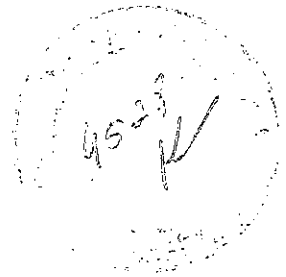
Scan Carrier
Ultratec II

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GABINETAIS

UNIDADES DE NEGÓCIO
EPCI | Oilfield Services | Telacom
Perfuração | E&P | Apoio Marítimo e Mergulho

Copyright 2001 Maritima Petróleo
Gráfico: Aktuell Produções Web



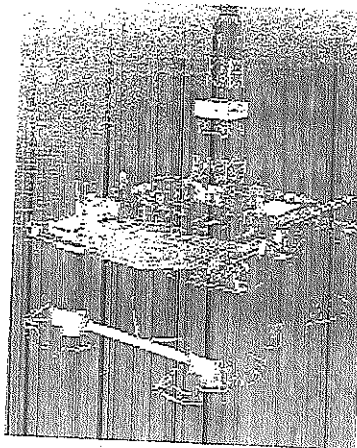
E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS ANTONEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Divisão de perfuração

Estamos capacitados a operar todos os tipos de unidades de perfuração terrestre e marítima, desde sondas helitransportáveis e plataformas moduladas até jackup's, semi-submersíveis e navios de perfuração.

- Perfuração e revestimento em poços de petróleo e gás
- Completação e estimulação - workover
- Serviços especiais de perfuração e apoio através de embarcações especializadas
- Operação em unidades de produção
- Turnkey



Estabelecemos uma joint-venture com a Pride Internacional, uma das maiores empresas de perfuração do mundo, para operar duas plataformas submersíveis offshore no país: as semi-submersíveis Nymphaea e Amethyst 1.

Através de consórcio com a Pride, também estão sendo construídas as Amethyst 4 e 5 nos estaleiros Friede Goldman-Halter, nos Estados Unidos. Já nos estaleiros Daewoo, Coreia do Sul, foram construídas as "Pride Brasil" e "Pride Carlos Walter", comissionadas e prontas para entrar em operação.

A construção destas unidades envolve tecnologia de ponta, resultando em plataformas mais leves e compactas, com altíssima versatilidade, qualidade e capacidade de perfuração offshore. Empregando soluções tecnológicas avançadas, oferecemos, com nossas plataformas, o melhor padrão em operações de perfuração em águas profundas em lâmina d'água de até 1560 metros, além de operações de workover, completação e instalação de manifolds, templates e de linhas.

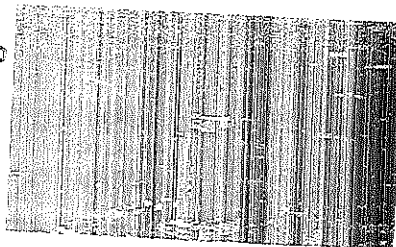
Nos serviços de perfuração dos poços petrolíferos contamos com a melhor equipe do mercado brasileiro. Na perfuração terrestre nossos profissionais reúnem experiência de mais de 36.000 metros de poços perfurados. Já na atividade de perfuração marítima, contamos com mais de 20 anos, totalizando 700 mil metros em offshore em águas profundas, no Brasil e no exterior.

Nymphaea

Operando desde 97 no Brasil, a Nymphaea realiza perfurações offshore através do consórcio da Marítima com a Pride Internacional. Adaptada para trabalhar em lâmina d'água de até 450 metros, esta plataforma semi-submersível tem capacidade para perfurar poços de alta temperatura e pressão (HT/HP) operando sob contrato de afretamento com a Petrobras até 2002.

Amethysts

Amethyst 1 - Também fruto de uma associação entre a Marítima e a norte-americana Pride Int., a semi-submersível com posicionamento dinâmico (DP) Amethyst 1 foi projetada e construída na Holanda. Esta plataforma está capacitada para operar em lâmina d'água de

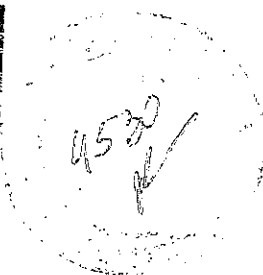


4529

Cópia fiel do documento original
JOSÉ CARLOS FERNANDES GOMES
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTOGRAFIAIS

até 1000m.

Contratada pela Petrobras por seis anos, a Ametista 1 opera desde 1996 nos Campos de Marlim e Marlim Sul. A partir desta parceria, a Marítima e a Pride deram o primeiro passo para a construção da série de plataformas de perfuração semi-submersíveis denominadas "Ametistas" com a utilização de tecnologias que tornaram sua produção mais eficiente e com custos mais baixos. Estas plataformas são mais leves e compactas, com capacidade de perfuração e nível de segurança similares às de maior porte.



Amethysts 4, 5, 6 e 7

São plataformas de perfuração semi-submersíveis com posicionamento dinâmico.

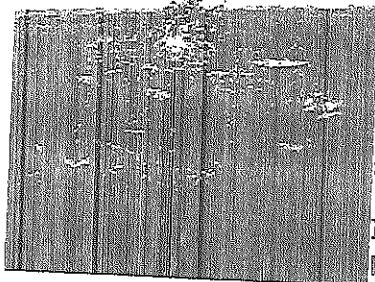
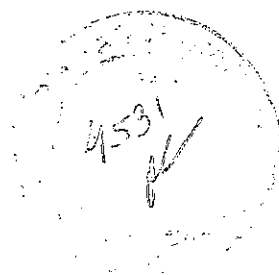
As Amethysts 6 e 7, já batizadas de Pride Carlos Walter e Pride Brazil, foram construídas pela Marítima e Pride no estaleiro Daewoo, na Coreia do Sul. Elas deverão trabalhar em lâminas d'água de até 1200 metros, na Bacia de Campos, realizando operações de perfuração, completação e "workover" de poços offshore.

UNIDADES DE NEGÓCIO
EPCI | Oilfield Services | Telecom
Perfuração | E&P | Apoio Marítimo e Margulho

Copyright 2001 Marítima Petróleo
Criação: Aktuell Produtora Web

E CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FONSECA GUSMÃO
CHEFE DE
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORAS



No gerenciamento da realização de unidades flutuantes de produção e perfuração empregamos os melhores profissionais e as mais modernas tecnologias do mercado. Nos contratos de E.P.C.I atuamos no gerenciamento global com planejamento, fornecimento de suprimentos, engenharia, administração e terceirização de serviços específicos.

Iniciando em 1997 com o *up-grade* de plataforma de perfuração P-10, realizamos diversos empreendimentos EPCI de grande porte.

De 1999 a 2001 foram entregues à Petrobras, quatro plataformas de produção: a P36, a P37, a P38 e a P40, que em conjunto podem produzir 480 mil barris de petróleo e 18,5 milhões de Nm³ de gás por dia.

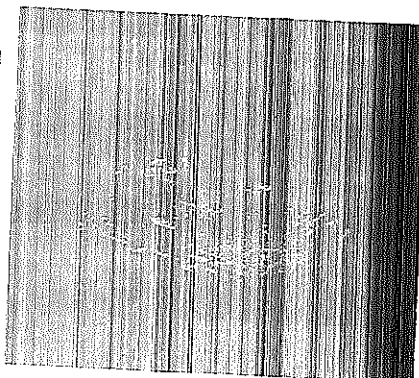
As P36, P37 e P40 bateram recordes mundiais, cada uma em sua categoria, em termos de estrutura e capacidade de produção, confirmando nossa competência, arrojo e ousadia na viabilização de importantes projetos.

Em função de projetos como estes temos nossa capacidade reconhecida e estamos habilitados a participar, como "EPCI Contractor", nos maiores projetos Offshore em desenvolvimento no mundo.

• P-10

Em 1997, a Marítima deu início a modernização da P10, uma plataforma de perfuração semi-submersível da BRASOIL em operação na Bacia de Campos.

O upgrade da P10 ocorreu no estaleiro Lisnave, em Setúbal, Portugal. Com fornecimentos e serviços da ordem de US\$ 35.000.000, a plataforma foi transformada e modernizada tornando-se para o trabalho na costa brasileira em lâmina d'água de 1200 metros.



• P-36

A maior plataforma semi-submersível de produção de petróleo e gás do mundo.

Pesando mais de 37 mil toneladas, a P-36 foi convertida sob nossa supervisão no Estaleiro DAVY em Quebec (Canadá) sendo transportada para o Rio de Janeiro em "dry tow" pelo navio Mighty Servant, especialmente adaptado para esta finalidade, na maior operação deste tipo já realizada em todo o mundo.



A plataforma foi entregue à PETROBRAS para operação no Campo de Roncador, na Bacia de Campos - um dos mais promissores do mundo, com reservas estimadas em mais de 3 bilhões de barris.

A P-36 lidera o ranking da produção

COPIA PRELIMINAR DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS FENEL CUNHA
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

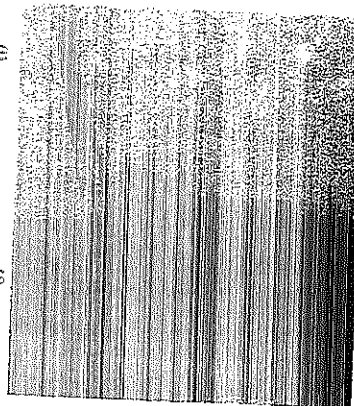


mundial de petróleo em sua categoria, com capacidade para produção diária de 180 mil barris de petróleo e 7,5 milhões de metros cúbicos de gás. A capacidade de produção a P-36 equivale a mais de 16% da produção brasileira de óleo e gás, tendo estabelecido um novo recorde mundial em Unidades Flutuantes de Produção do tipo semi-submersível.

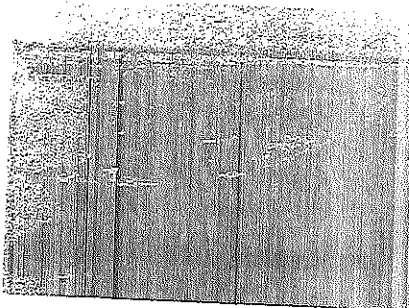
4532
✓

• P-37

Encomendada pela Petrobras, a P-37 está instalada no Campo de Marlim, na Bacia de Campos, a 100 Km da costa. Pesando 45 mil toneladas, mais de 330 metros de comprimento e 21 metros de calado máximo é a maior unidade do tipo FPSO - unidade flutuante de produção e despacho - do mundo. P-37 poderá produzir 150 mil barris diários de petróleo e quase 5 milhões de metros cúbicos de gás/dia em lâmina d'água de 900 metros, aumentando em cerca de 15% a produção nacional e em 25% a produção da Bacia de Campos.



• P-38



A P-38 é uma FPSO - unidade flutuante de armazenagem e despacho - resultante da conversão no estaleiro Jurong (Singapura) do VLCC World Eminence sob nossa responsabilidade. Com capacidade para estocar 1,9 milhões de barris a unidade irá operar no Campo de Marlim Sul. Habilitada para trabalhar em lâmina d'água de 1030 metros a P-38 dispõe de um elevado nível de automação. O sistema de controle informatizado de última geração permita que toda a operação seja realizada e monitorada a partir de uma única sala de controle. O sistema inclui câmaras e sensores que monitoram o tempo todo as zonas consideradas de risco e de difícil acesso.

• P-40

A semi-submersível DB-100 (antigo "derrick-barge") foi convertida, sob nosso gerenciamento, em uma unidade flutuante de produção - FPU - com capacidade para operar em 1080 metros de lâmina d'água. A P-40 atuará no Campo de Marlim Sul, em Campos, e será capaz de produzir até 150 mil barris de óleo e 6 milhões de metros cúbicos de gás diários.



COPIA PARA O DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PRINTEL GUIMARÃES
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

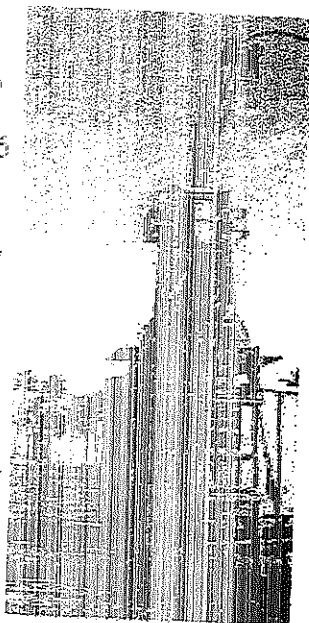
UNIDADES DE NEGÓCIO
EPCI | Oilfield Services | Telecom
Perfuração | E&P | Apoio Marítimo e Mergulho

Copyright 2001 Marítima Petróleo
Criação: Aktuell Produções Web

Divisão Oilfield Services

OILFIELD SERVICES

É nossa divisão estratégica voltada para serviços em poços de petróleo. Foi criada através da incorporação da ULTRATEC PETRÓLEO - uma empresa de serviços com bases operacionais em Macaé, Aracaju e Mossoró - para desempenhar atividades na utilização de técnicas para garantia de escoamento em dutos, operações de flexitubo e bombeamento de nitrogênio, estimulação de poços, mergulho e embarcações de apoio.



1. Serviços de garantia de escoamento e melhoradores de fluxo para dutos

Nesta atividade empregamos as mais modernas técnicas do mercado garantindo um serviço da melhor qualidade aos nossos clientes.

Utilizamos o Sistema de Geração de Nitrogênio - SGN. Essa tecnologia, de propriedade da PETROBRAS, foi desenvolvida especialmente para a desobstrução de linhas de produção em campos de águas profundas. Já aplicamos com sucesso em mais de 80 operações na plataforma continental brasileira.

Como única licenciada para aplicações fora do Brasil, atuando em colaboração com o CENPES - Centro de Pesquisas Leopoldo Miguez de Melo da PETROBRAS, já realizamos operações em terra e no mar para clientes tais como a YPF, na Argentina e Repsol, na Espanha (Mediterrâneo). Foram planejadas e são negociadas aplicações em diversos mercados também para estimulação de poços e limpeza de tanques de armazenamento de óleo para outros destacados clientes internacionais.

2. Serviços de flexitubo e bombeamento de nitrogênio

Oferecemos serviços para as três etapas da produção de óleo e gás: exploração, completação e produção. Desde 1986, contamos com um total de mais de 1500 operações desenvolvidas, tais como jet lifting, pescaria e stiff line, serviços de acidificação, circulação de fluidos, cortador de tubos, remoção de incrustações, cementação, remoção de hidratos, limpeza de areia, parafina e resíduos.

3. Serviços de estimulação de poços

Realizamos serviços de estimulação para grandes volumes e altas vazões de bombeamento, tendo realizado no Brasil mais de 500 operações incluindo acidificação, bombeamento de fluidos e SGN.

REDUTORES DE FRICÇÃO

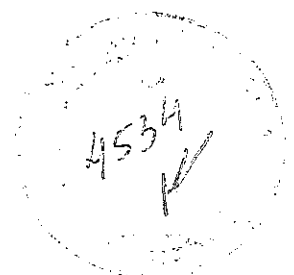
Em colaboração com a CONOCO Specialty Chemicals, detentora da tecnologia e fornecedora do produto, introduzimos no Brasil o CDR Liquid Power. Aplicado como redutor de perdas por fricção em escoamentos turbulentos, chega a aumentar a eficiência em dutos em até 50%. Os redutores de fricção podem ser aplicados para:

- Aumento da vazão de escoamento de hidrocarbonetos;
- Redução da pressão em dutos;
- Economia de energia.

JOSÉ CARLOS MENDES GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS OILFIELD

UNIDADES DE NECESSÁRIO
EPCI | Oilfield Services | Telecom
Perfuração | E&P | Apoio Marítimo e Mergulho

Copyright 2001 ~~REPRODUTORES~~
Criação: Aktuell Produtora Web

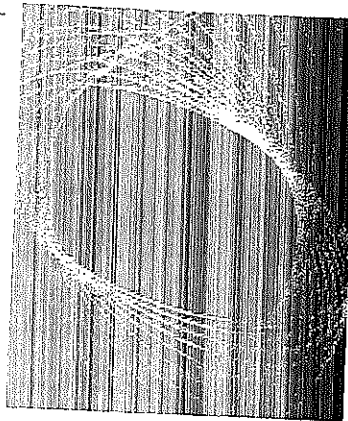


É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS DE MELLO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Divisão Telecom

Nos antecipamos à revolução tecnológica no setor das comunicações e criamos a Divisão Telecom, especializada em serviços de implementação de fibra ótica através de dutos subterrâneos. Somos capacitados para implantar, através de parcerias, redes de fibras óticas em médias e longas distâncias por rodovias, ferrovias, oleodutos e redes das companhias de água, luz e gás.



Nesta área, realizamos projetos em terra com a aplicação de mais de 300 km de tubos subterrâneos. Em parceria com a norte-americana Tyco Submarine Systems, lançamos cerca de 500 km de cabos de fibra ótica submarinos, interligando oito plataformas da Petrobras, na Bacia de Campos, à sua base operacional em Macaé.

UNIDADES DE NEGÓCIO
EPCI | Oilfield Services | Telecom
Perfuração | E&P | Apoio Marítimo e Mergulho

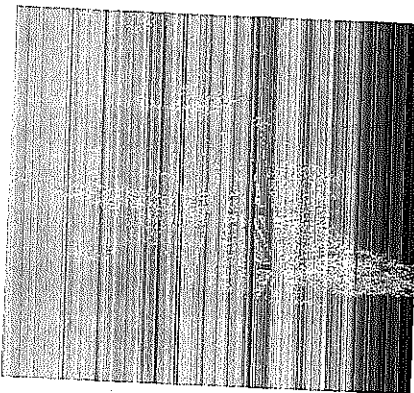
Copyright 2001 Marítima Petróleo
Criação: Aktuell Produtora Web

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS MARQUEL GUSMÃO
GERENTE
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓGRAFOS

Divisão E&P

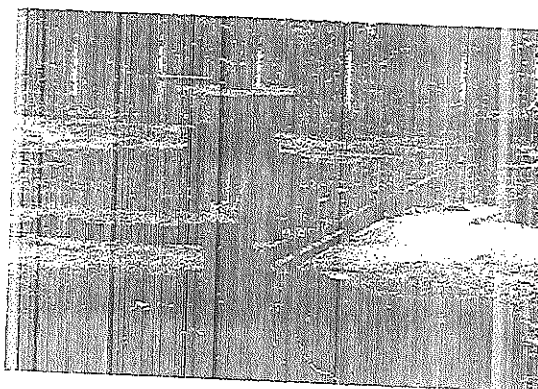
Com a promulgação, em 97, da lei que dispunha sobre a política da exploração de petróleo no país, o mercado brasileiro foi aberto à competição e investimentos privados. Em função disso, nos antecipamos aos investimentos nacionais e estrangeiros, dando início a uma etapa de ampliação e diversificação de nossos negócios no setor petrolífero.



Participamos da segunda fase de licitações da ANP - Agência Nacional de Petróleo, realizada em 2000, e conseguimos arrematar quatro dos 10 blocos terrestres ofertados. Nos tornamos, depois da PETROBRAS, a empresa brasileira a ganhar o maior número de concessões.

A estratégia de centrar nossas concessões no eixo de maior potencial geológico em áreas terrestres do país - Recôncavo, Sergipe-Alagoas e Potiguar - logrou êxito com a conquista da concessão de dois campos na Bahia, BT-REC-2 e BT-REC-3; um em Alagoas, BT-SEAL-3 e outro na Bacia Potiguar, BT-POT-3, num total que chega a quase 1500 km² de bacias sedimentares para exploração.

Os blocos BT-REC-2 e BT-REC-3 estão situados na parte central da Bacia do Recôncavo e ocupam uma faixa de 362 km². O campo de BT-SEAL-3 trata-se de uma área de 957 km², pouco explorada e com grande potencial para gás natural.



Situado próximo à Areia Branca, no Rio Grande do Norte, o BT-POT-3 tem 167km² e é parcialmente coberto por sísmica 3-D. A localização destes blocos terrestres em bacias maduras também faz parte da estratégia para diminuir os riscos exploratórios.

Já temos definido nosso projeto de participação no mercado nacional, bem como cronograma, custos e planos de ação para colocá-lo em prática. Estamos atentos também às oportunidades de negócios na área de petróleo no segmento internacional, analisando ofertas de parcerias na África e América do Sul. Na Colômbia, por exemplo, já participamos da "Ronda 2000" da Ecopetrol.

UNIDADES DE NEGÓCIO
EPCI | Oilfield Services | Telecom
Perfuração | E&P | Apoio Marítimo e Mergulho

Copyright 2001 Marítima Petróleo
Criação: Aktureil Produtora Web

http://www.maritimapetroleo.com.br/unidades/divisao_eap.htm

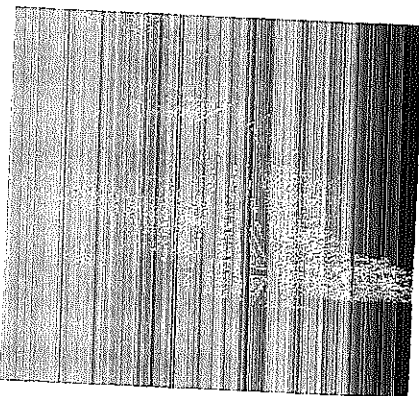
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS RUIZEL GUSMÃO
GERENTE
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTOS

19/09/01

Divisão E&P

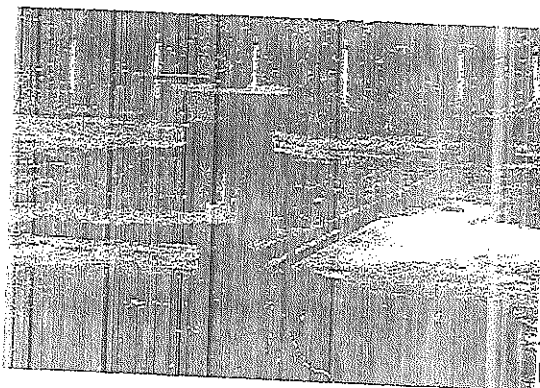
Com a promulgação, em 97, da lei que dispunha sobre a política da exploração de petróleo no país, o mercado brasileiro foi aberto à competição e investimentos privados. Em função disso, nos antecipamos aos investimentos nacionais e estrangeiros, dando início a uma etapa de ampliação e diversificação de nossos negócios no setor petrolífero.



Participamos da segunda fase de licitações da ANP - Agência Nacional de Petróleo, realizada em 2000, e conseguimos arrematar quatro dos 10 blocos terrestres ofertados. Nos tornamos, depois da PETROBRAS, a empresa brasileira a ganhar o maior número de concessões.

A estratégia de centrar nossas concessões no eixo de maior potencial geológico em áreas terrestres do país - Recôncavo, Sergipe-Alagoas e Potiguar - logrou êxito com a conquista da concessão de dois campos na Bahia, BT-REC-2 e BT-REC-3; um em Alagoas, BT-SEAL-3 e outro na Bacia Potiguar, BT-POT-3, num total que chega a quase 1500 km² de bacias sedimentares para exploração.

Os blocos BT-REC-2 e BT-REC-3 estão situados na parte central da Bacia do Recôncavo e ocupam uma faixa de 362 km². O campo de BT-SEAL-3 trata-se de uma área de 957 km², pouco explorada e com grande potencial para gás natural.



Situado próximo à Areia Branca, no Rio Grande do Norte, o BT-POT-3 tem 167 km² e é parcialmente coberto por sísmica 3-D. A localização destes blocos terrestres em bacias maduras também faz parte da estratégia para diminuir os riscos exploratórios.

Já temos definido nosso projeto de participação no mercado nacional, bem como cronograma, custos e oportunidades de negócios na área de petróleo no segmento internacional, analisando ofertas de parcerias na África e América do Sul. Na Colômbia, por exemplo, já participamos da "Ronda 2000" da Ecopetrol.

UNIDADES DE NEGÓCIO
EPCI | Oilfield Services | Telecom
Perfuração | E&P | Apoio Marítimo e Mergulho

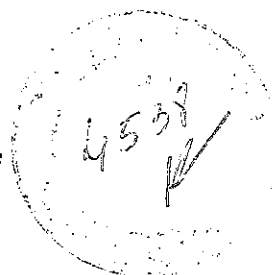
É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PENTE CUNHA
DESEMPENHADOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTORIAIS

Copyright 2001 Maritima Petróleo
Criação: Aktuell Produtora Web

Unidades de Negócios

Nossa crescente busca pela qualidade nos serviços relacionados à atividade petrolífera fez com que buscássemos soluções nas diversas áreas de atuação. Conheça melhor nossas Divisões que oferecem serviços e produtos com qualidade diferenciada no mercado mundial.



Divisão E&P

Divisão EPCI

Divisão Telecom

Divisão Perfuração

Divisão de Apoio

Mantimento Marítimo

Divisão Offshore

Copyright 2001 Marítima Petróleo
Criação: Aktivell Produtora Web

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FERREIRA GUSMÃO
DEPUTADO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Empresa História

Grupo Marítima: 25 anos prestando serviços à indústria de Petróleo e Gás.

Em 1985 a Marítima foi criada com o objetivo de oferecer suporte às atividades de exploração e produção de Petróleo e Gás Natural em campos marítimos. A fusão (parceria) com a STENA OFFSHORE, empresa líder em instalações submarinas, fez do Grupo o maior fornecedor integrado de serviços submarinos no Brasil, operando com mergulho e com veículos submarinos de orientação remota (ROV's) nas seguintes atividades.

- lançamento de linhas;
- inspeção, construção e manutenção de instalações submarinas em águas profundas e ultra profundas;
- operações de apoio.

A partir de 1995, ampliamos nossa atuação no Brasil e no exterior, dando ênfase na prestação de serviços de gerenciamento e empreendimentos offshore (EPCI), Serviços de Perfuração em águas profundas, Serviços de Estimulação de poços de petróleo e outros correlatos.

No período de 1997 a 2000, concluímos a maior série de empreendimentos EPCI jamais realizada por uma empresa brasileira no setor de Óleo & Gás Offshore com destaque para:

- P 36
FPU - Unidade Semi-submersível de produção, maior capacidade de produção em sua classe, no mundo;
- Instalada e operando no Campo de Roncador
- P 37
FPSO - Unidade flutuante de produção estocagem e escoamento
- Instalada e operando no Campo de Marlim
- PRIDE CARLOS WALTER (Amethyst 6)
- PRIDE BRAZIL (Amethyst 7)
Semi-submersíveis DP de perfuração, completação e Workover, para lâmina d'água de até 1500 metros.
- Concluídas na Coreia do Sul, em fase de testes e transporte para o Brasil.
- P38
FSO - Unidade flutuante de estocagem e escoamento
- Entrega prevista até Dezembro de 2000, Campo de Marlim Sul
- P40
FPU - Unidade flutuante de produção. Maior estrutura em sua classe no mundo
- Entrega prevista até Dezembro de 2000, Campo de Marlim Sul

Hoje, somos a maior empresa brasileira que atua simultaneamente no fornecimento completo de unidades flutuantes de produção (projeto,

compra de materiais, construção ou conversão, comissionamento e instalação), serviços de perfuração em águas profundas e ainda com papel destacado em atividades próprias de Exploração e Produção (E&P).

Em nossa sede, no Rio de Janeiro, temos escritórios nas seguintes metrópoles: São Paulo, Buenos Aires, Miami, Houston, Rotterdam e Cingapura. Temos ainda, no Brasil, bases operacionais em Macaé, Aracaju e Mossoró, e desenvolvemos projetos em Cingapura, Coreia do Sul, Portugal, Espanha, Canada e EUA.



EMPRESA
história | diferencial | estrutura

E COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

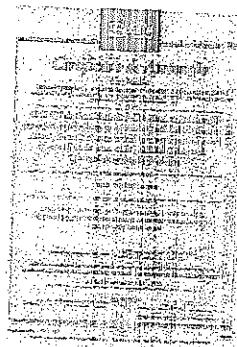
JOSÉ CARLOS FÉLIX GUSMÃO
CHEFE
DIVISÃO DE SEGUROS AUTORAIS

Empresa Diferencial

Liderança e capacidade associativa, são nossas principais características. Nosso crescimento está associado a nossa vocação para realizar parcerias, gerenciar projetos e levantar recursos. Equilibrando experiência e inovação, desenvolvemos projetos em várias regiões do mundo.

Buscar as melhores soluções corporativas para projetos em todo mundo é nosso objetivo essencial. Com esta meta unimos os profissionais mais qualificados, contratamos os melhores fornecedores e selecionamos produtos e equipamentos da mais alta qualidade no mercado mundial. Oferecemos em nossas áreas de atuação:

- Planejamento e gerenciamento de projetos;
- Parcerias na realização de grandes empreendimentos;
- Engenharia financeira adequada à viabilização de empreendimentos de longo prazo;
- Arregimentação de fornecedores de produtos e serviços, profissionais e investidores do setor no mundo inteiro.



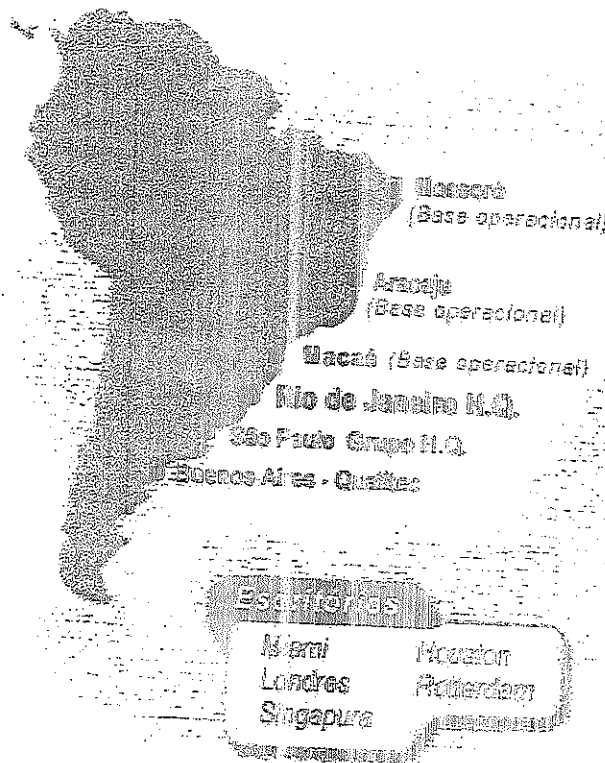
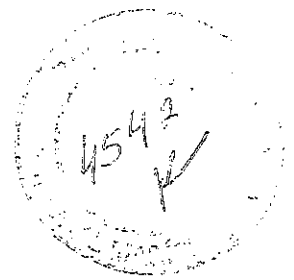
EMPRESA
história | diferencial | estrutura

Copyright 2001 Marítima Petróleo
Criação: Aktuell Produtora Web

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PEREIRA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTOARIAS

Empresa Estrutura



EMPRESA
história | diferencial | estrutura

Copyright 2001 Marítima Petróleo
Criação: Aiktuell Produtora Web

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTA GUSMÃO
gestor
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓGRAFOS

4543
✓

MARÍTIMA: a hora da verdade

Há tempos a MARÍTIMA vem sendo alvo de acusações infundadas, baseadas em denúncias anônimas, publicadas em órgãos de imprensa sem a devida verificação e, na maioria das vezes, sem que ao menos sua versão viesse a ser confirmada. A empresa vem sendo penalizada por ser brasileira, atuar com recursos próprios e nunca ter obtido financiamentos ou subsídios governamentais. É hora de se vir a público esclarecer alguns pontos, que foram expostos de maneira deturpada, levando a conclusões inteiramente equivocadas.

O que se pretende é que, antes de formar uma opinião sobre o assunto, o público possa ter acesso à verdade. Muitas injustiças são cometidas quando se ouve apenas uma parte da história – os brasileiros têm viva a memória da injustiça que foi cometida quando o Canadá, levianamente, acusou nosso rebanho de estar contaminado pelo mal da "Vaca Louca". O país foi vítima de um jogo de interesses e, graças à oportunidade que lhe foi dada de mostrar quem estava com a razão, pôde se reerguer com dignidade frente ao mercado internacional. Mas, muitas vezes, quem é alvo de difamação não consegue se livrar da mancha e das seqüelas que ficam em sua imagem. Não se pode esquecer o que aconteceu com os donos da Escola Base, em São Paulo. Por causa da divulgação irresponsável, pela imprensa, de fatos não confirmados, duas pessoas tiveram suas vidas destruídas irreparavelmente. Quando ficou comprovada a inocência delas, já era tarde demais!

Coincidência ou não, desde a posse da nova diretoria da Petrobras, a MARÍTIMA tem sido alvo de perseguições injustificadas. Só o que se quer é mostrar quem está ao lado da verdade, esclarecer, comprovar e rebater informações e conceitos que vêm sendo repetidos, por pura desinformação ou interesses escusos, perpetuando o ciclo de injustiças cometidas contra uma empresa séria, genuinamente brasileira, preocupada em investir, produzir, progredir e criar empregos, dando sua contribuição responsável para o crescimento do país. A MARÍTIMA atingiu projeção internacional por mérito próprio, graças ao trabalho e à dedicação de sua equipe. Algumas questões levantadas contra a MARÍTIMA merecem uma melhor reflexão.

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS PEREIRA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓGRAFOS

"A MARÍTIMA é uma empresa pequena, sem condições de vencer concorrências para obras de grande porte."

A MARÍTIMA faz parte de um grupo empresarial com mais de 25 anos de tradição. Trata-se de uma empresa que tem uma história de crescimento constante, sólido e firme. É uma companhia brasileira, sem dívidas com o fisco, que nunca precisou de financiamentos, subsídios nem de ajuda governamental.

Uma das metas da MARÍTIMA é participar do esforço de recuperação das indústrias naval e off-shore brasileiras, acreditando no crescimento da produção, criando empregos no país; isso sem falar nos benefícios indiretos, gerados com o incremento desses setores, dando-se sempre preferência a fornecedores nacionais – só nos últimos anos, as encomendas feitas pela MARÍTIMA às empresas brasileiras ultrapassaram US\$ 100 milhões. Os investimentos só não foram maiores porque o parque da indústria naval e off shore estava sucateado. A MARÍTIMA assumiu a tarefa

http://www.maritimapetroleo.com.br/imprensa/sala_press.htm

de investir e acreditar nessa área, muito antes da flexibilização do monopólio, quando poucos - para não dizer ninguém - acreditavam ou investiam no setor.

Fundada há 20 anos para atuar nos segmentos de inspeção submarina, engenharia de empreendimentos *off-shore* e outros serviços, a MARÍTIMA se consolidou no apoio à exploração e produção em campos de petróleo em alto-mar, principalmente através de associação com grandes e renomadas empresas internacionais nos diversos segmentos do setor de petróleo e gás. Nos últimos anos, tornou-se uma das mais importantes fornecedoras de plataformas de produção e de serviços de perfuração para a Petrobras. Entre 1997 e 1999, a empresa comandou empreendimentos de cerca de US\$ 2 bilhões, sem, entretanto, alcançar sequer 20% da carteira de contratos da Petrobras.

Além disso, a MARÍTIMA faz parte de um grupo empresarial com atividades em campos de petróleo, águas profundas, inspeção, exploração e produção, perfuração, equipamentos industriais e telecomunicações. Para atender a todos os projetos, o grupo MARÍTIMA tem sede no Rio de Janeiro e escritórios em São Paulo, Buenos Aires, Caracas, Houston, Londres, Roterdã e Cingapura. A empresa tem desenvolvido projetos no exterior, com bases na Ásia, Europa e América do Norte. Só no escritório de Roterdã, 50 técnicos altamente especializados, de várias partes do mundo, trabalham gerenciando a construção das plataformas da divisão de perfuração da empresa.

"A MARÍTIMA ganhou quatro concorrências consecutivas para fornecer seis plataformas de perfuração à Petrobras."

A MARÍTIMA estava devidamente cadastrada, dentro das regras do jogo e tinha qualificação jurídica, técnica e econômica, para participar das licitações abertas pela Petrobras nessa área. A empresa perdeu as três primeiras licitações de que participou. A partir daí, começou a vencer porque preencheu os critérios de qualificação técnica e melhor preço. Todas as concorrências foram ganhas dentro da lei e de acordo com as regras, pelo simples fato de que a empresa apresentou as melhores propostas. É bom lembrar que se tratavam de concorrências públicas, internacionais e sujeitas a auditoria pelo Tribunal de Contas da União.

A MARÍTIMA desenvolveu um projeto próprio, ao lado de parceiros estrangeiros especializados na área de perfuração. O resultado foi um projeto inovador, que tornava as plataformas mais leves, compactas e ágeis, reduzindo o custo de fabricação em até 40%, se comparado ao dos seus concorrentes. Nas concorrências das plataformas de perfuração da série Ametista, por exemplo, o orçamento da MARÍTIMA para a construção de cada plataforma estava na faixa dos US\$ 180 milhões, enquanto os valores das outras participantes variavam entre US\$ 270 milhões e US\$ 350 milhões. Por causa desta diferença nos valores, a MARÍTIMA pôde ofertar o menor preço para o afretamento destas unidades.

Depois de muitas pesquisas, a empresa observou que a tendência do mercado internacional de exploração de petróleo seria concentrar a demanda em sondas para profundidades de até 1.500 metros. A MARÍTIMA não estava "adivinhandando" o que iria ser pedido pelo mercado, estava apenas sendo competente e antecipando as oportunidades de negócios.

"A história da plataforma P-36 foi confusa desde o início."

O grande diferencial da MARÍTIMA é sua capacidade de gerenciamento de

4544 ✓

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSE CARLOS FERNANDES GUIMARÃES
DETER
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

contratos, incluindo alianças estratégicas com parceiros internacionais de primeira linha. Um dos motivos pelos quais a empresa consegue manter seu padrão de qualidade, com os melhores preços do mercado é o fato de dominar todo o processo de produção.

4545

A P-36 foi um grande exemplo da capacidade de gerenciamento da MARÍTIMA. Inicialmente conhecida como *Spirit of Columbus*, a P-36 foi construída por um dos mais tradicionais estaleiros Italianos e executada dentro, ou talvez até acima, dos padrões internacionais de qualidade. Originalmente concebida como uma unidade de produção com capacidade para 100 mil barris/dia, a plataforma só não entrou em operação por insolvência financeira da empresa contratante – ou seja, os problemas financeiros sequer eram do Estaleiro que a construiu. Várias entidades estiveram envolvidas no detalhamento do projeto de conversão e ampliação sua capacidade: Amec, Noble Denton, Petrobras e as entidades certificadoras Rina (Registro Italiano Navale) e ABS-London (American Bureau of Shiping), DNV e Lloyd's Register.

Os trabalhos de conversão da plataforma P-36 foram executados no Canadá. Durante a execução do serviço, o estaleiro Davie, que executou a obra, entrou em processo de concordata – nunca tendo havido falência – não por problemas próprios e sim, por fazer parte de um grupo que atravessou um período de dificuldades financeiras. Para garantir a entrega da plataforma, a MARÍTIMA assumiu o pagamento dos empregados canadenses, por meio do Sindicato da classe, assegurando a continuidade da obra.

Durante todo o processo de construção e adaptação da P-36, nenhum estaleiro faliu.

Paralelamente à conversão da P-36, a Petrobras mudou o local da sua instalação. O projeto inicial previa atuação no campo Marlim Sul, com o descobrimento do campo gigante de Roncador, a diretoria da Petrobras tomou a decisão de utilizar a P-36 naquela área, o que indubitavelmente lhe traria maior retorno financeiro. Consequentemente, ordenou a modificação do projeto de adaptação, originalmente concebido para Marlim Sul, de forma a adequá-lo às novas condições do campo recém-descoberto. Em vista disso, as necessidades estruturais da P-36 foram alteradas e o marco inicial de construção passou a ser considerado a partir de março de 1997.

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOS CARLOS MENDEL GUARÃO
DIRETOR DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

Foi realizado um *upgrade* que permitiu a ampliação da sua capacidade de produção de 100.000 barris/dia para 180.000 barris/dia, de acordo com as condições exigidas no Campo de Roncador. Além da concepção inicial, foram efetuadas 104 modificações relevantes a pedido da Petrobras, inclusive a troca de 98% das tubulações de processo e 90% dos cabos elétricos. A plataforma também foi adaptada para atingir a profundidade de 1.350 metros, enquanto antes a capacidade prevista era de 900 metros. Por isso, o prazo de entrega teve que ser estendido em 14 meses. A decisão final, em todas as etapas do processo, foi da Petrobras.

A ampliação da plataforma foi concluída e seu transporte do Canadá até a Baía de Guanabara, em 1999, exigiu a montagem de uma operação de alta tecnologia, realizada com absoluto sucesso. O traslado foi feito diretamente do Canadá ao Brasil, sem nunca ter passado por Cingapura, ao contrário do que afirmaram algumas versões fantasiosas ventiladas por órgãos de imprensa.

"A plataforma P-10 também enfrentou uma história de problemas."

4546
12

A P-10 foi objeto de concorrência internacional, sendo que 11 empresas de grande porte, que dispensam apresentação, adquiriram o Edital.

Adquirir o Edital não significa participar do procedimento licitatório, e nem significa participar sozinho dele, uma vez que era permitida a participação em consórcio. De acordo com o Edital, as empresas que participassem, em consórcio, poderiam somar as suas capacidades. Como o projeto era muito detalhado, de grande porte e com especificações muito próprias, obviamente o consórcio melhoraria as condições de concorrer com possibilidade de vencer. Daí a MARÍTIMA ter tentado buscar uma parceria para participação da licitação.

O Estaleiro Ilha (EISA) é uma empresa constituída, com grande capacitação técnica, experiência e melhores índices no que tange ao componente naval, de escopo dos trabalhos. A MARÍTIMA, por sua vez, é experiente em dados correspondentes ao componente de perfuração. As empresas trocaram, então, estas informações técnicas. Ao final da prestação de informações, as partes decidiram participar do procedimento licitatório isoladamente. EISA e MARÍTIMA não se consorciaram porque não quiseram, porque preferiram concorrer entre si.

EISA e MARÍTIMA firmaram contrato em decorrência dessa assessoria técnica prestada e previram remuneração para ela. Estabeleceram um risco, isto é, vencendo-se a licitação, haveria pagamento de um valor e perdendo-se, de outro. Não havia, portanto, a certeza de um ou outro vencer a licitação, ou combinação para que um ou outro vencesse.

Não aconteceu nenhuma irregularidade, pois o contrato não fixou preço, não obrigou que se incluísse sua remuneração nos preços, não limitou a participação das partes na licitação e, por fim, não obrigou que nenhuma das partes fosse vencedora.

Houve concorrência efetiva entre as empresas, pois não havia compromisso de não-concorrência; ao contrário, as empresas participaram isoladamente da concorrência. Apresentaram suas propostas firmes, com alto nível técnico, independentes, permitindo à Petrobras o cumprimento da finalidade da licitação: obter o maior número possível de propostas, para contratar a que lhe parecesse mais vantajosa.

O procedimento licitatório foi regular, realizado com lisura, obedecendo aos preceitos da Lei 8666/93. Esta foi, inclusive, a conclusão da Comissão de Sindicância formada pela Petrobras a partir de uma denúncia anônima veiculada pela imprensa. A comissão reviu todos os aspectos da contratação e execução dos serviços, tendo, ao final, concluído *"que não houve nenhuma irregularidade na contratação da reforma da plataforma P-10, ficando demonstrado que houve precipitação da imprensa na abordagem dos assuntos."*

"Houve atrasos na entrega de vários projetos."

Na área de produção, acontece freqüentemente a acusação, por parte dos clientes, de que ocorrem atrasos. Só para efeito de comparação, imaginemos a contratação da construção de uma casa. Suponha-se que, após o início do trabalho, sejam determinadas modificações no número de cômodos, na confecção da cobertura, etc. O prazo de entrega, obviamente, não será igual ao originalmente contratado.

Da mesma forma que sucedeu com a P-36, inúmeras modificações, além de http://www.maritimapetroleo.com.br/imprensa/saja_preço.htm

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS AVELAR GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTRÔNOMOS

19/09/01

outros fatores, levaram às mudanças de prazos nas entregas das plataformas P-37, P-38 e P-40: a P-37 sofreu 51 mudanças, ampliando o prazo de entrega em 10 meses; a P-38 foi alterada 70 vezes, com uma prorrogação de 14 meses; o projeto da P-40 passou por 96 modificações, o que acarretou uma demora de 16 meses além do previsto. No total, foram solicitadas à MARÍTIMA 321 modificações em relação aos projetos originais das plataformas, sendo que a Petrobras jamais contestou as cartas de solicitação de adiamento enviadas pela MARÍTIMA. Essas alterações não causaram prejuízo algum à Petrobras ou à produção nacional de petróleo.

Em relação às unidades de perfuração, é importante ressaltar que é normal haver atrasos na apresentação desses equipamentos para início da prestação do serviço para o qual foram contratados. No caso da perfuração, é usual acontecerem atrasos no início de sua operação, porque é impossível interromper os trabalhos em uma unidade de perfuração enquanto não estiver concluída a perfuração do poço de petróleo contratado pelo cliente anterior.

Um levantamento efetuado recentemente demonstra que, em todo o mundo, o atraso na entrega de plataformas de perfuração pode chegar de seis meses a um ano. É importante frisar que quase todos os contratados da Petrobras para este tipo de serviço iniciaram suas operações com atrasos que, em alguns casos, chegaram a 20 meses sem provocar alardes.

No caso específico dos atrasos na entrega das plataformas da série Ametista, cujos contratos foram cancelados pela atual diretoria da Petrobras, é preciso esclarecer que a Marítima estava dentro do prazo negociado e autorizado pela própria Petrobras.

Devido ao aquecimento da demanda internacional por este tipo de equipamento e seus componentes, a MARÍTIMA, junto com os bancos financiadores, previu, na ocasião, que havia grande probabilidade de não poder dispor das novas unidades para iniciar os serviços dos contratos em questão dentro dos prazos de tolerância previstos inicialmente. Ainda assim, a MARÍTIMA propôs substituí-las temporariamente por outras já existentes, de capacidade igual ou superior, e negociou em conjunto com os bancos financiadores e a Petrobras uma ampliação do prazo máximo de atraso para o início dos serviços, de 180 para 540 dias. A Petrobras, tendo analisado e considerado as condições do mercado, concordou em prorrogar o prazo de início.

É importante compreender que, no caso de serviços de perfuração, as plataformas são de propriedade da prestadora do serviço, e não do cliente (no caso, a Petrobras). Diante disso, não havia obrigação de entregar especificamente esta ou aquela plataforma, e sim de iniciar os serviços de perfuração. O mais importante: a Petrobras só pagaria por serviços iniciados e prestados efetivamente, ou seja, a empresa não gastou um centavo sequer com a série Ametista.

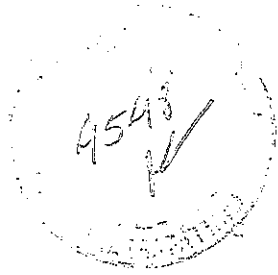
Outras informações importantes:

Tipos de plataforma de petróleo

Plataformas de produção - São construídas pela empresa de engenharia e entregues à Petrobras (ou a outra companhia petrolífera), que passa a ser proprietária das instalações. O papel da MARÍTIMA é de gerenciamento da obra e, nesse caso sua responsabilidade termina com a entrega da plataforma. É o caso da P-36, da P-37, da P-38 e da P-40.

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL
JOSÉ CARLOS PIRES DE LIMA
DELEGADO
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

Plataformas de perfuração - São instrumentos de trabalho da empresa, que tem um contrato de prestação de serviço com a companhia petrolífera. Nestes casos, a MARÍTIMA é a proprietária das plataformas, e sua responsabilidade para com a Petrobras (ou com qualquer outra contratante) é fornecer o serviço no prazo estipulado e dentro das especificações técnicas exigidas. Neste exemplo se enquadram as plataformas da série "Ametista".



Novos rumos diante de um novo mercado

O mercado brasileiro de exploração e produção de petróleo está se abrindo, com o fim do monopólio estatal. Um dos objetivos da MARÍTIMA, com esta mudança de cenário, é garantir que uma empresa brasileira possa ocupar um lugar de destaque na nova realidade do mercado.

Graças à associação entre uma equipe com *know-how* técnico e uma história administrativa de solidez financeira, a empresa firmou-se como a maior de sua categoria no Brasil, projetando-se numa época em que muitas das grandes empresas de engenharia brasileiras desapareceram.

Entre as metas da MARÍTIMA para o futuro próximo destaca-se a participação no mercado internacional, com projetos de gerenciamento, construção e conversão de plataformas (EPCI), além de serviços de exploração e produção de petróleo e gás natural (E&P). Até pouco tempo atrás, a MARÍTIMA só atendia às demandas da Petrobras, em razão da sua atuação monopolista no mercado brasileiro. Com a quebra do monopólio do petróleo, queremos diversificar nossos clientes e até mesmo nossa área de atuação. Hoje, estamos trabalhando com a perspectiva de 36 clientes potenciais só no mercado interno. Em 2000, a MARÍTIMA, associada à Rainier, arrematou, na segunda rodada de licitações da Agência Nacional de Petróleo (ANP), quatro blocos terrestres para exploração e produção de petróleo e gás natural no Recôncavo Baiano, no Rio Grande do Norte, em Sergipe e Alagoas.

No campo internacional, o Oeste da África, as Américas Central e do Sul são os objetivos imediatos da atuação da MARÍTIMA. Para isso, considera-se essencial o apoio do Governo Federal. Deveria, mesmo, haver um compromisso institucional com o setor produtivo brasileiro. Em situações semelhantes, inclusive o governo já se mostrou disposto a incentivar e proteger outras empresas brasileiras em sua atuação no mercado externo, como comprova o caso recente da Embraer.

Copyright 2001 Marítima Petróleo
Criação: Aktual Produções Web

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS RIBEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

4549 ✓

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 69

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIRES DEL GUINHO
SECRETARIO
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

05557

PLATAFORMAS DE PRODUÇÃO

CONSTRUÇÃO OU ALUGUEL

EMPRESA	PLATAFORMA	VALOR TOTAL (US\$ MIL)
ASTANO	P-32 / P-47 / P-34	105 + 127 + 136
IVI	P-19 / P-31	189 + 180
HYUNDAI	P-33 / P-35	218 + 234
TENENGE / ULTRATEC	P-26	233
MARÍTIMA / MODEC	P-37	289
MARÍTIMA / PETRODEEP	P-36	aluguel
FELS	P-27	135
MITSUBISHI	P-40 / P-38	aluguel
ULTRATEC	P-25	116
SBM	ESPADARTE	aluguel

TOTAL: 15 PLATAFORMAS

INVESTIMENTO: CERCA DE 3,1 BILHÕES DE DÓLARES

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PEREIRA GUSMÃO
ANALISTA
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓGRAFOS

4551

I. ALUGUEL

SONDAS DE PERFURAÇÃO

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

DEPARTAMENTO DE CONTAS
DIRETOR
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

EMPRESA	2001		2000		1999		1998		1997	
	Nº PLAT.	%	Nº PLAT.	%	Nº PLAT.	%	Nº PLAT.	%	Nº PLAT.	%
RB-FAICON	6	18	3	10	3	9	4	12	2	8,8
SCHAHIN	2	6	2	7	2	6	3	9,5	2	8,8
TRANSOCEAN	3	10	3	10	2	6	1	3	1	4,4
NOBLE (NEDRILL)	4	11	4	12	4	12	4	12	4	18,8
ODEBRECHT	2	6	2	7	3	9	3	9,5	2	8,8
CLIFS	1	3	1	3,5	1	3	1	3	1	4,4
PETROSERV										
DIAMOND	7	22	6	20	6	20	6	19,5	4	18,8
BRASDRILL										
SEDCO	2	6	2	7	2	6	3	9	3	14
PRIDE	3	10	1	3,5	1	3				
MARÍTIMA			4	13	6	20	6	19,5	2	8,8
QUEIROZ GALVÃO	1	3	1	3,5	1	3				
NAVIS	1	3								
FORAMER	1	3	1	3,5	1	3	1	3	1	4,4
TOTAL	33		30		32		32		22	

4552
✓

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 70

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

**JOSÉ CARLOS PINHEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS**

4553
Roberto
de Mattos
Rodrigues
Gago
Perito-Contador
Perícia Contábil

trinta e nove mil setecentos e trinta e dois dólares americanos e noventa e seis centavos), quando calculados os valores presentes de todos os pagamentos a serem feitos, conforme cálculos ora anexados (doc. VI);

RESPOSTA:

364.

Sim, conforme Planilha de Cálculo em anexo aos autos às fls.

g- Se a vantagem financeira (lucro) para a PETROBRÁS, resultante da estratégia de excluir os sistemas de geração de energia elétrica e de amarração, bem como das condições finais pactuadas em contrato foi de US\$ 25,615,786.44 (vinte e cinco milhões seiscentos e quinze mil setecentos e oitenta e seis dólares americanos e quarenta e quatro centavos).

RESPOSTA:

Sim, conforme se verifica da seguinte operação:

US\$ 340,255,519.40 - US\$ 314,639,732.96 => US\$ 25,615,786.44

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS EVERTIL GUIMARÃES
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL

18- Se outras plataformas contratadas pela Petrobrás, tiveram excluídos do contrato principal diversos outros sistemas posteriormente objeto de aditivos, como por exemplo:

I - Plataforma P-34:

Roberto de Mattos
Rodrigues Gago
Perito-Contador
4554
R

Perícia Contábil

- a- exclusão do sistema de automação;
- b- exclusão do sistema de "gás lift".

II – Plataforma P-35:

- a- aumento do sistema de geração elétrica.

III – Plataformas de Perfuração contratadas com capacidade de ancoragem para profundidade inferior à real quando já se sabia que a necessidade era maior.

IV – Plataformas de Produção com alojamento subdimensionado para 60 pessoas quando sabidamente seria ampliado para 100 pessoas.

V- Plataformas de produção contratando tubulação em aço carbono posteriormente alterada para cupro-níquel.

RESPOSTA:

Deixa este Perito de responder ao indagado, por envolver matéria que foge à sua competência. Entretanto, conforme se verifica do documento fornecido pela Petrobrás, ou seja, o DIP SEGEN/SUPER 000627/99, itens 12 e 13, podemos observar o seguinte:

"Item 12 – Além do sistema de ancoragem, no decorrer do contrato surgiram outras alterações de projeto e de execução dos trabalhos que suscitaram pedidos de alterações do escopo originalmente contratado (Change orders). Grande parte dessas alterações são também oriundas da decisão de se ter como base técnica contratual um Projeto Básico genérico para semi-submersível, não específico para a P-40. Como itens significativos podemos citar:

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTA GUANAO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CONTÁBILIS

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 71

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

**JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS**

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

SECRETARIA GERAL DA PETROBRAS (SEGEPE)

C O M U N I C A D O

A decisão contida neste documento é de caráter reservado e de uso exclusivo do órgão destinatário, sendo vedada a reprodução.

REFERÊNCIA

Ata DE 4.073, item 2, de 7-11-96 - Pauta nº 1.073

ASSUNTO

TERMINAL INSTALLATIONS INC. - Afretamento de Unidade Estacionária de Produção

D E C I S Ã O

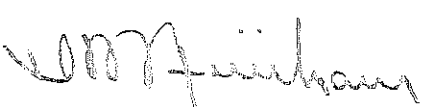
A Diretoria Executiva aprovou as proposições constantes do DIP-E&P/SUEX-SSE-000116/96, de 29-10-96, da Superintendência Executiva de Exploração e Produção Sul-Sudeste (E&P-SSE), observado o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21-6-93.

CIENTIFICADO (S)

E&P-SSE - SEJUR - SEFIN

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS FARIAS GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GANTORIAS


Hédio Shiguenobu Fujikawa
Secretário-Geral da PETROBRAS

29 OUT 1996

Consideração da
Diretoria Executiva

PRST.

PAUTA

DE

CA

ANT

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

ANTONIO CARLOS S. DE AGOSTINI
Diretor

28, 10, 96

Rio de Janeiro, 29/10/96

E-P/SUEX-SSE 000116/96

Para: GDACA

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - FPSO - MARLIM SUL

Consoante decisão constante da Ata 4.069, item 32, de 10/10/96, a Diretoria Executiva autorizou o início das providências necessárias à produção de um novo reservatório do Campo de Marlim Sul, através do poço 6-MLS-3B-RJS, situado em lâmina d'água de 1709 metros, devendo o início da produção ocorrer em junho de 1997.

1.1. Dentre as providências autorizadas, encontra-se o afretamento de uma unidade estacionária de produção, do tipo FPSO (FLOATING PRODUCTION STORAGE AND OFFLOADING SYSTEM). Os dados técnicos do projeto indicam que esta unidade deve ser capaz de estar ancorada em lâmina d'água de 1400 metros, portar uma planta de produção de 20.000 bbl/dia, comprimir o gás produzido para a execução de gás-lift, armazenar o óleo produzido e transferir este óleo para navios aliviadores.

1.2. Tendo em vista a data prevista para o início da produção e as características do mercado supridor de UEP's, a contratação da unidade deverá ser efetuada mediante negociação direta com a empresa TERMINAL INSTALLATIONS INC. (TII), pois, conforme verificado pelo E&P/GESEM, a TII é a única empresa que possui unidade (o navio FPSO II) pronta e disponível para afretamento, atendendo às especificações e requisitos técnicos do projeto no prazo determinado, ficando configurado o caso de inexigibilidade de licitação, conforme parecer SEJUR/DICONT-4930/96, de 28/10/96, em anexo.

2. O acordo final obtido nas negociações com os representantes da TII foi o seguinte:

2.1. Condições contratuais gerais: as estabelecidas no contrato-padrão da PETROBRAS, a serem ajustadas após aprovação da contratação em instância superior na PETROBRAS.

Hipótese de prazo contratual de 2 (dois) anos, com opção de prorrogação por mais dois períodos de 01 (um) ano.

Taxa diária total: US\$ 82.103.00

Afretamento:

Taxa diária: US\$ 79.750.00 (primeiros 02 anos)

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS F. DE AGOSTINI
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CONTRATAIS

US\$ 60,500.00 (prorrogação)
Taxa de Mobilização: US\$ 3,700,000.00

Prestação de Serviços:

Taxa diária: R\$ 2.418,00
Taxa de Mobilização: R\$ 1.209.059,00
Fornecimento de equipamentos: R\$ 4.836.236,00

Taxa de Câmbio: US\$1.00 = R\$ 1,0277 (25/10/96)

b) Hipótese de prazo contratual de 4 (quatro) anos, com opção de prorrogação por mais dois períodos de 01 (um) ano.

Taxa diária total: US\$ 69,353.00

Contrato de Afretamento:

Taxa diária: US\$ 67,000.00 (primeiros 04 anos)
US\$ 47,500.00 (prorrogação)

Acréscimo de US\$ 1,000.00 na taxa diária, caso a PETROBRAS decida conectar um segundo poço;

Taxa de Mobilização: US\$ 3,700,000.00

Contrato de Prestação de Serviços:

Taxa diária de serviço: R\$ 2.418,00
Taxa de Mobilização: R\$ 1.209.059,00
Fornecimento de equipamentos: R\$ 4.836.236,00

Taxa de Câmbio: US\$1.00 = R\$ 1,0277 (25/10/96)

2.2. Reparo da unidade (downtime): taxa zero, sendo concedida à CONTRATADA a franquia de 24 (vinte e quatro) horas a cada 30 (trinta) dias de contrato, acumuláveis. Ao término de cada período de 12 meses, a CONTRATADA fará jus ao recebimento daquele período, remunerado à taxa diária.

2.3. Data-limite para chegada da unidade na locação:
24/04/97.

2.4. Ressalta-se que o prazo de contrato autorizado pela Diretoria Executiva era de 02 anos. É natural que um prazo de contrato maior possibilite a obtenção de taxas diárias menores, em face de uma maior diluição dos custos fixos incorridos com a adaptação final da unidade ao requerido pela PETROBRAS. Desta forma, e tendo em vista ainda a existência de diversas possibilidades de utilização futura da unidade (após o prazo de 02 anos), optou-se por negociar duas alternativas de prazo, quais sejam:

a) Contrato de 02 anos, com opção de prorrogação por mais dois períodos de 01 ano, a critério da PETROBRAS, e com taxa

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIAS

pré-negociada, conforme autorizado pela D.E.

W55
H

b) Contrato de 04 anos, com opção de prorrogação por mais dois períodos de 01 ano, a critério da PETROBRAS e com taxa pré-negociada;

3. Esta é a primeira vez que se afreta na PETROBRAS uma unidade de produção completa, com armazenamento e capacidade de transbordo de óleo e operação da planta de processo. No momento não existe nenhuma unidade pronta e disponível para afretamento que contenha as características exigidas para as condições do projeto em questão. Trata-se de um mercado relativamente novo, e com grande tendência de aquecimento.

4. As bases para a estimativa de preços de mercado podem ser verificadas no item 4 do Relatório do Grupo de Trabalho constituído para conduzir a negociação, em anexo.

Em nossa negociação, atingimos uma taxa diária total de US\$ 82,103.00 para um contrato de 02 anos (e US\$ 62,853.00 para os 02 anos subsequentes) e US\$ 69,353.00 para 04 anos de contrato (e US\$ 49,353.00 para os 02 anos subsequentes), com prazo de entrega na locação de 06 meses.

5.1. Cabe salientar que se vierem a ser exercidas as opções de prorrogação de prazo negociadas, chegar-se-á a uma taxa média de US\$ 72,478.00 para um contrato de 02 + 02 anos e, para o contrato de 04 + 02 anos, a uma taxa média de US\$ 62,686.00.

6. Com o objetivo de estabelecer uma base mais sólida de comparação entre as duas opções de prazo, foi elaborada a Tabela II constante do item 5.2 do Relatório do Grupo de Trabalho, que apresenta os indicadores econômicos calculados em função dos valores negociados, considerando um período de produção total de 04 anos, sendo que, nos dois últimos anos, a unidade seria relocada para outro projeto de características similares às apresentadas no projeto do poço 6-MLS-3B-RJS.

6.1. Com base nos valores apresentados naquela Tabela, podemos concluir que a opção de contratação do FPSO II por um período de 04 anos é a de maior atratividade econômica para a PETROBRAS.

6.2. Ressalta-se que não foi considerada a possível contribuição de um segundo poço, que só poderia ser concretizada na opção de contratação do FPSO II por 04 anos. Além disso, haveria a possibilidade de prorrogação por mais 02 anos, com taxa diária reduzida. Tais fatores contribuiriam para incrementar, de forma astante significativa, os indicadores econômicos correspondentes a esta opção de prazo.

Finalmente, também sob o ponto de vista estratégico, a opção de contratação do FPSO II por um prazo de 04 anos é mais interessante para a PETROBRAS, pelas razões a seguir apresentadas:

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PEREIRA LIMA
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

4560 ✓

- a) Mercado com visível tendência de aquecimento, dado o caráter pioneiro da exploração em águas ultra-profundas;
 - b) Maior flexibilidade proporcionada para a PETROBRAS, em função de um período maior de afretamento, já que a disponibilidade de UEP sempre se constituiu em item crítico no desenvolvimento dos projetos de exploração em águas profundas.
 - c) Existência de outras locações onde o FPSO II poderia ser utilizado, como por exemplo a recente descoberta ocorrida na área do poço 1-RJS-436, situada em lâmina d'água de 1853 metros.
8. Conclui-se então que a negociação levada a termo com a TII para a contratação da unidade FPSO II foi vantajosa para a PETROBRAS, uma vez que a taxa diária acordada está condizente com os valores de mercado.
9. Outros aspectos igualmente importantes da contratação do navio FPSO II podem ser relacionados:
- a) O prazo de entrega da unidade na locação, já incluída a sua adaptação possibilitará a PETROBRAS colocar o poço em produção no prazo de 07 meses, constituindo-se em intervalo recorde entre a conclusão da avaliação e o início da produção de um campo offshore de petróleo, em águas profundas no Brasil e provavelmente no mundo.
 - b) A disponibilidade desta unidade possibilitará à PETROBRAS colocar em produção novas descobertas em prazos até inferiores ao deste caso. Em face da nova legislação prevista para o setor petróleo no Brasil, esta capacidade se torna especialmente importante, como forma de garantir a concessão de exploração de novas áreas já descobertas ou a descobrir.
 - c) As características desta unidade tornarão possível sua instalação em profundidades de até 2000 metros, o que amplia significativamente os nossos horizontes de exploração de campos em lâminas d'água ultra profundas. Vale ressaltar que seu posicionamento para a produção do poço 6-MLS-3B-RJS também se constituirá em novo recorde mundial, no que se refere à lâmina d'água de instalação de unidades de produção do tipo FPSO (1400 metros).
10. Esta Superintendência, estando de acordo com as conclusões do Grupo de Trabalho, consubstanciadas no Relatório em anexo, sugere a V.Sa. a contratação da empresa TERMINAL INSTALLATIONS INC., nas condições descritas no item 2 deste, pelo prazo de 04 anos, com opção de prorrogação de prazo por mais 02 períodos de 01 ano, a critério exclusivo da PETROBRAS.
11. O valor total da contratação é de R\$ 117.328.826,00, sendo R\$ 107.637.187,00 referentes ao afretamento da unidade equivalentes a US\$ 104.736.000,00, convertidos pela taxa cambial de US\$ 1.00/R\$ 1,0277, vigente em 25/10/96, com pagamentos em

CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS RIBEIRO GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

4501
K

dólares norte-americanos) e o restante (R\$ 9.691.639,00) referentes ao contrato de prestação de serviços, conforme Memória de Cálculo, em anexo.

11.1. A minutas a serem utilizadas serão ainda objeto de ajuste entre as partes, após o que serão submetidas à apreciação do SEJUR. Caso haja alterações significativas em relação ao que a PETROBRAS normalmente pratica, as mesmas serão submetidas à aprovação de V.Sa. antes da assinatura dos contratos.

12. Os recursos orçamentários serão previstos no PAA/97, e no dos exercícios subsequentes, de forma a cobrir todo o prazo contratual.

13. Tendo em vista que a presente contratação estará ainda sujeita à análise prévia do Banco Central, faz-se necessária a assinatura de Carta de Intenção com a TII, de forma que aquela empresa fique autorizada a iniciar as providências necessárias à adaptação final da unidade ao objeto da contratação, e possa cumprir o prazo previsto para a sua chegada no Brasil.

14. Diante do exposto, encaminhamos o assunto a V.Sa., solicitando que, caso de acordo, submeta-o à deliberação da Diretoria Executiva, com as seguintes proposições:

a) Autorizar a contratação do afretamento da unidade estacionária de produção FPSO II para operar no campo de MARLIM SUL, bem como a prestação de serviços de operação da referida unidade, com a empresa TERMINAL INSTALLATIONS INC, pelo prazo de 04 anos, nas condições citadas no item 2 deste;

b) Autorizar a assinatura de Carta de Intenção com a referida empresa, conforme minuta em anexo;

c) Incumbir o Superintendente Executivo de E&P-SSE de assinar os referidos instrumentos, em nome da PETROBRAS.

Atenciosamente,

Luiz Eduardo Guimarães Carneiro
Luiz Eduardo Guimarães Carneiro
Superintendente-Executivo de E&P Sul-Sudeste

Anexo(s) : RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO

CC: E-P/GETRAT, E-P/GECONT, E-P/GETINP, E-P/GESEM, E-P/GERLOG

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTA GUSMÃO
GERENTE
DIVISÃO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS

157/160
4562
P

AO GERENTE GERAL DE LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
DO GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PELO DIP E-P/GERLOG 000239/96, DE
25/10/96

Ref.: RELATÓRIO DE NEGOCIAÇÃO
At 67:

De acordo com o verso power

29
1c
92

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante decisão constante da Ata 4.069, item 32, de 10/10/96, a Diretoria Executiva autorizou o início das providências necessárias à produção de um novo reservatório do Campo de Marlim Sul, através do poço 6-MLS-3B-RJS, situado em lâmina d'água de 1709 metros, devendo o início da produção ocorrer em junho de 1997.

1.2. Dentre as providências autorizadas, encontra-se o afretamento de uma unidade náutica de produção, do tipo FPSO (FLOATING PRODUCTION STORAGE AND LOADING SYSTEM). Os dados técnicos do projeto indicam que esta unidade deve ser capaz de estar ancorada em lâmina d'água de 1400 metros, portar uma planta de produção de 3.000 bbl/dia, comprimir o gás produzido para a execução de gas-lift, armazenar o óleo produzido e transferir este óleo para navios aliviadores.

Tendo em vista a data prevista para o início da produção e as características do mercado aridor de UEPs, a contratação da unidade deverá ser efetuada mediante negociação direta com empresa TERMINAL INSTALLATIONS INC. (TII).

1. Com efeito, conforme verificado pelo E-P/GERPRO/GEINP/GESEM, a TII é a única empresa que possui unidade (o navio FPSO II) pronta e disponível para afretamento, atendendo especificações e requisitos técnicos do projeto no prazo determinado, carecendo apenas de algumas adaptações. Outros equipamentos flutuantes demandariam um período de conversão que inviabilizaria o cumprimento da data prevista para a entrada em produção do poço 6-MLS-3B.

A partir da impossibilidade de se estabelecer uma efetiva competição entre empresas para atendimento à necessidade da PETROBRAS, fica configurado o caso de inexigibilidade de licitação. Os aspectos jurídicos referentes à caracterização deste foram analisados pela Divisão de Assuntos Jurídicos, tendo sido emitido o parecer SEJUR/DICONT-4930/96, de 15/10/96, o qual confirma o enquadramento da situação como caso de inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

elo DIP E-P/GERLOG 000239/96, de 25/10/96, foi constituído Grupo de Trabalho para a realização da negociação autorizada.

E CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTOS

[Handwritten signatures and initials]

2. NEGOCIAÇÃO

2.1. As negociações foram iniciadas entre os representantes da PETROBRAS e da TII, buscando-se definir, a princípio, os principais itens técnicos da contratação, quais sejam, aqueles relativos à planta de processo, linhas de ancoragem, risers flexíveis e compressão de gás para gas-lift. Nesta etapa, foram ainda abordados o cronograma das obras necessárias à finalização da adaptação da unidade ao objeto do contrato e a possibilidade de inclusão de um segundo poço.

2.2. Alguns aspectos dos contratos a serem firmados foram também tratados, destacando-se as condições de aceitação da unidade, responsabilidade da instalação dos equipamentos, tripulação e manutenção, bandeira, seguros, laudos técnicos de avaliação da unidade, suprimento, forma de pagamento, hipóteses de rescisão contratual e foro para eventuais pendências.

2.3. Logo ao início das negociações, notícias veiculadas em publicações especializadas davam conta de que a TII estaria negociando um contrato para o FPSO II com outras operadoras. Uma vez confirmados estes fatos pelos representantes da empresa, a PETROBRAS interrompeu as negociações, exigindo carta de exclusividade, como condição para prosseguimento das mesmas. O documento, firmado em 18/10/96, tem validade até 01/11/96, e constitui o Anexo III do presente Relatório.

2.4. PROPOSTA COMERCIAL DA TII

2.4.1. Em 23/10/96, uma vez acordados os aspectos técnicos e contratuais, a TII apresentou sua primeira proposta comercial para a contratação do FPSO II, conforme condições a seguir:

JOSE CARLOS DE MOURA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTOS

Prazo: 04 anos firmes;

Taxa diária: US\$ 71,000.00 (total)

Acréscimo de US\$ 4,500.00 na taxa diária, caso a PETROBRAS decida conectar um segundo poço;

Taxa de mobilização: US\$ 11,700,000.00, já incluído o fornecimento de um novo sistema de ancoragem, estimado em US\$6,000,000.00, para atender à lâmina d'água em questão.

Tributos: Os valores propostos deveriam ainda ser acrescidos dos tributos incidentes.

Desmobilização da unidade: A PETROBRAS arcaria com os custos de desmobilização da unidade, reembolsando todas as despesas incorridas até a sua chegada em um estaleiro no exterior, a ser escolhido de comum acordo entre as partes.

Chegada da unidade na locação: 24/04/97.

Parada para reparo de equipamentos da unidade ("downtime"): pagamento de 85% da taxa diária.

Disponibilidade operacional da unidade: 97%, sendo os 3% restantes concedidos para manutenção dos equipamentos.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

2.5. De início, foi observado pelo GT que o prazo proposto pela TII não estava de acordo com o autorizado pela Diretoria Executiva, que era de 02 (dois) anos. É natural que um prazo de contrato maior possibilite a obtenção de taxas diárias menores, em face de uma maior diluição dos custos fixos incorridos com a adaptação final da unidade ao requerido pela PETROBRAS. Desta forma, e tendo em vista ainda a existência de diversas possibilidades de utilização futura da unidade (após o prazo de 02 anos), o GT optou por solicitar proposta contemplando duas alternativas de prazo, quais sejam:

- a) Contrato de 02 anos, com opção de prorrogação por mais dois períodos de 01 ano, a critério da PETROBRAS, e com taxa pré-negociada, conforme autorizado pela D.E.;
- b) Contrato de 04 anos, com opção de prorrogação por mais dois períodos de 01 ano, a critério da PETROBRAS e com taxa pré-negociada;

2.6. As novas propostas, apresentadas em 24/10/96, tinham as seguintes características:

- a) Prazo contratual de 2 (dois) anos, com opção de prorrogação

Taxa diária total US\$ 87,500.00 (primeiros 02 anos)
US\$ 62,500.00 (prorrogação)

Taxa de Mobilização: US\$ 8,700,000.00

- b) Prazo contratual de 4 (quatro) anos, com opção de prorrogação

Taxa diária total: US\$ 73,850.00 (primeiros 04 anos)
US\$ 49,500.00 (prorrogação)

Acréscimo de US\$ 4,500.00 na taxa diária, caso a PETROBRAS decida conectar um segundo poço;

Taxa de Mobilização: US\$ 8,700,000.00

OBS.: As taxas de mobilização foram reduzidas mediante a diluição de 50% do custo do fornecimento do sistema de ancoragem na taxa diária.

3. CONDIÇÕES FINAIS NEGOCIADAS

3.1. A seguir são apresentadas as principais condições contratuais resultantes do acordo final estabelecido, no nível das negociações conduzidas pelo GT.

ACORDO FINAL

3.1.1. Condições contratuais gerais: as estabelecidas no contrato-padrão da PETROBRAS, a serem ajustadas após aprovação da contratação em instância superior na PETROBRAS.

Prazo contratual de 2 (dois) anos, com opção de prorrogação

Taxa diária total: US\$ 82,103.00

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS RIBEIRO GONÇALVES
DIRETOR DE SERVIÇOS CARTÓRIOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Afretamento:

Taxa diária: US\$ 79,750.00 (primeiros 02 anos)
US\$ 60,500.00 (prorrogação)

Taxa de Mobilização: US\$ 3,700,00.00

Prestação de Serviços:

Taxa diária: R\$ 2.418,00
Taxa de Mobilização: R\$ 1.209.059,00
Fornecimento de equipamentos: R\$ 4.836.236,00

Taxa de Câmbio: US\$1.00 = R\$ 1,0277 (25/10/96)

b) Prazo contratual de 4 (quatro) anos, com opção de prorrogação

Taxa diária total: US\$ 69,353.00

Afretamento:

Taxa diária: US\$ 67,000.00 (primeiros 04 anos)
US\$ 47,500.00 (prorrogação)
Acréscimo de US\$ 1,000.00 na taxa diária, caso a PETROBRAS decida conectar um segundo poço;

Taxa de Mobilização: US\$ 3,700,00.00

Prestação de Serviços:

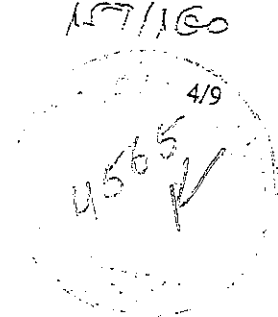
Taxa diária de serviço: R\$ 2.418,00
Taxa de Mobilização: R\$ 1.209.059,00
Fornecimento de equipamentos: R\$ 4.836.236,00

Taxa de Câmbio: US\$1.00 = R\$ 1,0277 (25/10/96)

2. Reparo da unidade ("downtime"): taxa zero, sendo concedida à CONTRATADA a guisa de 24 (vinte e quatro) horas a cada 30 (trinta) dias de contrato, acumuláveis. Ao término da período de 12 meses, a CONTRATADA fará jus ao recebimento daquele período, gerado à taxa diária.

Data-limite para chegada da unidade na locação: 24/04/97.

Carta de Intenção - como forma de garantir as condições negociadas, foi firmada com a TII a Carta de Intenção, em anexo, na qual as partes expressam sua intenção de celebrar contratos negociados, desde que o resultado da negociação seja aprovado pela Diretoria da PETROBRAS.



COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS NUNES L. GUSMÃO
GERENTE
DIVISÃO DE SERVIÇOS CONTRATAS

[Handwritten signatures and initials]

4. ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA

4.1. Esta é a primeira vez que se afreta na PETROBRAS uma unidade de produção completa, com armazenamento e capacidade de transbordo de óleo e operação da planta de processo. No momento não existe nenhuma unidade pronta e disponível para afretamento que contenha as características exigidas para as condições do projeto em questão. Trata-se de um mercado relativamente novo, e com grande tendência de aquecimento.

4.2. Encontram-se em construção várias unidades FPSO, tendo sido oferecidas à PETROBRAS na mesma modalidade do contrato ora em negociação, demandando, contudo, prazos de 10 a 20 meses para conversão/construção. As cotações obtidas pela PETROBRAS em consultas informais ao mercado foram as seguintes:

- FPSO para o Campo de ESPADARTE (lâmina d'água de 850 metros)

Capacidade de Produção: 60.000 bbl/dia

Duração do Contrato: 5 anos

Prazo para entrega: 20 meses

Taxas diárias: US\$ 90,000.00 (Empresa IMODCO)

US\$ 73,000.00 (Empresa OCEANEERING/COMEX)

- FPSO para o Campo de ESPADARTE (lâmina d'água de 850 metros)

Capacidade de Produção: 30.000 bbl/dia (02 unidades)

Duração do Contrato: 5 anos

Prazo para entrega: 18 meses, cada unidade

Taxas diárias: US\$ 63,000.00 (Empresa IMODCO)

US\$ 58,000.00 (Empresa OCEANEERING/COMEX)

4.3. Recebemos também, em 19/10/95, cotação para a instalação e operação do próprio navio FPSO II na Bacia de Santos (lâmina d'água de 180 metros) apresentando as seguintes cotações:

Capacidade de Produção: 25.000 bbl/dia

Duração do Contrato: 10 anos

Taxas diárias:

a) Com aproveitamento total do gás produzido: US\$ 72,000.00
Prazo para entrega: 18 a 20 meses

b) Com aproveitamento parcial de gás produzido: US\$ 62,000.00 (sem o gás de Tubarão)

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PEREIRA LUCIANO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTONIAIS

Prazo para entrega: 10 meses

c) Sem aproveitamento do gás produzido: US\$ 55,000.00
Prazo para entrega: 10 meses

4.4. Em nossa negociação, atingimos uma taxa diária total de US\$ 32,103.00 para um contrato de 02 anos (e US\$ 62,853.00 para os 02 anos subsequentes) e US\$69,353.00 para 04 anos de contrato (e US\$ 49,353.00 para os 02 anos subsequentes), com prazo de entrega na locação de 06 meses.

4.4.1. Cabe salientar que se vierem a ser exercidas as opções de prorrogação de prazo negociadas, chegar-se-á a uma taxa média de US\$ 72,478.00 para um contrato de 02 + 02 anos e, para o contrato de 04 + 02 anos, a uma taxa média de US\$ 62,686.00.

5. CONSIDERAÇÕES ECONÔMICAS SOBRE O PRAZO DOS CONTRATOS

5.1. Os indicadores econômicos do projeto de completação do poço 6-MLS-3B-RJS foram reavaliados considerando-se as novas perspectivas de produção, em função de uma maior aproximação da UEP do poço, bem como as condições obtidas no Acordo Final com a TIL. A Tabela I, a seguir, apresenta estes indicadores, calculados em função dos valores negociados para as duas opções de prazo, mas considerando um período de produção de apenas 02 anos, conforme autorizado pela D.E. Ressalte-se que, na opção do contrato de 04 anos, o FPSO estaria disponível, após decorridos os 02 anos iniciais, para utilização em qualquer outro projeto.

TABELA I

INDICADORES ECONÔMICOS

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PEREIRA GUERATO
DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS

INDICADOR ECONÔMICO		UNIDADE	Contrato 2 anos	Condições do contrato de 4 anos
CONTRIBUIÇÃO				
REPRESENTATIVO (CPL)		US\$ milhões	0,47	6,12
REPRESENTATIVO (TIR)		% a.a.	17,62	54,74
INVESTIMENTO NOMINAL		US\$ milhões	22,88	22,18
DISPENDIO ATUALIZADO		US\$ milhões	69,08	53,43
VALOR INVEST. ATUALIZADO		US\$ milhões	0,02	0,31
TEMPO RETORNO PARTIR DO	INICIO PROJETO	anos	3a 11m	3a 4m
	INICIO PRODUÇÃO	anos	2a 7m	1a 12m
ONTO DE NIVELAMENTO (PN)		M/ROE	4,91	4,40
VALOR PN RODUÇÃO ESPERADA		US\$/baril	0,99	0,89
CUSTOS UNITÁRIOS	INVESTIMENTO	US\$/baril	3,43	3,31
	OPERAÇÃO	US\$/baril	13,66	11,55
	TRIBUTAÇÃO	US\$/baril	0,35	0,30
	PRODUÇÃO	US\$/baril	17,44	15,26

Com o objetivo de estabelecer uma base mais sólida de comparação entre as duas opções de prazo, foi elaborada a Tabela II, a seguir, que apresenta os indicadores econômicos calculados em função dos valores negociados, considerando um período de produção total de 04 anos, sendo nos dois últimos anos, a unidade seria relocada para outro projeto de características similares às apresentadas pelo projeto do poço 6-MLS-3B-RJS.

TABELA II
INDICADORES ECONÔMICOS

INDICADOR ECONÔMICO		UNIDADE	Contrato 2 anos com prorrogação	Contrato 4 anos
COM TRIBUTAÇÃO				
VALOR PRESENTE LÍQUIDO (VPL)		US\$ milhões	7,44	10,66
TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR)		% a.a.	37,34	56,03
INVESTIMENTO NOMINAL		US\$ milhões	36,86	36,86
DISPENDIO ATUALIZADO		US\$ milhões	110,93	107,71
RAZÃO VPL/INVEST. ATUALIZADO		US\$/US\$	0,25	0,36
TEMPO RETORNO PARTIR DO	INÍCIO PROJETO	Anos-Meses	4a 10m	4a 3m
	INÍCIO PRODUÇÃO	Anos-Meses	3a 6m	2a 11m
PONTO DE NIVELAMENTO (PN)		US\$/BOE	8,50	6,92
RAZÃO PN/PRODUÇÃO ESPERADA		US\$/BOE	0,87	0,71
CUSTOS UNITÁRIOS	INVESTIMENTO	US\$/BOE	3,19	3,19
	OPERAÇÃO	US\$/BOE	12,36	11,63
	TRIBUTAÇÃO	US\$/BOE	0,21	0,21
	PRODUÇÃO	US\$/BOE	15,76	15,03

5.3. Com base nos valores apresentados na TABELA II, podemos concluir que a opção de contratação do FPSO II por um período de 04 anos é a de maior atratividade econômica para a PETROBRAS.

5.3.1. Ressalta-se que não foi considerada a possível contribuição de um segundo poço, que só poderia ser concretizada na opção de contratação do FPSO II por 04 anos. Além disso, haveria a possibilidade de prorrogação por mais 02 anos, com taxa diária reduzida. Tais fatores contribuiriam para incrementar, de forma bastante significativa, os indicadores econômicos correspondentes a esta opção de prazo.

4. Finalmente, também sob o ponto de vista estratégico, a opção de contratação do FPSO II por um prazo de 04 anos é mais interessante para a PETROBRAS, pelas razões a seguir resumidas:

Mercado com visível tendência de aquecimento, dado o caráter pioneiro da exploração em águas ultra-profundas;

Maior flexibilidade proporcionada para a PETROBRAS, em função de um período maior fretamento, já que a disponibilidade de UEP sempre se constitui em item crítico no envolvimento dos projetos de exploração em águas profundas.

Existência de outras locações onde o FPSO II poderia ser utilizado, como por exemplo a descoberta ocorrida na área do poço 1-RJS-436, situada em lâmina d'água de 1853 m.

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS FERREIRA GOMES
DIRETOR DE PRODUÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

6. CONCLUSÃO

6.1. Conclui-se então que a negociação levada a termo com a TII para a contratação da unidade FPSO II foi vantajosa para a PETROBRAS, uma vez que a taxa diária acordada está condizente com os valores de mercado.

2. Os itens negociados são considerados aceitáveis uma vez que refletem as expectativas comerciais da PETROBRAS, e repassam para a contratada o ônus decorrente de um baixo desempenho operacional, ao mesmo tempo em que cria mecanismos de incentivo ao aumento da qualidade de seus serviços.

Outros aspectos igualmente importantes da contratação do navio FPSO II podem ser mencionados:

O prazo de entrega da unidade na locação, já incluída a sua adaptação possibilitará a PETROBRAS colocar o poço em produção no prazo de 07 meses, constituindo-se em intervalo entre a conclusão da avaliação e o início da produção de um campo offshore de petróleo, mais profundo no Brasil e provavelmente no mundo.

A disponibilidade desta unidade possibilitará à PETROBRAS colocar em produção novas áreas em prazos até inferiores ao deste caso. Em face da nova legislação prevista para o petróleo no Brasil, esta capacidade se torna especialmente importante, como forma de a concessão de exploração de novas áreas já descobertas ou a descobrir.

As características desta unidade tornarão possível sua instalação em profundidades de até 1400 metros, o que amplia significativamente os nossos horizontes de exploração de campos em águas ultra profundas. Vale ressaltar que seu posicionamento para a produção do poço -R- também se constituirá como novo recorde mundial, no que se refere à lâmina de instalação de unidades de produção do tipo FPSO (1400 metros).

Em razão do exposto, o Grupo de Trabalho sugere a contratação da empresa TERMINAL SERVICES INC., nas condições negociadas pelo GT, conforme item 3 deste Relatório, por um prazo de 04 anos, com opção de prorrogação de prazo por mais 02 períodos de 01 ano, a critério da PETROBRAS.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

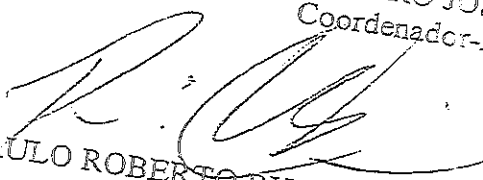
JOSÉ CARLOS FERNANDES GOMES
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

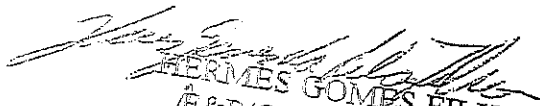
6.5. O valor total da contratação é de R\$ 117.328.826,00, sendo R\$ 107.637.187,00 referentes ao afretamento da unidade (equivalentes a US\$104.736.000,00, convertidos pela taxa cambial de US\$1.00/R\$1,0277, vigente em 25/10/96, com pagamentos em dólares norte-americanos) e o restante (R\$9.691.639,00) referentes ao contrato de prestação de serviços, conforme Memória de Cálculo, em anexo.

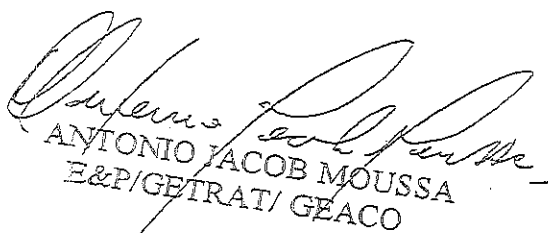
É o RELATÓRIO.

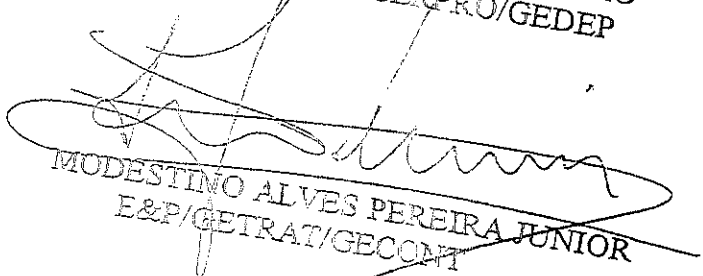
Rio de Janeiro, 29/10/96.


PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO
Coordenador-E&P/GERPRO/GESEM


PAULO ROBERTO BUARQUE CARNEIRO
E&P/GERPRO/GESEM


HERMES GOMES FILHO
E&P/GERPRO/GEDEP


ANTONIO JACOB MOUSSA
E&P/GETRAT/GEACO


MODESTINO ALVES PEREIRA JUNIOR
E&P/GETRAT/GECONT

EXOS:

- Anexo I - Atas de Reunião
- Anexo II - Parecer SEJUR/DICONT-4930/96 de 28/10/96
- Anexo III - Carta de Exclusividade
- Anexo IV - Commitment Letter (Carta de Intenção)
- Anexo V - Memória de Cálculo.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS MENDONÇA
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CATASTRAS

1291/80
45-41
K

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

AVISO

A Diretoria Executiva, com base no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21-6-93, e no parecer (SEJUR-4.930/96, de 28-1-96) do Serviço Jurídico reconhecendo a situação de inexigibilidade de licitação, autorizou a contratação com a Terminal Installations Inc. do afretamento de unidade estacionária de produção, no valor total de R\$ 117.328.826,00 (cento e dezessete milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais), por prazo de 4 (quatro) anos, conforme decisão contida na Ata DE 4.073, item 2, de 7-11-96.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1996


Hédio Shiguenobu Fujikawa
Secretário-Geral

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

SECRETARIA GERAL DA PETROBRAS (SEGEPE)

COMUNICADO

A decisão contida neste documento é de caráter reservado e de uso exclusivo do órgão destinatário, sendo vedada a reprodução.

REFERÊNCIA

Ata DE 4.134, item 18, de 29-1-93 - Pauta nº 75

ASSUNTO

READING & BATES CORPORATION - Contratação do Navio "Seillean" Para Realização de Teste de Produção de Longa Duração no Campo de Roncador

DECISÃO

A Diretoria Executiva aprovou as proposições constantes do DIP-E&P-SUEX-SSE-000029/98, de 27-1-98, da Superintendência Executiva de Exploração e Produção Sul-Sudeste (E&P-SSE), observado o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21-6-93.

CIENTIFICADO (S)

E&P - SEJUR - ABAST-TRAN - ABAST-REF - ABAST-MKC - ABAST-LOG -
SERPLAN - SEGEN - SERMAT - CENPES - SEFIN - BRASPETRO

Euler Pinto Coelho
Secretário-Geral da PETROBRAS

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUEIRO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTORIAS

4543

AO GERENTE GERAL DE LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
DO GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PELO DIP E-P/GERLOG 000273/97,
DE 30/10/97.

Ref.: Relatório do Grupo de Trabalho
Negociação com a empresa **READING & BATES CORPORATION**

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS MARTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Devidamente autorizada pela Diretoria Executiva, conforme Ata 4.119, Item 38, de 10/10/97, esta Superintendência Executiva de Exploração e Produção (E&P) constituiu Grupo de Trabalho, objetivando negociar com a empresa **READING & BATES CORPORATION**, a contratação do afretamento navio **SEILLEAN**, e prestação de serviços de recebimento, processamento, armazenamento e transferência de óleo, para operação na Bacia de Campos.

1.1.1. A referida autorização foi baseada na situação de inexigibilidade de licitação, configurada a partir do fato de ser o **SEILLEAN** o único navio projetado dentro do conceito **S.W.O.P.S.** (Single Well Oil Production System) em operação no mundo, conforme exposto no **DIP E-P/GETINP 000149/97**, tendo ainda o respaldo do parecer **SEJUR/DICONT 4973/97**, de 06/10/97, Anexos 1 e 2, respectivamente.

2. NEGOCIAÇÃO DOS ASPECTOS TÉCNICOS

2.1. As reuniões técnicas tiveram início em 15/10/97 com a empresa Comercial Perfuradora Delba Baiana Ltda., representante da **READING & BATES (R&B)** no Brasil.

2.1.1. Na oportunidade, a **PETROBRAS** forneceu à **R&B** as minutas de contrato de afretamento e prestação de serviços utilizadas na licitação objeto do Edital 101.0.006.97-1 (FPSO para o Campo de Espadarte). Tais minutas, que servirão de base para a negociação das diversas condições contratuais, já foram devidamente apreciadas pelo Serviço Jurídico e Financeiro (**SEJUR** e **SEFIN**), tendo recebido os pareceres **SEJUR/DICONT 4628/97**, de 04/07/97 e **SEFIN- 52.063/97**, de 07/07/97, cujas recomendações foram a elas incorporadas.

[Handwritten signatures]

DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

Rio de Janeiro, 27/01/98

E-P/SUEX-SSE 000029/98

Para: GDACA

Assunto: Contratação do FPSV SEILLEAN

Referência: DIP E&P/SUEX-NNE 000185/97 de 07/10/97

A
Consideração da
Diretoria Executiva
Original assinada

DOF
ANTONIO CARLOS S. DE AGOSTINI
Diretor

27, 01, 98

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

SÍNTESE

Encaminhamento, para apreciação e aprovação, da proposta de contratação do FPSV Seillean para a realização de teste de produção de longa duração para definição das características dos reservatórios do Campo de Roncador.

HISTÓRICO

1. O campo de Roncador foi descoberto em outubro de 1996 pelo poço 1-RJS-436, em lâmina d'água de 1855m. O desenvolvimento inicial do campo, através de uma unidade de produção com capacidade para produzir 180.000 bpd, foi aprovado pela Diretoria Executiva (D.E) conforme Ata n. 4087, de 27 de fevereiro de 1997, item 27, pauta n. 216. Atualmente, prevê-se a entrada de produção desta unidade para abril/99.
2. O campo encontra-se em fase de delimitação, tendo sido recentemente concluído a perfuração do segundo poço, o RJS-513, que incrementou a reserva de óleo equivalente em cerca de 90%. Trata-se de campo gigante, com reservas equivalentes totais estimadas em cerca de 2,9 bilhões barris de óleo equivalente (boe) e abre novas e importantes perspectivas ao norte da Bacia de Campos.
3. Em 10 de outubro de 1997, através da ata nº 4119, item 38, pauta 1.149, a D.E. autorizou o E&P a iniciar, com a Reading Bates, a negociação para contratação do navio "SEILLEAN" para realizar testes de produção de longa duração no Campo de Roncador, já a partir de 1998, condicionando a efetivação do contrato à apresentação, àquele colegiado, da viabilidade técnico-econômica relativa ao uso da embarcação nesse Campo.

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

4. Nessa ocasião, tal como descrito no DIP em referência, previu-se que o navio poderia operar por cerca de um ano em Roncador e que a utilização por período maior carecia de estudos complementares.

5. A embarcação concluiu em dezembro de 1997 os trabalhos no Campo de Donan, no Mar do Norte, em lâmina d'água de 140 metros e atualmente encontra-se em estaleiro na Holanda onde será docado para inspeção especial de casco.

6. O navio SEILLEAN é único em operação no mundo, projetado dentro do conceito S.W.O.P.S. (Single Well Oil Production System), conforme exposto no DIP E-P/GETINP 000149/97, podendo então ser contratado através de negociação, baseado no parecer SEJUR/DICONT 4973/97, de 06/10/97.

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS MATEUS GUSMÃO
FATOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. Analisou-se economicamente o afretamento desse navio para realizar testes de produção de longa duração no Campo de Roncador em duas fases, a primeira por cerca de um ano, a partir de novembro de 1998, através do poço 1-RJS-436A (LDA de 1855m), e a segunda, por três anos, produzindo da locação exploratória Loc E (LDA de 1730m) e do poço de desenvolvimento P2-10 (LDA de 1850m) (FIGURAS II e II.1).

2. Para permitir ao navio operar nas águas profundas do Campo de Roncador será necessário realizar várias adaptações da embarcação, em tempo estimado em cerca de 7 meses, tal como se observa no cronograma da Figura III. Tais adaptações, em valor estimado pela Petrobras em cerca de US\$ 10 milhões, serão realizadas pelo proprietário da embarcação e estão incluídas na taxa diária do Seillean.

3. A negociação foi realizada através do GT E&P/GERLOG nº 273/97, cujo relatório está em anexo. Ao término da negociação, a Reading Bates apresentou como proposta:

- . Taxa diária de US\$ 93,0 mil para um contrato de 6 anos, com possibilidade de encerramento, a critério da PETROBRAS, após completados 4 anos, sendo US\$ 89,0 mil referentes ao afretamento da embarcação e US\$ 4,0 mil relativos à adaptação do navio;
- . US\$ 2,50 milhões, referentes à mobilização da embarcação;
- . responsabilidade por parte da PETROBRAS pela aquisição do conjunto BOP/drill pipe riser em valor estimado de US\$ 15 milhões.

[Assinatura]



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

4546
159/160

AO GERENTE GERAL DE LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
DO GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PELO DIP E-P/GERLOG 000239/96, DE
25/10/96

Ref.: RELATÓRIO DE NEGOCIAÇÃO
AGT:

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o verso parecer

2
1
9

1.1. Consoante decisão constante da Ata 4.069, item 32, de 10/10/96, a Diretoria Executiva autorizou o início das providências necessárias à produção de um novo reservatório do Campo de Marlim Sul, através do poço 6-MLS-3B-RJS, situado em lâmina d'água de 1709 metros, devendo o início da produção ocorrer em junho de 1997.

1.2. Dentre as providências autorizadas, encontra-se o afretamento de uma unidade estacionária de produção, do tipo FPSO (FLOATING PRODUCTION STORAGE AND OFFLOADING SYSTEM). Os dados técnicos do projeto indicam que esta unidade deve ser capaz de estar ancorada em lâmina d'água de 1400 metros, portar uma planta de produção de 20.000 bbl/dia, comprimir o gás produzido para a execução de gas-lift, armazenar o óleo produzido e transferir este óleo para navios aliviadores.

1.3. Tendo em vista a data prevista para o início da produção e as características do mercado supridor de UEPs, a contratação da unidade deverá ser efetuada mediante negociação direta com a empresa TERMINAL INSTALLATIONS INC. (TII).

1.3.1. Com efeito, conforme verificado pelo E-P/GERPRO/GETINF/GESEM, a TII é a única empresa que possui unidade (o navio FPSO II) pronta e disponível para afretamento, atendendo às especificações e requisitos técnicos do projeto no prazo determinado, carecendo apenas de algumas adaptações. Outros equipamentos flutuantes demandariam um período de conversão que inviabilizaria o cumprimento da data prevista para a entrada em produção do poço 6-MLS-3B-RJS.

1.3.2. A partir da impossibilidade de se estabelecer uma efetiva competição entre empresas para atendimento à necessidade da PETROBRAS, fica configurado o caso de inexigibilidade de licitação. Os aspectos jurídicos referentes à caracterização deste foram analisados pela Divisão de Contratos do Serviço Jurídico, tendo sido emitido o parecer SEJUR/DICONT-4930/96, de 28/10/96, o qual confirma o enquadramento da situação como caso de inexigibilidade de licitação, consoante Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

1.4. Pelo DIP E-P/GERLOG 000239/96, de 25/10/96, foi constituído Grupo de Trabalho tendo como atribuição a realização da negociação autorizada.

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

4574
15/160
2/9
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PINHEIRO LUSO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTOS

2. NEGOCIAÇÃO

2.1. As negociações foram iniciadas entre os representantes da PETROBRAS e da TH, buscando-se definir, a princípio, os principais itens técnicos da contratação, quais sejam, aqueles relativos à planta de processo, linhas de ancoragem, risers flexíveis e compressão de gás para gas-lift. Nesta etapa, foram ainda abordados o cronograma das obras necessárias à finalização da adaptação da unidade ao objeto do contrato e a possibilidade de inclusão de um segundo poço.

2.2. Alguns aspectos dos contratos a serem firmados foram também tratados, destacando-se as condições de aceitação da unidade, responsabilidade da instalação dos equipamentos, tripulação e manutenção, bandeira, seguros, laudos técnicos de avaliação da unidade, suprimento, forma de pagamento, hipóteses de rescisão contratual e foro para eventuais pendências.

2.3. Logo ao início das negociações, notícias veiculadas em publicações especializadas davam conta de que a TH estaria negociando um contrato para o FPSO II com outras operadoras. Uma vez confirmados estes fatos pelos representantes da empresa, a PETROBRAS interrompeu as negociações, exigindo carta de exclusividade, como condição para prosseguimento das mesmas. O documento, firmado em 18/10/96, tem validade até 01/11/96, e constitui o Anexo III do presente Relatório.

2.4. PROPOSTA COMERCIAL DA TH

2.4.1. Em 23/10/96, uma vez acordados os aspectos técnicos e contratuais, a TH apresentou sua primeira proposta comercial para a contratação do FPSO II, conforme condições a seguir:

Prazo: 04 anos firmes;

Taxa diária: US\$ 71,000.00 (total)
Acréscimo de US\$ 4,500.00 na taxa diária, caso a PETROBRAS decida conectar um segundo poço;

Taxa de mobilização: US\$ 11,700,000.00, já incluído o fornecimento de um novo sistema de ancoragem, estimado em US\$6,000,000.00, para atender à lâmina d'água em questão.

Tributos: Os valores propostos deveriam ainda ser acrescidos dos tributos incidentes.

Desmobilização da unidade: A PETROBRAS arcaria com os custos de desmobilização da unidade, reembolsando todas as despesas incorridas até a sua chegada em um estaleiro no exterior, a ser escolhido de comum acordo entre as partes.

Chegada da unidade na locação: 24/04/97.

Parada para reparo de equipamentos da unidade ("downtime"): pagamento de 85% da taxa diária.

Disponibilidade operacional da unidade: 97%, sendo os 3% restantes concedidos para manutenção dos equipamentos.

P. / M. /



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

3/9

2.5. De início, foi observado pelo GT que o prazo proposto pela TH não estava de acordo com o autorizado pela Diretoria Executiva, que era de 02 (dois) anos. É natural que um prazo de contrato maior possibilite a obtenção de taxas diárias menores, em face de uma maior diluição dos custos fixos incorridos com a adaptação final da unidade ao requerido pela PETROBRAS. Desta forma, e tendo em vista ainda a existência de diversas possibilidades de utilização futura da unidade (após o prazo de 02 anos), o GT optou por solicitar proposta contemplando duas alternativas de prazo, quais sejam:

- a) Contrato de 02 anos, com opção de prorrogação por mais dois períodos de 01 ano, a critério da PETROBRAS, e com taxa pré-negociada, conforme autorizado pela D.E.;
- b) Contrato de 04 anos, com opção de prorrogação por mais dois períodos de 01 ano, a critério da PETROBRAS e com taxa pré-negociada;

2.6. As novas propostas, apresentadas em 24/10/96, tinham as seguintes características:

- a) Prazo contratual de 2 (dois) anos, com opção de prorrogação

Taxa diária total US\$ 87,500.00 (primeiros 02 anos)
US\$ 62,500.00 (prorrogação)

Taxa de Mobilização: US\$ 8,700,000.00

- b) Prazo contratual de 4 (quatro) anos, com opção de prorrogação

Taxa diária total: US\$ 73,850.00 (primeiros 04 anos)
US\$ 49,500.00 (prorrogação)
Acréscimo de US\$ 4,500.00 na taxa diária, caso a PETROBRAS decida conectar um segundo poço;

Taxa de Mobilização: US\$ 8,700,000.00

OBS.: As taxas de mobilização foram reduzidas mediante a diluição de 50% do custo do fornecimento do sistema de ancoragem na taxa diária.

3. CONDIÇÕES FINAIS NEGOCIADAS

3.1. A seguir são apresentadas as principais condições contratuais resultantes do acordo final estabelecido, no nível das negociações conduzidas pelo GT.

ACORDO FINAL

3.1.1. Condições contratuais gerais: as estabelecidas no contrato-padrão da PETROBRAS, a serem ajustadas após aprovação da contratação em instância superior na PETROBRAS.

- a) Prazo contratual de 2 (dois) anos, com opção de prorrogação

Taxa diária total: US\$ 82,103.00

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ALBUQUERQUE
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

4/9

Afretamento:

Taxa diária: US\$ 79,750.00 (primeiros 02 anos)
US\$ 60,500.00 (prorrogação)

Taxa de Mobilização: US\$ 3,700.00.00

Prestação de Serviços:

Taxa diária: R\$ 2.418,00
Taxa de Mobilização: R\$ 1.209.059,00
Fornecimento de equipamentos: R\$ 4.836.236,00

Taxa de Câmbio: US\$1.00 = R\$ 1,0277 (25/10/96)

b) Prazo contratual de 4 (quatro) anos, com opção de prorrogação

Taxa diária total: US\$ 69,353.00

Afretamento:

Taxa diária: US\$ 67,000.00 (primeiros 04 anos)
US\$ 47,500.00 (prorrogação)
Acréscimo de US\$ 1,000.00 na taxa diária, caso a PETROBRAS decida conectar um segundo poço;

Taxa de Mobilização: US\$ 3,700.00.00

Prestação de Serviços:

Taxa diária de serviço: R\$ 2.418,00
Taxa de Mobilização: R\$ 1.209.059,00
Fornecimento de equipamentos: R\$ 4.836.236,00

Taxa de Câmbio: US\$1.00 = R\$ 1,0277 (25/10/96)

3.1.2. Reparo da unidade ("downtime"): taxa zero, sendo concedida à CONTRATADA a franquia de 24 (vinte e quatro) horas a cada 30 (trinta) dias de contrato, acumuláveis. Ao término de cada período de 12 meses, a CONTRATADA fará jus ao recebimento daquele período, remunerado à taxa diária.

3.1.3. Data-limite para chegada da unidade na locação: 24/04/97.

3.2. Carta de Intenção - como forma de garantir as condições negociadas, foi firmada com a empresa TH a Carta de Intenção, em anexo, na qual as partes expressam sua intenção de celebrar os contratos negociados, desde que o resultado da negociação seja aprovado pela Diretoria Executiva da PETROBRAS.

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PRATINEL GUIMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

157/160

5/9

4. ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA

4.1. Esta é a primeira vez que se afreta na PETROBRAS uma unidade de produção completa, com armazenamento e capacidade de transbordo de óleo e operação da planta de processo. No momento não existe nenhuma unidade pronta e disponível para afretamento que contenha as características exigidas para as condições do projeto em questão. Trata-se de um mercado relativamente novo, e com grande tendência de aquecimento.

4.2. Encontram-se em construção várias unidades FPSO, tendo sido oferecidas à PETROBRAS na mesma modalidade do contrato ora em negociação, demandando, contudo, prazos de 10 a 20 meses para conversão/construção. As cotações obtidas pela PETROBRAS em consultas informais ao mercado foram as seguintes:

- FPSO para o Campo de ESPADARTE (lâmina d'água de 850 metros)

Capacidade de Produção: 60.000 bbl/dia

Duração do Contrato: 5 anos

Prazo para entrega: 20 meses

Taxas diárias: US\$ 90,000.00 (Empresa MODCO)

US\$ 73,000.00 (Empresa OCEANEERING/COMEX)

- FPSO para o Campo de ESPADARTE (lâmina d'água de 850 metros)

Capacidade de Produção: 30.000 bbl/dia (92 unidades)

Duração do Contrato: 5 anos

Prazo para entrega: 18 meses, cada unidade

Taxas diárias: US\$ 63,000.00 (Empresa MODCO)

US\$ 53,000.00 (Empresa OCEANEERING/COMEX)

4.3. Recebemos também, em 19/10/95, cotação para a instalação e operação do próprio navio FPSO II na Bacia de Santos (lâmina d'água de 180 metros) apresentando as seguintes cotações:

Capacidade de Produção: 25.000 bbl/dia

Duração do Contrato: 10 anos

Taxas diárias:

a) Com aproveitamento total do gás produzido: US\$ 72,000.00
Prazo para entrega: 18 a 20 meses

b) Com aproveitamento parcial do gás produzido: US\$ 62,000.00 (sem o gás de Tubarão)

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

6/9

Prazo para entrega: 10 meses

c) Sem aproveitamento do gás produzido: US\$ 55,000.00
Prazo para entrega: 10 meses

4.4. Em nossa negociação, atingimos uma taxa diária total de US\$ 82,103.00 para um contrato de 02 anos (e US\$ 62,853.00 para os 02 anos subsequentes) e US\$69,353.00 para 04 anos de contrato (e US\$ 49,353.00 para os 02 anos subsequentes), com prazo de entrega na locação de 06 meses.

4.4.1. Cabe salientar que se vierem a ser exercidas as opções de prorrogação de prazo negociadas, chegar-se-á a uma taxa média de US\$ 72,478.00 para um contrato de 02 + 02 anos e, para o contrato de 04 + 02 anos, a uma taxa média de US\$ 62,686.00.

5. CONSIDERAÇÕES ECONÔMICAS SOBRE O PRAZO DOS CONTRATOS

5.1. Os indicadores econômicos do projeto de completação do poço 6-MLS-3B-RJS foram reavaliados considerando-se as novas perspectivas de produção, em função de uma maior aproximação da UEP do poço, bem como as condições obtidas no Acordo Final com a TIL. A Tabela I, a seguir, apresenta estes indicadores, calculados em função dos valores negociados para as duas opções de prazo, mas considerando um período de produção de apenas 02 anos, conforme autorizado pela D.E. Ressalte-se que, na opção do contrato de 04 anos, o FPSO estaria disponível, após decorridos os 02 anos iniciais, para utilização em qualquer outro projeto.

TABELA I
INDICADORES ECONÔMICOS

INDICADOR ECONÔMICO	UNIDADE	OPÇÃO 1 (02 ANOS)	OPÇÃO 2 (04 ANOS)
COM TRIBUTAÇÃO			
VALOR PRESENTE LÍQUIDO (VPL)	US\$ MILHÕES	0,47	6,12
TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR)	% ANUAL	17,62	54,74
INVESTIMENTO NOMINAL	US\$ MILHÕES	22,83	22,18
DISPENDIO ATUALIZADO	US\$ MILHÕES	69,08	63,43
RAZÃO VPL/INVEST. ATUALIZADO		0,02	0,31
TEMPO RETORNO PASTELADO	ANOS	3a 11m	3a 4m
PONTO DE NIVELAMENTO (PN)	ANOS	2a 7m	1a 12m
RAZÃO DE PRODUÇÃO ESPERADA	BOIS/BO	4,91	4,40
CUSTOS UNITÁRIOS	INVESTIMENTO	US\$/BO	0,99
	OPERAÇÃO	US\$/BO	3,43
	TRIBUTAÇÃO	US\$/BO	13,66
	PRODUTOS	US\$/BO	0,35
			17,44
			15,26

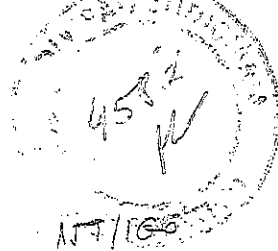
JOSE CARLOS PEREIRA GUIMARÃES
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CONTÁBILIS

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

5.2. Com o objetivo de estabelecer uma base mais sólida de comparação entre as duas opções de prazo, foi elaborada a Tabela II, a seguir, que apresenta os indicadores econômicos calculados em função dos valores negociados, considerando um período de produção total de 04 anos, sendo que, nos dois últimos anos, a unidade seria relocada para outro projeto de características similares às apresentadas pelo projeto do poço 6-MLS-3B-RJS:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS



7/9

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS ROBERTO LUSO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TABELA II
INDICADORES ECONÔMICOS

INDICADOR ECONÔMICO		PERÍODO	Contrato 1 ano	Contrato 4 anos
COM TRIBUTAÇÃO				
VALOR PRESENTE LÍQUIDO (VPL)			7,44	10,66
TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR)			37,34	56,03
INVESTIMENTO NOMINAL			36,86	36,86
DISPÊNSO ATUALIZADO			110,93	107,71
RAZÃO VPL/INVEST. ATUALIZADO			0,25	0,36
TEMPO RETORNO PARTIR DO	INÍCIO PRODUÇÃO		4a 10m	4a 3m
PONTO DE NIVELAMENTO PVP			3a 6m	2a 11m
RAZÃO VPL/PRODUÇÃO ESPERADA			8,50	6,92
COSTES UNITÁRIOS	INVESTIMENTO		0,87	0,71
	OPERAÇÃO		3,19	3,19
	DESENVOLVIMENTO		12,56	11,63
	PRODUÇÃO		0,21	0,21
			15,76	15,03

5.3. Com base nos valores apresentados na TABELA II, podemos concluir que a opção de contratação do FPSO II por um período de 04 anos é a de maior atratividade econômica para a PETROBRAS.

5.3.1. Ressalta-se que não foi considerada a possível contribuição de um segundo poço, que só poderia ser concretizada na opção de contratação do FPSO II por 04 anos. Além disso, haveria a possibilidade de prorrogação por mais 02 anos, com taxa diária reduzida. Tais fatores contribuiriam para incrementar, de forma bastante significativa, os indicadores econômicos correspondentes a esta opção de prazo.

5.4. Finalmente, também sob o ponto de vista estratégico, a opção de contratação do FPSO II por um prazo de 04 anos é mais interessante para a PETROBRAS, pelas razões a seguir apresentadas:

- Mercado com visível tendência de aquecimento, dado o caráter pioneiro da exploração em águas ultra-profundas;
- Maior flexibilidade proporcionada para a PETROBRAS, em função de um período maior de afretamento, já que a disponibilidade de UEP sempre se constituiu em item crítico no desenvolvimento dos projetos de exploração em águas profundas.
- Existência de outras locações onde o FPSO II poderia ser utilizado, como por exemplo a recente descoberta ocorrida na área do poço 1-RJS-436, situada em lâmina d'água de 1853 metros.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS MENEZES GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTROFARM

8/9

6. CONCLUSÃO

6.1. Conclui-se então que a negociação levada a termo com a THI para a contratação da unidade FPSO II foi vantajosa para a PETROBRAS, uma vez que a taxa diária acordada está condizente com os valores de mercado.

6.2. Os itens negociados são considerados aceitáveis uma vez que refletem as expectativas iniciais da PETROBRAS, e repassam para a contratada o ônus decorrente de um baixo desempenho operacional, ao mesmo tempo em que cria mecanismos de incentivo ao aumento da qualidade de seus serviços.

6.3. Outros aspectos igualmente importantes da contratação do navio FPSO II podem ser relacionados:

a) O prazo de entrega da unidade na locação, já incluída a sua adaptação possibilitará a PETROBRAS colocar o poço em produção no prazo de 07 meses, constituindo-se em intervalo recorde entre a conclusão da avaliação e o início da produção de um campo offshore de petróleo, em águas profundas no Brasil e provavelmente no mundo.

b) A disponibilidade desta unidade possibilitará à PETROBRAS colocar em produção novas descobertas em prazos até inferiores ao deste caso. Em face da nova legislação prevista para o setor petrolífero no Brasil, esta capacidade se torna especialmente importante, como forma de garantir a concessão de exploração de novas áreas já descobertas ou a descobrir.

c) As características desta unidade tornarão possível sua instalação em profundidades de até 2000 metros, o que amplia significativamente os nossos horizontes de exploração de campos em lâminas d'água ultra profundas. Vale ressaltar que seu posicionamento para a produção do poço 6-MLS-3B-RJS também se constituirá como novo recorde mundial, no que se refere à lâmina d'água de instalação de unidades de produção do tipo FPSO (1400 metros).

6.4. Diante do exposto, o Grupo de Trabalho sugere a contratação da empresa TERMINAL INSTALLATIONS INC., nas condições negociadas pelo GT, conforme item 3 deste Relatório, pelo prazo de 04 anos, com opção de prorrogação de prazo por mais 02 períodos de 01 ano, a critério exclusivo da PETROBRAS.

85/20

4584

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

SECRETARIA GERAL DA PETROBRAS (SEGEPE)

C O M U N I C A D O

A decisão contida neste documento é de caráter reservado e de uso exclusivo do órgão destinatário, sendo vedada a reprodução.

REFERÊNCIA

Ata DE 4.134, item 18, de 29-1-98 - Pauta nº 75

ASSUNTO

READING & BATES CORPORATION - Contratação do Navio "Seillean"
Para Realização de Teste de Produção de Longa Duração no Campo
de Roncador

D E C I S Ã O

A Diretoria Executiva aprovou as proposições constantes do DIP-E&P-SUEX-SSE-000029/98, de 27-1-98, da Superintendência Executiva de Exploração e Produção Sul-Sudeste (E&P-SSE), observado o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.566, de 21-6-93.

CIENTIFICADO (S)

E&P - SEJUR - ABAST-TRAN - ABAST-REF - ABAST-MKC - ABAST-LOG -
SERPLAN - SEGEN - SERMAT - CENPES - SEPIN - BRASPETRO

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

Euler Pinto Coelho
Secretário-Geral da PETROBRAS

JOSÉ CARLOS MONTES SIEMAS
GERENTE
DIVISÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

4585
29/10/97

AO GERENTE GERAL DE LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
DO GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PELO DIP E-P/GERLOG 000273/97,
DE 30/10/97.

Ref.: Relatório do Grupo de Trabalho

Negociação com a empresa READING & BATES CORPORATION

É Cópia Fiel do Documento Original

JOSÉ CARLOS FONSECA GUSMÃO
ANEXOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CATORNAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Devidamente autorizada pela Diretoria Executiva, conforme Ata 4.119, Item 38, de 10/10/97, esta Superintendência Executiva de Exploração e Produção (E&P) constituiu Grupo de Trabalho, objetivando negociar com a empresa READING & BATES CORPORATION, a contratação do afretamento navio SEILLEAN, e prestação de serviços de recebimento, processamento, armazenamento e transferência de óleo, para operação na Bacia de Campos.

1.1.1. A referida autorização foi baseada na situação de inexigibilidade de licitação, configurada a partir do fato de ser o SEILLEAN o único navio projetado dentro do conceito S.W.O.P.S. (Single Well Oil Production System) em operação no mundo, conforme exposto no DIP E-P/GETINP 000149/97, tendo ainda o respaldo do parecer SEJUR/DICONT 4973/97, de 06/10/97, Anexos 1 e 2, respectivamente.

2. NEGOCIAÇÃO DOS ASPECTOS TÉCNICOS

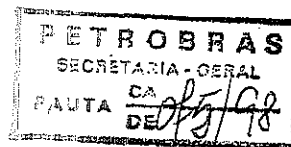
2.1. As reuniões técnicas tiveram início em 15/10/97 com a empresa Comercial Perfuradora Delba Baiana Ltda., representante da READING & BATES (R&B) no Brasil.

2.1.1. Na oportunidade, a PETROBRAS forneceu à R&B as minutas de contrato de afretamento e prestação de serviços utilizadas na licitação objeto do Edital 101.0.006.97-1 (FPSO para o Campo de Espadarte). Tais minutas, que servirão de base para a negociação das diversas condições contratuais, já foram devidamente apreciadas pelo Serviço Jurídico e Financeiro (SEJUR e SEFIN), tendo recebido os pareceres SEJUR/DICONT 4628/97, de 04/07/97 e SEFIN- 52.063/97, de 07/07/97, cujas recomendações foram a elas incorporadas.

[Handwritten signatures and initials]



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS



DOCUMENTO INTERNO PETROBRAS - DIP

Rio de Janeiro, 27/01/98

E-P/SUEX-SSE 000029/98

Para: GDACA

Assunto: Contratação do FPSV SEILLEAN

Referência: DIP E&P/SUEX-NNE 000185/97 de 07/10/97

A
Consideração da
Diretoria Executiva
Original assinada

DE
ANTONIO CARLOS S. DE AGOSTINI
Diretor

27.01.98

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSE CARLOS PIMENTA GUSMÃO
DETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

SÍNTESE

Encaminhamento, para apreciação e aprovação, da proposta de contratação do FPSV Seillean para a realização de teste de produção de longa duração para definição das características dos reservatórios do Campo de Roncador.

HISTÓRICO

1. O campo de Roncador foi descoberto em outubro de 1986 pelo poço 1-RJS-436, em lâmina d'água de 1853m. O desenvolvimento inicial do campo, através de uma unidade de produção com capacidade para produzir 180.000 bpd, foi aprovado pela Diretoria Executiva (D.E) conforme Ata n. 4087, de 27 de fevereiro de 1997, item 27, pauta n. 216. Atualmente, prevê-se a entrada de produção desta unidade para abril/99.
2. O campo encontra-se em fase de delimitação, tendo sido recentemente concluído a perfuração do segundo poço, o RJS-513, que incrementou a reserva de óleo equivalente em cerca de 50%. Trata-se de campo gigante, com reservas equivalentes totais estimadas em cerca de 2,9 bilhões barris de óleo equivalente (boe) e abre novas e importantes perspectivas ao norte da Bacia de Campos.
3. Em 10 de outubro de 1997, através da ata nº 4119, item 38, pauta 1.149, a D.E. autorizou o E&P a iniciar, com a Reading Bates, a negociação para contratação do navio "SEILLEAN" para realizar testes de produção de longa duração no Campo de Roncador, já a partir de 1998, condicionando a efetivação do contrato à apresentação, àquele colegiado, da viabilidade técnico-econômica relativa ao uso da embarcação nesse Campo.



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

29/80

4587
K

4. Nessa ocasião, tal como descrito no DIP em referência, previu-se que o navio poderia operar por cerca de um ano em Roncador e que a utilização por período maior carecia de estudos complementares.

5. A embarcação concluiu em dezembro de 1997 os trabalhos no Campo de Donan, no Mar do Norte, em lâmina d'água de 140 metros e atualmente encontra-se em estaleiro na Holanda onde será docado para inspeção especial de casco.

6. O navio SEILLEAN é único em operação no mundo, projetado dentro do conceito S.W.O.P.S. (Single Well Oil Production System), conforme exposto no DIP E-P/GETINP 000149/97, podendo então ser contratado através de negociação, baseado no parecer SEJUR/DICONT 4973/97, de 06/10/97.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL 1

JOSE CARLOS OLIVEIRA GUSMÃO

DIRETOR

DIVISÃO DE SERVIÇOS CAMPOBRAS

1. Analisou-se economicamente o afretamento desse navio para realizar testes de produção de longa duração no Campo de Roncador em duas fases, a primeira por cerca de um ano, a partir de novembro de 1998, através do poço 1-RJS-436A (LDA de 1855m), e a segunda, por três anos, produzindo da locação exploratória Loc E (LDA de 1730m) e do poço de desenvolvimento P2-10 (LDA de 1850m) (FIGURAS II e II.1).

2. Para permitir ao navio operar nas águas profundas do Campo de Roncador será necessário realizar várias adaptações da embarcação, em tempo estimado em cerca de 7 meses, tal como se observa no cronograma da Figura III. Tais adaptações, em valor estimado pela Petrobras em cerca de US\$ 10 milhões, serão realizadas pelo proprietário da embarcação e estão incluídas na taxa diária do Seillean.

3. A negociação foi realizada através do GT E&P/GERLOG nº 273/97, cujo relatório está em anexo. Ao término da negociação, a Reading Bates apresentou como proposta:

- Taxa diária de US\$ 93,0 mil, para um contrato de 6 anos, com possibilidade de encerramento, a critério da PETROBRAS, após completados 4 anos, sendo US\$ 89,0 mil referentes ao afretamento da embarcação e US\$ 4,0 mil relativos à adaptação do navio;
- US\$ 2,50 milhões, referentes à mobilização da embarcação;
- responsabilidade por parte da PETROBRAS pela aquisição do conjunto BOP/drill pipe riser em valor estimado de US\$ 15 milhões.

[Handwritten signature]



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

89/20

9. As minutas a serem utilizadas por ocasião da negociação das diversas condições contratuais serão aquelas utilizadas na licitação objeto do Edital 101.0.006.97-1, referente ao FPSO para o Campo de Espadarte, as quais já foram devidamente apreciadas pelo SEJUR e SEFIN, tendo recebido os pareceres SEJUR/DICONT 4628/97, de 04/07/97, e SEFIN-52.063/97, de 07/07/97, cujas recomendações foram a elas incorporadas.

10. Caso, por ocasião da negociação das condições contratuais, haja modificações significativas em relação ao padrão de contrato adotado pela PETROBRAS, tal fato será encaminhado a V.Sa. para aprovação.

PROPOSIÇÕES

Esta Superintendência, estando de acordo com as conclusões do Grupo de Trabalho, consubstanciadas no relatório em anexo, submete o assunto à consideração de V.Sa., solicitando que, caso de acordo, encaminhe as seguintes proposições à Diretoria Executiva:

1. aprovar o teste de produção de longa duração no Campo de Roncador, com investimentos orçados em US\$ 84,17 milhões em termos de custo e desembolso, em nível de preços de dezembro de 1997;
2. autorizar o E&P a assinar os contratos de afretamento do navio "SEILLEAN" e de prestação de serviços de recebimento, processamento, armazenagem e transferência de óleo, respectivamente com a empresa READING & BATES CORPORATION e com empresa brasileira a ser por ela indicada, para operação no Campo de Roncador, nas condições citadas no Item 3; e
3. incumbir o Superintendente Executivo de Exploração e Produção Sul-Sudeste de assinar os referidos instrumentos, em nome da PETROBRAS.

Atenciosamente,


Luiz Eduardo Guimarães Carneiro
Superintendente-Executivo de E&P Sul-Sudeste

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PINHEIRO ARAÚJO
DELEGAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS CANTOPAR

Anexo(s): FIGURA I - Mapa de localização do Campo de Roncador
FIGURA II e II.1 - Concepções Esquemáticas das alt. analisadas
FIGURA III - Cronograma do Empreendimento
Relatório do GT E&P/GERLOC nº 273/97
DIP E-P/GETINP 000149/97 de 03/10/97
DIP SEJUR/DICONT 4673/97 de 06/10/97

CC: E-P/GEDEP, E-P/CODAB, E-P/GERPRO, E-P/GERER, E-P/GEREX,
ABAST-TRAN/SUPER, ABAST-REF/SUPER, ABAST-MKC/SUPER,
E-P/GETRAT, E-P/GEDEP/ACNE/mgm



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

4589
29/10/97

AO GERENTE GERAL DE LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
DO GRUPO DE TRABALHO CONSTITUÍDO PELO DIP E-P/GERLOG 000273/97,
DE 30/10/97.

Ref.: Relatório do Grupo de Trabalho

Negociação com a empresa READING & BATES CORPORATION

COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS DUARTE GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Devidamente autorizada pela Diretoria Executiva, conforme Ata 4.119, Item 38, de 10/10/97, esta Superintendência Executiva de Exploração e Produção (E&P) constituiu Grupo de Trabalho, objetivando negociar com a empresa READING & BATES CORPORATION, a contratação do afretamento navio SEILLEAN, e prestação de serviços de recebimento, processamento, armazenamento e transferência de óleo, para operação na Bacia de Campos.

1.1.1. A referida autorização foi baseada na situação de inexigibilidade de licitação, configurada a partir do fato de ser o SEILLEAN o único navio projetado dentro do conceito S.W.O.P.S. (Single Well Oil Production System) em operação no mundo, conforme exposto no DIP E-P/GETINP 000149/97, tendo ainda o respaldo do parecer SEJUR/DICONT 4973/97, de 06/10/97, Anexos 1 e 2, respectivamente.

2. NEGOCIAÇÃO DOS ASPECTOS TÉCNICOS

2.1. As reuniões técnicas tiveram início em 15/10/97 com a empresa Comercial Perfuradora Delba Baiana Ltda., representante da READING & BATES (R&B) no Brasil.

2.1.1. Na oportunidade, a PETROBRAS forneceu à R&B as minutas de contrato de afretamento e prestação de serviços utilizadas na licitação objeto do Edital 101.0.006.97-1 (FPSO para o Campo de Espadarte). Tais minutas, que servirão de base para a negociação das diversas condições contratuais, já foram devidamente apreciadas pelo Serviço Jurídico e Financeiro (SEJUR e SEFIN), tendo recebido os pareceres SEJUR/DICONT 4628/97, de 04/07/97 e SEFIN- 52.063/97, de 07/07/97, cujas recomendações foram a elas incorporadas.

[Handwritten signatures and initials]



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

JOSÉ CARLOS PIMENTA / ARMANDO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTROFÍSICOS

29/10

2/6

2.2. A primeira reunião com a própria R&B ocorreu em 20/10/97, tendo sido tratados os seguintes tópicos:

2.2.1. Foi confirmado pela PETROBRAS que a lâmina d'água requerida para a operação do navio seria igual a 2000 metros, tanto para o dimensionamento das *topside facilities*, quanto para o projeto da parte submarina;

2.2.2. Foi definido que a parte submarina para atender ao projeto seria fornecida em 2 (dois) conjuntos, excluindo-se os *drill pipes*, e que estes últimos seriam fornecidos em 1 conjunto e meio ou seja, 1,5 vezes o número de tubulares;

2.2.3. A PETROBRAS solicitou que o projeto de adaptação da planta de processo do navio previsse as "esperas" necessárias para o caso de operações com gás lift;

2.2.4. Acordou-se também que os seguintes requisitos técnicos seriam definidos e incluídos nos contratos:

- Condições e características de óleo e gás do campo selecionado;
- modos de operação do navio *SEILLEAN*;
- porte do navio que irá fazer o alívio do óleo;
- requisitos operacionais para operações de alívio, da planta, armazenamento do óleo, tratamento do gás, manuseio de carga por guindastes, etc.;
- especificação do limite de consumo de óleo diesel do navio, para fins de reembolso;
- controle do processo (monitoração contínua das funções da árvore e dos poços);
- paradas de produção programadas devido à inspeção dos *drill pipes*.

2.3. Outras reuniões foram realizadas nos dias 21/10/97 e 23/10/97, com a participação da R&B, CBV e técnicos da Kongsberg (projetista do conjunto *Drill Pipe Riser*). Participaram também técnicos da PETROBRAS (E&P/Sede, E&P/BC e CENPES).

2.3.1. Nesta oportunidade, foram acertados os detalhes para fechamento da proposta da parte submarina, que consiste do conjunto *Drill Pipe Riser* (DPR) e Árvore-de-natal submarina. A CBV apresentou uma proposta técnica para este conjunto em 31/10, onde foi feita uma explanação sobre o projeto. O prazo informado naquela oportunidade para fornecimento do conjunto foi agosto/98. Para atender este prazo, seria necessário desviar um dos dois conjuntos de DPR já encomendados, e substituí-los assim que possível.

2.4. Em 23/10, a PETROBRAS recebeu a proposta técnica da R&B resumindo o escopo de trabalho necessário para equipar o navio *SEILLEAN* para operar em 2000 m de lâmina d'água. Este escopo pode ser visto com mais detalhes no Anexo 4 deste Relatório.

[Handwritten signatures and initials]



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

459 ✓
É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

3/6

JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES
DIREÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

3. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. Após a primeira estimativa de custo da parte submarina, feita durante as discussões da parte técnica, julgou-se apropriado retirar do escopo da contratação o fornecimento do conjunto DPR+Árvore. O motivo devia-se ao grande aumento da taxa diária do navio causado pela amortização do investimento dos equipamentos submarinos, a qual seria efetuada dentro do prazo contratual, uma vez que não havia interesse, por parte da R&B, na utilização futura dos equipamentos. Solicitou-se então àquela empresa que não incluísse a parte submarina em sua proposta, ficando esse fornecimento como responsabilidade da PETROBRAS.

3.2. Já no início da fase de negociação da parte comercial, sem ter recebido ainda uma proposta, o Grupo de Trabalho recebeu orientação do E-P/GERPRO para suspender temporariamente as negociações com a R&B, até que se equacionasse o problema do suprimento de recursos físicos críticos, tais como sondas e outros equipamentos submarinos. Entretanto, o fechamento dos aspectos técnicos resultara naturalmente em uma proposta comercial, que foi apresentada em 07/11/97 (Anexo 5). Foi informado à R&B que, com os valores daquela proposta, não havia interesse, naquele momento, por parte PETROBRAS, na contratação do navio.

3.3. Em 19/11/97, a R&B, por iniciativa própria, apresentou uma segunda proposta comercial (Anexo 6), sobre a qual a PETROBRAS não se manifestou.

3.4. A proposta apresentada pela READING & BATES em 19/11/97 consistia dos seguintes valores:

- Prazo dos contratos: 06 anos, podendo ser encerrados a critério da PETROBRAS, após completados 04 anos.

- Taxa de mobilização: US\$ 2,500,000.00

- Taxa diária total: US\$ 93,000.00

Afretamento: US\$ 84,100.00

Prestação de serviços: US\$ 8,900.00

[Handwritten signatures and initials]



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

29/60

4/6

Taxa de desmobilização, a ser paga pela PETROBRAS caso o contrato se encerre antes de completados 06 anos, calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{DEMOB} = \text{US\$ } 4.000,00 \times (2190 - \text{prazo contratual real em dias})$$

3.5. Em 23/01/98, o Grupo de Trabalho foi instruído a proceder à retomada das negociações, até a conclusão dos trabalhos, uma vez que o problema da disponibilidade dos recursos críticos havia sido equacionado.

3.5.1. Analisou-se economicamente o afretamento do navio para antecipação da produção do campo de Roncador em duas fases, a primeira por cerca de um ano, a partir de novembro de 1998, através do poço 1-RJS-436A (LDA de 1855m), e a segunda, por três anos, produzindo da locação exploratória Loc E (LDA de 1730m) e do poço de desenvolvimento P2-10 (LDA de 1850m). A Tabela I, a seguir, apresenta os indicadores econômicos da antecipação da produção do campo de Roncador:

TABELA I

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PEREIRA GOMES
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓRIAS

VPL (US\$ milhões)	FASE I	FASE II
TIR (a. a.)	0,23	49,16
Custo Unitário de produção:	16,37%	94,72%
investimento	16,90	10,60
operacional	3,63	5,08
tributação	13,18	7,39
Tempo de retorno a partir do início da operação	0,08	0,13
nível de preços: dez/97	1 ano	1a - 3m

3.6. Em contato com a R&B, o Grupo foi informado de que o navio já teria uma proposta de afretamento com carta de intenção assinada por outra empresa, e, ainda assim a R&B daria preferência à PETROBRAS, desde que mantidas as condições de sua última proposta comercial de 19/11/97.

4. CONCLUSÕES

4.1. Pelo exposto, e considerando ainda os seguintes pontos que a seguir destacamos:

[Handwritten signatures and initials]



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

JOSÉ CARLOS PIMENTA GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTÓGRAFOS

27/20

5/6

- a possibilidade de efetuar teste de longa duração no campo de Roncador, visto a nova data prevista para a chegada da UEP do módulo-1 deste campo, a P-36, para o mês de abril de 1999;
 - os novos indicadores econômicos do projeto, conforme Tabela I;
 - e que a proposta comercial da R&B apresenta valores aceitáveis, situando-se dentro da expectativa da PETROBRAS,
- o Grupo de Trabalho recomenda a contratação do navio SEILLEAN.

4.2. As minutas de contrato a serem utilizadas são aquelas da licitação objeto da concorrência para a contratação do FPSO de Espadarte. Não houve tempo hábil para a negociação de todas as cláusulas contratuais, tendo sido acordados somente os pontos mais relevantes. Uma vez aprovada a contratação pela D.E., este trabalho terá sequência, sendo que qualquer alteração significativa deverá ser encaminhada ao Diretor de Contato para aprovação.

4.3. Os pontos principais dos contratos a serem firmados são os seguintes:

4.3.1. Prazo: 06 anos, podendo ser encerrado após 04 anos, a critério da PETROBRAS, com início em novembro/98

4.3.2. Contrato de Afretamento

Empresa: READING & BATES CORPORATION

Valor total estimado: US\$ 186,679,000.00, equivalentes a R\$ 206.859.999,90, convertidos pela taxa cambial US\$ 1,00/R\$1,1081, com pagamentos 100% em dólares norte-americanos;

4.3.3. Contrato de Prestação de Serviços

Empresa: o contrato será firmado com uma empresa brasileira, a ser indicada pela READING & BATES CORPORATION, com a interveniência desta.

Valor total estimado: US\$ 19,491,000.00, equivalentes a R\$ 21.597.977,10, convertidos pela taxa cambial US\$ 1,00/R\$1,1081, com pagamentos 100% em reais;

[Handwritten signatures and initials]



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

99/60

6/6

4.3.4. Valor total da contratação: US\$ 206,170,000.00, equivalentes a R\$ 228.456.977,00, convertidos pela taxa cambial US\$ 1,00/R\$1,1081.

Rio de Janeiro, 27/01/98.

P. J. Barusco Filho
Pedro José Barusco Filho
E-P/GESEM
Coordenador do Grupo de Trabalho

Ana Cristina Nassur Espinosa
Ana Cristina Nassur Espinosa
E-P/GEDEP

Sylvio Henrique Sá Correa da Silva
Sylvio Henrique Sá Correa da Silva
E-P/GESEM

Monir Raggio Luiz
Monir Raggio Luiz
E-P-BC/NUPRO-S

J. R. F. M.
José Roberto Ferreira Moreira
E-P/GEQUIP

Modestino Alves Pereira Júnior
Modestino Alves Pereira Júnior
E-P/GECONT

Fernando de Castro Sá
Fernando de Castro Sá
SEJUR/DICONT/SERV

Anexos:

1. DIP E-P/GETINP 000149/97, de 03/10/97;
2. Autorização para negociação;
3. DIP E-P/GERLOG 000273/97, de 30/10/97;
4. Proposta Técnica da READING BATES (23/10/97);
5. Primeira Proposta Técnico-Comercial (07/11/97);
6. Segunda Proposta Técnico-Comercial (19/11/97);
7. Memória de Cálculo

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PINTO DEL DUARTE
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS GASTOS

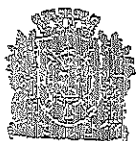
4595 ✓

**VOTO DO VICE-PRESIDENTE
EDUARDO CUNHA**

Anexo 72

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

**JOSÉ CARLOS FERNES DE LIMA
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CATORNAIS**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4ª PROCURADORIA SETORIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ofício PG/4ª PS nº 595

Em 18 de setembro de 2001

SENHOR DEPUTADO,

Em atenção ao teor do Ofício CPI Nº 156/2001, de 21/08/2001, referente a Resolução 507/2001, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria do ISS.

Atenciosamente,

p/ Ana Claudia Paranaguá

RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA
Procurador do Município do Rio de Janeiro
Procurador-Chefe da 4ª Procuradoria Setorial

ANA CLAUDIA P. CÃO PARANAGUÁ
Assistente Jurídica do Assessor-Chefe da 4ª PS
Mat. 60/195449-4

Exmº Sr.
Deputado Paulo Ramos
MM. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI
Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

É COPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS FONSECA GUIMARÃES
ZELADOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

Ofício	CPI 165/2001	
Data	23 AGO 2001	Fis. 14
Fubida		

À F/CIS,

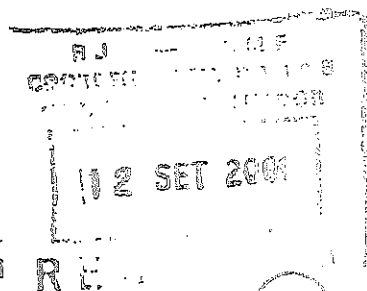
Após efetuarmos consulta pela Razão Social, não localizamos nenhuma empresa com denominação "ODEBRECH". Encontramos, no entanto, 5 (cinco) empresas, após consulta à tela SINAE 613, com endereço à Praia de Botafogo, 300, e com Razão Social possuindo a palavra "..ODEBRECH..";

- 1) CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A, CNPJ 15.102.288/0243-67;
- 2) ODEBRECHT SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA, CNPJ 14.669.881/0020-05;
- 3) ODEBRECHT BIJUPIRA-SALEMA LTDA, CNPJ 03.556.732/0001-50;
- 4) ODEBRECHT FRADE DESENVOLVIMENTO E PRODUCAO LTDA, CNPJ 03.009.122/0001-37;
- 5) ODEBRECHT OLEO E GAS LTDA, CNPJ 02.961.413/0001-63.

Para as empresas acima não constam débitos em cobrança nem Autos de Infração lavrados nos últimos 5 (cinco) anos, conforme relatórios às fls. 05 -13

F/CIS-7.1, em 12/09/2001.

DIMAS ARCO VERDE SANTOS
Chefe I - SAO
Mat. 12/178-306-9



Laurício de Aguiar
Mat. 12/178-306-1

É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL

JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO
DIRETOR
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAS

PG 14º B. Com as informações acima.

F/CIS, em 12/07/01

Recebido - 4º PS
Em 13.09.01
Às 11:02
Fernanda Soares Rosa
Profissional de Nível Médio
4º PS - Mat. 401621.455